Memorando 2.416/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Data: 17/05/2022 às 08:44:25

Setores (CC):

SMA, SMAS, SMF, SMECE, SMVSU, SMS

Setores envolvidos:

SMA, SMAS, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-C

Autorização para abertura de processo licitação para contratação de empresa para execução de serviços de jardinagem, corte de grama, limpeza de paver, calçadas, sarjetas e roçada mecânica.

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

As Secretarias Municipais, tendo em vista a necessidade da contratação de empresa para execução de serviços de jardinagem, corte de grama, limpeza de paver, calçadas, sarjetas e roçada mecânica, para manutenções nos próprios e espaços públicos do Município de Chopinzinho para as secretarias municipais, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo das Secretarias Municipais.

Nestes termos pede deferimento.

Anexos solicitação e termo de referência para assinatura dos responsáveis.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e JOELMA FILIMBERTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A73E-4618-1B2A-AED5 e informe o código A73E-4618-1B2A-AED5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A73E-4618-1B2A-AED5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 17/05/2022 08:44:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOELMA FILIMBERTI (CPF 020.XXX.XXX-70) em 01/07/2022 18:04:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A73E-4618-1B2A-AED5

Memorando 1- 2.416/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Data: 17/05/2022 às 08:47:54

Setores (CC):

SMA, SMAS, SMF, SMECE, SMVSU, SMS

Setores envolvidos:

SMA, SMAS, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C

Autorização para abertura de processo licitação para contratação de empresa para execução de serviços de jardinagem, corte de grama, limpeza de paver, calçadas, sarjetas e roçada mecânica.

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

As Secretarias Municipais, tendo em vista a necessidade da contratação de empresa para execução de serviços de jardinagem, corte de grama, limpeza de paver, calçadas, sarjetas e roçada mecânica, para manutenções nos próprios e espaços públicos do Município de Chopinzinho para as secretarias municipais, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo das Secretarias Municipais.

Nestes termos pede deferimento.

Anexos solicitação e termo de referência para assinatura dos responsáveis.

–

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

SOLICITACAO_JARDINAGEM_CORTE_DE_GRAMA_2022.pdf
T_R_SERVICOS_JARDINAGEM_CORTE_DE_GRAMA_ROCADA.pdf

Assinado por 6 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO, GLACIR ZANATA, LUCIANI MONTEIRO CENCI, EDINA ACCORSI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54CB-FFD3-F0B1-76C2 e informe o código 54CB-FFD3-F0B1-76C2

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

As Secretarias Municipais, tendo em vista a necessidade da contratação de empresa para execução de serviços de jardinagem, corte de grama, limpeza de paver, calçadas, sarjetas e roçada mecânica, para manutenções nos próprios e espaços públicos do Município de Chopinzinho para as secretarias municipais, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo das Secretarias Municipais.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 16 de maio de 2022.

_____
Glacir Zanatta
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

_____
Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria Municipal de Administração

_____
Luciani Monteiro Cenci
Secretária Municipal de Finanças

_____
Édina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Mari Lucia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

_____
Grazziele Matte Dossena
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 6 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO, GLACIR ZANATA, LUCIANI MONTEIRO CENCI, EDINA ACCORSI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54CB-FFD3-F0B1-76C2 e informe o código 54CB-FFD3-F0B1-76C2

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 DOS SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Administração; Finanças; Assistência Social; Educação, Cultura e Esportes; e Saúde.

2 DA DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias solicitantes informar se os serviços ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O LOTE: 7;
PARA OS DEMAIS LOTES A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

SERVIÇOS JARDINAGEM COMPLETA, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS - ZONA URBANA

ITEM	LOCAL	Área m²	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros	Valor Serviço Área Item M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 1 - AV XV DE NOVEMBRO - SMVSU						
1	Serviço de jardinagem completa nos canteiros, rotatórias e o portal da saída para São João, área de terra mechível e área coberta com paver.	1737,00	10	27792,00	0,40	11.116,80
2	Serviço de corte de grama no gramado no Trevo próximo ao Centro Esportivo	1320,00	16	21120,00	0,60	12.672,00
3	Serviço de limpeza das sarjetas, em toda a extensão da AV XV de Novembro.	6400,00	3	19200,00	0,90	17.280,00
	VALOR TOTAL LOTE 1, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**41.068,80**
LOTE 2 - AV GETÚLIO VARGAS - SMVSU						
4	Serviços de jardinagem completa nos canteiros, rotatórias e portal da saída para Guarapuava e Coronel, área de terra mechível e área coberta com paver.	4457,00	10	44570,00	0,40	17.828,00
5	Serviço de corte de grama no gramado no Trevo e no canteiro próximo a rotatória da Igreja Matriz.	480,00	16	7680,00	0,60	4.608,00
6	Serviço de limpeza das sarjetas, em toda a extensão da AV Getúlio Vargas.	7200,00	3	21600,00	0,90	19.440,00
	VALOR TOTAL LOTE 2, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**41.876,00**
LOTE 3 - ROTATÓRIAS DA RUA FLORIANO PEIXOTO E DA RUA 13 DE MAIO, TREVINHO EM FRENTE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRACINHA EM FRENTE A ESCOLA PRES. TANCREDO NEVES, PRAÇA CRISTO REI - SMVSU						
7	Serviço de jardinagem completa nas rotatórias da Rua Floriano Peixoto e da Rua 13 de Maio, área de terra mechível e área coberta com paver.	14,00	10	140,00	0,40	56,00
8	Serviço de jardinagem completa e limpeza de paver na Praça em frente a Escola Pres. Tancredo Neves, canteiros, área de terra mechível e área coberta com paver e calçada.	309,00	10	3090,00	0,40	1.236,00
9	Serviço de jardinagem completa na Praça Cristo Rei, canteiros, área de terra mechível e área coberta com paver .	992,00	10	9920,00	0,40	3.968,00
10	Serviço de corte de grama no gramado na Praça Cristo Rei.	1150,00	16	18400,00	0,60	11.040,00
	VALOR TOTAL LOTE 3, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**16.300,00**
LOTE 4 - PAÇO MUNICIPAL - SMA						

Assinado por 6 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO, GLACIR ZANATA, LUCIANI MONTEIRO CENCI, EDINA ACCORSI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54CB-FFD3-F0B1-76C2 e informe o código 54CB-FFD3-F0B1-76C2

11	Serviço de jardinagem completa no Jardim do Paço Municipal, canteiros, área de terra mechível e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	654,00	10	6540,00	0,40	2.616,00
12	Serviços de corte de grama no gramado do Paço Municipal	581,00	16	9296,00	0,60	5.577,60
	VALOR TOTAL LOTE 4, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**8.193,60**
LOTE 5 - CEOCA, CRAS NOSSA SENHORA APARECIDA, CASA LAR - SMAS						
13	Serviço de jardinagem completa e corte de grama no CEOCA, Sec. Assis. Social, canteiros, área de terra mechível e área coberta com grama ou vegetação rasteira.	160,00	10	1600,00	0,60	960,00
14	Serviço de jardinagem completa no Centro de Referencia Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida, canteiros área de terra mechível e área coberta com paver ou calçada.	29,60	10	296,00	0,40	118,40
15	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Referencia Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida.	340,40	16	5446,40	0,60	3.267,84
16	Serviço de jardinagem completa na Casa Lar, canteiros, área de terra mechível e área coberta com paver ou calçada.	32,64	10	326,40	0,40	130,56
17	Serviço de corte de grama no gramado da Casa Lar.	375,36	16	6005,76	0,60	3.603,46
	VALOR TOTAL LOTE 5, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**8.080,26**
LOTE 6 - CMEIS E ESCOLAS ZONA URBANA, ANFITEATRO, CASA DA CULTURA E GINÁSIO DE ESPORTE DIONISTO DEBONA – SMECE **COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO**						
18	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil de Criança Esperança.	1200,00	16	19200,00	0,60	11.520,00
19	Serviço de limpeza de paver e calçadas no Centro de Educação Infantil Cristo Rei.	478,36	9	4305,24	0,40	1.722,10
20	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Cristo Rei.	1048,00	16	16768,00	0,60	10.060,80
21	Serviço de limpeza de paver e calçadas Centro de Educação Infantil Primeiros Passos.	353,46	9	3181,14	0,40	1.272,46
22	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos.	533,01	16	8528,16	0,60	5.116,90
23	Serviço de limpeza de paver e calçadas Centro de Educação Infantil Recanto Feliz.	191,20	9	1720,80	0,40	688,32
24	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Recanto Feliz.	374,48	16	5991,68	0,60	3.595,01
25	Serviço de limpeza de paver e calçadas Escola M. Coronel Santiago Dantas.	245,74	9	2211,66	0,40	884,66
26	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Coronel Santiago Dantas.	752,00	16	12032,00	0,60	7.219,20
27	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. de Excelência.	2084,00	16	33344,00	0,60	20.006,40
28	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Maria Evanira Silvério.	726,00	16	11616,00	0,60	6.969,60
29	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Presidente Tancredo Neves.	257,00	16	4112,00	0,60	2.467,20
30	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Tasso Azevedo da Silveira.	1738,00	16	27808,00	0,60	16.684,80
31	Serviços de jardinagem completa no Anfiteatro David Rogos Schmitz, canteiros, área de terra mechível e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	146,00	10	1460,00	0,40	584,00
32	Serviço de corte de grama no gramado do Anfiteatro David Rogos Schmitz	828,00	16	13248,00	0,60	7.948,80
33	Serviços de jardinagem completa na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona, canteiros, área de terra mechível e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	333,00	10	3330,00	0,40	1.332,00
34	Serviço de corte de grama no gramado na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona.	2617,00	16	41872,00	0,60	25.123,20
	VALOR TOTAL LOTE 6, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**123.195,44**
LOTE 7 - UNIDADES DE SAÚDE ZONA URBANA: CENTRAL, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA – SMECE / SMS						

Assinado por 6 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO, GLACIR ZANATA, LUCIANI MONTEIRO CENCI, EDINA ACCORSI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54CB-FFD3-F0B1-76C2 e informe o código 54CB-FFD3-F0B1-76C2

35	Serviços de jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Central, canteiros, área de terra mechível e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	20,00	10	200,00	0,40	80,00
36	Serviço de corte de grama no gramado da Unidade Básica de Saúde Central.	515,00	16	8240,00	0,60	4.944,00
37	Serviços de corte de grama e jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Frei Vito, canteiros, área de terra mechível e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	30,00	16	480,00	0,40	192,00
38	Serviços de jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, canteiro, área de terra mechível.	20,00	10	200,00	0,40	80,00
	VALOR TOTAL LOTE 7, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**5.296,00**

CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA - ZONA RURAL						
ITEM	**LOCAL**	**Área m²**	**Quant. Total Serviços**	**Quant. Total Metros**	**Valor Serviço Área Item M² R$**	**Valor Total M² R$**
LOTE 8 - UNIDADES DE SAÚDE: SANTA INÊS, MATO BRANCO, VOLTA DO LUCIANO E SANTA MARIA - SMS						
Comunidade de Santa Inês - 16 Km						
39	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Santa Inês.	450,00	16	7200,00	0,70	5.040,00
Comunidade de Mato Branco - 29Km						
40	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Coasul.	80,00	16	1280,00	0,70	896,00
Comunidade de Volta do Luciano - 31,3 Km						
41	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano.	238,00	16	3808,00	0,70	2.665,60
Comunidade de Santa Maria - 37,4 Km						
42	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Santa Maria.	67,00	16	1072,00	0,70	750,40
	VALOR TOTAL LOTE 8, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**9.352,00**
LOTE 9 - ESCOLA PRES. COSTA E SILVA, UNIDADE DE SAÚDE BUGRE, ESCOLA R. M. NILO PEÇANHA, UNIDADE DE SAÚDE DA ESTRELA GAÚCHA – SMECE / SMS						
Comunidade do Bugre - 15 Km						
43	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola R. M. Pres. Costa e Silva / Posto de Saúde.	3385,00	16	54160,00	0,70	37.912,00
Comunidade de Invernadinha - 18 KM						
44	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Invernadinha.	150,00	16	2400,00	0,70	1.680,00
Comunidade de Linha Aparecida - 18,1 Km						
45	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola R. M. Nilo Peçanha.	356,00	16	5696,00	0,70	3.987,20
Comunidade de Estrela Gaúcha - 19,7 Km						
46	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Estrela Gaúcha.	512,00	16	8192,00	0,70	5.734,40
	VALOR TOTAL LOTE 9, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**49.313,60**
LOTE 10 - ESCOLA VISÃO DO FUTURO, UNIDADE DE SAÚDE SÃO LUIZ, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GRAMADO – SMECE / SMS						
Comunidade de São Luiz - 20,5 Km						
47	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola Rural Municipal Visão do Futuro.	3519,00	16	56304,00	0,70	39.412,80
48	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde São Luiz.	567,00	16	9072,00	0,70	6.350,40
Comunidade de São Francisco - 18,6 Km						
49	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde São Francisco.	425,00	16	6800,00	0,70	4.760,00
Comunidade do Gramado - 27,5 Km						

Assinado por 6 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO, GLACIR ZANATA, LUCIANI MONTEIRO CENCI, EDINA ACCORSI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54CB-FFD3-F0B1-76C2 e informe o código 54CB-FFD3-F0B1-76C2

50	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Gramado.	159,00	16	2544,00	0,70	1.780,80
	VALOR TOTAL LOTE 10, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**52.304,00**

ROÇADA MÊCANICA TERRENOS PUBLICOS - ZONA URBANA - SMVSU						
ITEM	**LOCAL**	Área m²	**Quant. Total Serviços**	**Quant. Total Metros**	**Valor Serviço Área Item M² R$**	**Valor Total M² R$**
LOTE 11						
Bairro Cristo Rei						
51	Lote 1J1, Quadra 7, Lot. Menino Deus, R. Espirito Santo	619,06	6	3714,36	0,40	1.485,74
52	Lote 5, Quadra 15, Lot. Menino Deus, R. Bahia, B. Cristo Rei	450,00	6	2700,00	0,40	1.080,00
53	Lote 5, Quadra 17, Lot. Menino Deus, R. Bahia	671,09	6	4026,54	0,40	1.610,62
54	Lote 13, Quadra 16, Lot. Vista Alegre, na Av. XV de Novembro	364,00	6	2184,00	0,40	873,60
Bairro São José						
55	Lote 6, Quadra 2, Lot. Campo Belo, R. das Dálias	300,00	6	1800,00	0,40	720,00
56	Lote 7, Quadra 3, Lot. Campo Belo, R. das Pitangueiras	404,97	6	2429,82	0,40	971,93
Bairro São Genaro						
57	Lote 103, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	480,00	6	2880,00	0,40	1.152,00
58	Lote 110, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Diogo Antônio Feijó	450,00	6	2700,00	0,40	1.080,00
59	Lote 70, Quadra 8, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	525,00	6	3150,00	0,40	1.260,00
Bairro Frei Vito						
60	Lote 1, Quadra 1, Lot. Frei Vito, R. Antônio V. Duarte	462,62	6	2775,72	0,40	1.110,29
61	Lote 58, Quadra 6, Lot. Sol Nascente III, R. Luiz Z. Grezzana	449,10	6	2694,60	0,40	1.077,84
Bairro Centro						
62	Lote 10/11, Quadra 13, Lot. Sede, R. Frei Everaldo	1458,00	6	8748,00	0,40	3.499,20
63	Lote 6, Quadra 37, Lot. Sede, R. Diogo Antônio Feijó, B. Centro	1389,00	6	8334,00	0,40	3.333,60
Bairro Nossa Senhora Aparecida						
64	Lote 9, Quadra 7, Lot. N. Sra. Apar., R. Barão do Rio Branco	598,40	6	3590,40	0,40	1.436,16
65	Lote 3, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	325,00	6	1950,00	0,40	780,00
66	Lote 4, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	392,35	6	2354,10	0,40	941,64
67	Lote 1, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	283,38	6	1700,28	0,40	680,11
68	Lote 3, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	287,50	6	1725,00	0,40	690,00
69	Lote 1, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, R. Demétrio Szura	879,42	6	5276,52	0,40	2.110,61
70	Lote 5A, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, Trav. Ver. Angelo Verardo	337,50	6	2025,00	0,40	810,00
71	Lote 26-F, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	252,94	6	1517,64	0,40	607,06
72	Lote 26-I, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	260,00	6	1560,00	0,40	624,00
Bairro São Sebastião						
73	Lote 2, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	420,00	6	2520,00	0,40	1.008,00
74	Lote 5, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	390,00	6	2340,00	0,40	936,00
75	Lote 5, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	437,10	6	2622,60	0,40	1.049,04
76	Lote 6, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	436,50	6	2619,00	0,40	1.047,60
77	Lote 7, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	442,00	6	2652,00	0,40	1.060,80
78	Lote 8, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	447,50	6	2685,00	0,40	1.074,00
79	Lote 9, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	452,90	6	2717,40	0,40	1.086,96
80	Lote 10, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	458,40	6	2750,40	0,40	1.100,16
81	Lote 11, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	463,90	6	2783,40	0,40	1.113,36

Assinado por 6 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO, GLACIR ZANATA, LUCIANI MONTEIRO CENCI, EDINA ACCORSI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54CB-FFD3-F0B1-76C2 e informe o código 54CB-FFD3-F0B1-76C2

82	Lote 12, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	469,30	6	2815,80	0,40	1.126,32
83	Lote 1, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	271,50	6	1629,00	0,40	651,60
84	Lote 2, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	250,30	6	1501,80	0,40	600,72
85	Lote 3, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	277,70	6	1666,20	0,40	666,48
86	Lote 4, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	322,30	6	1933,80	0,40	773,52
87	Lote 5, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	367,10	6	2202,60	0,40	881,04
88	Lote 6, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	411,80	6	2470,80	0,40	988,32
89	Lote 7, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, Dr. Alairton J. Gomes	432,00	6	2592,00	0,40	1.036,80
90	Lote 8, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes, B. S. Sebastião	427,90	6	2567,40	0,40	1.026,96
91	Lote 9, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	423,70	6	2542,20	0,40	1.016,88
92	Lote 10, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	419,60	6	2517,60	0,40	1.007,04
93	Lote 11, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	415,40	6	2492,40	0,40	996,96
94	Lote 12, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	477,60	6	2865,60	0,40	1.146,24
Bairro Verdi						
95	Lote 8, Quadra 6, Lot. Casarão II, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	1800,00	6	10800,00	0,40	4.320,00
96	Lote 5, Quadra 3, Lot. Res. Jardins, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	2380,00	6	14280,00	0,40	5.712,00
97	Lote 11A, Quadra 6, Lot. Res. Jardins, R. Ipê esq. com a R. Palmeira Real	296,70	6	1780,20	0,40	712,08
98	Lote 2B, Quadra 3, Lot. Res. Jardins II, R. Euzébio Comelli	316,34	6	1898,04	0,40	759,22
99	Lote 3, Quadra 12, Lot. Passo do Sol, R. Antonia Cecatto Pivatto	449,10	6	2694,60	0,40	1.077,84
	VALOR TOTAL LOTE 11, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**61.910,33**

ROÇADA MÊCANICA TERRENOS PRIVADOS - ZONA URBANA -SMF

ITEM	LOCAL	Quant. Total Metros	Valor Serviço Área Item M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 12				
100	Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Município), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272	73420,00	0,40	29.368,00
	VALOR TOTAL LOTE 12, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$		**29.368,00**	

LIMPEZA DE SARJETA

ITEM	LOCAL	Área m²	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros	Valor Serviço Área Item M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 13						
101	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Santos Dumont.	600,00	3	1800,00	0,90	1.620,00
102	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Frei Everaldo.	2400,00	3	7200,00	0,90	6.480,00
103	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 14 de Dezembro.	2800,00	3	8400,00	0,90	7.560,00
104	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Cel. San Thiago Dantas.	1100,00	3	3300,00	0,90	2.970,00
105	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Antônio Vicente Duarte.	900,00	3	2700,00	0,90	2.430,00

Assinado por 6 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO, GLACIR ZANATA, LUCIANI MONTEIRO CENCI, EDINA ACCORSI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54CB-FFD3-F0B1-76C2 e informe o código 54CB-FFD3-F0B1-76C2

106	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Padre Anchieta.	1100,00	3	3300,00	0,90	2.970,00
107	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Miguel Procópio Kurpel – Frente do Paço Municipal.	300,00	3	900,00	0,90	810,00
108	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Afonso Pena.	1500,00	3	4500,00	0,90	4.050,00
109	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 13 de Maio.	500,00	3	1500,00	0,90	1.350,00
110	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Joaquim Nunes Farias.	240,00	3	720,00	0,90	648,00
111	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Diogo Antônio Feijó.	280,00	3	840,00	0,90	756,00
112	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua do Lazer - Escadaria.	980,00	3	2940,00	0,90	2.646,00
113	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Voluntários da Pátria.	540,00	3	1620,00	0,90	1.458,00
114	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 7 de Setembro.	540,00	3	1620,00	0,90	1.458,00
115	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Presidente Dutra.	2000,00	3	6000,00	0,90	5.400,00
116	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Washington Luiz.	520,00	3	1560,00	0,90	1.404,00
117	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Lados da Rodoviaria – Rua Ignacio Thomas e Rua Pedro C. Pinto.	560,00	3	1680,00	0,90	1.512,00
118	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua João Bordinhão.	280,00	3	840,00	0,90	756,00
119	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua da 8ª Constituinte.	260,00	3	780,00	0,90	702,00
VALOR TOTAL LOTE 13, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$						**46.980,00**

VALOR TOTAL D PROCESSO CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$	**493.238,03**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 493.238,03** (quatrocentos e noventa e três mil, duzentos e trinta e oito reais, e três centavos), dividido conforme:
2.3.1 Valor estimado Secretarias de Viação e Serviço Urbanos – R$ 208.135,13.
2.3.2 Valor estimado Secretarias de Administração – R$ 8.193,60;
2.3.3 Valor estimado Secretarias de Finanças – R$ 29.368,00;
2.3.4 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 8.080,26;
2.3.5 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 204.507,44;
2.3.1 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 34.953,60.

3 DA FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 **Fonte 000** (1842)
3.2 Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 **Fonte 000** (982)
3.3 Secretaria de Finanças
04.01.041230002.2.3.3.90.39 **Fonte 510** (1845)
3.4 Secretaria de Assistência Social
8.01.081220005.2.040.3.3.90.39 **Fonte 000** (1844)
3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 **Fonte 103** (1598)
3.6 Secretaria de Saúde
07.01.101220004.2.033.3.3.90.39 **Fonte 303** (1843)

4. DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORMAÇÃO DO VALOR E DO VALOR A SER PAGO

4.1 Responsável pelo levantamento de preços – Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.
4.2 A contratação se dará pelo **Menor Valor Ofertado** sobre o menor dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Tiequim Jardinagem, CNPJ nº 23.644.726/0001-62; Ana Claudia Schneider Muller, CNPJ 28.019.653/0001-31; Lottermann, CNPJ nº 42.144.612/0001-06; coletados entre 10/05/2022 e 13/05/2022. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

Assinado por 6 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO, GLACIR ZANATA, LUCIANI MONTEIRO CENCI, EDINA ACCORSI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54CB-FFD3-F0B1-76C2 e informe o código 54CB-FFD3-F0B1-76C2

ITEM	LOCAIS	TIEQUIM JARDINAGEM	ANA CLAUDIA MULLER	LOTTERMANN ENGENHARIA	CLAUDIO MARTINS	MENOR VALOR
LOTE 1						
1	Serviço de jardinagem completa nos canteiros, rotatórias e o portal da saída para São João, área de terra mechível e área coberta com paver.	0,40	0,50	0,75	0,49	0,40
2	Serviço de corte de grama no gramado no Trevo próximo ao Centro Esportivo	0,60	0,60	0,85	0,70	0,60
3	Serviço de limpeza das sarjetas, em toda a extensão da AV XV de Novembro.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
LOTE 2						
4	Serviços de jardinagem completa nos canteiros, rotatórias e portal da saída para Guarapuava e Coronel, área de terra mechível e área coberta com paver.	0,40	0,50	0,75	0,49	0,40
5	Serviço de corte de grama no gramado no Trevo e no canteiro próximo a rotatória da Igreja Matriz.	0,60	0,60	1,10	0,60	0,60
6	Serviço de limpeza das sarjetas, em toda a extensão da AV Getúlio Vargas.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
LOTE 3						
7	Serviço de jardinagem completa nas rotatórias da Rua Floriano Peixoto e da Rua 13 de Maio, área de terra mechível e área coberta com paver .	0,40	0,50	1,50	0,49	0,40
8	Serviço de jardinagem completa e limpeza de paver na Praça em frente a Escola Pres. Tancredo Neves, canteiros, área de terra mechível e área coberta com paver e calçada.	0,40	0,50	1,00	0,49	0,40
9	Serviço de jardinagem completa na Praça Cristo Rei, canteiros, área de terra mechível e área coberta com paver .	0,40	0,50	0,80	0,49	0,40
10	Serviço de corte de grama no gramado na Praça Cristo Rei.	0,60	0,60	1,00	0,70	0,60
LOTE 4						
11	Serviço de jardinagem completa no Jardim do Paço Municipal, canteiros, área de terra mechível e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	0,40	0,50	0,80	0,49	0,40
12	Serviços de corte de grama no gramado do Paço Municipal	0,60	0,60	1,10	0,70	0,60
LOTE 5						
13	Serviço de jardinagem completa e corte de grama no CEOCA, Sec. Assis. Social, canteiros, área de terra mechível e área coberta com grma ou mvegetação rasteira.	0,60	0,60	1,80	0,70	0,60
14	Serviço de jardinagem completa no Centro de Referencia Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida, canteiros área de terra mechível e área coberta com paver ou calçada.	0,40	0,50	2,30	0,49	0,40
15	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Referencia Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida.	0,60	0,60	1,80	0,70	0,60
16	Serviço de jardinagem completa na Casa Lar, canteiros, área de terra mechível e área coberta com paver ou calçada.	0,40	0,50	2,30	0,49	0,40
17	Serviço de corte de grama no gramado da Casa Lar.	0,60	0,60	1,80	0,70	0,60
LOTE 6						
18	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil de Criança Esperança.	0,60	0,60	0,80	0,70	0,60
19	Serviço de limpeza de paver e calçadas no Centro de Educação Infantil Cristo Rei.	0,40	0,50	1,50	0,50	0,40
20	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Cristo Rei.	0,60	0,60	1,20	0,70	0,60

Assinado por 6 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO, GLACIR ZANATA, LUCIANI MONTEIRO CENCI, EDINA ACCORSI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54CB-FFD3-F0B1-76C2 e informe o código 54CB-FFD3-F0B1-76C2

21	Serviço de limpeza de paver e calçadas Centro de Educação Infantil Primeiros Passos.	0,40	0,50	1,50	0,50	0,40
22	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos.	0,60	0,60	0,80	0,70	0,60
23	Serviço de limpeza de paver e calçadas Centro de Educação Infantil Recanto Feliz.	0,40	0,50	1,20	0,50	0,40
24	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Recanto Feliz.	0,60	0,60	0,85	0,70	0,60
25	Serviço de limpeza de paver e calçadas Escola M. Coronel Santiago Dantas.	0,40	0,50	1,50	0,50	0,40
26	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Coronel Santiago Dantas.	0,60	0,60	1,80	0,70	0,60
27	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. de Excelência.	0,60	0,60	1,20	0,70	0,60
28	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Maria Evanira Silvério.	0,60	0,60	1,20	0,70	0,60
29	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Presidente Tancredo Neves.	0,60	0,60	1,50	0,70	0,60
30	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Tasso Azevedo da Silveira.	0,60	0,60	1,20	0,70	0,60
31	Serviços de jardinagem completa no Anfiteatro David Rogos Schmitz, canteiros, área de terra mechível e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	0,40	0,50	1,50	0,50	0,40
32	Serviço de corte de grama no gramado do Anfiteatro David Rogos Schmitz	0,60	0,60	1,30	0,70	0,60
33	Serviços de jardinagem completa na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona, canteiros, área de terra mechível e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	0,40	0,50	2,30	0,50	0,40
34	Serviço de corte de grama no gramado na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona.	0,60	0,60	1,20	0,70	0,60
LOTE 7						
35	Serviços de jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Central, canteiros, área de terra mechível e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	0,40	0,50	2,30	0,50	0,40
36	Serviço de corte de grama no gramado da Unidade Básica de Saúde Central.	0,60	0,60	1,50	0,70	0,60
37	Serviços de corte de grama e jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Frei Vito, canteiros, área de terra mechível e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	0,40	0,60	3,60	0,50	0,40
38	Serviços de jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, canteiro, área de terra mechível.	0,40	0,50	3,60	0,50	0,40
LOTE 8						
39	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Santa Inês.	0,70	0,75	2,00	0,90	0,70
40	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Coasul.	0,70	0,75	3,00	0,90	0,70
41	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano.	0,70	0,75	2,80	0,90	0,70
42	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Santa Maria.	0,70	0,75	3,60	1,10	0,70
LOTE 9						
43	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola R. M. Pres. Costa e Silva / Posto de Saúde.	0,70	0,75	1,90	0,90	0,70
44	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Invernadinha.	0,70	0,75	3,60	1,10	0,70
45	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola R. M. Nilo Peçanha.	0,70	0,75	2,10	1,10	0,70
46	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Estrela Gaúcha.	0,70	0,75	2,10	1,10	0,70

Assinado por 6 pessoas: MARI LUCIA LAZAROTTO, GLACIR ZANATA, LUCIANI MONTEIRO CENCI, EDINA ACCORSI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54CB-FFD3-F0B1-76C2 e informe o código 54CB-FFD3-F0B1-76C2

LOTE 10						
47	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola Rural Municipal Visão do Futuro.	0,70	0,75	1,90	1,10	0,70
48	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde São Luiz.	0,70	0,75	1,90	1,10	0,70
49	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde São Francisco.	0,70	0,75	1,90	1,10	0,70
50	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Gramado.	0,70	0,75	3,00	1,10	0,70
LOTE 11						
51	Lote 1J1, Quadra 7, Lot. Menino Deus, R. Espirito Santo	0,50	0,40	1,80	0,70	0,40
52	Lote 5, Quadra 15, Lot. Menino Deus, R. Bahia, B. Cristo Rei	0,50	0,40	1,80	0,70	0,40
53	Lote 5, Quadra 17, Lot. Menino Deus, R. Bahia	0,50	0,40	1,80	0,70	0,40
54	Lote 13, Quadra 16, Lot. Vista Alegre, na Av. XV de Novembro	0,50	0,40	1,80	0,70	0,40
55	Lote 6, Quadra 2, Lot. Campo Belo, R. das Dálias	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
56	Lote 7, Quadra 3, Lot. Campo Belo, R. das Pitangueiras	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
57	Lote 103, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
58	Lote 110, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Diogo Antônio Feijó	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
59	Lote 70, Quadra 8, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
60	Lote 1, Quadra 1, Lot. Frei Vito, R. Antônio V. Duarte	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
61	Lote 58, Quadra 6, Lot. Sol Nascente III, R. Luiz Z. Grezzana	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
62	Lote 10/11, Quadra 13, Lot. Sede, R. Frei Everaldo	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
63	Lote 6, Quadra 37, Lot. Sede, R. Diogo Antônio Feijó, B. Centro	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
64	Lote 9, Quadra 7, Lot. N. Sra. Apar., R. Barão do Rio Branco	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
65	Lote 3, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
66	Lote 4, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
67	Lote 1, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
68	Lote 3, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
69	Lote 1, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, R. Demétrio Szura	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
70	Lote 5A, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, Trav. Ver. Angelo Verardo	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
71	Lote 26-F, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
72	Lote 26-I, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
73	Lote 2, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
74	Lote 5, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
75	Lote 5, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
76	Lote 6, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
77	Lote 7, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
78	Lote 8, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
79	Lote 9, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40

Assinado por 6 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO, GLACIR ZANATA, LUCIANI MONTEIRO CENCI, EDINA ACCORSI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54CB-FFD3-F0B1-76C2 e informe o código 54CB-FFD3-F0B1-76C2

80	Lote 10, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
81	Lote 11, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
82	Lote 12, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
83	Lote 1, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
84	Lote 2, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
85	Lote 3, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
86	Lote 4, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
87	Lote 5, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
88	Lote 6, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
89	Lote 7, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, Dr. Alairton J. Gomes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
90	Lote 8, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes, B. S. Sebastião	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
91	Lote 9, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
92	Lote 10, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
93	Lote 11, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
94	Lote 12, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
95	Lote 8, Quadra 6, Lot. Casarão II, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
96	Lote 5, Quadra 3, Lot. Res. Jardins, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
97	Lote 11A, Quadra 6, Lot. Res. Jardins, R. Ipê esq. com a R. Palmeira Real	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
98	Lote 2B, Quadra 3, Lot. Res. Jardins II, R. Euzébio Comelli	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
99	Lote 3, Quadra 12, Lot. Passo do Sol, R. Antonia Cecatto Pivatto	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
LOTE 12						
100	Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Muni-cípio), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272	0,50	0,40	2,20	0,80	0,40
LOTE 13						
101	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Santos Dumont.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
102	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Frei Everaldo.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
103	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 14 de Dezembro.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
104	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Cel. San Thiago Dantas.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
105	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Antônio Vicente Duarte.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
106	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Padre Anchieta.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
107	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Miguel Procópio Kurpel – Frente do Paço Municipal.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
108	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Afonso Pena.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
109	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 13 de Maio.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90

Assinado por 6 pessoas: MARI LUCIA LAZAROTTO, GLACIR ZANATA, LUCIANI MONTEIRO CENCI, EDINA ACCORSI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54CB-FFD3-F0B1-76C2 e informe o código 54CB-FFD3-F0B1-76C2

110	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Joaquim Nunes Farias.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
111	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Diogo Antônio Feijó.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
112	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua do Lazer - Escadaria.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
113	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Voluntários da Pátria.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
114	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 7 de Setembro.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
115	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Presidente Dutra.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
116	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Washington Luiz.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
117	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Lados da Rodoviaria – Rua Ignacio Thomas e Rua Pedro C. Pinto.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
118	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua João Bordinhão.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
119	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua da 8ª Constituinte.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90

5 DA FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os serviços deverão ser executados em todo o território do Município de Chopinzinho de acordo com os locais e especificações descritas neste Termo de Referência, **Plano de Aplicação Item 14**, com início dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação e conforme a necessidade e pedido da Administração – Secretarias, sendo que ao contratado desta licitação caberá a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.3.

5.3 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.4 O MUNICÍPIO registrará, conforme o relatório de acompanhamento dos serviços **item 14.3.16** do Plano de Aplicação dos Serviços, as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.

5.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

5.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

Assinado por 6 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO, GLACIR ZANATA, LUCIANI MONTEIRO CENCI, EDINA ACCORSI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54CB-FFD3-F0B1-76C2 e informe o código 54CB-FFD3-F0B1-76C2

5.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

6 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:
NR 6 – Equipamentos de Proteção individual
NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
6.2 A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
7.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
7.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;
7.2.2 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;
7.2.3 Secretaria de Finanças: Luciani Monteiro Cenci - Secretária;
7.2.4 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;
7.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;
7.2.6 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.
7.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
7.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;
7.3.2 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
7.3.3 Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza, Agente Administrativo; Substituto – Adrianes Perera, Fiscal de Tributos;
7.3.4 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;
7.3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe do Departamento da Estrutura da Educação; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;
7.3.6 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Chefe do Departamento Assistência em Saúde; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo.
7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Assinado por 6 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO, GLACIR ZANATA, LUCIANI MONTEIRO CENCI, EDINA ACCORSI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54CB-FFD3-F0B1-76C2 e informe o código 54CB-FFD3-F0B1-76C2

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
8.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
8.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
8.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 DA RESCISÃO

10.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
10.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
10.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

Assinado por 6 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO, GLACIR ZANATA, LUCIANI MONTEIRO CENCI, EDINA ACCORSI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54CB-FFD3-F0B1-76C2 e informe o código 54CB-FFD3-F0B1-76C2

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

Assinado por 6 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO, GLACIR ZANATA, LUCIANI MONTEIRO CENCI, EDINA ACCORSI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54CB-FFD3-F0B1-76C2 e informe o código 54CB-FFD3-F0B1-76C2

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de

Assinado por 6 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO, GLACIR ZANATA, LUCIANI MONTEIRO CENCI, EDINA ACCORSI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54CB-FFD3-F0B1-76C2 e informe o código 54CB-FFD3-F0B1-76C2

contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 PLANO DE APLICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA

14.1 Do objeto

Contratação de empresa para execução de serviços de Jardinagem sem fornecimento de insumos como: mudas, substratos, seixos, etc., serviços de Corte de Grama, Limpeza de Paver, Calçadas, Sarjetas e Roçada Mecânica, com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança - EPIS, ferramentas de trabalho e insumos agrícolas para o controle de pragas e insetos, necessários para execução adequada dos serviços, sob orientação técnica deste município, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais.

14.2 Da justificativa

Sendo os espaços verdes ou floridos áreas de lazer ou para simples contemplação, faz-se necessário a manutenção destes pois contribuem para a melhoria da qualidade de vida ambiental urbana e promovem o embelezamento estético das cidades.

Os serviços de jardinagem foram executados por empresas terceirizadas até março/2019, por decisão da Administração Municipal da época, para efeito de contenção de despesas, esses serviços passaram a ser executados apenas pelos servidores públicos, em dezembro/2021 encerrou-se a vigência dos serviços de corte de grama, roçada baixa e roçada mecânica, nos terrenos com e sem edificação sob responsabilidade do município, tanto na área urbana, quanto na zona rural do município, também a contratação dos serviços para roçada mecânica para limpeza em terrenos com ou sem edificação de propriedade privada, estes serviços também passaram a ser executados pelos servidores. O fato é que desde que encerram os serviços tanto de jardinagem e os cortes de grama, o aspecto visual dos canteiros e gramados deixam “muito” a desejar, as roçadas mecânicas nem se mencionam aqui, porque não foram executadas, o Município não possui agentes suficientes para a execução de todos esses serviços necessários, não consegue-se dar a atenção/cuidados necessários a estes espaços precisam, ainda os servidores que estão executando estes serviços, se fazem necessários para execução de outros serviços, tanto para área urbana, quanto para a rural, para a manutenção de calçadas (consertos/reformas), meio fios, rede fluvial, bocas de lobo, estradas, etc. Sendo urgente a recontratação de empresas para a execução.

Outra questão, levantada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, pelo Chefe do Departamento de Serviços Urbanos, o Senhor Valdemir de Mattos, é o mato/capim nas sarjetas e meio fio na beira das calçadas, bem como nas bocas de lobo, em muitos pontos por toda a cidade, principalmente nos pontos de entrada (portais) do Município, além de ter um aspecto muito feio, esse mato/capim acaba segurando a sujeira que poderia escorrer pelas sarjetas e entrar nas bocas de lobo, a cada chuva que desce, mantendo as ruas mais limpas, outro fato é que devido a esse acumulo de sujeira quando ocorrem precipitações de chuvas mais fortes acabam empurrando essas sujeiras e o próprio mato e entopem as bocas de lobo, causando muitos transtornos a administração pública, bem como a própria população. Também já houveram várias queixas da Empresa Lottermann Engenharia Civil e Estruturas Ltda, CNPJ sob o no 42.144.612/0001-06, pelo seu representante legal, Senhor Jefferson de Jesus Lottermann, empresa que executa os serviços de varrição de ruas, que em muitos pontos lugares não há como executar os serviços de varrição com perfeição devido ao mato/capim alojado, tendo em vista que a execução da retirada/arranquio do mato não está contemplada nos serviços de varrição, faz-se necessário a criação do item para execução do serviço.

Assim visando devolver o bom aspecto e condições de visibilidade a todos os usuários dos Próprios públicos em todo o município, bem como manter a prevenção a ocorrência de incêndios, de animais peçonhentos, tais como cobras, aranhas e escorpiões, etc. com a limpeza dos espaços públicos, também para melhor visualização e eliminação dos focos de mosquitos da dengue. Em vista a funcionalidade e boa execução dos serviços dos últimos processos executados, as Secretarias Municipais, acordam pela recontratação de empresa(s) para execução dos serviços de conservação e limpeza – corte de grama e roçadas, nos terrenos com e sem edificação sob responsabilidade do município, tanto na área urbana, quanto na zona rural do município. Bem como pela continuidade da contratação dos serviços de Roçada Mecânica para limpeza em terrenos com ou sem edificação

Assinado por 6 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO, GLACIR ZANATA, LUCIANI MONTEIRO CENCI, EDINA ACCORSI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54CB-FFD3-F0B1-76C2 e informe o código 54CB-FFD3-F0B1-76C2

de propriedade privada, amparados e embasados pelo Código de Posturas, Lei 2116/2006, Art. 4º e o Código de Tributos, Lei 050/2009, Atrs. 47, 271 e 272, do Município de Chopinzinho. Conforme a Lei de 3790/2019 que Institui o Perímetro Urbano do Município de Chopinzinho, o quadro urbano do município possui 14.684.176,69 m², para o serviço de roçada mecânica serão solicitados 73.420,00 m², aproximadamente 0,5% da metragem total.
Por se tratarem de serviços similares, executara-se a junção dos processos.

14.3 Detalhamento dos objetos

14.3.1 Dos serviços de jardinagem

14.3.1.1 Execução da limpeza/retirada de ervas daninhas e capins, podendo ser através de capina manual, capina mecânica, arranque manual em todas as extensões, incluso áreas cobertas com paver e calçadas, nos meios fios, em todos os locais especificados neste plano, sempre que for necessário/solicitado.

14.3.1.2 Execução do corte/poda/retirada de galhos e ramos secos (ex. hastes de flores secas), de árvores, plantas ornamentais e arbustos perenes, em todos os locais especificados neste plano, sempre que for necessário/solicitado.

14.3.1.3 Execução sob orientação técnica, do preparo ou recuperação do solo para adequação dos níveis de fertilidade às exigências das plantas ou gramados, com adubação química ou orgânica fornecidos pelo município, em todos os locais especificados neste plano, sempre que for necessário/solicitado.

14.3.1.4 Execução sob orientação técnica, da preparação de canteiros novos ou ampliação de canteiros em áreas gramadas, em todos os locais especificados neste plano, sempre que for necessário/solicitado.

14.3.1.5 Execução sob orientação técnica, do plantio ou reposição de plantas sazonais, plantas ornamentais ou arbustos fornecidos pelo município, em todos os locais especificados neste plano, sempre que for necessário/solicitado.

14.3.1.6 Execução sob orientação técnica, do controle e combate de pragas e de insetos, em todos os em todos os locais especificados neste plano, sempre que for necessário/solicitado. Ainda a CONTRATADA sempre que executar os itens 14.3.1.1 e 14.3.1.2, deverá verificar se há focos iminentes, informar e solicitar orientação técnica imediatamente ao fiscal para o controle.

14.3.1.7 Execução do corte da grama das áreas gramadas, em todos os locais especificados neste plano, sempre que for necessário/solicitado e independente da altura dos gramados, conforme a orientação:

14.3.1.8 Executar inspeção para retirada de pedras, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente nos locais, que possam ser arremessados com as máquinas / roçadeiras no ato dos serviços e fazer uso de tela ou rede de proteção, a fim de não causar danos ou prejuízos a bens materiais ou pessoas;

14.3.1.9 Executar a limpeza / retirada / arranque manual das ervas daninhas nos gramados, antes de realizar os cortes;

14.3.1.10 Executar os cortes de modo uniforme, mínimo 02 (dois) centímetros e máximo 04 (quatro) centímetros de altura;

14.3.1.11 Executar os remates, limpeza e delimitação ao redor de: árvores, arbustos, canteiros, bordas dos prédios, muros, meio fios, etc.

14.3.1.12 Executar a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes ou de entulhos, dando destinação em local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA. Em todos os locais especificados neste plano.

14.3.2 Dos serviços de corte de grama

14.3.2.1 Execução de inspeção para retirada de pedras, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente nos locais, que possam ser arremessados com as máquinas / roçadeiras no ato dos serviços e fazer uso de tela ou rede de proteção, a fim de não causar danos ou prejuízos a bens materiais ou pessoas, em todos os locais especificados neste plano;

14.3.2.2 Execução limpeza / retirada / arranque manual das ervas daninhas nos gramados, antes de realizar os cortes, em todos os locais especificados neste plano;

14.3.2.3 Execução dos cortes de modo uniforme, mínimo 02 (dois) centímetros e máximo 04 (quatro) centímetros de altura, em todos os locais especificados neste plano, e independente da altura que os gramados estejam;

14.3.2.4 Execução dos remates, limpeza e delimitação ao redor de: árvores, arbustos, canteiros, bordas dos prédios, muros, meio fios, etc., este serviço deverá ser realizado em todos os locais descritos neste plano, em todos os locais especificados neste plano;

14.3.2.5 Nos locais onde houver calçadas (perímetro urbano), deverá ser executada a limpeza com retirada manual de plantas / ervas daninhas;

14.3.2.6 Executar a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes, com destinação em local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA, em todos os locais a serem realizados os serviços descritos neste plano.

Assinado por 6 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO, GLACIR ZANATA, LUCIANI MONTEIRO CENCI, EDINA ACCORSI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54CB-FFD3-F0B1-76C2 e informe o código 54CB-FFD3-F0B1-76C2

14.3.3 Dos serviços de limpeza de paver e calçadas

14.3.3.1 Execução da limpeza/retirada de ervas daninhas e capins, através de capina/arranque manual, em todas as extensões cobertas com paver, nos locais especificados neste plano;

14.3.3.2 Executar a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes, com destinação em local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA, em todos os locais a serem realizados os serviços descritos neste plano.

14.3.4 Dos serviços de limpeza de sarjetas

14.3.5 Execução da limpeza/retirada/capina/arranquio de ervas daninhas e capins, através de capina/arranque manual, nas áreas especificadas como sarjetas, compreendendo 1 metro de largura entre do meio fio das calçadas e área transitável pelos veículos das ruas da cidade, em qualquer local onde seja solicitado pela administração.

3.4.1.1 Para efeito de quantificação serão utilizadas as metragens e indicação das ruas onde é aplicado os serviços de varrição de ruas, mas os serviços poderão ser utilizados em qualquer rua onde a administração achar necessário.

14.3.6 Executar a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes, terra acumulada, pedras, etc., com destinação em local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA, em todos os locais a serem realizados os serviços descritos neste plano.

14.3.4 Dos serviços de roçada mecânica

14.3.4.1 Execução de inspeção com retirada de pedras, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente nos locais, que possam ser arremessados com as máquinas / roçadeiras no ato dos serviços e fazer uso de tela ou rede de proteção, a fim de não causar danos ou prejuízos a bens materiais ou pessoas, indiferente se terreno edificado ou baldio, se de propriedade do município ou de terceiros, em todos os locais especificados neste plano.

14.3.4.2 Nos terrenos edificados onde não houver grama, somente capim / mato rasteiro, deverá ser executada roçada baixa, mínimo 05 (cinco) centímetros e máximo 08 (oito) centímetros de altura, de modo a não deixar o terreno desprotegido para erosão.

14.3.4.3 Nos terrenos não edificados, executar a roçada / corte de plantas e arbustos de médio e pequeno porte de modo uniforme, com no máximo 12 (doze) centímetros do chão, em todos os locais a serem realizados os serviços descritos neste plano.

14.3.4.4 Depois da execução dos cortes/roçada baixa, executar os remates, limpeza e delimitação ao redor de: árvores, arbustos, canteiros, bordas dos prédios, muros, meio fios, etc., este serviço deverá ser realizado em todos os locais descritos neste plano.

14.3.4.5 Nos locais onde houver calçadas (perímetro urbano), deverá ser executada a limpeza com retirada manual de plantas / ervas daninhas.

14.3.4.6 Executar a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes, com destinação em local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA, em todos os locais a serem realizados os serviços descritos neste plano.

14.3.5 Dos equipamentos de segurança e pessoal para execução do serviço

14.3.5.1 A(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários.

14.3.5.2 Todos os materiais, ferramentas, equipamentos e materiais **exceto** Insumos (mudas, substratos, seixos, etc.) necessários para a perfeita execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela contratada, tais como: carrinho de mão, pás, enxadas, enxadões, sachos, forquilhas, ancinhos, vassouras de jardim, sacos de lixo (descartáveis e apropriados, resistentes o bastante para que não ocorram vazamentos), equipamentos e as ferramentas para o corte de grama, insumos necessários aos equipamentos (combustível, fio de naylon, laminas de corte, etc.), EPI´S, etc. de acordo com as normas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

14.3.5.3 Os locais onde deverão ser realizados os cortes de grama/roçadas deverão ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas máquinas / roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. **Será obrigação da CONTRATADA** utilizar redes de proteção no entorno de equipamentos roçadeira que estiverem em operação, não sendo admitido a prestação do serviço sem este equipamento de proteção coletiva.

14.3.6 Das obrigações

14.3.6.1 Da contratante

14.3.6.2 Prestar toda a orientação técnica necessária com profissional técnico agrícola e ou engenheiro agrônomo, indicando: a forma pela qual deverá ser realizada a limpeza/retirada de ervas daninhas e capins; o

Assinado por 6 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO, GLACIR ZANATA, LUCIANI MONTEIRO CENCI, EDINA ACCORSI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54CB-FFD3-F0B1-76C2 e informe o código 54CB-FFD3-F0B1-76C2

período para corte/poda/retirada de grama, de galhos e ramos secos, de árvores, plantas ornamentais e arbustos perenes; os períodos para o preparo do solo para o plantio ou reposição de plantas sazonais; período para recuperação do solo e adequação dos níveis de fertilidade às exigências das plantas ou gramados; período para execução do controle e combate de pragas e de insetos.

14.3.6.3 Executar a irrigação dos canteiros, em períodos de estiagem (molhar com água).

14.3.6.4 Fornecer os insumos como: mudas, substratos, adubos, seixos, vasos, etc.

14.3.6.5 Fiscalizar e acompanhar a execução de todos os serviços durante a vigência do contrato.

14.3.7 Da contratada

14.3.7.2 Executar todos os serviços em todos os locais descritos neste plano com o devido apreço, esmero e qualidade.

14.3.7.3 Fornecer toda a mão de obra necessária para a perfeita execução de todos os serviços, arcando com todos os encargos monetários, sociais e trabalhistas inerentes.

14.3.7.4 Fornecer todos os equipamentos de segurança - EPIS, ferramentas de trabalho, necessários a perfeita execução dos serviços.

14.3.7.5 Fornecer os insumos agrícolas inseticidas para a eliminação e ou controle de pragas e insetos, bem como defensivos agrícolas para eliminação e ou controle de ervas daninhas, podendo estes serem aplicados somente sob orientação técnica.

14.3.8 Do acompanhamento técnico e fiscalização dos serviços

14.3.8.1 O acompanhamento técnico será realizado pelo Técnico Agrícola com formação em Engenharia Agronômica, lotado na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, o Senhor Ricardo Scandolara;

14.3.8.2 Todos os serviços serão supervisionados, fiscalizados e acompanhados diretamente, durante toda a execução do contrato, com elaboração de relatórios regulares pelos Gestores e Fiscais das Secretarias, que terão acesso a todas as informações.

14.3.9 Dos locais e quantitativos para execução dos serviços

14.3.9.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

14.3.9.1.1 Avenida XV de Novembro, aproximadamente 3057 metros quadrados totais, trajeto compreendido entre a rotatória na Av. Getúlio Vargas – Praça da Matriz, até o Portal na saída para São João. Canteiros, rotatórias, trevo próximo ao Centro Esportivo, sarjetas e portal na saída para São João**.** Onde serão aplicados os serviços de: jardinagem completa e limpeza de paver 1737,00 metros quadrados, toda a extensão dos canteiros, área com terra mexível, área coberta com paver e os entornos dos canteiros e rotatórias; serviço de corte de grama 1320,00 metros, área gramada no trevo próximo ao Ginásio de Esportes; serviço de limpeza das sarjetas, 6,400 metros (1,0 m de largura em ambos os lados da rua/avenida).

14.3.9.1.2 Avenida Getúlio Vargas, aproximadamente 4937 metros quadrados totais, trajeto compreendido entre a saída para o Bugre, no final do Loteamento Casa da Família III, Bairro Nossa Sra. Aparecida, até o Trevo de Saída para Guarapuava e Coronel Vivida. Portal na saída para Guarapuava e Coronel Vivida, canteiros, rotatórias e sarjetas. Onde serão aplicados os serviços de: jardinagem completa e limpeza de paver 4457,00,00 metros quadrados, toda a extensão dos canteiros, área com terra mexível, área coberta com paver e os entornos dos canteiros e rotatórias; serviço de corte de grama 480,00 metros, área gramada no trevo e próximo a rotatória na Matriz; serviço de limpeza das sarjetas, 7.200,00 metros (1,0 m de largura em ambos os lados da rua/avenida).

14.3.9.1.3 Rotatória da Rua Floriano Peixoto, aproximadamente 7 metros quadrados totais, compreendendo a extensão total da rotatória. Onde serão aplicados os serviços de: jardinagem completa e limpeza de paver, toda a extensão da rotatória, área com terra mexível, área coberta com paver e o entorno da rotatória.

14.3.9.1.4 Rotatória da Rua 13 de Maio, aproximadamente 7 metros quadrados totais, compreendendo a extensão total da rotatória. Onde serão aplicados os serviços de: jardinagem completa e limpeza de paver, toda a extensão da rotatória, área com terra mexível, área coberta com paver e o entorno da rotatória.

14.3.9.1.5 Pracinha em frente a Escola Presidente Tancredo Neves, 309,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão dos canteiros e área coberta com paver, incluso a calçada. Onde serão aplicados os serviços de jardinagem completa e limpeza de paver.

14.3.9.1.6 Praça Cristo Rei, aproximadamente 2142,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão gramada, canteiros, área coberta com paver e calçada, e a quadra de areia. Onde serão aplicados os serviços de: jardinagem completa e limpeza de paver e calçadas, aproximadamente 992,00 metros, área com terra mexível e área coberta com paver e calçadas; serviço de corte de grama, aproximadamente 1150,00 metros. Nesta área/local está iniciando o projeto para readequação/revitalização, enquanto o espaço estiver em obras os serviços não serão executados.

Assinado por 6 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO, GLACIR ZANATA, LUCIANI MONTEIRO CENCI, EDINA ACCORSI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54CB-FFD3-F0B1-76C2 e informe o código 54CB-FFD3-F0B1-76C2

14.3.9.1.7 Rua Santos Dumont, aproximadamente 600,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua Antônio Vicente Duarte e a Rua de acesso ao Pelotão da Polícia Militar. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.
14.3.9.1.8 Rua Frei Everaldo**,** aproximadamente 2400,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre Avenida Getúlio Vargas e a Rua Washington Luiz. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.
14.3.9.1.9 Rua 14 de Dezembro**,** aproximadamente 2800,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre Avenida Getúlio Vargas até a rotatória do Centro Esportivo Dionisto Debona. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.
14.3.9.1.10 Rua Cel. San Thiago Dantas, aproximadamente 1100,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua São Pedro a até a Rua Presidente Dutra. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.
14.3.9.1.11 Rua Antônio Vicente Duarte, aproximadamente 900,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Santos Dumont. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.
14.3.9.1.12 Rua Padre Anchieta, aproximadamente 1100,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua 13 de Maio ao lado do Paço Municipal e a Rua Frei Everaldo. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.
14.3.9.1.13 Rua Miguel Procópio Kurpel - Frente do Paço Municipal, aproximadamente 300,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua Afonso Pena e a Rua Padre Anchieta. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.
14.3.9.1.14 Rua Afonso Pena, aproximadamente 1500,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua Floriano Peixoto e a Rua Frei Everaldo. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.
14.3.9.1.15 Rua 13 de Maio, aproximadamente 500,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua Padre Anchieta (rotatória do Paço Municipal) até Rua Afonso Pena mais 100 m sentido Rua Diogo Antônio Feijó. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.
14.3.9.1.16 Rua Joaquim Nunes de Farias, aproximadamente 240,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão a partir da Rua Afonso Pena ao lado da Escola Coronel Santiago Dantas em frente ao Centro de Educação Infantil Professora Oneide Cecatto dos Santos. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.
14.3.9.1.17 Rua Diogo Antônio Feijó, aproximadamente 280,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Avenida XV de Novembro. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.
14.3.9.1.18 Rua do Lazer e Escadaria, aproximadamente 980,00 metros quadrados totais (valores aproximados - escadaria 42,0 x 1,2 m; estacionamento 98,0 x 10,0m), compreendendo a extensão entre a Avenida XV de Novembro e a Rua Frei Everaldo. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.
14.3.9.1.19 Rua Voluntários da Pátria, aproximadamente 540,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Frei Everaldo. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.
14.3.9.1.20 Rua 7 de Setembro, aproximadamente 540,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Frei Everaldo. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.
14.3.9.1.21 Rua Presidente Dutra, aproximadamente 2000,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua Cel. San Thiago Dantas e a Rua Pedro Ivo, aproximadamente 1300 m; mais a continuação da Pista de Bicicleta, Rua Pedro Ivo até a Rua 7 de Setembro, Rua 7 de Setembro até o Parque do Lago, aproximadamente 700 m. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.
14.3.9.1.22 Rua Washington Luiz, aproximadamente 520,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Frei Everaldo. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.
14.3.9.1.23 Lados da Rodoviária - Rua Ignácio Thomas e Rua Pedro C. Pinto, aproximadamente 560,00 metros quadrados totais. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.

Assinado por 6 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO, GLACIR ZANATA, LUCIANI MONTEIRO CENCI, EDINA ACCORSI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54CB-FFD3-F0B1-76C2 e informe o código 54CB-FFD3-F0B1-76C2

14.3.9.1.24 Rua João Bordinhão, aproximadamente 280,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Cel. San Thiago Dantas. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.
14.3.9.1.25 Rua da 8ª Constituinte, aproximadamente 260,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua Cel. San Thiago Dantas e a Rua Bispo Dom Carlos. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.
14.3.9.1.26 Lote 1J1, localizado na Quadra 7, Loteamento Menino Deus, na Rua Espirito Santo, Bairro Cristo Rei. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 619,06 metros quadrados.
14.3.9.1.27 Lote 5, localizado na Quadra 15, Loteamento Menino Deus, na Rua Bahia, Bairro Cristo Rei. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 450,00 metros quadrados.
14.3.9.1.28 Lote 5, localizado na Quadra 17, Loteamento Menino Deus, na Rua Bahia, Bairro Cristo Rei. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 671,09 metros quadrados.
14.3.9.1.29 Lote 13, localizado na Quadra 16, Loteamento Vista Alegre, na Avenida XV de Novembro, Bairro Cristo Rei. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 364,00 metros quadrados.
14.3.9.1.30 Lote 103, localizado na Quadra 12, Loteamento São Genaro, na Rua Tiradentes, Bairro São Genaro. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, aproximada 480,00 metros quadrados.
14.3.9.1.31 Lote 6, localizado na Quadra 2, Loteamento Campo Belo, na Rua das Dálias, Bairro São José. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 300,00 metros quadrados.
14.3.9.1.32 Lote 7, localizado na Quadra 3, Loteamento Campo Belo, na Rua das Pitangueiras, Bairro São José. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 404,97 metros quadrados.
14.3.9.1.33 Lote 110, localizado na Quadra 12, Loteamento São Genaro, na Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 450,00 metros quadrados.
14.3.9.1.34 Lote 70, localizado na Quadra 8, Loteamento São Genaro, na Rua Tiradentes, Bairro São Genaro. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 525,00 metros quadrados.
14.3.9.1.35 Lote 1, localizado na Quadra 1, Loteamento Frei Vito, Rua Antônio V. Duarte, Bairro Frei Vito. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 462,62 metros quadrados.
14.3.9.1.36 Lote 58, localizado na Quadra 6, Loteamento Sol Nascente III, Rua Luiz Zanotto Grezzana, Bairro Frei Vito. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 449,10 metros quadrados.
14.3.9.1.37 Lote 10/11, localizado na Quadra 13, Loteamento Sede, na Rua Frei Everaldo, Bairro Centro. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 1.458,00 metros quadrados.
14.3.9.1.38 Lote 6, localizado na Quadra 37, Loteamento Sede, na Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro Centro. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 1.389,00 metros quadrados.
14.3.9.1.39 Lote 9, localizado na Quadra 7, Loteamento Nossa Senhora Aparecida, Rua Barão do Rio Branco, Bairro Nossa Senhora Aparecida. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 598,40 metros quadrados.
14.3.9.1.40 Lote 3, localizado na Quadra 2, Loteamento Nossa Senhora Aparecida IV, Rua Darci Angelo Lorenzi, Bairro Nossa Senhora Aparecida. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 325,00 metros quadrados.
14.3.9.1.41 Lote 4, localizado na Quadra 2, Loteamento Nossa Senhora Aparecida IV, Rua Darci Angelo Lorenzi, Bairro Nossa Senhora Aparecida. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 392,35 metros quadrados.
14.3.9.1.42 Lote 1, localizado na Quadra 3, Loteamento Nossa Senhora Aparecida V, Rua Achiles Montemezzo, Bairro Nossa Senhora Aparecida. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 283,38 metros quadrados.
14.3.9.1.43 Lote 3, localizado na Quadra 3, Loteamento Nossa Senhora Aparecida V, Rua Achiles Montemezzo, Bairro Nossa Senhora Aparecida. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 287,50 metros quadrados.
14.3.9.1.44 Lote 1, localizado na Quadra 1, Loteamento Pedro Szura, Rua Demétrio Szura, Bairro Nossa Senhora Aparecida. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 879,42 metros quadrados.

Assinado por 6 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO, GLACIR ZANATA, LUCIANI MONTEIRO CENCI, EDINA ACCORSI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54CB-FFD3-F0B1-76C2 e informe o código 54CB-FFD3-F0B1-76C2

14.3.9.1.45 Lote 5A, localizado na Quadra 1, Loteamento Pedro Szura, Travessa Vereador Angelo Verardo, Bairro Nossa Senhora Aparecida. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 337,50 metros quadrados.
14.3.9.1.46 Lote 26-F, localizado na Quadra 2, Loteamento Vale Verde, na Rua dos Plátanos, Bairro Nossa Senhora Aparecida. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 252,94 metros quadrados.
14.3.9.1.47 Lote 26-I, localizado na Quadra 2, Loteamento Vale Verde, na Rua dos Plátanos, Bairro Nossa Senhora Aparecida. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 260,00 metros quadrados.
14.3.9.1.48 Lote 2, localizado na Quadra 3, Loteamento Castelo Branco, na Rua Carlos Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 420,00 metros quadrados.
14.3.9.1.49 Lote 5, localizado na Quadra 3, Loteamento Castelo Branco, na Rua Carlos Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 390,00 metros quadrados.
14.3.9.1.50 Lote 5, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 437,10 metros quadrados.
14.3.9.1.51 Lote 6, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 436,50 metros quadrados.
14.3.9.1.52 Lote 7, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 442,00 metros quadrados.
14.3.9.1.53 Lote 8, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 447,50 metros quadrados.
14.3.9.1.54 Lote 9, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 452,90 metros quadrados.
14.3.9.1.55 Lote 10, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 458,40 metros quadrados.
14.3.9.1.56 Lote 11, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 463,90 metros quadrados.
14.3.9.1.57 Lote 12, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 469,30 metros quadrados.
14.3.9.1.58 Lote 1, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 271,50 metros quadrados.
14.3.9.1.59 Lote 2, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 250,30 metros quadrados.
14.3.9.1.60 Lote 3, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 277,70 metros quadrados.
14.3.9.1.61 Lote 4, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 322,30 metros quadrados.
14.3.9.1.62 Lote 5, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 367,10 metros quadrados.

Assinado por 6 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO, GLACIR ZANATA, LUCIANI MONTEIRO CENCI, EDINA ACCORSI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54CB-FFD3-F0B1-76C2 e informe o código 54CB-FFD3-F0B1-76C2

14.3.9.1.63 Lote 6, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 411,80 metros quadrados.
14.3.9.1.64 Lote 7, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 432,00 metros quadrados.
14.3.9.1.65 Lote 8, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 427,90 metros quadrados.
14.3.9.1.66 Lote 9, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 423,70 metros quadrados.
14.3.9.1.67 Lote 10, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 419,60 metros quadrados.
14.3.9.1.68 Lote 11, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 415,40 metros quadrados.
14.3.9.1.69 Lote 12, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 477,60 metros quadrados.
14.3.9.1.70 Lote 8, localizado na Quadra 6, Loteamento Casarão II, entre as Ruas Manacá e Palmeira Imperial, Bairro Verdi. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 1.800,00 metros quadrados.
14.3.9.1.71 Lote 5, localizado na Quadra 3, Loteamento Residencial Jardins, entre as Ruas Manacá e Palmeira Imperial, Bairro Verdi. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 2.380,00 metros quadrados.
14.3.9.1.72 Lote 11A, localizado na Quadra 6, Loteamento Residencial Jardins, na Rua Ipê esq. com a Rua Palmeira Real, Bairro Verdi. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 296,70 metros quadrados.
14.3.9.1.73 Lote 2B, localizado na Quadra 3, Loteamento Residencial Jardins II, na Rua Euzébio Comelli, Bairro Verdi. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 316,34 metros quadrados.
14.3.9.1.74 Lote 3, localizado na Quadra 12, Loteamento Passo do Sol, na Rua Antonia Cecatto Pivatto, Bairro Verdi. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 449,10 metros quadrados.

14.3.10 Secretaria Municipal de Administração

Jardim do Paço Municipal, aproximadamente 1.235,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão do Jardim do Paço, os canteiros, a área gramada, a área coberta com paver, incluída e calçada. Onde serão aplicados os serviços de: jardinagem completa 654,00 metros quadrados, toda a extensão dos canteiros, área com terra mexível, área coberta com paver e a calçada; serviço de corte de grama 581,00 metros, área gramada.

14.3.11 Secretaria Municipal de Finanças

Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Município), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272. Conforme a Lei de 3790/2019 que Institui o Perímetro Urbano do Município de Chopinzinho, o quadro urbano do município possui 14.684.176,69 m², para o serviço de roçada mecânica serão solicitados 73.420,00 m², aproximadamente 0,5% da metragem total.

14.3.12 Secretaria Municipal de Assistência Social

14.3.12.1 CEOCA: terreno onde funcionam a sede da Secretaria de Assistência, o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI e o Programa Pro Jovem, localizado na Rua Santos Dumont, S/N, Centro – área aproximada 160,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão dos canteiros com arbustos na parte frontal e lateral, e toda a parte gramada. Onde serão aplicados os serviços de: jardinagem completa e serviço de corte de grama. Como a metragem dos canteiros é muito pequena, os serviços de jardinagem ficaram inclusos nos serviços de corte de grama.

Assinado por 6 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO, GLACIR ZANATA, LUCIANI MONTEIRO CENCI, EDINA ACCORSI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54CB-FFD3-F0B1-76C2 e informe o código 54CB-FFD3-F0B1-76C2

14.3.12.2 Centro de Referência Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua Pedro Dalpiva, ao lado da Loja Maçonica – área aproximada 370,00 metros quadrados, compreendendo toda a extensão gramada, área coberta com mato rasteiro, canteiros e calçada. Onde serão aplicados os serviços de: jardinagem completa 29,60 metros quadrados, toda a extensão dos canteiros, área com terra mexível, área coberta com paver e a calçada; serviço de corte de grama 340,40 metros, área gramada.
14.3.12.3 Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida –área aproximada 408,00 metros quadrados, compreendendo toda a extensão do gramado, canteiros e calçada. Onde serão aplicados os serviços de: jardinagem completa 32,64 metros quadrados, toda a extensão dos canteiros, área com terra mexível, área coberta com paver e a calçada; serviço de corte de grama 375,36 metros, área gramada.
14.3.13 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
14.3.13.1 Aplicação dos serviços zona urbana:
14.3.13.1.1 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado junto a Escola de Excelência, na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, aproximadamente 1200,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama.
14.3.13.1.2 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado na Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo, aproximadamente 1526,36 metros quadrados totais. Onde serão aplicados os serviços de: limpeza de paver e calçadas 478,36 metros quadrados, toda a área coberta com paver e a calçada; serviço de corte de grama 1048,00 metros, área gramada.
14.3.13.1.3 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Paulo Conte, esq. com a Rua Fernando Weber, 3493, Bairro Frei Vito, aproximadamente 886,47 metros quadrados totais. Onde serão aplicados os serviços de: limpeza de paver e calçadas 533,01 metros quadrados, toda a área coberta com paver e a calçada; serviço de corte de grama 353,46 metros, área gramada.
14.3.13.1.4 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, 3631, Bairro Nossa Senhora Aparecida, aproximadamente 565,68 metros quadrados totais. Onde serão aplicados os serviços de: limpeza de paver e calçadas 191,20 metros quadrados, toda a área coberta com paver e a calçada; serviço de corte de grama 374,48 metros, área gramada.
14.3.13.1.5 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão, aproximadamente 997,74 metros quadrados totais. Onde serão aplicados os serviços de: limpeza de paver e calçadas 245,74 metros quadrados, toda a área coberta com paver e a calçada; serviço de corte de grama 752,00 metros, área gramada.
14.3.13.1.6 Escola Municipal de Excelência, localizada na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, aproximadamente 2084,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama.
14.3.13.1.7 Escola Municipal Maria Evanira Silvério, localizada na Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida aproximadamente 726,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama.
14.3.13.1.8 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada na Rua das Araucárias, 3978, Bairro Cristo Rei, aproximadamente 257,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama.
14.3.13.1.9 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito, aproximadamente 1738,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama.
14.3.13.1.10 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizado na Rua Frei Everaldo, aproximadamente 974,00 metros quadrados totais. Onde serão aplicados os serviços de: jardinagem completa 146,00 metros quadrados, canteiros, área de terra mechível e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas; serviço de corte de grama 828,00 metros, área gramada.
14.3.13.1.11 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer e Ginásio de Esportes Dionisto Debona, localizados na Avenida XV de Novembro, Centro, aproximadamente 2950,00 metros quadrados totais. Onde serão aplicados os serviços de: jardinagem completa 333,00 metros quadrados, canteiros, área de terra mechível e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas; serviço de corte de grama 2617,00 metros, área gramada.
14.3.13.2 Aplicação dos serviços zona rural:
14.3.13.2.1 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva / Unidade Básica de Saúde Bugre, localizada na Comunidade do Bugre, aproximadamente 3385,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada e ou vegetação rasteira. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama e ou roçada baixa.

Assinado por 6 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO, GLACIR ZANATA, LUCIANI MONTEIRO CENCI, EDINA ACCORSI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54CB-FFD3-F0B1-76C2 e informe o código 54CB-FFD3-F0B1-76C2

14.3.13.2.2 A Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, aproximadamente 356,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada e ou vegetação rasteira. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama e ou roçada baixa.
14.3.13.2.3 Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de São Luiz, aproximadamente 3519,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada e ou vegetação rasteira. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama e ou roçada baixa.
14.3.14 Secretaria Municipal de Saúde
14.3.14.1 Aplicação dos serviços zona urbana:
14.3.14.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizada na Rua Cel, Santiago Dantas, Centro, aproximadamente 535,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão dos canteiros e do gramado. Onde serão aplicados os serviços de: jardinagem completa 20,00 metros quadrados, canteiros, área de terra mechível; serviço de corte de grama 515,00 metros, área gramada.
14.3.14.1.2 Unidade Básica de Saúde Frei Vito, aproximadamente 30,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão dos canteiros e do gramado. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama, como a área dos canteiros. Como a metragem dos canteiros é muito pequena, os serviços de jardinagem ficaram inclusos nos serviços de corte de grama.
14.3.14.1.3 Unidade Básica de Saúde N. Sra. Aparecida, aproximadamente 20,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão da área do canteiro**.** Onde serão aplicados os serviços de jardinagem completa.
14.3.14.2 Aplicação dos serviços zona rural:
14.3.14.2.1 Unidade Básica de Saúde Santa Inês, localizada na Comunidade de Santa Inês, aproximadamente 450,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada e ou vegetação rasteira. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama e ou roçada baixa.
14.3.14.2.2 Unidade Básica de Saúde Coasul, localizada na comunidade do Mato Branco, aproximadamente 80,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada e ou vegetação rasteira. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama e ou roçada baixa.
14.3.14.2.3 Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano, localizada na Comunidade de Volta do Luciano, aproximadamente 238,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada e ou vegetação rasteira. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama e ou roçada baixa.
14.3.14.2.4 Unidade Básica de Saúde Santa Maria, localizada na Comunidade de Santa Maria, aproximadamente 67,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada e ou vegetação rasteira. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama e ou roçada baixa.
14.3.14.2.5 Unidade Básica de Saúde Invernadinha, localizada na Comunidade de Invernadinha, aproximadamente 150,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada e ou vegetação rasteira. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama e ou roçada baixa.
14.3.14.2.6 Unidade Básica de Saúde Estrela, localizada na comunidade de estrela Gaúcha, aproximadamente 512,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada e ou vegetação rasteira. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama e ou roçada baixa.
14.3.14.2.7 Unidade Básica de Saúde São Luiz, localizada na Comunidade de São Luiz, aproximadamente 576,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada e ou vegetação rasteira. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama e ou roçada baixa.
14.3.14.2.8 Unidade Básica de Saúde São Francisco, localizada na Comunidade de São Francisco, aproximadamente 425,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada e ou vegetação rasteira. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama e ou roçada baixa.
14.3.14.2.9 Unidade Básica de Saúde Gramado, localizada na Comunidade de Gramados, aproximadamente 159,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada e ou vegetação rasteira. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama e ou roçada baixa.
14.3.15 Dos lotes, locais, quantitativos totais para execução dos serviços

14.3.15.1 Serviços de jardinagem completa, corte de grama, limpeza de paver e calçadas - Zona Urbana

ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO				
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
			Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros

Assinado por 6 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO, GLACIR ZANATA, LUCIANI MONTEIRO CENCI, EDINA ACCORSI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54CB-FFD3-F0B1-76C2 e informe o código 54CB-FFD3-F0B1-76C2

LOTE 1 - AV XV DE NOVEMBRO - SMVSU										
1	Serviço de jardinagem completa nos canteiros, rotatórias e o portal da saída para São João, área de terra mechível e área coberta com paver.	1737,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	27792,00
2	Serviço de corte de grama no gramado no Trevo próximo ao Centro Esportivo	1320,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	21120,00
3	Serviço de limpeza das sarjetas, em toda a extensão da AV XV de Novembro.	6400,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	19200,00
LOTE 2 - AV GETÚLIO VARGAS - SMVSU										
4	Serviços de jardinagem completa nos canteiros, rotatórias e portal da saída para Guarapuava e Coronel, área de terra mechível e área coberta com paver.	4457,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	44570,00
5	Serviço de corte de grama no gramado no Trevo e no canteiro próximo a rotatória da Igreja Matriz.	480,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	7680,00
6	Serviço de limpeza das sarjetas, em toda a extensão da AV Getúlio Vargas.	7200,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	21600,00
LOTE 3 - ROTATÓRIAS DA RUA FLORIANO PEIXOTO E DA RUA 13 DE MAIO, TREVINHO EM FRENTE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRACINHA EM FRENTE A ESCOLA PRES. TANCREDO NEVES, PRAÇA CRISTO REI - SMVSU										
7	Serviço de jardinagem completa nas rotatórias da Rua Floriano Peixoto e da Rua 13 de Maio, área de terra mechível e área coberta com paver .	14,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	140,00
8	Serviço de jardinagem completa e limpeza de paver na Praça em frente a Escola Pres. Tancredo Neves, canteiros, área de terra mechível e área coberta com paver e calçada.	309,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	3090,00
9	Serviço de jardinagem completa na Praça Cristo Rei, canteiros, área de terra mechível e área coberta com paver .	992,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	9920,00
10	Serviço de corte de grama no gramado na Praça Cristo Rei.	1150,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	18400,00
LOTE 4 - PAÇO MUNICIPAL - SMA										
11	Serviço de jardinagem completa no Jardim do Paço Municipal, canteiros, área de terra mechível e área coberta com paver e	654,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	6540,00

Assinado por 6 pessoas: MARI LUCIA LAZAROTTO, GLACIR ZANATA, LUCIANI MONTEIRO CENCI, EDINA ACCORSI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54CB-FFD3-F0B1-76C2 e informe o código 54CB-FFD3-F0B1-76C2

	toda a extensão das calçadas.									
12	Serviços de corte de grama no gramado do Paço Municipal	581,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	9296,00
LOTE 5 - CEOCA, CRAS NOSSA SENHORA APARECIDA, CASA LAR - SMAS										
13	Serviço de jardinagem completa e corte de grama no CEOCA, Sec. Assis. Social, canteiros, área de terra mechível e área coberta com grma ou mvegetação rasteira.	160,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	1600,00
14	Serviço de jardinagem completa no Centro de Referencia Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida, canteiros área de terra mechível e área coberta com paver ou calçada.	29,60	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	296,00
15	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Referencia Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida.	340,40	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	5446,40
16	Serviço de jardinagem completa na Casa Lar, canteiros, área de terra mechível e área coberta com paver ou calçada.	32,64	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	326,40
17	Serviço de corte de grama no gramado da Casa Lar.	375,36	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	6005,76
LOTE 6 - CMEIS E ESCOLAS ZONA URBANA, ANFITEATRO, CASA DA CULTURA E GINÁSIO DE ESPORTE DIONISTO DEBONA - SMECE										
18	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil de Criança Esperança.	1200,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	19200,00
19	Serviço de limpeza de paver e calçadas no Centro de Educação Infantil Cristo Rei.	478,36	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 60 dias	1	3	9	4305,24
20	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Cristo Rei.	1048,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	16768,00
21	Serviço de limpeza de paver e calçadas Centro de Educação Infantil Primeiros Passos.	353,46	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 60 dias	1	3	9	3181,14
22	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos.	533,01	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	8528,16
23	Serviço de limpeza de paver e calçadas Centro de Educação Infantil Recanto Feliz.	191,20	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 60 dias	1	3	9	1720,80
24	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Recanto Feliz.	374,48	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	5991,68

Assinado por 6 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO, GLACIR ZANATA, LUCIANI MONTEIRO CENCI, EDINA ACCORSI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54CB-FFD3-F0B1-76C2 e informe o código 54CB-FFD3-F0B1-76C2

25	Serviço de limpeza de paver e calçadas Escola M. Coronel Santiago Dantas.	245,74	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 60 dias	1	3	9	2211,66
26	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Coronel Santiago Dantas.	752,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	12032,00
27	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. de Excelência.	2084,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	33344,00
28	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Maria Evanira Silvério.	726,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	11616,00
29	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Presidente Tancredo Neves.	257,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	4112,00
30	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Tasso Azevedo da Silveira.	1738,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	27808,00
31	Serviços de jardinagem completa no Anfiteatro David Rogos Schmitz, canteiros, área de terra mechível e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	146,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	1460,00
32	Serviço de corte de grama no gramado do Anfiteatro David Rogos Schmitz	828,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	13248,00
33	Serviços de jardinagem completa na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona, canteiros, área de terra mechível e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	333,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	3330,00
34	Serviço de corte de grama no gramado na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona.	2617,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	41872,00
LOTE 7 - UNIDADES DE SAÚDE ZONA URBANA: CENTRAL, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA - SMS										
35	Serviços de jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Central, canteiros, área de terra mechível e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	20,00	execução 1 serviço jardinagem a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço jardinagem a cada 45 dias	1	4	10	200,00
36	Serviço de corte de grama no gramado da Unidade Básica de Saúde Central.	515,00	execução 2 cortes de grama a cada 30 dias	1	12	execução 1 corte de grama a cada 45 dias	1	4	16	8240,00
37	Serviços de corte de grama e jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Frei Vito, canteiros, área de terra mechível e área coberta com	30,00	execução 2 serviços corte de grama/ jardinagem a	1	12	execução 2 serviços corte de grama/ jardinagem a	1	4	16	480,00

Assinado por 6 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO, GLACIR ZANATA, LUCIANI MONTEIRO CENCI, EDINA ACCORSI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54CB-FFD3-F0B1-76C2 e informe o código 54CB-FFD3-F0B1-76C2

	paver e toda a extensão das calçadas.		cada 30 dias			cada 45 dias				
38	Serviços de jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, canteiro, área de terra mechível.	20,00	execução 1 serviço jardinagem a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço jardinagem a cada 45 dias	1	4	10	200,00

14.3.15.2 Serviços de corte de grama e ou roçada baixa - Zona Rural

ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO				
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
			Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros
LOTE 8 - UNIDADES DE SAÚDE: SANTA INÊS, MATO BRANCO, VOLTA DO LUCIANO E SANTA MARIA - SMS										
Comunidade de Santa Inês - 16 Km										
39	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Santa Inês.	450,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	7200,00
Comunidade de Mato Branco - 29Km										
40	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Coasul.	80,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	1280,00
Comunidade de Volta do Luciano - 31,3 Km										
41	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano.	238,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	3808,00
Comunidade de Santa Maria - 37,4 Km										
42	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Santa Maria.	67,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	1072,00
LOTE 9 - ESCOLA PRES. COSTA E SILVA, UNIDADE DE SAÚDE BUGRE, LINHA APARECIDA E ESTRELA GAÚCHA – SMECE / SMS										
Comunidade do Bugre - 15 Km										
43	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola R. M. Pres. Costa e Silva / Posto de Saúde.	3385,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	54160,00
Comunidade de Invernadinha - 18 KM										
44	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Invernadinha.	150,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	2400,00
Comunidade de Linha Aparecida - 18,1 Km										
45	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola R. M. Nilo Peçanha.	356,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	5696,00
Comunidade de Estrela Gaúcha - 19,7 Km										
46	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Estrela Gaúcha.	512,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	8192,00
LOTE 10 - ESCOLA VISÃO DO FUTURO, UNIDADE DE SAÚDE SÃO LUIZ, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GRAMADO – SMECE / SMS										
Comunidade de São Luiz - 20,5 Km										

Assinado por 6 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO, GLACIR ZANATA, LUCIANI MONTEIRO CENCI, EDINA ACCORSI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54CB-FFD3-F0B1-76C2 e informe o código 54CB-FFD3-F0B1-76C2

47	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola Rural Municipal Visão do Futuro.	3519,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	56304,00
48	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde São Luiz.	567,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	9072,00
Comunidade de São Francisco - 18,6 Km										
49	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde São Francisco.	425,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	6800,00
Comunidade do Gramado - 27,5 Km										
50	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Gramado.	159,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	2544,00

14.3.15.3 Serviços de roçada mecânica terrenos públicos - Zona Urbana - SMVSU

ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO				
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
			Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros
LOTE 11										
Bairro Cristo Rei										
51	Lote 1J1, Quadra 7, Lot. Menino Deus, R. Espirito Santo	619,06	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	3714,36
52	Lote 5, Quadra 15, Lot. Menino Deus, R. Bahia, B. Cristo Rei	450,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2700,00
53	Lote 5, Quadra 17, Lot. Menino Deus, R. Bahia	671,09	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	4026,54
54	Lote 13, Quadra 16, Lot. Vista Alegre, na Av. XV de Novembro	364,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2184,00
Bairro São José										
55	Lote 6, Quadra 2, Lot. Campo Belo, R. das Dálias	300,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1800,00
56	Lote 7, Quadra 3, Lot. Campo Belo, R. das Pitangueiras	404,97	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2429,82
Bairro São Genaro										
57	Lote 103, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	480,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2880,00
58	Lote 110, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Diogo Antônio Feijó	450,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2700,00
59	Lote 70, Quadra 8, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	525,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	3150,00
Bairro Frei Vito										
60	Lote 1, Quadra 1, Lot. Frei Vito, R. Antônio V. Duarte	462,62	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2775,72

Assinado por 6 pessoas: MARILÚCIA LAZAROTTO, GLACIR ZANATA, LUCIANI MONTEIRO CENCI, EDINA ACCORSI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54CB-FFD3-F0B1-76C2 e informe o código 54CB-FFD3-F0B1-76C2

61	Lote 58, Quadra 6, Lot. Sol Nascente III, R. Luiz Z. Grezzana	449,10	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2694,60
Bairro Centro										
62	Lote 10/11, Quadra 13, Lot. Sede, R. Frei Everaldo	1458,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	8748,00
63	Lote 6, Quadra 37, Lot. Sede, R. Diogo Antônio Feijó, B. Centro	1389,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	8334,00
Bairro Nossa Senhora Aparecida										
64	Lote 9, Quadra 7, Lot. N. Sra. Apar., R. Barão do Rio Branco	598,40	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	3590,40
65	Lote 3, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	325,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1950,00
66	Lote 4, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	392,35	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2354,10
67	Lote 1, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	283,38	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1700,28
68	Lote 3, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	287,50	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1725,00
69	Lote 1, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, R. Demétrio Szura	879,42	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	5276,52
70	Lote 5A, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, Trav. Ver. Angelo Verardo	337,50	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2025,00
71	Lote 26-F, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	252,94	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1517,64
72	Lote 26-I, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	260,00	45 dias	1	4	90 dias	3	2	6	1560,00
Bairro São Sebastião										
73	Lote 2, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	420,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2520,00
74	Lote 5, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	390,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2340,00
75	Lote 5, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	437,10	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2622,60
76	Lote 6, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	436,50	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2619,00
77	Lote 7, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	442,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2652,00
78	Lote 8, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	447,50	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2685,00
79	Lote 9, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	452,90	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2717,40
80	Lote 10, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	458,40	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2750,40

Assinado por 6 pessoas: MARI LUCIA LAZAROTTO, GLACIR ZANATA, LUCIANI MONTEIRO CENCI, EDINA ACCORSI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54CB-FFD3-F0B1-76C2 e informe o código 54CB-FFD3-F0B1-76C2

81	Lote 11, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	463,90	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2783,40
82	Lote 12, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	469,30	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2815,80
83	Lote 1, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	271,50	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1629,00
84	Lote 2, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	250,30	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1501,80
85	Lote 3, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	277,70	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1666,20
86	Lote 4, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	322,30	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1933,80
87	Lote 5, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	367,10	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2202,60
88	Lote 6, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	411,80	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2470,80
89	Lote 7, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, Dr. Alairton J. Gomes	432,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2592,00
90	Lote 8, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes, B. S. Sebastião	427,90	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2567,40
91	Lote 9, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	423,70	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2542,20
92	Lote 10, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	419,60	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2517,60
93	Lote 11, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	415,40	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2492,40
94	Lote 12, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	477,60	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2865,60
Bairro Verdi										
95	Lote 8, Quadra 6, Lot. Casarão II, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	1800,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	10800,00
96	Lote 5, Quadra 3, Lot. Res. Jardins, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	2380,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	14280,00
97	Lote 11A, Quadra 6, Lot. Res. Jardins, R. Ipê esq. com a R. Palmeira Real	296,70	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1780,20
98	Lote 2B, Quadra 3, Lot. Res. Jardins II, R. Euzébio Comelli	316,34	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1898,04
99	Lote 3, Quadra 12, Lot. Passo do Sol, R. Antonia Cecatto Pivatto	449,10	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2694,60

14.3.15.4 Serviços de roçada mecânica terrenos privados - Zona Urbana - SMF						
ITEM	**LOCAL**	**Área m²**	**PERIODO**	**PERIODO**		
			Primavera - Verão (6 meses)	**Outono - Inverno (6 meses)**		

Assinado por 6 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO, GLACIR ZANATA, LUCIANI MONTEIRO CENCI, EDINA ACCORSI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54CB-FFD3-F0B1-76C2 e informe o código 54CB-FFD3-F0B1-76C2

			Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros
LOTE 12										
100	Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Muni-cípio), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272	73.420,00								73420,00

14.3.15.5 Serviços de limpeza de sarjetas - SMVSU

ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO				
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
			Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros
LOTE 13										
101	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Santos Dumont.	600,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	1800,00
102	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Frei Everaldo.	2400,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	7200,00
103	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 14 de Dezembro.	2800,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	8400,00
104	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Cel. San Thiago Dantas.	1100,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	3300,00
105	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Antônio Vicente Duarte.	900,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	2700,00
106	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Padre Anchieta.	1100,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	3300,00
107	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Miguel Procópio Kurpel – Frente do Paço Municipal.	300,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	900,00
108	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Afonso Pena.	1500,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	4500,00
109	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 13 de Maio.	500,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	1500,00
110	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Joaquim Nunes Farias.	240,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	720,00
111	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Diogo Antônio Feijó.	280,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	840,00

Assinado por 6 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO, GLACIR ZANATA, LUCIANI MONTEIRO CENCI, EDINA ACCORSI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54CB-FFD3-F0B1-76C2 e informe o código 54CB-FFD3-F0B1-76C2

112	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua do Lazer - Escadaria.	980,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	2940,00
113	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Voluntários da Pátria.	540,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	1620,00
114	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 7 de Setembro.	540,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	1620,00
115	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Presidente Dutra.	2000,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	6000,00
116	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Washington Luiz.	520,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	1560,00
117	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Lados da Rodoviaria – Rua Ignacio Thomas e Rua Pedro C. Pinto.	560,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	1680,00
118	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua João Bordinhão.	280,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	840,00
119	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua da 8ª Constituinte.	260,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	780,00

14.3.16 Do relatório para acompanhamento dos serviços

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS	
Próprio / Terreno:	
Endereço:	
Data da realização do serviço:	

SERVIÇOS DE JARDINAGEM COMPLETA, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS,	
Fez a retirada das ervas daninhas/capins, dos canteiros terra mexível, do paver, nos meio fios, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez o corte/poda/retirada de galhos e ramos secos (ex. hastes de flores secas), de árvores, plantas ornamentais e arbustos perenes, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez o preparo ou recuperação do solo para adequação dos níveis de fertilidade, com adubação química ou orgânica fornecida pelo município, quando solicitado?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez o plantio ou reposição de plantas sazonais, plantas ornamentais ou arbustos fornecidos pelo município, quando solicitado, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a vistoria / controle e combate de pragas e de insetos, quando necessário/solicitado?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a inspeção para retirada de pedras, galhos, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente no local onde há grama? Protegeu o Local/Espaço com tela ou rede de proteção?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a limpeza/retirada manual de plantas / ervas daninhas, antes de realizar os cortes, nos locais com grama, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Executou o corte, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez os remates, limpeza e delimitação ao redor de árvores, arbustos, canteiros, bordas dos prédios, muros, meio fios, etc., com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

Assinado por 2 pessoas: MARIÚCIA AZAMBUJA ZANATTA, LUCIANI MONTEIRO CENCI, EDINA ACCORSI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54CB-FFD3-F0B1-76C2 e informe o código 54CB-FFD3-F0B1-76C2

Fez a limpeza/retirada de ervas daninhas e capins, na área coberta com paver ou calçada, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a limpeza / rastelagem e retirou os resíduos verdes em toda a área, com devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Deu a destinação dos resíduos no local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

Observações:

SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA	
Fez a inspeção para retirada de pedras, galhos, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente no local? Protegeu o Local/Espaço com tela ou rede de proteção?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a limpeza/retirada manual de plantas / ervas daninhas, antes de realizar os cortes, nos locais onde há grama, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Executou o corte, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez os remates, limpeza e delimitação ao redor de árvores, arbustos, canteiros, bordas dos prédios, muros, meio fios, etc., com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a limpeza nas calçadas, arrancou/capinou plantas e ervas daninhas, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a limpeza / rastelagem e retirou os resíduos verdes, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Deu a destinação dos resíduos no local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

Observações:

SERVIÇO DE LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS	
Fez a limpeza/retirada de ervas daninhas e capins, na área coberta com paver ou calçada, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Deu a destinação dos resíduos no local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

Observações:

SERVIÇO DE SARJETAS	
Fez a limpeza/retirada de ervas daninhas e capins, na área coberta com paver ou calçada, bem executados, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Deu a destinação dos resíduos no local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

Observações:

SERVIÇO DE ROÇADA MECÂNICA	
Fez a inspeção para retirada de pedras, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente no local? Protegeu o Local/Espaço com tela ou rede de proteção?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Executou a roçada, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez os remates, limpeza ao redor de árvores, bordas de muros, meio fios, etc., com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Deu a destinação dos resíduos no local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

Observações:

Resposável pelo acompanhamento do serviço no local Próprio Público / Terreno:		
Nome legivel:	NÚMERO CPF:	Assinatura:

Assinado por 6 pessoas: ANA LÚCIA LAZAROTTO, GLACIR ZANATA, LUCIANI MONTEIRO CECCI, EDINA ACCORSI, GRAZIELE MATTE BOSSERA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54CB-FFD3-F0B1-76C2 e informe o código 54CB-FFD3-F0B1-76C2

Fiscal do Contrato – Ata de Registro de Preços:		

Chopinzinho, 16 de maio de 2022.

_____
Glacir Zanatta
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

_____
Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria Municipal de Administração

_____
Luciani Monteiro Cenci
Secretária Municipal de Finanças

_____
Édina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Mari Lucia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

_____
Grazziele Matte Dossena
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 6 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO, GLACIR ZANATA, LUCIANI MONTEIRO CENCI, EDINA ACCORSI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54CB-FFD3-F0B1-76C2 e informe o código 54CB-FFD3-F0B1-76C2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 54CB-FFD3-F0B1-76C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 17/05/2022 09:45:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 17/05/2022 10:02:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 17/05/2022 10:28:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 17/05/2022 14:11:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 17/05/2022 14:42:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 18/05/2022 10:28:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54CB-FFD3-F0B1-76C2

Memorando 2- 2.416/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMF - Secretaria de Finanças

Data: 17/05/2022 às 08:49:11

Setores (CC):

SMF, SMF-C

Setores envolvidos:

SMA, SMAS, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C

Autorização para abertura de processo licitação para contratação de empresa para execução de serviços de jardinagem, corte de grama, limpeza de paver, calçadas, sarjetas e roçada mecânica.

Encaminho parecer orçamentário para assinatura dos responsáveis.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

DOTACAO_JARDINAGEM_CORTE_DE_GRAMA_2022.pdf

Assinado por 2 pessoas: LUCIANI MONTEIRO CENCI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/76D5-B710-414E-C5A2 e informe o código 76D5-B710-414E-C5A2

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 16/05/2022
PROCESSO: PREGÃO
ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS
DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
VALOR R$: **493.238,03**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para 2022, conforme Lei n° 3.931/2021 (LOA) e Lei n° 3.932/2021 (PPA), e Lei nº 3.906/2021 (LDO) e alterações, nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 **Fonte 000** (1842)
Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 **Fonte 000** (982)
Secretaria de Finanças
04.01.041230002.2.3.3.90.39 **Fonte 510** (1845)
Secretaria de Assistência Social
8.01.081220005.2.040.3.3.90.39 **Fonte 000** (1844)
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 **Fonte 103** (1598)
Secretaria de Saúde
07.01.101220004.2.033.3.3.90.39 **Fonte 303** (1843)

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Assinado por 2 pessoas: LUCIANI MONTEIRO CENCI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/76D5-B710-414E-C5A2 e informe o código 76D5-B710-414E-C5A2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 76D5-B710-414E-C5A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 17/05/2022 10:29:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 17/05/2022 11:13:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/76D5-B710-414E-C5A2

Memorando 3- 2.416/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/05/2022 às 08:51:17

Encaminho documentação para prosseguimento do processo: documentos editáveis, solicitação, termo de referência e parecer orçamentário. documentos em pdf, orçamentos.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

DOTACAO_JARDINAGEM_CORTE_DE_GRAMA_2022.docx
ORCAMENTO_SERVICOS_JARDINAGEME_CORTE_DE_GRAMA_ana_caludia.pdf
ORCAMENTO_SERVICOS_JARDINAGEME_CORTE_DE_GRAMA_lottermann.pdf
ORCAMENTO_SERVICOS_JARDINAGEME_CORTE_DE_GRAMA_martins.pdf
ORCAMENTO_SERVICOS_JARDINAGEME_CORTE_DE_GRAMA_tiequim.pdf
SOLICITACAO_JARDINAGEM_CORTE_DE_GRAMA_2022.docx
T_R_SERVICOS_JARDINAGEM_CORTE_DE_GRAMA_ROCADA.docx

ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Ana claúdia schneider Muler

CNPJ / CPF: 28.019.653/0001-31

Porte da Empresa: M.E.I

Endereço: Rua castilho seabeni.

Nome do Responsável: Ana claudia schneider Muler

Telefones para contato: (46) 99916562 7 12/05/2022

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

PARA COTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORIENTA-SE AS EMPRESAS QUE REALIZEM VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS, PARA AVERIGUAÇÃO DO ESPAÇO EM QUE OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS.

SERVIÇOS JARDINAGEM COMPLETA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS E CORTE DE GRAMA - ZONA URBANA												
ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO						
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)						
			Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros	Valor Serviço Área Item M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 1 - AV XV DE NOVEMBRO - SMVSU												
1	Serviço de jardinagem completa nos canteiros, rotatórias e o portal da saída para São João, área de terra mechível e área coberta com paver.	1737,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	27792,00	0.50	
2	Serviço de corte de grama no gramado no Trevo próximo ao Centro Esportivo	1320,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	21120,00	0.60	

Ana claúdia

3	Serviço de limpeza das sarjetas, em toda a extenção da AV XV de Novembro.	6400,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	19200,00	0.90	
VALOR TOTAL LOTE 1, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$												
LOTE 2 - AV GETÚLIO VARGAS - SMVSU												
4	Serviços de jardinagem completa nos canteiros, rotatórias e portal da saída para Guarapuava e Coronel, área de terra mechível e área coberta com paver.	4457,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	44570,00	0.50	
5	Serviço de corte de grama no gramado no Trevo e no canteiro próximo a rotatória da Igreja Matriz.	480,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	7680,00	0.60	
6	Serviço de limpeza das sarjetas, em toda a extenção da AV Getúlio Vargas.	7200,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	21600,00	0.90	
VALOR TOTAL LOTE 2, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$												
LOTE 3 - ROTATÓRIAS DA RUA FLORIANO PEIXOTO E DA RUA 13 DE MAIO, TREVINHO EM FRENTE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRACINHA EM FRENTE A ESCOLA PRES. TANCREDO NEVES - SMVSU												
7	Serviço de jardinagem completa nas rotatórias da Rua Floriano Peixoto e da Rua 13 de Maio, área de terra mechível e área coberta com paver .	14,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	140,00	0.50	
8	Serviço de jardinagem completa e limpeza de paver na Praça em frente a Escola Pres. Tancredo Neves, canteiros, área de terra mechível e área coberta com paver e calçada.	309,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	3090,00	0.50	
~~VALOR TOTAL LOTE 3, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$~~												
~~LOTE 4 - PRAÇA CRISTO REI - SMVSU~~												
9	Serviço de jardinagem completa na Praça Cristo Rei, canteiros, área de terra mechível e área coberta com paver .	992,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	9920,00	0.50	
10	Serviço de corte de grama no gramado na Praça Cristo Rei.	1150,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias 3	1	4	16	18400,00	0.60	
VALOR TOTAL LOTE 4, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$												

Ana Claudia

4

LOTE 5 - PAÇO MUNICIPAL - SMA												
11	Serviço de jardinagem completa no Jardim do Paço Municipal, canteiros, área de terra mechível e área coberta com paver e toda a extenção das calçadas.	654,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	6540,00	0.50	
12	Serviços de corte de grama no gramado do Paço Municipal	581,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias 4	1	4	16	9296,00	0.60	
5										**VALOR TOTAL LOTE 5, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$**		
LOTE 6 - CEOCA, CRAS NOSSA SENHORA APARECIDA, CASA LAR - SMAS												
13	Serviço de jardinagem completa e corte de grama no CEOCA, Sec. Assis. Social, canteiros, área de terra mechível e área coberta com grma ou mvegetação rasteira.	160,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	1600,00	0.60	
14	Serviço de jardinagem completa no Centro de Referencia Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida, canteiros área de terra mechível e área coberta com paver ou calçada.	29,60	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	296,00	0.50	
15	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Referencia Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida.	340,40	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	5446,40	0.60	
16	Serviço de jardinagem completa na Casa Lar, canteiros, área de terra mechível e área coberta com paver ou calçada.	32,64	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	326,40	0.50	
17	Serviço de corte de grama no gramado da Casa Lar.	375,36	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias 5	1	4	16	6005,76	0.60	
6										**VALOR TOTAL LOTE 6, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$**		
LOTE 7 - CMEIS E ESCOLAS ZONA URBANA, ANFITEATRO, CASA DA CULTURA E GINÁSIO DE ESPORTE DIONISTO DEBONA - SMECE												
18	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil de Criança Esperança.	1200,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	19200,00	0.60	

Ana claudia

19	Serviço de limpeza de paver e calçadas no Centro de Educação Infantil Cristo Rei.	478,36	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 60 dias	1	3	9	4305,24	0.50	
20	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Cristo Rei.	1048,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	16768,00	0.60	
21	Serviço de limpeza de paver e calçadas Centro de Educação Infantil Primeiros Passos.	353,46	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 60 dias	1	3	9	3181,14	0.50	
22	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos.	533,01	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	8528,16	0.60	
23	Serviço de limpeza de paver e calçadas Centro de Educação Infantil Recanto Feliz.	191,20	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 60 dias	1	3	9	1720,80	0.50	
24	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Recanto Feliz.	374,48	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	5991,68	0.60	
25	Serviço de limpeza de paver e calçadas Escola M. Coronel Santiago Dantas.	245,74	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 60 dias	1	3	9	2211,66	0.50	
26	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Coronel Santiago Dantas.	752,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	12032,00	0.60	
27	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. de Excelência.	2084,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	33344,00	0.60	
28	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Maria Evanira Silvério.	726,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	11616,00	0.60	
29	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Presidente Tancredo Neves.	257,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	4112,00	0.60	
30	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Tasso Azevedo da Silveira.	1738,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	27808,00	0.60	
31	Serviços de jardinagem completa no Anfiteatro David Rogos Schmitz, canteiros, área de terra	146,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	1460,00	0.50	

Ana Claudia

	mechível e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.										0.50	
32	Serviço de corte de grama no gramado do Anfiteatro David Rogos Schmitz	828,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	13248,00	0.60	
33	Serviços de jardinagem completa na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona, canteiros, área de terra mechível e área coberta com paver e toda a extenção das calçadas.	333,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	3330,00	0.50	
34	Serviço de corte de grama no gramado na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona.	2617,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias 6	1	4	16	41872,00	0.60	
										VALOR TOTAL LOTE 7, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$		
LOTE 8 - UNIDADES DE SAÚDE ZONA URBANA: CENTRAL, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA												
35	Serviços de jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Central, canteiros, área de terra mechível e área coberta com paver e toda a extenção das calçadas.	20,00	execução 1 serviço jardinagem a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço jardinagem a cada 45 dias	1	4	10	200,00	0.50	
36	Serviço de corte de grama no gramado da Unidade Básica de Saúde Central.	515,00	execução 2 cortes de grama a cada 30 dias	1	12	execução 1 corte de grama a cada 45 dias	1	4	16	8240,00	0.60	
37	Serviços de corte de grama e jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Frei Vito, canteiros, área de terra mechível e área coberta com paver e toda a extenção das calçadas.	30,00	execução 2 serviços corte de grama/ jardinagem a cada 30 dias	1	12	execução 2 serviços corte de grama/ jardinagem a cada 45 dias	1	4	16	480,00	0.60	
38	Serviços de jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, canteiro, área de terra mechível.	20,00	execução 1 serviço jardinagem a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço jardinagem a cada 45 dias 7	1	4	10	200,00	0.50	
										VALOR TOTAL LOTE 8, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$		

CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA - ZONA RURAL

Ana Claudia

ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO						
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)						
			Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros	Valor Serviço Área Item M² R$	Valor Total M² R$
	8											
LOTE 8 - UNIDADES DE SAÚDE: SANTA INÊS, MATO BRANCO, VOLTA DO LUCIANO E SANTA MARIA												
Comunidade de Santa Inês - 16 Km												
39	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Santa Inês.	450,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	7200,00		0.75
Comunidade de Mato Branco - 29Km												
40	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Coasul.	80,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	1280,00		0.75
Comunidade de Volta do Luciano - 31,3 Km												
41	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano.	238,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	3808,00		0.75
Comunidade de Santa Maria - 37,4 Km												
42	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Santa Maria.	67,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias 8	1	4	16	1072,00		0.75
9											**VALOR TOTAL LOTE 8, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$**	
LOTE 10 - ESCOLA PRES. COSTA E SILVA, UNIDADE DE SAÚDE BUGRE												
Comunidade do Bugre - 15 Km												
43	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola R. M. Pres. Costa e Silva / Posto de Saúde.	3385,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	54160,00		0.75
Comunidade de Invernadinha - 18 KM												
44	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Invernadinha.	150,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	2400,00		0.75
											~~VALOR TOTAL LOTE 10, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$~~	
~~LOTE 11 - UNIDADES DE SAÚDE: LINHA APARECIDA E ESTRELA GAÚCHA~~												
Comunidade de Linha Aparecida - 18,1 Km												
45	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola R. M. Nilo Peçanha.	356,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	5696,00		0.75
Comunidade de Estrela Gaúcha - 19,7 Km												

Ana Claudia

46	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Estrela Gaúcha.	512,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias 9	1	4	16	8192,00	0.750	
										VALOR TOTAL LOTE 11, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$		
LOTE 12 - ESCOLA VISÃO DO FUTURO, UNIDADE DE SAÚDE SÃO LUIZ												
Comunidade de São Luiz - 20,5 Km												
47	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola Rural Municipal Visão do Futuro.	3519,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	56304,00	0.75	
48	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde São Luiz.	567,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	9072,00	0.75	
										VALOR TOTAL LOTE 12, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$		
LOTE 13 UNIDADES DE SAÚDE - SÃO FRANCISCO E GRAMADO												
Comunidade de São Francisco - 18,6 Km												
49	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde São Francisco.	425,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	6800,00	0,75	
Comunidade do Gramado - 27,5 Km												
50	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Gramado.	159,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias 10	1	4	16	2544,00	0,75	
										VALOR TOTAL LOTE 13, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$		

ROÇADA MÊCANICA TERRENOS PUBLICOS - ZONA URBANA												
ITEM	**LOCAL**	**Área m²**	**PERIODO**			**PERIODO**						
			Primavera - Verão (6 meses)			**Outono - Inverno (6 meses)**						
			Periodo	**Serviço**	**Quant**	**Periodo**	**Serviço**	**Quant**	**Quant. Total Serviços**	**Quant. Total Metros**	**Valor Serviço Área Item M² R$**	**Valor Total M² R$**
LOTE 14 13												
Bairro Cristo Rei												
51	Lote 1J1, Quadra 7, Lot. Menino Deus, R. Espirito Santo	619,06	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	3714,36	0.40	
52	Lote 5, Quadra 15, Lot. Menino Deus, R. Bahia, B. Cristo Rei	450,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2700,00	0.40	

Ana Claudia

53	Lote 5, Quadra 17, Lot. Menino Deus, R. Bahia	671,09	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	4026,54	0.40	
54	Lote 13, Quadra 16, Lot. Vista Alegre, na Av. XV de Novembro	364,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2184,00	0.40	
Bairro São José												
55	Lote 6, Quadra 2, Lot. Campo Belo, R. das Dálias	300,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1800,00	0.40	
56	Lote 7, Quadra 3, Lot. Campo Belo, R. das Pitangueiras	404,97	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2429,82	0.40	
Bairro São Genaro												
57	Lote 103, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	480,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2880,00	0.40	
58	Lote 110, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Diogo Antônio Feijó	450,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2700,00	0.40	
59	Lote 70, Quadra 8, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	525,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	3150,00	0.40	
Bairro Frei Vito												
60	Lote 1, Quadra 1, Lot. Frei Vito, R. Antônio V. Duarte	462,62	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2775,72	0.40	
61	Lote 58, Quadra 6, Lot. Sol Nascente III, R. Luiz Z. Grezzana	449,10	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2694,60	0.40	
				~~VALOR TOTAL LOTE 14, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$~~								
~~LOTE 15~~												
Bairro Centro												
62	Lote 10/11, Quadra 13, Lot. Sede, R. Frei Everaldo	1458,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	8748,00	0.40	

Ana Claudia

63	Lote 6, Quadra 37, Lot. Sede, R. Diogo Antônio Feijó, B. Centro	1389,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	8334,00	0,40	
Bairro Nossa Senhora Aparecida												
64	Lote 9, Quadra 7, Lot. N. Sra. Apar., R. Barão do Rio Branco	598,40	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	3590,40	0.40	
65	Lote 3, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	325,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1950,00	0.40	
66	Lote 4, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	392,35	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2354,10	0.40	
67	Lote 1, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	283,38	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1700,28	0.40	
68	Lote 3, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	287,50	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1725,00	0.40	
69	Lote 1, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, R. Demétrio Szura	879,42	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	5276,52	0.40	
70	Lote 5A, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, Trav. Ver. Angelo Verardo	337,50	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2025,00	0.40	
71	Lote 26-F, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	252,94	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1517,64	0.40	
72	Lote 26-I, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	260,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1560,00	0.40	
						~~VALOR TOTAL LOTE 15, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$~~						
~~LOTE 16~~												
Bairro São Sebastião												

Ana claudia

73	Lote 2, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	420,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2520,00	0,40	
74	Lote 5, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	390,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2340,00	0.40	
75	Lote 5, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	437,10	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2622,60	0,40	
76	Lote 6, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	436,50	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2619,00	0,40	
77	Lote 7, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	442,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2652,00	0,40	
78	Lote 8, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	447,50	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2685,00	0.40	
79	Lote 9, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	452,90	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2717,40	0.40	
80	Lote 10, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	458,40	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2750,40	0.40	
81	Lote 11, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	463,90	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2783,40	0.40	
82	Lote 12, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	469,30	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2815,80	0,40	
83	Lote 1, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	271,50	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1629,00	0.40	
84	Lote 2, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	250,30	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1501,80	0.40	

Ana claudia

85	Lote 3, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	277,70	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1666,20	0,40	
86	Lote 4, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	322,30	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1933,80	0,40	
87	Lote 5, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	367,10	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2202,60	0.40	
88	Lote 6, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	411,80	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2470,80	0.40	
89	Lote 7, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, Dr. Alairton J. Gomes	432,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2592,00	0.40	
90	Lote 8, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes, B. S. Sebastião	427,90	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2567,40	0,40	
91	Lote 9, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	423,70	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2542,20	0,40	
92	Lote 10, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	419,60	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2517,60	0.40	
93	Lote 11, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	415,40	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2492,40	0.40	
94	Lote 12, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	477,60	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2865,60	0,40	
						~~VALOR TOTAL LOTE 16, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$~~						
~~LOTE 17~~												
Bairro Verdi												

Ana claudia

95	Lote 8, Quadra 6, Lot. Casarão II, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	1800,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	10800,00	0.40	
96	Lote 5, Quadra 3, Lot. Res. Jardins, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	2380,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	14280,00	0.40	
97	Lote 11A, Quadra 6, Lot. Res. Jardins, R. Ipê esq. com a R. Palmeira Real	296,70	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1780,20	0.40	
98	Lote 2B, Quadra 3, Lot. Res. Jardins II, R. Euzébio Comelli	316,34	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1898,04	0.40	
99	Lote 3, Quadra 12, Lot. Passo do Sol, R. Antonia Cecatto Pivatto	449,10	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias 11	1	2	6	2694,60	0.40	
										VALOR TOTAL LOTE ~~17~~, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$		

ROÇADA MÊCANICA TERRENOS PRIVADOS - ZONA URBANA												
ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO						
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)						
			Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros	Valor Serviço Área Item M² R$	Valor Total M² R$
LOTE ~~18~~ 12												
100	Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Muni-cípio), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272	73.420,00				12				73420,00	0.40	
										VALOR TOTAL LOTE ~~18~~, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$		

Ana claudia

LIMPEZA DE SARJETA

ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO						
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)						
			Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros	Valor Serviço Área Item M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 13												
101	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Santos Dumont.	600,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	1800,00	0,90	
102	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Frei Everaldo.	2400,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	7200,00	0,90	
103	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 14 de Dezembro.	2800,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	8400,00	0.90	
104	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Cel. San Thiago Dantas.	1100,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	3300,00	0.90	
105	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Antônio Vicente Duarte.	900,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	2700,00	0,90	
106	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Padre Anchieta.	1100,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	3300,00	0.90	
107	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Miguel Procópio Kurpel – Frente do Paço Municipal.	300,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	900,00	0.90	
108	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Afonso Pena.	1500,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	4500,00	0,90	
109	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 13 de Maio.	500,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	1500,00	0.90	
110	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Joaquim Nunes Farias.	240,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	720,00	0.90	
111	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Diogo Antônio Feijó.	280,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	840,00	0,90	
112	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua do Lazer - Escadaria.	980,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	2940,00	0,90	

Ana claudia

113	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Voluntários da Pátria.	540,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	1620,00	0,90	
114	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 7 de Setembro.	540,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	1620,00	0,90	
115	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Presidente Dutra.	2000,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	6000,00	0,90	
116	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Washington Luiz.	520,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	1560,00	0.90	
117	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Lados da Rodoviaria – Rua Ignacio Thomas e Rua Pedro C. Pinto.	560,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	1680,00	0,90	
118	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua João Bordinhão.	280,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	840,00	0,90	
119	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua da 8ª Constituinte.	260,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	780,00	0.90	
VALOR TOTAL LOTE 13, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$												

13

Ana Claudia

ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: LOTTERMANN ENGENHARIA E ESTRUTURAS LTDA

CNPJ / CPF: 42 144 612/0001-06

Porte da Empresa: ME

Endereço: RUA AUGUSTO SGUISSARDI, 308

Nome do Responsável: JEFFERSON DE JESUS LOTTERMANN

Telefones para contato: 46 99913 6423 03/05/2022

42.144.612/0001-06
LOTTERMANN ENGENHARIA CIVIL
E ESTRUTURAS LTDA
Rua Augusto Sguissardi 3082 B São Genaro
85560 000 Chopinzinho PR

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

PARA COTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORIENTA-SE AS EMPRESAS QUE REALIZEM VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS, PARA AVERIGUAÇÃO DO ESPAÇO EM QUE OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS.

SERVIÇOS JARDINAGEM COMPLETA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS E CORTE DE GRAMA - ZONA URBANA												
ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO						
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)						
			Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros	Valor Serviço Área Item M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 1 - AV XV DE NOVEMBRO - SMVSU												
1	Serviço de jardinagem completa nos canteiros, rotatórias e o portal da saída para São João, área de terra mechível e área coberta com paver.	1737,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	27792,00	0,15	
2	Serviço de corte de grama no gramado no Trevo próximo ao Centro Esportivo	1320,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	21120,00	0,85	

3	Serviço de limpeza das sarjetas, em toda a extenção da AV XV de Novembro.	6400,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	19200,00	3,20	
VALOR TOTAL LOTE 1, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$												
LOTE 2 - AV GETÚLIO VARGAS - SMVSU												
4	Serviços de jardinagem completa nos canteiros, rotatórias e portal da saída para Guarapuava e Coronel, área de terra mechível e área coberta com paver.	4457,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	44570,00	0,75	
5	Serviço de corte de grama no gramado no Trevo e no canteiro próximo a rotatória da Igreja Matriz.	480,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	7680,00	1,10	
6	Serviço de limpeza das sarjetas, em toda a extenção da AV Getúlio Vargas.	7200,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	21600,00	3,20	
VALOR TOTAL LOTE 2, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$												
LOTE 3 - ROTATÓRIAS DA RUA FLORIANO PEIXOTO E DA RUA 13 DE MAIO, TREVINHO EM FRENTE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRACINHA EM FRENTE A ESCOLA PRES. TANCREDO NEVES - SMVSU PRAÇA CRISTO REI												
7	Serviço de jardinagem completa nas rotatórias da Rua Floriano Peixoto e da Rua 13 de Maio, área de terra mechível e área coberta com paver .	14,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	140,00	1.50	
8	Serviço de jardinagem completa e limpeza de paver na Praça em frente a Escola Pres. Tancredo Neves, canteiros, área de terra mechível e área coberta com paver e calçada.	309,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	3090,00	1,00	
~~**VALOR TOTAL LOTE 3, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$**~~												
~~**LOTE 4 - PRAÇA CRISTO REI - SMVSU**~~												
9	Serviço de jardinagem completa na Praça Cristo Rei, canteiros, área de terra mechível e área coberta com paver .	992,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	9920,00	0,80	
10	Serviço de corte de grama no gramado na Praça Cristo Rei.	1150,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	18400,00	1,00	
VALOR TOTAL LOTE 4, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$												

3

LOTE 4 - PAÇO MUNICIPAL - SMA												
11	Serviço de jardinagem completa no Jardim do Paço Municipal, canteiros, área de terra mechível e área coberta com paver e toda a extenção das calçadas.	654,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	6540,00	0,80	
12	Serviços de corte de grama no gramado do Paço Municipal	581,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	9296,00	1,10	
										VALOR TOTAL LOTE 4, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$		
LOTE 5 - CEOCA, CRAS NOSSA SENHORA APARECIDA, CASA LAR - SMAS												
13	Serviço de jardinagem completa e corte de grama no CEOCA, Sec. Assis. Social, canteiros, área de terra mechível e área coberta com grma ou mvegetação rasteira.	160,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	1600,00	1,80	
14	Serviço de jardinagem completa no Centro de Referencia Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida, canteiros área de terra mechível e área coberta com paver ou calçada.	29,60	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	296,00	2.30	
15	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Referencia Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida.	340,40	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	5446,40	1.80	
16	Serviço de jardinagem completa na Casa Lar, canteiros, área de terra mechível e área coberta com paver ou calçada.	32,64	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	326,40	2.30	
17	Serviço de corte de grama no gramado da Casa Lar.	375,36	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	6005,76	1.80	
										VALOR TOTAL LOTE 5, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$		
LOTE 6 - CMEIS E ESCOLAS ZONA URBANA, ANFITEATRO, CASA DA CULTURA E GINÁSIO DE ESPORTE DIONISTO DEBONA - SMECE												
18	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil de Criança Esperança.	1200,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	19200,00	0,80	

19	Serviço de limpeza de paver e calçadas no Centro de Educação Infantil Cristo Rei.	478,36	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 60 dias	1	3	9	4305,24	1.50	
20	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Cristo Rei.	1048,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	16768,00	1.20	
21	Serviço de limpeza de paver e calçadas Centro de Educação Infantil Primeiros Passos.	353,46	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 60 dias	1	3	9	3181,14	1.50	
22	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos.	533,01	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	8528,16	0,80	
23	Serviço de limpeza de paver e calçadas Centro de Educação Infantil Recanto Feliz.	191,20	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 60 dias	1	3	9	1720,80	1.20	
24	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Recanto Feliz.	374,48	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	5991,68	0,85	
25	Serviço de limpeza de paver e calçadas Escola M. Coronel Santiago Dantas.	245,74	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 60 dias	1	3	9	2211,66	1.50	
26	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Coronel Santiago Dantas.	752,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	12032,00	1.20	
27	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. de Excelência.	2084,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	33344,00	1.20	
28	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Maria Evanira Silvério.	726,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	11616,00	1.20	
29	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Presidente Tancredo Neves.	257,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	4112,00	1,50	
30	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Tasso Azevedo da Silveira.	1738,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	27808,00	1.20	
31	Serviços de jardinagem completa no Anfiteatro David Rogos Schmitz, canteiros, área de terra	146,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	1460,00	1,50	

	mechível e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.											
32	Serviço de corte de grama no gramado do Anfiteatro David Rogos Schmitz	828,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	13248,00	1.30	
33	Serviços de jardinagem completa na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona, canteiros, área de terra mechível e área coberta com paver e toda a extenção das calçadas.	333,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	3330,00	2.30	
34	Serviço de corte de grama no gramado na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona.	2617,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	41872,00	1.20	
										VALOR TOTAL LOTE 7, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$		
LOTE 8 - UNIDADES DE SAÚDE ZONA URBANA: CENTRAL, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA												
35	Serviços de jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Central, canteiros, área de terra mechível e área coberta com paver e toda a extenção das calçadas.	20,00	execução 1 serviço jardinagem a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço jardinagem a cada 45 dias	1	4	10	200,00	2.30	
36	Serviço de corte de grama no gramado da Unidade Básica de Saúde Central.	515,00	execução 2 cortes de grama a cada 30 dias	1	12	execução 1 corte de grama a cada 45 dias	1	4	16	8240,00	1.50	
37	Serviços de corte de grama e jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Frei Vito, canteiros, área de terra mechível e área coberta com paver e toda a extenção das calçadas.	30,00	execução 2 serviços corte de grama/ jardinagem a cada 30 dias	1	12	execução 2 serviços corte de grama/ jardinagem a cada 45 dias	1	4	16	480,00	3.60	
38	Serviços de jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, canteiro, área de terra mechível.	20,00	execução 1 serviço jardinagem a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço jardinagem a cada 45 dias	1	4	10	200,00	3.60	
										VALOR TOTAL LOTE 8, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$		

CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA - ZONA RURAL

ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO						
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)						
			Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros	Valor Serviço Área Item M² R$	Valor Total M² R$
	8											
LOTE 8 - UNIDADES DE SAÚDE: SANTA INÊS, MATO BRANCO, VOLTA DO LUCIANO E SANTA MARIA												
Comunidade de Santa Inês - 16 Km												
39	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Santa Inês.	450,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	7200,00	2.00	
Comunidade de Mato Branco - 29Km												
40	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Coasul.	80,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	1280,00	3.00	
Comunidade de Volta do Luciano - 31,3 Km												
41	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano.	238,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	3808,00	2.80	
Comunidade de Santa Maria - 37,4 Km												
42	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Santa Maria.	67,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	1072,00	3.60	
	9									**VALOR TOTAL LOTE 8, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$**		
LOTE 10 - ESCOLA PRES. COSTA E SILVA, UNIDADE DE SAÚDE BUGRE						9						
Comunidade do Bugre - 15 Km												
43	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola R. M. Pres. Costa e Silva / Posto de Saúde.	3385,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	54160,00	1.90	
Comunidade de Invernadinha - 18 KM												
44	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Invernadinha.	150,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	2400,00	3.60	
										~~VALOR TOTAL LOTE 10, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$~~		
~~LOTE 11 - UNIDADES DE SAÚDE: LINHA APARECIDA E ESTRELA GAÚCHA~~												
Comunidade de Linha Aparecida - 18,1 Km												
45	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola R. M. Nilo Peçanha.	356,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	5696,00	2.10	
Comunidade de Estrela Gaúcha - 19,7 Km												

46	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Estrela Gaúcha.	512,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	8192,00	2.10	
										VALOR TOTAL LOTE ~~11~~ 9, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$		
LOTE ~~12~~ - ESCOLA VISÃO DO FUTURO, UNIDADE DE SAÚDE SÃO LUIZ												
Comunidade de São Luiz - 20,5 Km												
47	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola Rural Municipal Visão do Futuro.	3519,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	56304,00	1.90	
48	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde São Luiz.	567,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	9072,00	1.90	
										~~VALOR TOTAL LOTE 12, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$~~		
~~LOTE - 13 UNIDADES DE SAÚDE: SÃO FRANCISCO E GRAMADO~~												
Comunidade de São Francisco - 18,6 Km												
49	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde São Francisco.	425,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	6800,00	1.90	
Comunidade do Gramado - 27,5 Km												
50	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Gramado.	159,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	2544,00	3.00	
										VALOR TOTAL LOTE ~~13~~ 10, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$		

ROÇADA MÊCANICA TERRENOS PUBLICOS - ZONA URBANA

ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO						
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)						
			Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros	Valor Serviço Área Item M² R$	Valor Total M² R$
LOTE ~~14~~ 11												
Bairro Cristo Rei												
51	Lote 1J1, Quadra 7, Lot. Menino Deus, R. Espirito Santo	619,06	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	3714,36	1.80	
52	Lote 5, Quadra 15, Lot. Menino Deus, R. Bahia, B. Cristo Rei	450,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2700,00	1.80	

53	Lote 5, Quadra 17, Lot. Menino Deus, R. Bahia	671,09	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	4026,54	1.80	
54	Lote 13, Quadra 16, Lot. Vista Alegre, na Av. XV de Novembro	364,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2184,00	1.80	
Bairro São José												
55	Lote 6, Quadra 2, Lot. Campo Belo, R. das Dálias	300,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1800,00	2.00	
56	Lote 7, Quadra 3, Lot. Campo Belo, R. das Pitangueiras	404,97	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2429,82	2.00	
Bairro São Genaro												
57	Lote 103, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	480,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2880,00	2.00	
58	Lote 110, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Diogo Antônio Feijó	450,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2700,00	2.00	
59	Lote 70, Quadra 8, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	525,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	3150,00	2.00	
Bairro Frei Vito												
60	Lote 1, Quadra 1, Lot. Frei Vito, R. Antônio V. Duarte	462,62	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2775,72	2.00	
61	Lote 58, Quadra 6, Lot. Sol Nascente III, R. Luiz Z. Grezzana	449,10	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2694,60	2.00	
				~~VALOR TOTAL LOTE 14, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$~~								
~~LOTE 15~~												
Bairro Centro												
62	Lote 10/11, Quadra 13, Lot. Sede, R. Frei Everaldo	1458,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	8748,00	2.00	

63	Lote 6, Quadra 37, Lot. Sede, R. Diogo Antônio Feijó, B. Centro	1389,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	8334,00	2.00	
Bairro Nossa Senhora Aparecida												
64	Lote 9, Quadra 7, Lot. N. Sra. Apar., R. Barão do Rio Branco	598,40	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	3590,40	2.00	
65	Lote 3, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	325,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1950,00	2.00	
66	Lote 4, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	392,35	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2354,10	2.00	
67	Lote 1, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	283,38	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1700,28	2.00	
68	Lote 3, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	287,50	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1725,00	2.00	
69	Lote 1, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, R. Demétrio Szura	879,42	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	5276,52	2.00	
70	Lote 5A, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, Trav. Ver. Angelo Verardo	337,50	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2025,00	2.00	
71	Lote 26-F, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	252,94	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1517,64	2.00	
72	Lote 26-I, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	260,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1560,00	2.00	
				~~VALOR TOTAL LOTE 15, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$~~								
~~LOTE 16~~												
Bairro São Sebastião												

73	Lote 2, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	420,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2520,00	2,00	
74	Lote 5, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	390,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2340,00	2,00	
75	Lote 5, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	437,10	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2622,60	2,00	
76	Lote 6, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	436,50	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2619,00	2,00	
77	Lote 7, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	442,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2652,00	2,00	
78	Lote 8, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	447,50	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2685,00	2,00	
79	Lote 9, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	452,90	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2717,40	2,00	
80	Lote 10, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	458,40	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2750,40	2,00	
81	Lote 11, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	463,90	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2783,40	2,00	
82	Lote 12, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	469,30	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2815,80	2,00	
83	Lote 1, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	271,50	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1629,00	2,00	
84	Lote 2, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	250,30	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1501,80	2,00	

85	Lote 3, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	277,70	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1666,20	2.00	
86	Lote 4, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	322,30	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1933,80	2.00	
87	Lote 5, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	367,10	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2202,60	2.00	
88	Lote 6, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	411,80	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2470,80	2.00	
89	Lote 7, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, Dr. Alairton J. Gomes	432,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2592,00	2.00	
90	Lote 8, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes, B. S. Sebastião	427,90	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2567,40	2.00	
91	Lote 9, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	423,70	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2542,20	2.00	
92	Lote 10, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	419,60	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2517,60	2.00	
93	Lote 11, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	415,40	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2492,40	2.00	
94	Lote 12, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	477,60	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2865,60	2.00	
~~**VALOR TOTAL LOTE 16, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$**~~												
~~**LOTE 17**~~												
Bairro Verdi												

95	Lote 8, Quadra 6, Lot. Casarão II, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	1800,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	10800,00	2.00	
96	Lote 5, Quadra 3, Lot. Res. Jardins, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	2380,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	14280,00	2.00	
97	Lote 11A, Quadra 6, Lot. Res. Jardins, R. Ipê esq. com a R. Palmeira Real	296,70	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1780,20	2.00	
98	Lote 2B, Quadra 3, Lot. Res. Jardins II, R. Euzébio Comelli	316,34	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1898,04	2.00	
99	Lote 3, Quadra 12, Lot. Passo do Sol, R. Antonia Cecatto Pivatto	449,10	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2694,60	2.00	
VALOR TOTAL LOTE ~~11~~ 12, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$												

ROÇADA MÊCANICA TERRENOS PRIVADOS - ZONA URBANA												
ITEM	**LOCAL**	**Área m²**	**PERIODO**			**PERIODO**						
			Primavera - Verão (6 meses)			**Outono - Inverno (6 meses)**						
			Periodo	**Serviço**	**Quant**	**Periodo**	**Serviço**	**Quant**	**Quant. Total Serviços**	**Quant. Total Metros**	**Valor Serviço Área Item M² R$**	**Valor Total M² R$**
LOTE ~~18~~ 12												
100	Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Muni-cípio), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272	73.420,00				12				73420,00	2.20	
VALOR TOTAL LOTE ~~18~~, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$												

LIMPEZA DE SARJETA

ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO						
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)						
			Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros	Valor Serviço Área Item M² R$	Valor Total M² R$
LOTE ~~12~~ 13												
101	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Santos Dumont.	600,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	1800,00	1.20	
102	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Frei Everaldo.	2400,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	7200,00	1.20	
103	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 14 de Dezembro.	2800,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	8400,00	1.20	
104	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Cel. San Thiago Dantas.	1100,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	3300,00	1.20	
105	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Antônio Vicente Duarte.	900,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	2700,00	1.20	
106	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Padre Anchieta.	1100,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	3300,00	1.20	
107	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Miguel Procópio Kurpel – Frente do Paço Municipal.	300,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	900,00	1.20	
108	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Afonso Pena.	1500,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	4500,00	1.20	
109	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 13 de Maio.	500,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	1500,00	1.20	
110	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Joaquim Nunes Farias.	240,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	720,00	1.20	
111	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Diogo Antônio Feijó.	280,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	840,00	1.20	
112	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua do Lazer - Escadaria.	980,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	2940,00	1.20	

113	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Voluntários da Pátria.	540,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	1620,00	1.20	
114	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 7 de Setembro.	540,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	1620,00	1.20	
115	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Presidente Dutra.	2000,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	6000,00	1.20	
116	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Washington Luiz.	520,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	1560,00	1.20	
117	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Lados da Rodoviaria – Rua Ignacio Thomas e Rua Pedro C. Pinto.	560,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	1680,00	1.20	
118	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua João Bordinhão.	280,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	840,00	1,20	
119	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua da 8ª Constituinte.	260,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	780,00	1.20	
VALOR TOTAL LOTE ~~18~~ 13, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$												

42.144.612/0001-06
LOTTERMANN ENGENHARIA CIVIL
E ESTRUTURAS LTDA
Rua Augusto Sguissardi 3082 B São Genaro
85560 000 Chopinzinho PR

ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Martins Prestação de Serviços LTDA.

CNPJ / CPF: 17.856.086/0001-51

Porte da Empresa: E.P.P.

Endereço: Rua Frei Everaldo Nº 4887

Nome do Responsável: Antonio Claudio Martins

Telefones para contato: (46) 999078678 31052022

17.856.086/0001-51
Martins Prestação de Serviços Ltda-EPP
Rua Frei Everaldo 4887
85560-000 CHOPINZINHO PR

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

PARA COTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORIENTA-SE AS EMPRESAS QUE REALIZEM VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS, PARA AVERIGUAÇÃO DO ESPAÇO EM QUE OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS.

SERVIÇOS JARDINAGEM COMPLETA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS E CORTE DE GRAMA - ZONA URBANA												
ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO						
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)						
			Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros	Valor Serviço Área Item M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 1 - AV XV DE NOVEMBRO - SMVSU												
1	Serviço de jardinagem completa nos canteiros, rotatórias e o portal da saída para São João, área de terra mechível e área coberta com paver.	1737,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	27792,00		0,49
2	Serviço de corte de grama no gramado no Trevo próximo ao Centro Esportivo	1320,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	21120,00		0,70

3	Serviço de limpeza das sarjetas, em toda a extenção da AV XV de Novembro.	6400,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	19200,00		1.20
VALOR TOTAL LOTE 1, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$												
LOTE 2 - AV GETÚLIO VARGAS - SMVSU												
4	Serviços de jardinagem completa nos canteiros, rotatórias e portal da saída para Guarapuava e Coronel, área de terra mechível e área coberta com paver.	4457,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	44570,00		0,49
5	Serviço de corte de grama no gramado no Trevo e no canteiro próximo a rotatória da Igreja Matriz.	480,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	7680,00		0,60
6	Serviço de limpeza das sarjetas, em toda a extenção da AV Getúlio Vargas.	7200,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	21600,00		1.20
VALOR TOTAL LOTE 2, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$												
LOTE 3 - ROTATÓRIAS DA RUA FLORIANO PEIXOTO E DA RUA 13 DE MAIO, TREVINHO EM FRENTE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRACINHA EM FRENTE A ESCOLA PRES. TANCREDO NEVES - SMVSU PRAÇA CRISTO REI												
7	Serviço de jardinagem completa nas rotatórias da Rua Floriano Peixoto e da Rua 13 de Maio, área de terra mechível e área coberta com paver .	14,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	140,00		0,49
8	Serviço de jardinagem completa e limpeza de paver na Praça em frente a Escola Pres. Tancredo Neves, canteiros, área de terra mechível e área coberta com paver e calçada.	309,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	3090,00		0,49
~~VALOR TOTAL LOTE 3, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$~~												
~~LOTE 4 - PRAÇA CRISTO REI - SMVSU~~												
9	Serviço de jardinagem completa na Praça Cristo Rei, canteiros, área de terra mechível e área coberta com paver .	992,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	9920,00		0,49
10	Serviço de corte de grama no gramado na Praça Cristo Rei.	1150,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	18400,00		0,70
VALOR TOTAL LOTE 4, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$												

LOTE 4 - PAÇO MUNICIPAL - SMA												
11	Serviço de jardinagem completa no Jardim do Paço Municipal, canteiros, área de terra mechível e área coberta com paver e toda a extenção das calçadas.	654,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	6540,00		0,49
12	Serviços de corte de grama no gramado do Paço Municipal	581,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	9296,00		0,70
										VALOR TOTAL LOTE 5, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$		
LOTE 5 - CEOCA, CRAS NOSSA SENHORA APARECIDA, CASA LAR - SMAS 4												
13	Serviço de jardinagem completa e corte de grama no CEOCA, Sec. Assis. Social, canteiros, área de terra mechível e área coberta com grma ou mvegetação rasteira.	160,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	1600,00		0,70
14	Serviço de jardinagem completa no Centro de Referencia Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida, canteiros área de terra mechível e área coberta com paver ou calçada.	29,60	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	296,00		0,49
15	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Referencia Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida.	340,40	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	5446,40		0,70
16	Serviço de jardinagem completa na Casa Lar, canteiros, área de terra mechível e área coberta com paver ou calçada.	32,64	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	326,40		0,49
17	Serviço de corte de grama no gramado da Casa Lar.	375,36	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias (5)	1	4	16	6005,76		0,70
										VALOR TOTAL LOTE 6, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$		
LOTE 7 - CMEIS E ESCOLAS ZONA URBANA, ANFITEATRO, CASA DA CULTURA E GINÁSIO DE ESPORTE DIONISTO DEBONA - SMECE												
18	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil de Criança Esperança.	1200,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	19200,00		0,70

19	Serviço de limpeza de paver e calçadas no Centro de Educação Infantil Cristo Rei.	478,36	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 60 dias	1	3	9	4305,24		0.50
20	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Cristo Rei.	1048,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	16768,00		0.70
21	Serviço de limpeza de paver e calçadas Centro de Educação Infantil Primeiros Passos.	353,46	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 60 dias	1	3	9	3181,14		0.50
22	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos.	533,01	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	8528,16		0.70
23	Serviço de limpeza de paver e calçadas Centro de Educação Infantil Recanto Feliz.	191,20	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 60 dias	1	3	9	1720,80		0.50
24	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Recanto Feliz.	374,48	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	5991,68		0.70
25	Serviço de limpeza de paver e calçadas Escola M. Coronel Santiago Dantas.	245,74	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 60 dias	1	3	9	2211,66		0.50
26	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Coronel Santiago Dantas.	752,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	12032,00		0.70
27	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. de Excelência.	2084,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	33344,00		0.70
28	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Maria Evanira Silvério.	726,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	11616,00		0.70
29	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Presidente Tancredo Neves.	257,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	4112,00		0.70
30	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Tasso Azevedo da Silveira.	1738,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	27808,00		0.70
31	Serviços de jardinagem completa no Anfiteatro David Rogos Schmitz, canteiros, área de terra	146,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	1460,00		0.50

	mechível e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.											
32	Serviço de corte de grama no gramado do Anfiteatro David Rogos Schmitz	828,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	13248,00		0,70
33	Serviços de jardinagem completa na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona, canteiros, área de terra mechível e área coberta com paver e toda a extenção das calçadas.	333,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	3330,00		0,50
34	Serviço de corte de grama no gramado na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona.	2617,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	41872,00		0,70
										VALOR TOTAL LOTE 7 CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$		
LOTE 8 - UNIDADES DE SAÚDE ZONA URBANA: CENTRAL, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA												
35	Serviços de jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Central, canteiros, área de terra mechível e área coberta com paver e toda a extenção das calçadas.	20,00	execução 1 serviço jardinagem a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço jardinagem a cada 45 dias	1	4	10	200,00		0,50
36	Serviço de corte de grama no gramado da Unidade Básica de Saúde Central.	515,00	execução 2 cortes de grama a cada 30 dias	1	12	execução 1 corte de grama a cada 45 dias	1	4	16	8240,00		0,70
37	Serviços de corte de grama e jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Frei Vito, canteiros, área de terra mechível e área coberta com paver e toda a extenção das calçadas.	30,00	execução 2 serviços corte de grama/ jardinagem a cada 30 dias	1	12	execução 2 serviços corte de grama/ jardinagem a cada 45 dias	1	4	16	480,00		0,50
38	Serviços de jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, canteiro, área de terra mechível.	20,00	execução 1 serviço jardinagem a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço jardinagem a cada 45 dias	1	4	10	200,00		0,50
										VALOR TOTAL LOTE 8, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$		

CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA - ZONA RURAL

ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO						
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)						
			Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros	Valor Serviço Área Item M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 9 - UNIDADES DE SAÚDE: SANTA INÊS, MATO BRANCO, VOLTA DO LUCIANO E SANTA MARIA												
Comunidade de Santa Inês - 16 Km												
39	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Santa Inês.	450,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	7200,00		0,90
Comunidade de Mato Branco - 29Km												
40	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Coasul.	80,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	1280,00		0,90
Comunidade de Volta do Luciano - 31,3 Km												
41	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano.	238,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	3808,00		0,90
Comunidade de Santa Maria - 37,4 Km												
42	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Santa Maria.	67,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	1072,00		1,10
											VALOR TOTAL LOTE 9, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$	
LOTE 10 - ESCOLA PRES. COSTA E SILVA, UNIDADE DE SAÚDE BUGRE												
Comunidade do Bugre - 15 Km												
43	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola R. M. Pres. Costa e Silva / Posto de Saúde.	3385,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	54160,00		0,90
Comunidade de Invernadinha - 18 KM												
44	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Invernadinha.	150,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	2400,00		1,10
											~~VALOR TOTAL LOTE 10, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$~~	
~~**LOTE 11 - UNIDADES DE SAÚDE: LINHA APARECIDA E ESTRELA GAÚCHA**~~												
Comunidade de Linha Aparecida - 18,1 Km												
45	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola R. M. Nilo Peçanha.	356,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	5696,00		1,10
Comunidade de Estrela Gaúcha - 19,7 Km												

46	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Estrela Gaúcha.	512,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	8192,00		1.10
VALOR TOTAL LOTE 9, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$												
LOTE 10 - ESCOLA VISÃO DO FUTURO, UNIDADE DE SAÚDE SÃO LUIZ												
Comunidade de São Luiz - 20,5 Km												
47	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola Rural Municipal Visão do Futuro.	3519,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	56304,00		1.10
48	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde São Luiz.	567,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	9072,00		1.10
~~**VALOR TOTAL LOTE 12, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$**~~												
~~**LOTE - 13 UNIDADES DE SAÚDE: SÃO FRANCISCO E GRAMADO**~~												
Comunidade de São Francisco - 18,6 Km												
49	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde São Francisco.	425,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	6800,00		1,10
Comunidade do Gramado - 27,5 Km												
50	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Gramado.	159,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	2544,00		1.10
VALOR TOTAL LOTE 13, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$												

ROÇADA MÊCANICA TERRENOS PUBLICOS - ZONA URBANA

ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO						
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)						
			Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros	Valor Serviço Área Item M² R$	Valor Total M² R$
LOTE ~~14~~ 11												
Bairro Cristo Rei												
51	Lote 1J1, Quadra 7, Lot. Menino Deus, R. Espirito Santo	619,06	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	3714,36		0,70
52	Lote 5, Quadra 15, Lot. Menino Deus, R. Bahia, B. Cristo Rei	450,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2700,00		0,70

53	Lote 5, Quadra 17, Lot. Menino Deus, R. Bahia	671,09	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	4026,54		0,70
54	Lote 13, Quadra 16, Lot. Vista Alegre, na Av. XV de Novembro	364,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2184,00		0,70
Bairro São José												
55	Lote 6, Quadra 2, Lot. Campo Belo, R. das Dálias	300,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1800,00		0,70
56	Lote 7, Quadra 3, Lot. Campo Belo, R. das Pitangueiras	404,97	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2429,82		0,70
Bairro São Genaro												
57	Lote 103, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	480,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2880,00		0,70
58	Lote 110, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Diogo Antônio Feijó	450,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2700,00		0,70
59	Lote 70, Quadra 8, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	525,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	3150,00		0,70
Bairro Frei Vito												
60	Lote 1, Quadra 1, Lot. Frei Vito, R. Antônio V. Duarte	462,62	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2775,72		0,70
61	Lote 58, Quadra 6, Lot. Sol Nascente III, R. Luiz Z. Grezzana	449,10	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2694,60		0,70
VALOR TOTAL LOTE ~~14~~ 11, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$												
LOTE ~~15~~ 12												
Bairro Centro												
62	Lote 10/11, Quadra 13, Lot. Sede, R. Frei Everaldo	1458,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	8748,00		0,70

63	Lote 6, Quadra 37, Lot. Sede, R. Diogo Antônio Feijó, B. Centro	1389,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	8334,00		0.70
Bairro Nossa Senhora Aparecida												
64	Lote 9, Quadra 7, Lot. N. Sra. Apar., R. Barão do Rio Branco	598,40	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	3590,40		0.70
65	Lote 3, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	325,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1950,00		0,70
66	Lote 4, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	392,35	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2354,10		0,70
67	Lote 1, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	283,38	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1700,28		0,70
68	Lote 3, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	287,50	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1725,00		0,70
69	Lote 1, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, R. Demétrio Szura	879,42	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	5276,52		0,70
70	Lote 5A, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, Trav. Ver. Angelo Verardo	337,50	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2025,00		0,70
71	Lote 26-F, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	252,94	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1517,64		0,70
72	Lote 26-I, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	260,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1560,00		0,70
				~~VALOR TOTAL LOTE 15, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$~~								
~~LOTE 16~~												
Bairro São Sebastião												

73	Lote 2, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	420,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2520,00		0,70
74	Lote 5, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	390,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2340,00		0,70
75	Lote 5, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	437,10	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2622,60		0,70
76	Lote 6, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	436,50	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2619,00		0,70
77	Lote 7, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	442,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2652,00		0,70
78	Lote 8, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	447,50	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2685,00		0,70
79	Lote 9, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	452,90	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2717,40		0,70
80	Lote 10, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	458,40	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2750,40		0,70
81	Lote 11, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	463,90	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2783,40		0,70
82	Lote 12, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	469,30	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2815,80		0,70
83	Lote 1, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	271,50	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1629,00		0,70
84	Lote 2, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	250,30	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1501,80		0,70

85	Lote 3, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	277,70	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1666,20		0,70
86	Lote 4, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	322,30	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1933,80		0,70
87	Lote 5, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	367,10	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2202,60		0,70
88	Lote 6, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	411,80	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2470,80		0,70
89	Lote 7, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, Dr. Alairton J. Gomes	432,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2592,00		0,70
90	Lote 8, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes, B. S. Sebastião	427,90	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2567,40		0,70
91	Lote 9, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	423,70	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2542,20		0,70
92	Lote 10, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	419,60	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2517,60		0,70
93	Lote 11, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	415,40	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2492,40		0,70
94	Lote 12, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	477,60	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2865,60		0,70
				~~**VALOR TOTAL LOTE 16, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$**~~								
~~**LOTE 17**~~												
Bairro Verdi												

95	Lote 8, Quadra 6, Lot. Casarão II, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	1800,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	10800,00		0,70
96	Lote 5, Quadra 3, Lot. Res. Jardins, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	2380,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	14280,00		0,70
97	Lote 11A, Quadra 6, Lot. Res. Jardins, R. Ipê esq. com a R. Palmeira Real	296,70	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1780,20		0,70
98	Lote 2B, Quadra 3, Lot. Res. Jardins II, R. Euzébio Comelli	316,34	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1898,04		0,70
99	Lote 3, Quadra 12, Lot. Passo do Sol, R. Antonia Cecatto Pivatto	449,10	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2694,60		0,70
VALOR TOTAL LOTE 12, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$												

ROÇADA MÊCANICA TERRENOS PRIVADOS - ZONA URBANA												
ITEM	**LOCAL**	**Área m²**	**PERIODO**			**PERIODO**						
			Primavera - Verão (6 meses)			**Outono - Inverno (6 meses)**						
			Periodo	**Serviço**	**Quant**	**Periodo**	**Serviço**	**Quant**	**Quant. Total Serviços**	**Quant. Total Metros**	**Valor Serviço Área Item M² R$**	**Valor Total M² R$**
LOTE 13												
100	Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Muni-cípio), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272	73.420,00								73420,00		0,80
VALOR TOTAL LOTE 13, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$												

LIMPEZA DE SARJETA

ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO						
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)						
			Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros	Valor Serviço Área Item M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 19												
101	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Santos Dumont.	600,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	1800,00		1.20
102	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Frei Everaldo.	2400,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	7200,00		1.20
103	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 14 de Dezembro.	2800,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	8400,00		1,20
104	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Cel. San Thiago Dantas.	1100,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	3300,00		1.20
105	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Antônio Vicente Duarte.	900,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	2700,00		1,20
106	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Padre Anchieta.	1100,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	3300,00		1,20
107	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Miguel Procópio Kurpel – Frente do Paço Municipal.	300,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	900,00		1.20
108	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Afonso Pena.	1500,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	4500,00		1,20
109	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 13 de Maio.	500,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	1500,00		1,20
110	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Joaquim Nunes Farias.	240,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	720,00		1,20
111	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Diogo Antônio Feijó.	280,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	840,00		1,20
112	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua do Lazer - Escadaria.	980,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	2940,00		1,20

113	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Voluntários da Pátria.	540,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	1620,00		1,20
114	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 7 de Setembro.	540,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	1620,00		1,20
115	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Presidente Dutra.	2000,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	6000,00		1,20
116	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Washington Luiz.	520,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	1560,00		1,20
117	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Lados da Rodoviaria – Rua Ignacio Thomas e Rua Pedro C. Pinto.	560,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	1680,00		1,20
118	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua João Bordinhão.	280,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	840,00		1,20
119	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua da 8ª Constituinte.	260,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	780,00		1,20
VALOR TOTAL LOTE 13, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$												

13

17.856.086/0001-51

Martins Prestação de Serviços Ltda-EPP

Rua Frei Everaldo 4887
85560-000 CHOPINZINHO PR

ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Tiaguinho jardinagem

CNPJ / CPF: 23.644.726/0001-62

Porte da Empresa: M.E.I

Endereço: Rua pedreira são cristovão

Nome do Responsável: Luiz Carlos Tiaguinho

Telefones para contato: 046-999-31-25-38 30/05/2022

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

PARA COTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORIENTA-SE AS EMPRESAS QUE REALIZEM VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS, PARA AVERIGUAÇÃO DO ESPAÇO EM QUE OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS.

SERVIÇOS JARDINAGEM COMPLETA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS E CORTE DE GRAMA - ZONA URBANA												
ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO						
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)						
			Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros	Valor Serviço Área Item M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 1 - AV XV DE NOVEMBRO - SMVSU												
1	Serviço de jardinagem completa nos canteiros, rotatórias e o portal da saída para São João, área de terra mechível e área coberta com paver.	1737,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	27792,00		0.40
2	Serviço de corte de grama no gramado no Trevo próximo ao Centro Esportivo	1320,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	21120,00		0.60

Luiz

3	Serviço de limpeza das sarjetas, em toda a extenção da AV XV de Novembro.	6400,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	19200,00		1.00
VALOR TOTAL LOTE 1, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$												
LOTE 2 - AV GETÚLIO VARGAS - SMVSU												
4	Serviços de jardinagem completa nos canteiros, rotatórias e portal da saída para Guarapuava e Coronel, área de terra mechível e área coberta com paver.	4457,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	44570,00		0.40
5	Serviço de corte de grama no gramado no Trevo e no canteiro próximo a rotatória da Igreja Matriz.	480,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	7680,00		0.60
6	Serviço de limpeza das sarjetas, em toda a extenção da AV Getúlio Vargas.	7200,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	21600,00		1.00
VALOR TOTAL LOTE 2, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$												
LOTE 3 - ROTATÓRIAS DA RUA FLORIANO PEIXOTO E DA RUA 13 DE MAIO, TREVINHO EM FRENTE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRACINHA EM FRENTE A ESCOLA PRES. TANCREDO NEVES - SMVSU												
7	Serviço de jardinagem completa nas rotatórias da Rua Floriano Peixoto e da Rua 13 de Maio, área de terra mechível e área coberta com paver .	14,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	140,00		0.40
8	Serviço de jardinagem completa e limpeza de paver na Praça em frente a Escola Pres. Tancredo Neves, canteiros, área de terra mechível e área coberta com paver e calçada.	309,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	3090,00		0.40
~~**VALOR TOTAL LOTE 3, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$**~~												
~~**LOTE 4 - PRAÇA CRISTO REI - SMVSU**~~												
9	Serviço de jardinagem completa na Praça Cristo Rei, canteiros, área de terra mechível e área coberta com paver .	992,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	9920,00		0.40
10	Serviço de corte de grama no gramado na Praça Cristo Rei.	1150,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	18400,00		0.60
VALOR TOTAL LOTE 3, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$												

Cris

LOTE 5 - PAÇO MUNICIPAL - SMA												
11	Serviço de jardinagem completa no Jardim do Paço Municipal, canteiros, área de terra mechível e área coberta com paver e toda a extenção das calçadas.	654,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	6540,00		0.40
12	Serviços de corte de grama no gramado do Paço Municipal	581,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	9296,00		0.60
VALOR TOTAL LOTE 5, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$												
LOTE 6 - CEOCA, CRAS NOSSA SENHORA APARECIDA, CASA LAR - SMAS												
13	Serviço de jardinagem completa e corte de grama no CEOCA, Sec. Assis. Social, canteiros, área de terra mechível e área coberta com grma ou mvegetação rasteira.	160,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	1600,00		0.60
14	Serviço de jardinagem completa no Centro de Referencia Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida, canteiros área de terra mechível e área coberta com paver ou calçada.	29,60	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	296,00		0.40
15	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Referencia Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida.	340,40	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	5446,40		0.60
16	Serviço de jardinagem completa na Casa Lar, canteiros, área de terra mechível e área coberta com paver ou calçada.	32,64	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	326,40		0.40
17	Serviço de corte de grama no gramado da Casa Lar.	375,36	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	6005,76		0.60
VALOR TOTAL LOTE 6, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$												
LOTE 7 - CMEIS E ESCOLAS ZONA URBANA, ANFITEATRO, CASA DA CULTURA E GINÁSIO DE ESPORTE DIONISTO DEBONA - SMECE												
18	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil de Criança Esperança.	1200,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	19200,00		0.60

19	Serviço de limpeza de paver e calçadas no Centro de Educação Infantil Cristo Rei.	478,36	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 60 dias	1	3	9	4305,24	0.40
20	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Cristo Rei.	1048,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	16768,00	0.60
21	Serviço de limpeza de paver e calçadas Centro de Educação Infantil Primeiros Passos.	353,46	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 60 dias	1	3	9	3181,14	0.40
22	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos.	533,01	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	8528,16	0.60
23	Serviço de limpeza de paver e calçadas Centro de Educação Infantil Recanto Feliz.	191,20	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 60 dias	1	3	9	1720,80	0.40
24	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Recanto Feliz.	374,48	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	5991,68	0.60
25	Serviço de limpeza de paver e calçadas Escola M. Coronel Santiago Dantas.	245,74	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 60 dias	1	3	9	2211,66	0.40
26	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Coronel Santiago Dantas.	752,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	12032,00	0.60
27	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. de Excelência.	2084,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	33344,00	0.60
28	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Maria Evanira Silvério.	726,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	11616,00	0.60
29	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Presidente Tancredo Neves.	257,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	4112,00	0.60
30	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Tasso Azevedo da Silveira.	1738,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	27808,00	0.60
31	Serviços de jardinagem completa no Anfiteatro David Rogos Schmitz, canteiros, área de terra	146,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	1460,00	0.40

	mechível e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.											0.40
32	Serviço de corte de grama no gramado do Anfiteatro David Rogos Schmitz	828,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	13248,00		0.60
33	Serviços de jardinagem completa na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona, canteiros, área de terra mechível e área coberta com paver e toda a extenção das calçadas.	333,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	3330,00		0.40
34	Serviço de corte de grama no gramado na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona.	2617,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias 0.60	1	4	16	41872,00		0.60
										VALOR TOTAL LOTE 7, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$		
LOTE 8 - UNIDADES DE SAÚDE ZONA URBANA: CENTRAL, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA												
35	Serviços de jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Central, canteiros, área de terra mechível e área coberta com paver e toda a extenção das calçadas.	20,00	execução 1 serviço jardinagem a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço jardinagem a cada 45 dias	1	4	10	200,00		0.40
36	Serviço de corte de grama no gramado da Unidade Básica de Saúde Central.	515,00	execução 2 cortes de grama a cada 30 dias	1	12	execução 1 corte de grama a cada 45 dias	1	4	16	8240,00		0.60
37	Serviços de corte de grama e jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Frei Vito, canteiros, área de terra mechível e área coberta com paver e toda a extenção das calçadas.	30,00	execução 2 serviços corte de grama/ jardinagem a cada 30 dias	1	12	execução 2 serviços corte de grama/ jardinagem a cada 45 dias	1	4	16	480,00		0.40
38	Serviços de jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, canteiro, área de terra mechível.	20,00	execução 1 serviço jardinagem a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço jardinagem a cada 45 dias	1	4	10	200,00		0.40
										VALOR TOTAL LOTE 8, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$		

CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA - ZONA RURAL

ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO						
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)						
	8		Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros	Valor Serviço Área Item M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 9 - UNIDADES DE SAÚDE: SANTA INÊS, MATO BRANCO, VOLTA DO LUCIANO E SANTA MARIA												
Comunidade de Santa Inês - 16 Km												
39	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Santa Inês.	450,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	7200,00		0.70
Comunidade de Mato Branco - 29Km												
40	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Coasul.	80,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	1280,00		0.70
Comunidade de Volta do Luciano - 31,3 Km												
41	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano.	238,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	3808,00		0.70
Comunidade de Santa Maria - 37,4 Km												
42	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Santa Maria.	67,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias 6	1	4	16	1072,00		0.70
9			**VALOR TOTAL LOTE 9, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$**									
LOTE 10 - ESCOLA PRES. COSTA E SILVA, UNIDADE DE SAÚDE BUGRE												
Comunidade do Bugre - 15 Km												
43	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola R. M. Pres. Costa e Silva / Posto de Saúde.	3385,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	54160,00		0.70
Comunidade de Invernadinha - 18 KM												
44	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Invernadinha.	150,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	2400,00		0.70
			~~VALOR TOTAL LOTE 10, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$~~									
~~LOTE 11 - UNIDADES DE SAÚDE: LINHA APARECIDA E ESTRELA GAÚCHA~~												
Comunidade de Linha Aparecida - 18,1 Km												
45	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola R. M. Nilo Peçanha.	356,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	5696,00		0.70
Comunidade de Estrela Gaúcha - 19,7 Km												

46	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Estrela Gaúcha.	512,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias 9	1	4	16	8192,00		0.70
										VALOR TOTAL LOTE ~~11~~ 10, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$		
LOTE ~~12~~ - ESCOLA VISÃO DO FUTURO, UNIDADE DE SAÚDE SÃO LUIZ												
Comunidade de São Luiz - 20,5 Km												
47	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola Rural Municipal Visão do Futuro.	3519,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	56304,00		0.70
48	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde São Luiz.	567,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	9072,00		0.70
										~~VALOR TOTAL LOTE 12, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$~~		
~~LOTE 13 UNIDADES DE SAÚDE SÃO FRANCISCO E GRAMADO~~												
Comunidade de São Francisco - 18,6 Km												
49	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde São Francisco.	425,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	6800,00		0.70
Comunidade do Gramado - 27,5 Km												
50	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Gramado.	159,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias 30	1	4	16	2544,00		0.70
										VALOR TOTAL LOTE ~~13~~ 11, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$		

ROÇADA MÊCANICA TERRENOS PUBLICOS - ZONA URBANA

ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO						
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)						
			Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros	Valor Serviço Área Item M² R$	Valor Total M² R$
LOTE ~~14~~ 11												
Bairro Cristo Rei												
51	Lote 1J1, Quadra 7, Lot. Menino Deus, R. Espirito Santo	619,06	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	3714,36		0.50
52	Lote 5, Quadra 15, Lot. Menino Deus, R. Bahia, B. Cristo Rei	450,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2700,00		0.50

53	Lote 5, Quadra 17, Lot. Menino Deus, R. Bahia	671,09	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	4026,54		0,50
54	Lote 13, Quadra 16, Lot. Vista Alegre, na Av. XV de Novembro	364,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2184,00		0.50
Bairro São José												
55	Lote 6, Quadra 2, Lot. Campo Belo, R. das Dálias	300,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1800,00		0.50
56	Lote 7, Quadra 3, Lot. Campo Belo, R. das Pitangueiras	404,97	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2429,82		0.50
Bairro São Genaro												
57	Lote 103, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	480,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2880,00		0.50
58	Lote 110, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Diogo Antônio Feijó	450,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2700,00		0.50
59	Lote 70, Quadra 8, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	525,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	3150,00		0.50
Bairro Frei Vito												
60	Lote 1, Quadra 1, Lot. Frei Vito, R. Antônio V. Duarte	462,62	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2775,72		0.50
61	Lote 58, Quadra 6, Lot. Sol Nascente III, R. Luiz Z. Grezzana	449,10	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2694,60		0.50
						~~VALOR TOTAL LOTE 14, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$~~						
~~**LOTE 15**~~												
Bairro Centro												
62	Lote 10/11, Quadra 13, Lot. Sede, R. Frei Everaldo	1458,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	8748,00		0.50

63	Lote 6, Quadra 37, Lot. Sede, R. Diogo Antônio Feijó, B. Centro	1389,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	8334,00		0.50
Bairro Nossa Senhora Aparecida												
64	Lote 9, Quadra 7, Lot. N. Sra. Apar., R. Barão do Rio Branco	598,40	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	3590,40		0.50
65	Lote 3, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	325,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1950,00		0.50
66	Lote 4, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	392,35	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2354,10		0.50
67	Lote 1, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	283,38	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1700,28		0.50
68	Lote 3, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	287,50	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1725,00		0.50
69	Lote 1, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, R. Demétrio Szura	879,42	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	5276,52		0.50
70	Lote 5A, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, Trav. Ver. Angelo Verardo	337,50	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2025,00		0.50
71	Lote 26-F, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	252,94	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1517,64		0.50
72	Lote 26-I, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	260,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1560,00		0.50
						~~VALOR TOTAL LOTE 15, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$~~						
~~LOTE 16~~												
Bairro São Sebastião												

73	Lote 2, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	420,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2520,00		0.50
74	Lote 5, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	390,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2340,00		0.50
75	Lote 5, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	437,10	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2622,60		0.50
76	Lote 6, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	436,50	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2619,00		0.50
77	Lote 7, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	442,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2652,00		0.50
78	Lote 8, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	447,50	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2685,00		0.50
79	Lote 9, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	452,90	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2717,40		0.50
80	Lote 10, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	458,40	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2750,40		0.50
81	Lote 11, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	463,90	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2783,40		0.50
82	Lote 12, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	469,30	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2815,80		0.50
83	Lote 1, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	271,50	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1629,00		0.50
84	Lote 2, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	250,30	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1501,80		0,50

85	Lote 3, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	277,70	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1666,20		0.50
86	Lote 4, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	322,30	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1933,80		0.50
87	Lote 5, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	367,10	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2202,60		0.50
88	Lote 6, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	411,80	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2470,80		0.50
89	Lote 7, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, Dr. Alairton J. Gomes	432,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2592,00		0.50
90	Lote 8, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes, B. S. Sebastião	427,90	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2567,40		0.50
91	Lote 9, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	423,70	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2542,20		0.50
92	Lote 10, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	419,60	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2517,60		0.50
93	Lote 11, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	415,40	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2492,40		0.50
94	Lote 12, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	477,60	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2865,60		0.50
				~~VALOR TOTAL LOTE 16, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$~~								
~~LOTE 17~~												
Bairro Verdi												

95	Lote 8, Quadra 6, Lot. Casarão II, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	1800,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	10800,00		0.50
96	Lote 5, Quadra 3, Lot. Res. Jardins, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	2380,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	14280,00		0.50
97	Lote 11A, Quadra 6, Lot. Res. Jardins, R. Ipê esq. com a R. Palmeira Real	296,70	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1780,20		0.50
98	Lote 2B, Quadra 3, Lot. Res. Jardins II, R. Euzébio Comelli	316,34	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1898,04		0.50
99	Lote 3, Quadra 12, Lot. Passo do Sol, R. Antonia Cecatto Pivatto	449,10	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias 11	1	2	6	2694,60		0.50
VALOR TOTAL LOTE ~~12~~, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$												

ROÇADA MÊCANICA TERRENOS PRIVADOS - ZONA URBANA												
ITEM	**LOCAL**	**Área m²**	**PERIODO**			**PERIODO**						
			Primavera - Verão (6 meses)			**Outono - Inverno (6 meses)**						
			Periodo	**Serviço**	**Quant**	**Periodo**	**Serviço**	**Quant**	**Quant. Total Serviços**	**Quant. Total Metros**	**Valor Serviço Área Item M² R$**	**Valor Total M² R$**
LOTE ~~13~~ ~~12~~ 12												
100	Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Muni-cípio), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272	73.420,00				~~12~~ 12				73420,00		0.50
VALOR TOTAL LOTE ~~13~~, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$												

LIMPEZA DE SARJETA

ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO						
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)						
			Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros	Valor Serviço Área Item M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 13												
101	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Santos Dumont.	600,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	1800,00		1.00
102	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Frei Everaldo.	2400,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	7200,00		1.00
103	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 14 de Dezembro.	2800,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	8400,00		1.00
104	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Cel. San Thiago Dantas.	1100,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	3300,00		1.00
105	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Antônio Vicente Duarte.	900,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	2700,00		1.00
106	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Padre Anchieta.	1100,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	3300,00		1.00
107	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Miguel Procópio Kurpel – Frente do Paço Municipal.	300,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	900,00		1.00
108	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Afonso Pena.	1500,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	4500,00		1.00
109	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 13 de Maio.	500,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	1500,00		1.00
110	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Joaquim Nunes Farias.	240,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	720,00		1.00
111	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Diogo Antônio Feijó.	280,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	840,00		1.00
112	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua do Lazer - Escadaria.	980,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	2940,00		1.00

113	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Voluntários da Pátria.	540,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	1620,00		1,00
114	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 7 de Setembro.	540,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	1620,00		1.00
115	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Presidente Dutra.	2000,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	6000,00		1.00
116	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Washington Luiz.	520,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	1560,00		1.00
117	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Lados da Rodoviaria – Rua Ignacio Thomas e Rua Pedro C. Pinto.	560,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	1680,00		1,00
118	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua João Bordinhão.	280,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	840,00		1.00
119	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua da 8ª Constituinte.	260,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	780,00		1.00
VALOR TOTAL LOTE ~~18~~ 13, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$												

Memorando 4- 2.416/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 25/05/2022 às 10:37:29

Setores (CC):

GAB, CPL

Encaminho para autorização e andamento do processo.

–

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Memorando 5- 2.416/2022

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/05/2022 às 16:54:32

Setores envolvidos:

SMA, SMAS, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, CPL

Autorização para abertura de processo licitação para contratação de empresa para execução de serviços de jardinagem, corte de grama, limpeza de paver, calçadas, sarjetas e roçada mecânica.

Fica autorizado o prosseguimento do processo administrativo licitatório no modalidade em que se enquadrar.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC09-3A98-6536-04D6 e informe o código CC09-3A98-6536-04D6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CC09-3A98-6536-04D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 25/05/2022 16:54:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC09-3A98-6536-04D6

Memorando 6- 2.416/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Data: 30/05/2022 às 14:50:32

Setores (CC):

SMA, SMAS, SMECE, SMVSU, SMS

Setores envolvidos:

SMA, SMAS, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, CPL

Autorização para abertura de processo licitação para contratação de empresa para execução de serviços de jardinagem, corte de grama, limpeza de paver, calçadas, sarjetas e roçada mecânica.

Encaminho termo de referência com correções solcitatadas pela divisão de licitações e contratos.

Anexos:

T_R_SERVICOS_JARDINAGEM_CORTE_DE_GRAMA_ROCADA_30_05_2022_alterado.pdf

Assinado por 5 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/87E3-C0C8-D132-FDFC e informe o código 87E3-C0C8-D132-FDFC

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 DOS SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Administração; Finanças; Assistência Social; Educação, Cultura e Esportes; e Saúde.

2 DA DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias solicitantes informar se os serviços ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O LOTE: 7;
PARA OS DEMAIS LOTES A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

SERVIÇOS JARDINAGEM COMPLETA, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS - ZONA URBANA

ITEM	LOCAL	Área m²	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros	Valor Serviço Área Item M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 1 - AV XV DE NOVEMBRO - SMVSU						
1	Serviço de jardinagem completa nos canteiros, rotatórias e o portal da saída para São João, área de terra mexivel e área coberta com paver.	1737,00	10	17370,00	0,40	6.948,00
2	Serviço de corte de grama no gramado no Trevo próximo ao Centro Esportivo	1320,00	16	21120,00	0,60	12.672,00
3	Serviço de limpeza das sarjetas, em toda a extensão da AV XV de Novembro.	6400,00	3	19200,00	0,90	17.280,00
	VALOR TOTAL LOTE 1, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**36.900,00**
LOTE 2 - AV GETÚLIO VARGAS - SMVSU						
4	Serviços de jardinagem completa nos canteiros, rotatórias e portal da saída para Guarapuava e Coronel, área de terra mexivel e área coberta com paver.	4457,00	10	44570,00	0,40	17.828,00
5	Serviço de corte de grama no gramado no Trevo e no canteiro próximo a rotatória da Igreja Matriz.	480,00	16	7680,00	0,60	4.608,00
6	Serviço de limpeza das sarjetas, em toda a extensão da AV Getúlio Vargas.	7200,00	3	21600,00	0,90	19.440,00
	VALOR TOTAL LOTE 2, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**41.876,00**
LOTE 3 - ROTATÓRIAS DA RUA FLORIANO PEIXOTO E DA RUA 13 DE MAIO, TREVINHO EM FRENTE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRACINHA EM FRENTE A ESCOLA PRES. TANCREDO NEVES, PRAÇA CRISTO REI - SMVSU						
7	Serviço de jardinagem completa nas rotatórias da Rua Floriano Peixoto e da Rua 13 de Maio, área de terra mexivel e área coberta com paver.	14,00	10	140,00	0,40	56,00
8	Serviço de jardinagem completa e limpeza de paver na Praça em frente a Escola Pres. Tancredo Neves, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e calçada.	309,00	10	3090,00	0,40	1.236,00
9	Serviço de jardinagem completa na Praça Cristo Rei, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver .	992,00	10	9920,00	0,40	3.968,00
10	Serviço de corte de grama no gramado na Praça Cristo Rei.	1150,00	16	18400,00	0,60	11.040,00
	VALOR TOTAL LOTE 3, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**16.300,00**
LOTE 4 - PAÇO MUNICIPAL - SMA						

Assinado por 5 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/87E3-C0C8-D132-FDFC e informe o código 87E3-C0C8-D132-FDFC

11	Serviço de jardinagem completa no Jardim do Paço Municipal, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	654,00	10	6540,00	0,40	2.616,00
12	Serviços de corte de grama no gramado do Paço Municipal	581,00	16	9296,00	0,60	5.577,60
	VALOR TOTAL LOTE 4, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**8.193,60**
LOTE 5 - CEOCA, CRAS NOSSA SENHORA APARECIDA, CASA LAR - SMAS						
13	Serviço de jardinagem completa e corte de grama no CEOCA, Sec. Assis. Social, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com grama ou vegetação rasteira.	160,00	10	1600,00	0,60	960,00
14	Serviço de jardinagem completa no Centro de Referencia Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida, canteiros área de terra mexivel e área coberta com paver ou calçada.	29,60	10	296,00	0,40	118,40
15	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Referencia Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida.	340,40	16	5446,40	0,60	3.267,84
16	Serviço de jardinagem completa na Casa Lar, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver ou calçada.	32,64	10	326,40	0,40	130,56
17	Serviço de corte de grama no gramado da Casa Lar.	375,36	16	6005,76	0,60	3.603,46
	VALOR TOTAL LOTE 5, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**8.080,26**
LOTE 6 - CMEIS E ESCOLAS ZONA URBANA, ANFITEATRO, CASA DA CULTURA E GINÁSIO DE ESPORTE DIONISTO DEBONA – SMECE **COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO**						
18	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil de Criança Esperança.	1200,00	16	19200,00	0,60	11.520,00
19	Serviço de limpeza de paver e calçadas no Centro de Educação Infantil Cristo Rei.	478,36	9	4305,24	0,40	1.722,10
20	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Cristo Rei.	1048,00	16	16768,00	0,60	10.060,80
21	Serviço de limpeza de paver e calçadas Centro de Educação Infantil Primeiros Passos.	353,46	9	3181,14	0,40	1.272,46
22	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos.	533,01	16	8528,16	0,60	5.116,90
23	Serviço de limpeza de paver e calçadas Centro de Educação Infantil Recanto Feliz.	191,20	9	1720,80	0,40	688,32
24	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Recanto Feliz.	374,48	16	5991,68	0,60	3.595,01
25	Serviço de limpeza de paver e calçadas Escola M. Coronel Santiago Dantas.	245,74	9	2211,66	0,40	884,66
26	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Coronel Santiago Dantas.	752,00	16	12032,00	0,60	7.219,20
27	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. de Excelência.	2084,00	16	33344,00	0,60	20.006,40
28	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Maria Evanira Silvério.	726,00	16	11616,00	0,60	6.969,60
29	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Presidente Tancredo Neves.	257,00	16	4112,00	0,60	2.467,20
30	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Tasso Azevedo da Silveira.	1738,00	16	27808,00	0,60	16.684,80
31	Serviços de jardinagem completa no Anfiteatro David Rogos Schmitz, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	146,00	10	1460,00	0,40	584,00
32	Serviço de corte de grama no gramado do Anfiteatro David Rogos Schmitz	828,00	16	13248,00	0,60	7.948,80
33	Serviços de jardinagem completa na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	333,00	10	3330,00	0,40	1.332,00
34	Serviço de corte de grama no gramado na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona.	2617,00	16	41872,00	0,60	25.123,20
	VALOR TOTAL LOTE 6, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**123.195,44**
LOTE 7 - UNIDADES DE SAÚDE ZONA URBANA: CENTRAL, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA – SMECE / SMS						

Assinado por 5 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/87E3-C0C8-D132-FDFC e informe o código 87E3-C0C8-D132-FDFC

35	Serviços de jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Central, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	20,00	10	200,00	0,40	80,00
36	Serviço de corte de grama no gramado da Unidade Básica de Saúde Central.	515,00	16	8240,00	0,60	4.944,00
37	Serviços de corte de grama e jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Frei Vito, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	30,00	16	480,00	0,40	192,00
38	Serviços de jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, canteiro, área de terra mexivel.	20,00	10	200,00	0,40	80,00
	VALOR TOTAL LOTE 7, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**5.296,00**

CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA - ZONA RURAL						
ITEM	**LOCAL**	**Área m²**	**Quant. Total Serviços**	**Quant. Total Metros**	**Valor Serviço Área Item M² R$**	**Valor Total M² R$**
LOTE 8 - UNIDADES DE SAÚDE: SANTA INÊS, MATO BRANCO, VOLTA DO LUCIANO E SANTA MARIA - SMS						
Comunidade de Santa Inês - 16 Km						
39	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Santa Inês.	450,00	16	7200,00	0,70	5.040,00
Comunidade de Mato Branco - 29Km						
40	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Coasul.	80,00	16	1280,00	0,70	896,00
Comunidade de Volta do Luciano - 31,3 Km						
41	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano.	238,00	16	3808,00	0,70	2.665,60
Comunidade de Santa Maria - 37,4 Km						
42	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Santa Maria.	67,00	16	1072,00	0,70	750,40
	VALOR TOTAL LOTE 8, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**9.352,00**
LOTE 9 - ESCOLA PRES. COSTA E SILVA, UNIDADE DE SAÚDE BUGRE, ESCOLA R. M. NILO PEÇANHA, UNIDADE DE SAÚDE DA ESTRELA GAÚCHA – SMECE / SMS						
Comunidade do Bugre - 15 Km						
43	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola R. M. Pres. Costa e Silva / Posto de Saúde.	3385,00	16	54160,00	0,70	37.912,00
Comunidade de Invernadinha - 18 KM						
44	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Invernadinha.	150,00	16	2400,00	0,70	1.680,00
Comunidade de Linha Aparecida - 18,1 Km						
45	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola R. M. Nilo Peçanha.	356,00	16	5696,00	0,70	3.987,20
Comunidade de Estrela Gaúcha - 19,7 Km						
46	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Estrela Gaúcha.	512,00	16	8192,00	0,70	5.734,40
	VALOR TOTAL LOTE 9, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**49.313,60**
LOTE 10 - ESCOLA VISÃO DO FUTURO, UNIDADE DE SAÚDE SÃO LUIZ, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GRAMADO – SMECE / SMS						
Comunidade de São Luiz - 20,5 Km						
47	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola Rural Municipal Visão do Futuro.	3519,00	16	56304,00	0,70	39.412,80
48	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde São Luiz.	567,00	16	9072,00	0,70	6.350,40
Comunidade de São Francisco - 18,6 Km						
49	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde São Francisco.	425,00	16	6800,00	0,70	4.760,00
Comunidade do Gramado - 27,5 Km						

Assinado por 5 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/87E3-C0C8-D132-FDFC e informe o código 87E3-C0C8-D132-FDFC

50	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Gramado.	159,00	16	2544,00	0,70	1.780,80
	VALOR TOTAL LOTE 10, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**52.304,00**

ROÇADA MÊCANICA TERRENOS PUBLICOS - ZONA URBANA - SMVSU						
ITEM	**LOCAL**	Área m²	**Quant. Total Serviços**	**Quant. Total Metros**	**Valor Serviço Área Item M² R$**	**Valor Total M² R$**
LOTE 11						
Bairro Cristo Rei						
51	Lote 1J1, Quadra 7, Lot. Menino Deus, R. Espirito Santo	619,06	6	3714,36	0,40	1.485,74
52	Lote 5, Quadra 15, Lot. Menino Deus, R. Bahia, B. Cristo Rei	450,00	6	2700,00	0,40	1.080,00
53	Lote 5, Quadra 17, Lot. Menino Deus, R. Bahia	671,09	6	4026,54	0,40	1.610,62
54	Lote 13, Quadra 16, Lot. Vista Alegre, na Av. XV de Novembro	364,00	6	2184,00	0,40	873,60
Bairro São José						
55	Lote 6, Quadra 2, Lot. Campo Belo, R. das Dálias	300,00	6	1800,00	0,40	720,00
56	Lote 7, Quadra 3, Lot. Campo Belo, R. das Pitangueiras	404,97	6	2429,82	0,40	971,93
Bairro São Genaro						
57	Lote 103, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	480,00	6	2880,00	0,40	1.152,00
58	Lote 110, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Diogo Antônio Feijó	450,00	6	2700,00	0,40	1.080,00
59	Lote 70, Quadra 8, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	525,00	6	3150,00	0,40	1.260,00
Bairro Frei Vito						
60	Lote 1, Quadra 1, Lot. Frei Vito, R. Antônio V. Duarte	462,62	6	2775,72	0,40	1.110,29
61	Lote 58, Quadra 6, Lot. Sol Nascente III, R. Luiz Z. Grezzana	449,10	6	2694,60	0,40	1.077,84
Bairro Centro						
62	Lote 10/11, Quadra 13, Lot. Sede, R. Frei Everaldo	1458,00	6	8748,00	0,40	3.499,20
63	Lote 6, Quadra 37, Lot. Sede, R. Diogo Antônio Feijó, B. Centro	1389,00	6	8334,00	0,40	3.333,60
Bairro Nossa Senhora Aparecida						
64	Lote 9, Quadra 7, Lot. N. Sra. Apar., R. Barão do Rio Branco	598,40	6	3590,40	0,40	1.436,16
65	Lote 3, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	325,00	6	1950,00	0,40	780,00
66	Lote 4, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	392,35	6	2354,10	0,40	941,64
67	Lote 1, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	283,38	6	1700,28	0,40	680,11
68	Lote 3, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	287,50	6	1725,00	0,40	690,00
69	Lote 1, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, R. Demétrio Szura	879,42	6	5276,52	0,40	2.110,61
70	Lote 5A, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, Trav. Ver. Angelo Verardo	337,50	6	2025,00	0,40	810,00
71	Lote 26-F, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	252,94	6	1517,64	0,40	607,06
72	Lote 26-I, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	260,00	6	1560,00	0,40	624,00
Bairro São Sebastião						
73	Lote 2, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	420,00	6	2520,00	0,40	1.008,00
74	Lote 5, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	390,00	6	2340,00	0,40	936,00
75	Lote 5, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	437,10	6	2622,60	0,40	1.049,04
76	Lote 6, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	436,50	6	2619,00	0,40	1.047,60
77	Lote 7, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	442,00	6	2652,00	0,40	1.060,80
78	Lote 8, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	447,50	6	2685,00	0,40	1.074,00
79	Lote 9, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	452,90	6	2717,40	0,40	1.086,96
80	Lote 10, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	458,40	6	2750,40	0,40	1.100,16
81	Lote 11, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	463,90	6	2783,40	0,40	1.113,36

Assinado por 5 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/87E3-C0C8-D132-FDFC e informe o código 87E3-C0C8-D132-FDFC

82	Lote 12, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	469,30	6	2815,80	0,40	1.126,32
83	Lote 1, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	271,50	6	1629,00	0,40	651,60
84	Lote 2, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	250,30	6	1501,80	0,40	600,72
85	Lote 3, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	277,70	6	1666,20	0,40	666,48
86	Lote 4, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	322,30	6	1933,80	0,40	773,52
87	Lote 5, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	367,10	6	2202,60	0,40	881,04
88	Lote 6, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	411,80	6	2470,80	0,40	988,32
89	Lote 7, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, Dr. Alairton J. Gomes	432,00	6	2592,00	0,40	1.036,80
90	Lote 8, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes, B. S. Sebastião	427,90	6	2567,40	0,40	1.026,96
91	Lote 9, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	423,70	6	2542,20	0,40	1.016,88
92	Lote 10, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	419,60	6	2517,60	0,40	1.007,04
93	Lote 11, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	415,40	6	2492,40	0,40	996,96
94	Lote 12, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	477,60	6	2865,60	0,40	1.146,24
Bairro Verdi						
95	Lote 8, Quadra 6, Lot. Casarão II, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	1800,00	6	10800,00	0,40	4.320,00
96	Lote 5, Quadra 3, Lot. Res. Jardins, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	2380,00	6	14280,00	0,40	5.712,00
97	Lote 11A, Quadra 6, Lot. Res. Jardins, R. Ipê esq. com a R. Palmeira Real	296,70	6	1780,20	0,40	712,08
98	Lote 2B, Quadra 3, Lot. Res. Jardins II, R. Euzébio Comelli	316,34	6	1898,04	0,40	759,22
99	Lote 3, Quadra 12, Lot. Passo do Sol, R. Antonia Cecatto Pivatto	449,10	6	2694,60	0,40	1.077,84
VALOR TOTAL LOTE 11, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$						**61.910,33**

ROÇADA MÊCANICA TERRENOS PRIVADOS - ZONA URBANA -SMF

ITEM	LOCAL	Quant. Total Metros	Valor Serviço Área Item M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 12				
100	Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Município), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272	73420,00	0,40	29.368,00
VALOR TOTAL LOTE 12, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$			**29.368,00**	

LIMPEZA DE SARJETA

ITEM	LOCAL	Área m²	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros	Valor Serviço Área Item M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 13						
101	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Santos Dumont.	600,00	3	1800,00	0,90	1.620,00
102	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Frei Everaldo.	2400,00	3	7200,00	0,90	6.480,00
103	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 14 de Dezembro.	2800,00	3	8400,00	0,90	7.560,00
104	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Cel. San Thiago Dantas.	1100,00	3	3300,00	0,90	2.970,00
105	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Antônio Vicente Duarte.	900,00	3	2700,00	0,90	2.430,00

Assinado por 5 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/87E3-C0C8-D132-FDFC e informe o código 87E3-C0C8-D132-FDFC

106	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Padre Anchieta.	1100,00	3	3300,00	0,90	2.970,00
107	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Miguel Procópio Kurpel – Frente do Paço Municipal.	300,00	3	900,00	0,90	810,00
108	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Afonso Pena.	1500,00	3	4500,00	0,90	4.050,00
109	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 13 de Maio.	500,00	3	1500,00	0,90	1.350,00
110	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Joaquim Nunes Farias.	240,00	3	720,00	0,90	648,00
111	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Diogo Antônio Feijó.	280,00	3	840,00	0,90	756,00
112	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua do Lazer - Escadaria.	980,00	3	2940,00	0,90	2.646,00
113	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Voluntários da Pátria.	540,00	3	1620,00	0,90	1.458,00
114	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 7 de Setembro.	540,00	3	1620,00	0,90	1.458,00
115	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Presidente Dutra.	2000,00	3	6000,00	0,90	5.400,00
116	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Washington Luiz.	520,00	3	1560,00	0,90	1.404,00
117	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Lados da Rodoviaria – Rua Ignacio Thomas e Rua Pedro C. Pinto.	560,00	3	1680,00	0,90	1.512,00
118	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua João Bordinhão.	280,00	3	840,00	0,90	756,00
119	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua da 8ª Constituinte.	260,00	3	780,00	0,90	702,00
	VALOR TOTAL LOTE 13, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**46.980,00**

VALOR TOTAL D PROCESSO CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$	**489.069,23**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 489.069,23** (quatrocentos e oitenta e nove mil, sessenta e nove reais, e vinte e três centavos), dividido conforme:
2.3.1 Valor estimado Secretarias de Viação e Serviço Urbanos – R$ 203.966,33.
2.3.2 Valor estimado Secretarias de Administração – R$ 8.193,60;
2.3.3 Valor estimado Secretarias de Finanças – R$ 29.368,00;
2.3.4 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 8.080,26;
2.3.5 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 204.507,44;
2.3.1 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 34.953,60.

3 DA FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 **Fonte 000** (1842)
3.2 Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 **Fonte 000** (982)
3.3 Secretaria de Finanças
04.01.041230002.2.3.3.90.39 **Fonte 510** (1845)
3.4 Secretaria de Assistência Social
8.01.081220005.2.040.3.3.90.39 **Fonte 000** (1844)
3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 **Fonte 103** (1598)
3.6 Secretaria de Saúde
07.01.101220004.2.033.3.3.90.39 **Fonte 303** (1843)

4. DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORMAÇÃO DO VALOR E DO VALOR A SER PAGO

4.1 Responsável pelo levantamento de preços – Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.
4.2 A contratação se dará pelo **Menor Valor Ofertado** sobre o menor dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Tiequim Jardinagem, CNPJ nº 23.644.726/0001-62; Ana Claudia Schneider Muller, CNPJ 28.019.653/0001-31; Lottermann, CNPJ nº 42.144.612/0001-06; coletados entre 10/05/2022 e 13/05/2022. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

Assinado por 5 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/87E3-C0C8-D132-FDFC e informe o código 87E3-C0C8-D132-FDFC

ITEM	LOCAIS	TIEQUIM JARDINAGEM	ANA CLAUDIA MULLER	LOTTERMANN ENGENHARIA	CLAUDIO MARTINS	MENOR VALOR
LOTE 1						
1	Serviço de jardinagem completa nos canteiros, rotatórias e o portal da saída para São João, área de terra mexivel e área coberta com paver.	0,40	0,50	0,75	0,49	0,40
2	Serviço de corte de grama no gramado no Trevo próximo ao Centro Esportivo	0,60	0,60	0,85	0,70	0,60
3	Serviço de limpeza das sarjetas, em toda a extensão da AV XV de Novembro.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
LOTE 2						
4	Serviços de jardinagem completa nos canteiros, rotatórias e portal da saída para Guarapuava e Coronel, área de terra mexivel e área coberta com paver.	0,40	0,50	0,75	0,49	0,40
5	Serviço de corte de grama no gramado no Trevo e no canteiro próximo a rotatória da Igreja Matriz.	0,60	0,60	1,10	0,60	0,60
6	Serviço de limpeza das sarjetas, em toda a extensão da AV Getúlio Vargas.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
LOTE 3						
7	Serviço de jardinagem completa nas rotatórias da Rua Floriano Peixoto e da Rua 13 de Maio, área de terra mexivel e área coberta com paver .	0,40	0,50	1,50	0,49	0,40
8	Serviço de jardinagem completa e limpeza de paver na Praça em frente a Escola Pres. Tancredo Neves, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e calçada.	0,40	0,50	1,00	0,49	0,40
9	Serviço de jardinagem completa na Praça Cristo Rei, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver .	0,40	0,50	0,80	0,49	0,40
10	Serviço de corte de grama no gramado na Praça Cristo Rei.	0,60	0,60	1,00	0,70	0,60
LOTE 4						
11	Serviço de jardinagem completa no Jardim do Paço Municipal, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	0,40	0,50	0,80	0,49	0,40
12	Serviços de corte de grama no gramado do Paço Municipal	0,60	0,60	1,10	0,70	0,60
LOTE 5						
13	Serviço de jardinagem completa e corte de grama no CEOCA, Sec. Assis. Social, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com grma ou mvegetação rasteira.	0,60	0,60	1,80	0,70	0,60
14	Serviço de jardinagem completa no Centro de Referencia Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida, canteiros área de terra mexivel e área coberta com paver ou calçada.	0,40	0,50	2,30	0,49	0,40
15	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Referencia Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida.	0,60	0,60	1,80	0,70	0,60
16	Serviço de jardinagem completa na Casa Lar, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver ou calçada.	0,40	0,50	2,30	0,49	0,40
17	Serviço de corte de grama no gramado da Casa Lar.	0,60	0,60	1,80	0,70	0,60
LOTE 6						
18	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil de Criança Esperança.	0,60	0,60	0,80	0,70	0,60
19	Serviço de limpeza de paver e calçadas no Centro de Educação Infantil Cristo Rei.	0,40	0,50	1,50	0,50	0,40
20	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Cristo Rei.	0,60	0,60	1,20	0,70	0,60

Assinado por 5 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/87E3-C0C8-D132-FDFC e informe o código 87E3-C0C8-D132-FDFC

21	Serviço de limpeza de paver e calçadas Centro de Educação Infantil Primeiros Passos.	0,40	0,50	1,50	0,50	0,40
22	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos.	0,60	0,60	0,80	0,70	0,60
23	Serviço de limpeza de paver e calçadas Centro de Educação Infantil Recanto Feliz.	0,40	0,50	1,20	0,50	0,40
24	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Recanto Feliz.	0,60	0,60	0,85	0,70	0,60
25	Serviço de limpeza de paver e calçadas Escola M. Coronel Santiago Dantas.	0,40	0,50	1,50	0,50	0,40
26	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Coronel Santiago Dantas.	0,60	0,60	1,80	0,70	0,60
27	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. de Excelência.	0,60	0,60	1,20	0,70	0,60
28	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Maria Evanira Silvério.	0,60	0,60	1,20	0,70	0,60
29	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Presidente Tancredo Neves.	0,60	0,60	1,50	0,70	0,60
30	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Tasso Azevedo da Silveira.	0,60	0,60	1,20	0,70	0,60
31	Serviços de jardinagem completa no Anfiteatro David Rogos Schmitz, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	0,40	0,50	1,50	0,50	0,40
32	Serviço de corte de grama no gramado do Anfiteatro David Rogos Schmitz	0,60	0,60	1,30	0,70	0,60
33	Serviços de jardinagem completa na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	0,40	0,50	2,30	0,50	0,40
34	Serviço de corte de grama no gramado na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona.	0,60	0,60	1,20	0,70	0,60
LOTE 7						
35	Serviços de jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Central, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	0,40	0,50	2,30	0,50	0,40
36	Serviço de corte de grama no gramado da Unidade Básica de Saúde Central.	0,60	0,60	1,50	0,70	0,60
37	Serviços de corte de grama e jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Frei Vito, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	0,40	0,60	3,60	0,50	0,40
38	Serviços de jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, canteiro, área de terra mexivel.	0,40	0,50	3,60	0,50	0,40
LOTE 8						
39	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Santa Inês.	0,70	0,75	2,00	0,90	0,70
40	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Coasul.	0,70	0,75	3,00	0,90	0,70
41	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano.	0,70	0,75	2,80	0,90	0,70
42	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Santa Maria.	0,70	0,75	3,60	1,10	0,70
LOTE 9						
43	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola R. M. Pres. Costa e Silva / Posto de Saúde.	0,70	0,75	1,90	0,90	0,70
44	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Invernadinha.	0,70	0,75	3,60	1,10	0,70
45	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola R. M. Nilo Peçanha.	0,70	0,75	2,10	1,10	0,70
46	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Estrela Gaúcha.	0,70	0,75	2,10	1,10	0,70

Assinado por 5 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/87E3-C0C8-D132-FDFC e informe o código 87E3-C0C8-D132-FDFC

LOTE 10						
47	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola Rural Municipal Visão do Futuro.	0,70	0,75	1,90	1,10	0,70
48	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde São Luiz.	0,70	0,75	1,90	1,10	0,70
49	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde São Francisco.	0,70	0,75	1,90	1,10	0,70
50	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Gramado.	0,70	0,75	3,00	1,10	0,70
LOTE 11						
51	Lote 1J1, Quadra 7, Lot. Menino Deus, R. Espirito Santo	0,50	0,40	1,80	0,70	0,40
52	Lote 5, Quadra 15, Lot. Menino Deus, R. Bahia, B. Cristo Rei	0,50	0,40	1,80	0,70	0,40
53	Lote 5, Quadra 17, Lot. Menino Deus, R. Bahia	0,50	0,40	1,80	0,70	0,40
54	Lote 13, Quadra 16, Lot. Vista Alegre, na Av. XV de Novembro	0,50	0,40	1,80	0,70	0,40
55	Lote 6, Quadra 2, Lot. Campo Belo, R. das Dálias	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
56	Lote 7, Quadra 3, Lot. Campo Belo, R. das Pitangueiras	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
57	Lote 103, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
58	Lote 110, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Diogo Antônio Feijó	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
59	Lote 70, Quadra 8, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
60	Lote 1, Quadra 1, Lot. Frei Vito, R. Antônio V. Duarte	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
61	Lote 58, Quadra 6, Lot. Sol Nascente III, R. Luiz Z. Grezzana	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
62	Lote 10/11, Quadra 13, Lot. Sede, R. Frei Everaldo	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
63	Lote 6, Quadra 37, Lot. Sede, R. Diogo Antônio Feijó, B. Centro	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
64	Lote 9, Quadra 7, Lot. N. Sra. Apar., R. Barão do Rio Branco	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
65	Lote 3, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
66	Lote 4, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
67	Lote 1, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
68	Lote 3, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
69	Lote 1, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, R. Demétrio Szura	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
70	Lote 5A, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, Trav. Ver. Angelo Verardo	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
71	Lote 26-F, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
72	Lote 26-I, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
73	Lote 2, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
74	Lote 5, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
75	Lote 5, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
76	Lote 6, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
77	Lote 7, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
78	Lote 8, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
79	Lote 9, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40

Assinado por 5 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/87E3-C0C8-D132-FDFC e informe o código 87E3-C0C8-D132-FDFC

80	Lote 10, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
81	Lote 11, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
82	Lote 12, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
83	Lote 1, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
84	Lote 2, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
85	Lote 3, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
86	Lote 4, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
87	Lote 5, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
88	Lote 6, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
89	Lote 7, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, Dr. Alairton J. Gomes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
90	Lote 8, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes, B. S. Sebastião	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
91	Lote 9, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
92	Lote 10, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
93	Lote 11, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
94	Lote 12, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
95	Lote 8, Quadra 6, Lot. Casarão II, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
96	Lote 5, Quadra 3, Lot. Res. Jardins, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
97	Lote 11A, Quadra 6, Lot. Res. Jardins, R. Ipê esq. com a R. Palmeira Real	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
98	Lote 2B, Quadra 3, Lot. Res. Jardins II, R. Euzébio Comelli	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
99	Lote 3, Quadra 12, Lot. Passo do Sol, R. Antonia Cecatto Pivatto	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
LOTE 12						
100	Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Muni-cípio), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272	0,50	0,40	2,20	0,80	0,40
LOTE 13						
101	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Santos Dumont.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
102	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Frei Everaldo.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
103	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 14 de Dezembro.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
104	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Cel. San Thiago Dantas.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
105	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Antônio Vicente Duarte.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
106	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Padre Anchieta.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
107	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Miguel Procópio Kurpel – Frente do Paço Municipal.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
108	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Afonso Pena.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
109	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 13 de Maio.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90

Assinado por 5 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/87E3-C0C8-D132-FDFC e informe o código 87E3-C0C8-D132-FDFC

110	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Joaquim Nunes Farias.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
111	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Diogo Antônio Feijó.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
112	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua do Lazer - Escadaria.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
113	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Voluntários da Pátria.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
114	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 7 de Setembro.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
115	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Presidente Dutra.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
116	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Washington Luiz.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
117	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Lados da Rodoviaria – Rua Ignacio Thomas e Rua Pedro C. Pinto.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
118	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua João Bordinhão.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
119	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua da 8ª Constituinte.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90

5 DA FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os serviços deverão ser executados em todo o território do Município de Chopinzinho de acordo com os locais e especificações descritas neste Termo de Referência, **Plano de Aplicação Item 14**, com início dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação e conforme a necessidade e pedido da Administração – Secretarias, sendo que ao contratado desta licitação caberá a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.3.

5.3 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.4 O MUNICÍPIO registrará, conforme o relatório de acompanhamento dos serviços **item 14.3.16** do Plano de Aplicação dos Serviços, as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.

5.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

5.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

Assinado por 5 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e MARI LUCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/87E3-C0C8-D132-FDFC e informe o código 87E3-C0C8-D132-FDFC

5.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

6 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:
NR 6 – Equipamentos de Proteção individual
NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
6.2 A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
7.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
7.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;
7.2.2 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;
7.2.3 Secretaria de Finanças: Luciani Monteiro Cenci - Secretária;
7.2.4 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;
7.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;
7.2.6 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.
7.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
7.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;
7.3.2 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
7.3.3 Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza, Agente Administrativo; Substituto – Adrianes Perera, Fiscal de Tributos;
7.3.4 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;
7.3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe do Departamento da Estrutura da Educação; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;
7.3.6 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Chefe do Departamento Assistência em Saúde; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo.
7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Assinado por 5 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/87E3-C0C8-D132-FDFC e informe o código 87E3-C0C8-D132-FDFC

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
8.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
8.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
8.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 DA RESCISÃO

10.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
10.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
10.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

Assinado por 5 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/87E3-C0C8-D132-FDFC e informe o código 87E3-C0C8-D132-FDFC

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

Assinado por 5 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/87E3-C0C8-D132-FDFC e informe o código 87E3-C0C8-D132-FDFC

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de

Assinado por 5 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/87E3-C0C8-D132-FDFC e informe o código 87E3-C0C8-D132-FDFC

contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 PLANO DE APLICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA

14.1 Do objeto

Contratação de empresa para execução de serviços de Jardinagem sem fornecimento de insumos como: mudas, substratos, seixos, etc., serviços de Corte de Grama, Limpeza de Paver, Calçadas, Sarjetas e Roçada Mecânica, com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança - EPIS, ferramentas de trabalho e insumos agrícolas para o controle de pragas e insetos, necessários para execução adequada dos serviços, sob orientação técnica deste município, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais.

14.2 Da justificativa

Sendo os espaços verdes ou floridos áreas de lazer ou para simples contemplação, faz-se necessário a manutenção destes pois contribuem para a melhoria da qualidade de vida ambiental urbana e promovem o embelezamento estético das cidades.

Os serviços de jardinagem foram executados por empresas terceirizadas até março/2019, por decisão da Administração Municipal da época, para efeito de contenção de despesas, esses serviços passaram a ser executados apenas pelos servidores públicos, em dezembro/2021 encerrou-se a vigência dos serviços de corte de grama, roçada baixa e roçada mecânica, nos terrenos com e sem edificação sob responsabilidade do município, tanto na área urbana, quanto na zona rural do município, também a contratação dos serviços para roçada mecânica para limpeza em terrenos com ou sem edificação de propriedade privada, estes serviços também passaram a ser executados pelos servidores. O fato é que desde que encerram os serviços tanto de jardinagem e os cortes de grama, o aspecto visual dos canteiros e gramados deixam “muito” a desejar, as roçadas mecânicas nem se mencionam aqui, porque não foram executadas, o Município não possui agentes suficientes para a execução de todos esses serviços necessários, não consegue-se dar a atenção/cuidados necessários a estes espaços precisam, ainda os servidores que estão executando estes serviços, se fazem necessários para execução de outros serviços, tanto para área urbana, quanto para a rural, para a manutenção de calçadas (consertos/reformas), meio fios, rede fluvial, bocas de lobo, estradas, etc. Sendo urgente a recontratação de empresas para a execução.

Outra questão, levantada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, pelo Chefe do Departamento de Serviços Urbanos, o Senhor Valdemir de Mattos, é o mato/capim nas sarjetas e meio fio na beira das calçadas, bem como nas bocas de lobo, em muitos pontos por toda a cidade, principalmente nos pontos de entrada (portais) do Município, além de ter um aspecto muito feio, esse mato/capim acaba segurando a sujeira que poderia escorrer pelas sarjetas e entrar nas bocas de lobo, a cada chuva que desce, mantendo as ruas mais limpas, outro fato é que devido a esse acumulo de sujeira quando ocorrem precipitações de chuvas mais fortes acabam empurrando essas sujeiras e o próprio mato e entopem as bocas de lobo, causando muitos transtornos a administração pública, bem como a própria população. Também já houveram várias queixas da Empresa Lottermann Engenharia Civil e Estruturas Ltda, CNPJ sob o no 42.144.612/0001-06, pelo seu representante legal, Senhor Jefferson de Jesus Lottermann, empresa que executa os serviços de varrição de ruas, que em muitos pontos lugares não há como executar os serviços de varrição com perfeição devido ao mato/capim alojado, tendo em vista que a execução da retirada/arranquio do mato não está contemplada nos serviços de varrição, faz-se necessário a criação do item para execução do serviço.

Assim visando devolver o bom aspecto e condições de visibilidade a todos os usuários dos Próprios públicos em todo o município, bem como manter a prevenção a ocorrência de incêndios, de animais peçonhentos, tais como cobras, aranhas e escorpiões, etc. com a limpeza dos espaços públicos, também para melhor visualização e eliminação dos focos de mosquitos da dengue. Em vista a funcionalidade e boa execução dos serviços dos últimos processos executados, as Secretarias Municipais, acordam pela recontratação de empresa(s) para execução dos serviços de conservação e limpeza – corte de grama e roçadas, nos terrenos com e sem edificação sob responsabilidade do município, tanto na área urbana, quanto na zona rural do município. Bem como pela continuidade da contratação dos serviços de Roçada Mecânica para limpeza em terrenos com ou sem edificação

Assinado por 5 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/87E3-C0C8-D132-FDFC e informe o código 87E3-C0C8-D132-FDFC

de propriedade privada, amparados e embasados pelo Código de Posturas, Lei 2116/2006, Art. 4º e o Código de Tributos, Lei 050/2009, Atrs. 47, 271 e 272, do Município de Chopinzinho. Conforme a Lei de 3790/2019 que Institui o Perímetro Urbano do Município de Chopinzinho, o quadro urbano do município possui 14.684.176,69 m², para o serviço de roçada mecânica serão solicitados 73.420,00 m², aproximadamente 0,5% da metragem total.

Por se tratarem de serviços similares, executara-se a junção dos processos.

14.3 Detalhamento dos objetos

14.3.1 Dos serviços de jardinagem

14.3.1.1 Execução da limpeza/retirada de ervas daninhas e capins, podendo ser através de capina manual, capina mecânica, arranque manual em todas as extensões, incluso áreas cobertas com paver e calçadas, nos meios fios, em todos os locais especificados neste plano, sempre que for necessário/solicitado.

14.3.1.2 Execução do corte/poda/retirada de galhos e ramos secos (ex. hastes de flores secas), de árvores, plantas ornamentais e arbustos perenes, em todos os locais especificados neste plano, sempre que for necessário/solicitado.

14.3.1.3 Execução sob orientação técnica, do preparo ou recuperação do solo para adequação dos níveis de fertilidade às exigências das plantas ou gramados, com adubação química ou orgânica fornecidos pelo município, em todos os locais especificados neste plano, sempre que for necessário/solicitado.

14.3.1.4 Execução sob orientação técnica, da preparação de canteiros novos ou ampliação de canteiros em áreas gramadas, em todos os locais especificados neste plano, sempre que for necessário/solicitado.

14.3.1.5 Execução sob orientação técnica, do plantio ou reposição de plantas sazonais, plantas ornamentais ou arbustos fornecidos pelo município, em todos os locais especificados neste plano, sempre que for necessário/solicitado.

14.3.1.6 Execução sob orientação técnica, do controle e combate de pragas e de insetos, em todos os em todos os locais especificados neste plano, sempre que for necessário/solicitado. Ainda a CONTRATADA sempre que executar os itens 14.3.1.1 e 14.3.1.2, deverá verificar se há focos iminentes, informar e solicitar orientação técnica imediatamente ao fiscal para o controle.

14.3.1.7 Execução do corte da grama das áreas gramadas, em todos os locais especificados neste plano, sempre que for necessário/solicitado e independente da altura dos gramados, conforme a orientação:

14.3.1.8 Executar inspeção para retirada de pedras, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente nos locais, que possam ser arremessados com as máquinas / roçadeiras no ato dos serviços e fazer uso de tela ou rede de proteção, a fim de não causar danos ou prejuízos a bens materiais ou pessoas;

14.3.1.9 Executar a limpeza / retirada / arranque manual das ervas daninhas nos gramados, antes de realizar os cortes;

14.3.1.10 Executar os cortes de modo uniforme, mínimo 02 (dois) centímetros e máximo 04 (quatro) centímetros de altura;

14.3.1.11 Executar os remates, limpeza e delimitação ao redor de: árvores, arbustos, canteiros, bordas dos prédios, muros, meio fios, etc.

14.3.1.12 Executar a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes ou de entulhos, dando destinação em local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA. Em todos os locais especificados neste plano.

14.3.2 Dos serviços de corte de grama

14.3.2.1 Execução de inspeção para retirada de pedras, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente nos locais, que possam ser arremessados com as máquinas / roçadeiras no ato dos serviços e fazer uso de tela ou rede de proteção, a fim de não causar danos ou prejuízos a bens materiais ou pessoas, em todos os locais especificados neste plano;

14.3.2.2 Execução limpeza / retirada / arranque manual das ervas daninhas nos gramados, antes de realizar os cortes, em todos os locais especificados neste plano;

14.3.2.3 Execução dos cortes de modo uniforme, mínimo 02 (dois) centímetros e máximo 04 (quatro) centímetros de altura, em todos os locais especificados neste plano, e independente da altura que os gramados estejam;

14.3.2.4 Execução dos remates, limpeza e delimitação ao redor de: árvores, arbustos, canteiros, bordas dos prédios, muros, meio fios, etc., este serviço deverá ser realizado em todos os locais descritos neste plano, em todos os locais especificados neste plano;

14.3.2.5 Nos locais onde houver calçadas (perímetro urbano), deverá ser executada a limpeza com retirada manual de plantas / ervas daninhas;

14.3.2.6 Executar a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes, com destinação em local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA, em todos os locais a serem realizados os serviços descritos neste plano.

Assinado por 5 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/87E3-C0C8-D132-FDFC e informe o código 87E3-C0C8-D132-FDFC

14.3.3 Dos serviços de limpeza de paver e calçadas

14.3.3.1 Execução da limpeza/retirada de ervas daninhas e capins, através de capina/arranque manual, em todas as extensões cobertas com paver, nos locais especificados neste plano;

14.3.3.2 Executar a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes, com destinação em local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA, em todos os locais a serem realizados os serviços descritos neste plano.

14.3.4 Dos serviços de limpeza de sarjetas

14.3.5 Execução da limpeza/retirada/capina/arranquio de ervas daninhas e capins, através de capina/arranque manual, nas áreas especificadas como sarjetas, compreendendo 1 metro de largura entre do meio fio das calçadas e área transitável pelos veículos das ruas da cidade, em qualquer local onde seja solicitado pela administração.

3.4.1.1 Para efeito de quantificação serão utilizadas as metragens e indicação das ruas onde é aplicado os serviços de varrição de ruas, mas os serviços poderão ser utilizados em qualquer rua onde a administração achar necessário.

14.3.6 Executar a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes, terra acumulada, pedras, etc., com destinação em local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA, em todos os locais a serem realizados os serviços descritos neste plano.

14.3.4 Dos serviços de roçada mecânica

14.3.4.1 Execução de inspeção com retirada de pedras, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente nos locais, que possam ser arremessados com as máquinas / roçadeiras no ato dos serviços e fazer uso de tela ou rede de proteção, a fim de não causar danos ou prejuízos a bens materiais ou pessoas, indiferente se terreno edificado ou baldio, se de propriedade do município ou de terceiros, em todos os locais especificados neste plano.

14.3.4.2 Nos terrenos edificados onde não houver grama, somente capim / mato rasteiro, deverá ser executada roçada baixa, mínimo 05 (cinco) centímetros e máximo 08 (oito) centímetros de altura, de modo a não deixar o terreno desprotegido para erosão.

14.3.4.3 Nos terrenos não edificados, executar a roçada / corte de plantas e arbustos de médio e pequeno porte de modo uniforme, com no máximo 12 (doze) centímetros do chão, em todos os locais a serem realizados os serviços descritos neste plano.

14.3.4.4 Depois da execução dos cortes/roçada baixa, executar os remates, limpeza e delimitação ao redor de: árvores, arbustos, canteiros, bordas dos prédios, muros, meio fios, etc., este serviço deverá ser realizado em todos os locais descritos neste plano.

14.3.4.5 Nos locais onde houver calçadas (perímetro urbano), deverá ser executada a limpeza com retirada manual de plantas / ervas daninhas.

14.3.4.6 Executar a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes, com destinação em local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA, em todos os locais a serem realizados os serviços descritos neste plano.

14.3.5 Dos equipamentos de segurança e pessoal para execução do serviço

14.3.5.1 A(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários.

14.3.5.2 Todos os materiais, ferramentas, equipamentos e materiais **exceto** Insumos (mudas, substratos, seixos, etc.) necessários para a perfeita execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela contratada, tais como: carrinho de mão, pás, enxadas, enxadões, sachos, forquilhas, ancinhos, vassouras de jardim, sacos de lixo (descartáveis e apropriados, resistentes o bastante para que não ocorram vazamentos), equipamentos e as ferramentas para o corte de grama, insumos necessários aos equipamentos (combustível, fio de naylon, laminas de corte, etc.), EPI´S, etc. de acordo com as normas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

14.3.5.3 Os locais onde deverão ser realizados os cortes de grama/roçadas deverão ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas máquinas / roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. **Será obrigação da CONTRATADA** utilizar redes de proteção no entorno de equipamentos roçadeira que estiverem em operação, não sendo admitido a prestação do serviço sem este equipamento de proteção coletiva.

14.3.6 Das obrigações

14.3.6.1 Da contratante

14.3.6.2 Prestar toda a orientação técnica necessária com profissional técnico agrícola e ou engenheiro agrônomo, indicando: a forma pela qual deverá ser realizada a limpeza/retirada de ervas daninhas e capins; o

Assinado por 5 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/87E3-C0C8-D132-FDFC e informe o código 87E3-C0C8-D132-FDFC

período para corte/poda/retirada de grama, de galhos e ramos secos, de árvores, plantas ornamentais e arbustos perenes; os períodos para o preparo do solo para o plantio ou reposição de plantas sazonais; período para recuperação do solo e adequação dos níveis de fertilidade às exigências das plantas ou gramados; período para execução do controle e combate de pragas e de insetos.

14.3.6.3 Executar a irrigação dos canteiros, em períodos de estiagem (molhar com água).

14.3.6.4 Fornecer os insumos como: mudas, substratos, adubos, seixos, vasos, etc.

14.3.6.5 Fiscalizar e acompanhar a execução de todos os serviços durante a vigência do contrato.

14.3.7 Da contratada

14.3.7.2 Executar todos os serviços em todos os locais descritos neste plano com o devido apreço, esmero e qualidade.

14.3.7.3 Fornecer toda a mão de obra necessária para a perfeita execução de todos os serviços, arcando com todos os encargos monetários, sociais e trabalhistas inerentes.

14.3.7.4 Fornecer todos os equipamentos de segurança - EPIS, ferramentas de trabalho, necessários a perfeita execução dos serviços.

14.3.7.5 Fornecer os insumos agrícolas inseticidas para a eliminação e ou controle de pragas e insetos, bem como defensivos agrícolas para eliminação e ou controle de ervas daninhas, podendo estes serem aplicados somente sob orientação técnica.

14.3.8 Do acompanhamento técnico e fiscalização dos serviços

14.3.8.1 O acompanhamento técnico será realizado pelo Técnico Agrícola com formação em Engenharia Agronômica, lotado na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, o Senhor Ricardo Scandolara;

14.3.8.2 Todos os serviços serão supervisionados, fiscalizados e acompanhados diretamente, durante toda a execução do contrato, com elaboração de relatórios regulares pelos Gestores e Fiscais das Secretarias, que terão acesso a todas as informações.

14.3.9 Dos locais e quantitativos para execução dos serviços

14.3.9.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

14.3.9.1.1 Avenida XV de Novembro, aproximadamente 3057 metros quadrados totais, trajeto compreendido entre a rotatória na Av. Getúlio Vargas – Praça da Matriz, até o Portal na saída para São João. Canteiros, rotatórias, trevo próximo ao Centro Esportivo, sarjetas e portal na saída para São João**.** Onde serão aplicados os serviços de: jardinagem completa e limpeza de paver 1737,00 metros quadrados, toda a extensão dos canteiros, área com terra mexível, área coberta com paver e os entornos dos canteiros e rotatórias; serviço de corte de grama 1320,00 metros, área gramada no trevo próximo ao Ginásio de Esportes; serviço de limpeza das sarjetas, 6,400 metros (1,0 m de largura em ambos os lados da rua/avenida).

14.3.9.1.2 Avenida Getúlio Vargas, aproximadamente 4937 metros quadrados totais, trajeto compreendido entre a saída para o Bugre, no final do Loteamento Casa da Família III, Bairro Nossa Sra. Aparecida, até o Trevo de Saída para Guarapuava e Coronel Vivida. Portal na saída para Guarapuava e Coronel Vivida, canteiros, rotatórias e sarjetas. Onde serão aplicados os serviços de: jardinagem completa e limpeza de paver 4457,00,00 metros quadrados, toda a extensão dos canteiros, área com terra mexível, área coberta com paver e os entornos dos canteiros e rotatórias; serviço de corte de grama 480,00 metros, área gramada no trevo e próximo a rotatória na Matriz; serviço de limpeza das sarjetas, 7.200,00 metros (1,0 m de largura em ambos os lados da rua/avenida).

14.3.9.1.3 Rotatória da Rua Floriano Peixoto, aproximadamente 7 metros quadrados totais, compreendendo a extensão total da rotatória. Onde serão aplicados os serviços de: jardinagem completa e limpeza de paver, toda a extensão da rotatória, área com terra mexível, área coberta com paver e o entorno da rotatória.

14.3.9.1.4 Rotatória da Rua 13 de Maio, aproximadamente 7 metros quadrados totais, compreendendo a extensão total da rotatória. Onde serão aplicados os serviços de: jardinagem completa e limpeza de paver, toda a extensão da rotatória, área com terra mexível, área coberta com paver e o entorno da rotatória.

14.3.9.1.5 Pracinha em frente a Escola Presidente Tancredo Neves, 309,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão dos canteiros e área coberta com paver, incluso a calçada. Onde serão aplicados os serviços de jardinagem completa e limpeza de paver.

14.3.9.1.6 Praça Cristo Rei, aproximadamente 2142,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão gramada, canteiros, área coberta com paver e calçada, e a quadra de areia. Onde serão aplicados os serviços de: jardinagem completa e limpeza de paver e calçadas, aproximadamente 992,00 metros, área com terra mexível e área coberta com paver e calçadas; serviço de corte de grama, aproximadamente 1150,00 metros. Nesta área/local está iniciando o projeto para readequação/revitalização, enquanto o espaço estiver em obras os serviços não serão executados.

Assinado por 5 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/87E3-C0C8-D132-FDFC e informe o código 87E3-C0C8-D132-FDFC

14.3.9.1.7 Rua Santos Dumont, aproximadamente 600,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua Antônio Vicente Duarte e a Rua de acesso ao Pelotão da Polícia Militar. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.
14.3.9.1.8 Rua Frei Everaldo**,** aproximadamente 2400,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre Avenida Getúlio Vargas e a Rua Washington Luiz. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.
14.3.9.1.9 Rua 14 de Dezembro**,** aproximadamente 2800,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre Avenida Getúlio Vargas até a rotatória do Centro Esportivo Dionisto Debona. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.
14.3.9.1.10 Rua Cel. San Thiago Dantas, aproximadamente 1100,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua São Pedro a até a Rua Presidente Dutra. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.
14.3.9.1.11 Rua Antônio Vicente Duarte, aproximadamente 900,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Santos Dumont. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.
14.3.9.1.12 Rua Padre Anchieta, aproximadamente 1100,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua 13 de Maio ao lado do Paço Municipal e a Rua Frei Everaldo. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.
14.3.9.1.13 Rua Miguel Procópio Kurpel - Frente do Paço Municipal, aproximadamente 300,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua Afonso Pena e a Rua Padre Anchieta. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.
14.3.9.1.14 Rua Afonso Pena, aproximadamente 1500,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua Floriano Peixoto e a Rua Frei Everaldo. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.
14.3.9.1.15 Rua 13 de Maio, aproximadamente 500,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua Padre Anchieta (rotatória do Paço Municipal) até Rua Afonso Pena mais 100 m sentido Rua Diogo Antônio Feijó. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.
14.3.9.1.16 Rua Joaquim Nunes de Farias, aproximadamente 240,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão a partir da Rua Afonso Pena ao lado da Escola Coronel Santiago Dantas em frente ao Centro de Educação Infantil Professora Oneide Cecatto dos Santos. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.
14.3.9.1.17 Rua Diogo Antônio Feijó, aproximadamente 280,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Avenida XV de Novembro. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.
14.3.9.1.18 Rua do Lazer e Escadaria, aproximadamente 980,00 metros quadrados totais (valores aproximados - escadaria 42,0 x 1,2 m; estacionamento 98,0 x 10,0m), compreendendo a extensão entre a Avenida XV de Novembro e a Rua Frei Everaldo. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.
14.3.9.1.19 Rua Voluntários da Pátria, aproximadamente 540,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Frei Everaldo. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.
14.3.9.1.20 Rua 7 de Setembro, aproximadamente 540,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Frei Everaldo. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.
14.3.9.1.21 Rua Presidente Dutra, aproximadamente 2000,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua Cel. San Thiago Dantas e a Rua Pedro Ivo, aproximadamente 1300 m; mais a continuação da Pista de Bicicleta, Rua Pedro Ivo até a Rua 7 de Setembro, Rua 7 de Setembro até o Parque do Lago, aproximadamente 700 m. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.
14.3.9.1.22 Rua Washington Luiz, aproximadamente 520,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Frei Everaldo. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.
14.3.9.1.23 Lados da Rodoviária - Rua Ignácio Thomas e Rua Pedro C. Pinto, aproximadamente 560,00 metros quadrados totais. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.

Assinado por 5 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/87E3-C0C8-D132-FDFC e informe o código 87E3-C0C8-D132-FDFC

14.3.9.1.24 Rua João Bordinhão, aproximadamente 280,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Cel. San Thiago Dantas. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.
14.3.9.1.25 Rua da 8ª Constituinte, aproximadamente 260,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua Cel. San Thiago Dantas e a Rua Bispo Dom Carlos. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.
14.3.9.1.26 Lote 1J1, localizado na Quadra 7, Loteamento Menino Deus, na Rua Espirito Santo, Bairro Cristo Rei. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 619,06 metros quadrados.
14.3.9.1.27 Lote 5, localizado na Quadra 15, Loteamento Menino Deus, na Rua Bahia, Bairro Cristo Rei. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 450,00 metros quadrados.
14.3.9.1.28 Lote 5, localizado na Quadra 17, Loteamento Menino Deus, na Rua Bahia, Bairro Cristo Rei. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 671,09 metros quadrados.
14.3.9.1.29 Lote 13, localizado na Quadra 16, Loteamento Vista Alegre, na Avenida XV de Novembro, Bairro Cristo Rei. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 364,00 metros quadrados.
14.3.9.1.30 Lote 103, localizado na Quadra 12, Loteamento São Genaro, na Rua Tiradentes, Bairro São Genaro. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, aproximada 480,00 metros quadrados.
14.3.9.1.31 Lote 6, localizado na Quadra 2, Loteamento Campo Belo, na Rua das Dálias, Bairro São José. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 300,00 metros quadrados.
14.3.9.1.32 Lote 7, localizado na Quadra 3, Loteamento Campo Belo, na Rua das Pitangueiras, Bairro São José. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 404,97 metros quadrados.
14.3.9.1.33 Lote 110, localizado na Quadra 12, Loteamento São Genaro, na Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 450,00 metros quadrados.
14.3.9.1.34 Lote 70, localizado na Quadra 8, Loteamento São Genaro, na Rua Tiradentes, Bairro São Genaro. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 525,00 metros quadrados.
14.3.9.1.35 Lote 1, localizado na Quadra 1, Loteamento Frei Vito, Rua Antônio V. Duarte, Bairro Frei Vito. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 462,62 metros quadrados.
14.3.9.1.36 Lote 58, localizado na Quadra 6, Loteamento Sol Nascente III, Rua Luiz Zanotto Grezzana, Bairro Frei Vito. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 449,10 metros quadrados.
14.3.9.1.37 Lote 10/11, localizado na Quadra 13, Loteamento Sede, na Rua Frei Everaldo, Bairro Centro. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 1.458,00 metros quadrados.
14.3.9.1.38 Lote 6, localizado na Quadra 37, Loteamento Sede, na Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro Centro. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 1.389,00 metros quadrados.
14.3.9.1.39 Lote 9, localizado na Quadra 7, Loteamento Nossa Senhora Aparecida, Rua Barão do Rio Branco, Bairro Nossa Senhora Aparecida. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 598,40 metros quadrados.
14.3.9.1.40 Lote 3, localizado na Quadra 2, Loteamento Nossa Senhora Aparecida IV, Rua Darci Angelo Lorenzi, Bairro Nossa Senhora Aparecida. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 325,00 metros quadrados.
14.3.9.1.41 Lote 4, localizado na Quadra 2, Loteamento Nossa Senhora Aparecida IV, Rua Darci Angelo Lorenzi, Bairro Nossa Senhora Aparecida. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 392,35 metros quadrados.
14.3.9.1.42 Lote 1, localizado na Quadra 3, Loteamento Nossa Senhora Aparecida V, Rua Achiles Montemezzo, Bairro Nossa Senhora Aparecida. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 283,38 metros quadrados.
14.3.9.1.43 Lote 3, localizado na Quadra 3, Loteamento Nossa Senhora Aparecida V, Rua Achiles Montemezzo, Bairro Nossa Senhora Aparecida. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 287,50 metros quadrados.
14.3.9.1.44 Lote 1, localizado na Quadra 1, Loteamento Pedro Szura, Rua Demétrio Szura, Bairro Nossa Senhora Aparecida. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 879,42 metros quadrados.

Assinado por 5 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/87E3-C0C8-D132-FDFC e informe o código 87E3-C0C8-D132-FDFC

14.3.9.1.45 Lote 5A, localizado na Quadra 1, Loteamento Pedro Szura, Travessa Vereador Angelo Verardo, Bairro Nossa Senhora Aparecida. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 337,50 metros quadrados.
14.3.9.1.46 Lote 26-F, localizado na Quadra 2, Loteamento Vale Verde, na Rua dos Plátanos, Bairro Nossa Senhora Aparecida. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 252,94 metros quadrados.
14.3.9.1.47 Lote 26-I, localizado na Quadra 2, Loteamento Vale Verde, na Rua dos Plátanos, Bairro Nossa Senhora Aparecida. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 260,00 metros quadrados.
14.3.9.1.48 Lote 2, localizado na Quadra 3, Loteamento Castelo Branco, na Rua Carlos Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 420,00 metros quadrados.
14.3.9.1.49 Lote 5, localizado na Quadra 3, Loteamento Castelo Branco, na Rua Carlos Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 390,00 metros quadrados.
14.3.9.1.50 Lote 5, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 437,10 metros quadrados.
14.3.9.1.51 Lote 6, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 436,50 metros quadrados.
14.3.9.1.52 Lote 7, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 442,00 metros quadrados.
14.3.9.1.53 Lote 8, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 447,50 metros quadrados.
14.3.9.1.54 Lote 9, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 452,90 metros quadrados.
14.3.9.1.55 Lote 10, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 458,40 metros quadrados.
14.3.9.1.56 Lote 11, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 463,90 metros quadrados.
14.3.9.1.57 Lote 12, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 469,30 metros quadrados.
14.3.9.1.58 Lote 1, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 271,50 metros quadrados.
14.3.9.1.59 Lote 2, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 250,30 metros quadrados.
14.3.9.1.60 Lote 3, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 277,70 metros quadrados.
14.3.9.1.61 Lote 4, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 322,30 metros quadrados.
14.3.9.1.62 Lote 5, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 367,10 metros quadrados.

Assinado por 5 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/87E3-C0C8-D132-FDFC e informe o código 87E3-C0C8-D132-FDFC

14.3.9.1.63 Lote 6, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 411,80 metros quadrados.
14.3.9.1.64 Lote 7, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 432,00 metros quadrados.
14.3.9.1.65 Lote 8, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 427,90 metros quadrados.
14.3.9.1.66 Lote 9, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 423,70 metros quadrados.
14.3.9.1.67 Lote 10, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 419,60 metros quadrados.
14.3.9.1.68 Lote 11, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 415,40 metros quadrados.
14.3.9.1.69 Lote 12, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 477,60 metros quadrados.
14.3.9.1.70 Lote 8, localizado na Quadra 6, Loteamento Casarão II, entre as Ruas Manacá e Palmeira Imperial, Bairro Verdi. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 1.800,00 metros quadrados.
14.3.9.1.71 Lote 5, localizado na Quadra 3, Loteamento Residencial Jardins, entre as Ruas Manacá e Palmeira Imperial, Bairro Verdi. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 2.380,00 metros quadrados.
14.3.9.1.72 Lote 11A, localizado na Quadra 6, Loteamento Residencial Jardins, na Rua Ipê esq. com a Rua Palmeira Real, Bairro Verdi. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 296,70 metros quadrados.
14.3.9.1.73 Lote 2B, localizado na Quadra 3, Loteamento Residencial Jardins II, na Rua Euzébio Comelli, Bairro Verdi. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 316,34 metros quadrados.
14.3.9.1.74 Lote 3, localizado na Quadra 12, Loteamento Passo do Sol, na Rua Antonia Cecatto Pivatto, Bairro Verdi. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 449,10 metros quadrados.

14.3.10 Secretaria Municipal de Administração

Jardim do Paço Municipal, aproximadamente 1.235,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão do Jardim do Paço, os canteiros, a área gramada, a área coberta com paver, incluída e calçada. Onde serão aplicados os serviços de: jardinagem completa 654,00 metros quadrados, toda a extensão dos canteiros, área com terra mexível, área coberta com paver e a calçada; serviço de corte de grama 581,00 metros, área gramada.

14.3.11 Secretaria Municipal de Finanças

Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Município), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272. Conforme a Lei de 3790/2019 que Institui o Perímetro Urbano do Município de Chopinzinho, o quadro urbano do município possui 14.684.176,69 m², para o serviço de roçada mecânica serão solicitados 73.420,00 m², aproximadamente 0,5% da metragem total.

14.3.12 Secretaria Municipal de Assistência Social

14.3.12.1 CEOCA: terreno onde funcionam a sede da Secretaria de Assistência, o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI e o Programa Pro Jovem, localizado na Rua Santos Dumont, S/N, Centro – área aproximada 160,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão dos canteiros com arbustos na parte frontal e lateral, e toda a parte gramada. Onde serão aplicados os serviços de: jardinagem completa e serviço de corte de grama. Como a metragem dos canteiros é muito pequena, os serviços de jardinagem ficaram inclusos nos serviços de corte de grama.

Assinado por 5 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/87E3-C0C8-D132-FDFC e informe o código 87E3-C0C8-D132-FDFC

14.3.12.2 Centro de Referência Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua Pedro Dalpiva, ao lado da Loja Maçonica – área aproximada 370,00 metros quadrados, compreendendo toda a extensão gramada, área coberta com mato rasteiro, canteiros e calçada. Onde serão aplicados os serviços de: jardinagem completa 29,60 metros quadrados, toda a extensão dos canteiros, área com terra mexível, área coberta com paver e a calçada; serviço de corte de grama 340,40 metros, área gramada.
14.3.12.3 Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida –área aproximada 408,00 metros quadrados, compreendendo toda a extensão do gramado, canteiros e calçada. Onde serão aplicados os serviços de: jardinagem completa 32,64 metros quadrados, toda a extensão dos canteiros, área com terra mexível, área coberta com paver e a calçada; serviço de corte de grama 375,36 metros, área gramada.
14.3.13 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
14.3.13.1 Aplicação dos serviços zona urbana:
14.3.13.1.1 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado junto a Escola de Excelência, na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, aproximadamente 1200,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama.
14.3.13.1.2 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado na Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo, aproximadamente 1526,36 metros quadrados totais. Onde serão aplicados os serviços de: limpeza de paver e calçadas 478,36 metros quadrados, toda a área coberta com paver e a calçada; serviço de corte de grama 1048,00 metros, área gramada.
14.3.13.1.3 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Paulo Conte, esq. com a Rua Fernando Weber, 3493, Bairro Frei Vito, aproximadamente 886,47 metros quadrados totais. Onde serão aplicados os serviços de: limpeza de paver e calçadas 533,01 metros quadrados, toda a área coberta com paver e a calçada; serviço de corte de grama 353,46 metros, área gramada.
14.3.13.1.4 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, 3631, Bairro Nossa Senhora Aparecida, aproximadamente 565,68 metros quadrados totais. Onde serão aplicados os serviços de: limpeza de paver e calçadas 191,20 metros quadrados, toda a área coberta com paver e a calçada; serviço de corte de grama 374,48 metros, área gramada.
14.3.13.1.5 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão, aproximadamente 997,74 metros quadrados totais. Onde serão aplicados os serviços de: limpeza de paver e calçadas 245,74 metros quadrados, toda a área coberta com paver e a calçada; serviço de corte de grama 752,00 metros, área gramada.
14.3.13.1.6 Escola Municipal de Excelência, localizada na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, aproximadamente 2084,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama.
14.3.13.1.7 Escola Municipal Maria Evanira Silvério, localizada na Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida aproximadamente 726,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama.
14.3.13.1.8 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada na Rua das Araucárias, 3978, Bairro Cristo Rei, aproximadamente 257,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama.
14.3.13.1.9 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito, aproximadamente 1738,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama.
14.3.13.1.10 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizado na Rua Frei Everaldo, aproximadamente 974,00 metros quadrados totais. Onde serão aplicados os serviços de: jardinagem completa 146,00 metros quadrados, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas; serviço de corte de grama 828,00 metros, área gramada.
14.3.13.1.11 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer e Ginásio de Esportes Dionisto Debona, localizados na Avenida XV de Novembro, Centro, aproximadamente 2950,00 metros quadrados totais. Onde serão aplicados os serviços de: jardinagem completa 333,00 metros quadrados, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas; serviço de corte de grama 2617,00 metros, área gramada.
14.3.13.2 Aplicação dos serviços zona rural:
14.3.13.2.1 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva / Unidade Básica de Saúde Bugre, localizada na Comunidade do Bugre, aproximadamente 3385,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada e ou vegetação rasteira. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama e ou roçada baixa.

Assinado por 5 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/87E3-C0C8-D132-FDFC e informe o código 87E3-C0C8-D132-FDFC

14.3.13.2.2 A Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, aproximadamente 356,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada e ou vegetação rasteira. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama e ou roçada baixa.
14.3.13.2.3 Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de São Luiz, aproximadamente 3519,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada e ou vegetação rasteira. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama e ou roçada baixa.
14.3.14 Secretaria Municipal de Saúde
14.3.14.1 Aplicação dos serviços zona urbana:
14.3.14.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizada na Rua Cel, Santiago Dantas, Centro, aproximadamente 535,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão dos canteiros e do gramado. Onde serão aplicados os serviços de: jardinagem completa 20,00 metros quadrados, canteiros, área de terra mexivel; serviço de corte de grama 515,00 metros, área gramada.
14.3.14.1.2 Unidade Básica de Saúde Frei Vito, aproximadamente 30,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão dos canteiros e do gramado. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama, como a área dos canteiros. Como a metragem dos canteiros é muito pequena, os serviços de jardinagem ficaram inclusos nos serviços de corte de grama.
14.3.14.1.3 Unidade Básica de Saúde N. Sra. Aparecida, aproximadamente 20,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão da área do canteiro**.** Onde serão aplicados os serviços de jardinagem completa.
14.3.14.2 Aplicação dos serviços zona rural:
14.3.14.2.1 Unidade Básica de Saúde Santa Inês, localizada na Comunidade de Santa Inês, aproximadamente 450,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada e ou vegetação rasteira. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama e ou roçada baixa.
14.3.14.2.2 Unidade Básica de Saúde Coasul, localizada na comunidade do Mato Branco, aproximadamente 80,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada e ou vegetação rasteira. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama e ou roçada baixa.
14.3.14.2.3 Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano, localizada na Comunidade de Volta do Luciano, aproximadamente 238,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada e ou vegetação rasteira. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama e ou roçada baixa.
14.3.14.2.4 Unidade Básica de Saúde Santa Maria, localizada na Comunidade de Santa Maria, aproximadamente 67,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada e ou vegetação rasteira. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama e ou roçada baixa.
14.3.14.2.5 Unidade Básica de Saúde Invernadinha, localizada na Comunidade de Invernadinha, aproximadamente 150,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada e ou vegetação rasteira. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama e ou roçada baixa.
14.3.14.2.6 Unidade Básica de Saúde Estrela, localizada na comunidade de estrela Gaúcha, aproximadamente 512,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada e ou vegetação rasteira. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama e ou roçada baixa.
14.3.14.2.7 Unidade Básica de Saúde São Luiz, localizada na Comunidade de São Luiz, aproximadamente 576,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada e ou vegetação rasteira. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama e ou roçada baixa.
14.3.14.2.8 Unidade Básica de Saúde São Francisco, localizada na Comunidade de São Francisco, aproximadamente 425,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada e ou vegetação rasteira. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama e ou roçada baixa.
14.3.14.2.9 Unidade Básica de Saúde Gramado, localizada na Comunidade de Gramados, aproximadamente 159,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada e ou vegetação rasteira. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama e ou roçada baixa.
14.3.15 Dos lotes, locais, quantitativos totais para execução dos serviços

14.3.15.1 Serviços de jardinagem completa, corte de grama, limpeza de paver e calçadas - Zona Urbana

ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO				
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
			Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros

Assinado por 5 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/87E3-C0C8-D132-FDFC e informe o código 87E3-C0C8-D132-FDFC

LOTE 1 - AV XV DE NOVEMBRO - SMVSU										
1	Serviço de jardinagem completa nos canteiros, rotatórias e o portal da saída para São João, área de terra mexivel e área coberta com paver.	1737,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	27792,00
2	Serviço de corte de grama no gramado no Trevo próximo ao Centro Esportivo	1320,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	21120,00
3	Serviço de limpeza das sarjetas, em toda a extensão da AV XV de Novembro.	6400,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	19200,00
LOTE 2 - AV GETÚLIO VARGAS - SMVSU										
4	Serviços de jardinagem completa nos canteiros, rotatórias e portal da saída para Guarapuava e Coronel, área de terra mexivel e área coberta com paver.	4457,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	44570,00
5	Serviço de corte de grama no gramado no Trevo e no canteiro próximo a rotatória da Igreja Matriz.	480,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	7680,00
6	Serviço de limpeza das sarjetas, em toda a extensão da AV Getúlio Vargas.	7200,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	21600,00
LOTE 3 - ROTATÓRIAS DA RUA FLORIANO PEIXOTO E DA RUA 13 DE MAIO, TREVINHO EM FRENTE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRACINHA EM FRENTE A ESCOLA PRES. TANCREDO NEVES, PRAÇA CRISTO REI - SMVSU										
7	Serviço de jardinagem completa nas rotatórias da Rua Floriano Peixoto e da Rua 13 de Maio, área de terra mexivel e área coberta com paver .	14,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	140,00
8	Serviço de jardinagem completa e limpeza de paver na Praça em frente a Escola Pres. Tancredo Neves, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e calçada.	309,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	3090,00
9	Serviço de jardinagem completa na Praça Cristo Rei, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver .	992,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	9920,00
10	Serviço de corte de grama no gramado na Praça Cristo Rei.	1150,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	18400,00
LOTE 4 - PAÇO MUNICIPAL - SMA										
11	Serviço de jardinagem completa no Jardim do Paço Municipal, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e	654,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	6540,00

Assinado por 5 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/87E3-C0C8-D132-FDFC e informe o código 87E3-C0C8-D132-FDFC

	toda a extensão das calçadas.									
12	Serviços de corte de grama no gramado do Paço Municipal	581,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	9296,00
LOTE 5 - CEOCA, CRAS NOSSA SENHORA APARECIDA, CASA LAR - SMAS										
13	Serviço de jardinagem completa e corte de grama no CEOCA, Sec. Assis. Social, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com grma ou mvegetação rasteira.	160,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	1600,00
14	Serviço de jardinagem completa no Centro de Referencia Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida, canteiros área de terra mexivel e área coberta com paver ou calçada.	29,60	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	296,00
15	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Referencia Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida.	340,40	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	5446,40
16	Serviço de jardinagem completa na Casa Lar, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver ou calçada.	32,64	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	326,40
17	Serviço de corte de grama no gramado da Casa Lar.	375,36	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	6005,76
LOTE 6 - CMEIS E ESCOLAS ZONA URBANA, ANFITEATRO, CASA DA CULTURA E GINÁSIO DE ESPORTE DIONISTO DEBONA - SMECE										
18	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil de Criança Esperança.	1200,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	19200,00
19	Serviço de limpeza de paver e calçadas no Centro de Educação Infantil Cristo Rei.	478,36	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 60 dias	1	3	9	4305,24
20	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Cristo Rei.	1048,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	16768,00
21	Serviço de limpeza de paver e calçadas Centro de Educação Infantil Primeiros Passos.	353,46	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 60 dias	1	3	9	3181,14
22	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos.	533,01	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	8528,16
23	Serviço de limpeza de paver e calçadas Centro de Educação Infantil Recanto Feliz.	191,20	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 60 dias	1	3	9	1720,80
24	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Recanto Feliz.	374,48	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	5991,68

Assinado por 5 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/87E3-C0C8-D132-FDFC e informe o código 87E3-C0C8-D132-FDFC

25	Serviço de limpeza de paver e calçadas Escola M. Coronel Santiago Dantas.	245,74	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 60 dias	1	3	9	2211,66
26	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Coronel Santiago Dantas.	752,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	12032,00
27	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. de Excelência.	2084,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	33344,00
28	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Maria Evanira Silvério.	726,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	11616,00
29	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Presidente Tancredo Neves.	257,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	4112,00
30	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Tasso Azevedo da Silveira.	1738,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	27808,00
31	Serviços de jardinagem completa no Anfiteatro David Rogos Schmitz, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	146,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	1460,00
32	Serviço de corte de grama no gramado do Anfiteatro David Rogos Schmitz	828,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	13248,00
33	Serviços de jardinagem completa na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	333,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	3330,00
34	Serviço de corte de grama no gramado na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona.	2617,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	41872,00
LOTE 7 - UNIDADES DE SAÚDE ZONA URBANA: CENTRAL, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA - SMS										
35	Serviços de jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Central, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	20,00	execução 1 serviço jardinagem a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço jardinagem a cada 45 dias	1	4	10	200,00
36	Serviço de corte de grama no gramado da Unidade Básica de Saúde Central.	515,00	execução 2 cortes de grama a cada 30 dias	1	12	execução 1 corte de grama a cada 45 dias	1	4	16	8240,00
37	Serviços de corte de grama e jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Frei Vito, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com	30,00	execução 2 serviços corte de grama/ jardinagem a	1	12	execução 2 serviços corte de grama/ jardinagem a	1	4	16	480,00

Assinado por 5 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/87E3-C0C8-D132-FDFC e informe o código 87E3-C0C8-D132-FDFC

	paver e toda a extensão das calçadas.		cada 30 dias			cada 45 dias				
38	Serviços de jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, canteiro, área de terra mexivel.	20,00	execução 1 serviço jardinagem a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço jardinagem a cada 45 dias	1	4	10	200,00

14.3.15.2 Serviços de corte de grama e ou roçada baixa - Zona Rural										
ITEM	**LOCAL**	**Área m²**	**PERIODO**			**PERIODO**				
			Primavera - Verão (6 meses)			**Outono - Inverno (6 meses)**				
			Periodo	**Serviço**	**Quant**	**Periodo**	**Serviço**	**Quant**	**Quant. Total Serviços**	**Quant. Total Metros**
LOTE 8 - UNIDADES DE SAÚDE: SANTA INÊS, MATO BRANCO, VOLTA DO LUCIANO E SANTA MARIA - SMS										
Comunidade de Santa Inês - 16 Km										
39	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Santa Inês.	450,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	7200,00
Comunidade de Mato Branco - 29Km										
40	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Coasul.	80,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	1280,00
Comunidade de Volta do Luciano - 31,3 Km										
41	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano.	238,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	3808,00
Comunidade de Santa Maria - 37,4 Km										
42	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Santa Maria.	67,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	1072,00
LOTE 9 - ESCOLA PRES. COSTA E SILVA, UNIDADE DE SAÚDE BUGRE, LINHA APARECIDA E ESTRELA GAÚCHA – SMECE / SMS										
Comunidade do Bugre - 15 Km										
43	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola R. M. Pres. Costa e Silva / Posto de Saúde.	3385,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	54160,00
Comunidade de Invernadinha - 18 KM										
44	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Invernadinha.	150,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	2400,00
Comunidade de Linha Aparecida - 18,1 Km										
45	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola R. M. Nilo Peçanha.	356,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	5696,00
Comunidade de Estrela Gaúcha - 19,7 Km										
46	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Estrela Gaúcha.	512,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	8192,00
LOTE 10 - ESCOLA VISÃO DO FUTURO, UNIDADE DE SAÚDE SÃO LUIZ, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GRAMADO – SMECE / SMS										
Comunidade de São Luiz - 20,5 Km										

Assinado por 5 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/87E3-C0C8-D132-FDFC e informe o código 87E3-C0C8-D132-FDFC

47	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola Rural Municipal Visão do Futuro.	3519,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	56304,00
48	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde São Luiz.	567,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	9072,00
Comunidade de São Francisco - 18,6 Km										
49	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde São Francisco.	425,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	6800,00
Comunidade do Gramado - 27,5 Km										
50	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Gramado.	159,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	2544,00

14.3.15.3 Serviços de roçada mecânica terrenos públicos - Zona Urbana - SMVSU

ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO				
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
			Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros
LOTE 11										
Bairro Cristo Rei										
51	Lote 1J1, Quadra 7, Lot. Menino Deus, R. Espirito Santo	619,06	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	3714,36
52	Lote 5, Quadra 15, Lot. Menino Deus, R. Bahia, B. Cristo Rei	450,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2700,00
53	Lote 5, Quadra 17, Lot. Menino Deus, R. Bahia	671,09	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	4026,54
54	Lote 13, Quadra 16, Lot. Vista Alegre, na Av. XV de Novembro	364,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2184,00
Bairro São José										
55	Lote 6, Quadra 2, Lot. Campo Belo, R. das Dálias	300,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1800,00
56	Lote 7, Quadra 3, Lot. Campo Belo, R. das Pitangueiras	404,97	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2429,82
Bairro São Genaro										
57	Lote 103, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	480,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2880,00
58	Lote 110, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Diogo Antônio Feijó	450,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2700,00
59	Lote 70, Quadra 8, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	525,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	3150,00
Bairro Frei Vito										
60	Lote 1, Quadra 1, Lot. Frei Vito, R. Antônio V. Duarte	462,62	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2775,72

Assinado por 5 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e MARILÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/87E3-C0C8-D132-FDFC e informe o código 87E3-C0C8-D132-FDFC

61	Lote 58, Quadra 6, Lot. Sol Nascente III, R. Luiz Z. Grezzana	449,10	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2694,60
Bairro Centro										
62	Lote 10/11, Quadra 13, Lot. Sede, R. Frei Everaldo	1458,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	8748,00
63	Lote 6, Quadra 37, Lot. Sede, R. Diogo Antônio Feijó, B. Centro	1389,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	8334,00
Bairro Nossa Senhora Aparecida										
64	Lote 9, Quadra 7, Lot. N. Sra. Apar., R. Barão do Rio Branco	598,40	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	3590,40
65	Lote 3, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	325,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1950,00
66	Lote 4, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	392,35	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2354,10
67	Lote 1, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	283,38	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1700,28
68	Lote 3, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	287,50	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1725,00
69	Lote 1, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, R. Demétrio Szura	879,42	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	5276,52
70	Lote 5A, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, Trav. Ver. Angelo Verardo	337,50	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2025,00
71	Lote 26-F, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	252,94	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1517,64
72	Lote 26-I, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	260,00	45 dias	1	4	90 dias	3	2	6	1560,00
Bairro São Sebastião										
73	Lote 2, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	420,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2520,00
74	Lote 5, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	390,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2340,00
75	Lote 5, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	437,10	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2622,60
76	Lote 6, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	436,50	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2619,00
77	Lote 7, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	442,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2652,00
78	Lote 8, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	447,50	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2685,00
79	Lote 9, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	452,90	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2717,40
80	Lote 10, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	458,40	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2750,40

Assinado por 5 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/87E3-C0C8-D132-FDFC e informe o código 87E3-C0C8-D132-FDFC

81	Lote 11, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	463,90	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2783,40
82	Lote 12, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	469,30	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2815,80
83	Lote 1, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	271,50	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1629,00
84	Lote 2, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	250,30	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1501,80
85	Lote 3, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	277,70	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1666,20
86	Lote 4, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	322,30	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1933,80
87	Lote 5, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	367,10	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2202,60
88	Lote 6, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	411,80	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2470,80
89	Lote 7, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, Dr. Alairton J. Gomes	432,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2592,00
90	Lote 8, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes, B. S. Sebastião	427,90	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2567,40
91	Lote 9, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	423,70	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2542,20
92	Lote 10, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	419,60	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2517,60
93	Lote 11, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	415,40	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2492,40
94	Lote 12, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	477,60	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2865,60
Bairro Verdi										
95	Lote 8, Quadra 6, Lot. Casarão II, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	1800,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	10800,00
96	Lote 5, Quadra 3, Lot. Res. Jardins, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	2380,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	14280,00
97	Lote 11A, Quadra 6, Lot. Res. Jardins, R. Ipê esq. com a R. Palmeira Real	296,70	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1780,20
98	Lote 2B, Quadra 3, Lot. Res. Jardins II, R. Euzébio Comelli	316,34	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1898,04
99	Lote 3, Quadra 12, Lot. Passo do Sol, R. Antonia Cecatto Pivatto	449,10	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2694,60

14.3.15.4 Serviços de roçada mecânica terrenos privados - Zona Urbana - SMF						
ITEM	**LOCAL**	**Área m²**	**PERIODO**	**PERIODO**		
			Primavera - Verão (6 meses)	**Outono - Inverno (6 meses)**		

Assinado por 5 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/87E3-C0C8-D132-FDFC e informe o código 87E3-C0C8-D132-FDFC

			Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros
LOTE 12										
100	Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Muni-cípio), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272	73.420,00								73420,00

14.3.15.5 Serviços de limpeza de sarjetas - SMVSU

ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO				
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
			Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros
LOTE 13										
101	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Santos Dumont.	600,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	1800,00
102	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Frei Everaldo.	2400,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	7200,00
103	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 14 de Dezembro.	2800,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	8400,00
104	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Cel. San Thiago Dantas.	1100,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	3300,00
105	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Antônio Vicente Duarte.	900,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	2700,00
106	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Padre Anchieta.	1100,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	3300,00
107	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Miguel Procópio Kurpel – Frente do Paço Municipal.	300,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	900,00
108	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Afonso Pena.	1500,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	4500,00
109	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 13 de Maio.	500,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	1500,00
110	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Joaquim Nunes Farias.	240,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	720,00
111	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Diogo Antônio Feijó.	280,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	840,00

Assinado por 5 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/87E3-C0C8-D132-FDFC e informe o código 87E3-C0C8-D132-FDFC

112	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua do Lazer - Escadaria.	980,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	2940,00
113	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Voluntários da Pátria.	540,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	1620,00
114	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 7 de Setembro.	540,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	1620,00
115	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Presidente Dutra.	2000,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	6000,00
116	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Washington Luiz.	520,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	1560,00
117	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Lados da Rodoviaria – Rua Ignacio Thomas e Rua Pedro C. Pinto.	560,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	1680,00
118	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua João Bordinhão.	280,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	840,00
119	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua da 8ª Constituinte.	260,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	780,00

14.3.16 Do relatório para acompanhamento dos serviços

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS	
Próprio / Terreno:	
Endereço:	
Data da realização do serviço:	

SERVIÇOS DE JARDINAGEM COMPLETA, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS,	
Fez a retirada das ervas daninhas/capins, dos canteiros terra mexível, do paver, nos meio fios, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez o corte/poda/retirada de galhos e ramos secos (ex. hastes de flores secas), de árvores, plantas ornamentais e arbustos perenes, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez o preparo ou recuperação do solo para adequação dos níveis de fertilidade, com adubação química ou orgânica fornecida pelo município, quando solicitado?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez o plantio ou reposição de plantas sazonais, plantas ornamentais ou arbustos fornecidos pelo município, quando solicitado, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a vistoria / controle e combate de pragas e de insetos, quando necessário/solicitado?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a inspeção para retirada de pedras, galhos, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente no local onde há grama? Protegeu o Local/Espaço com tela ou rede de proteção?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a limpeza/retirada manual de plantas / ervas daninhas, antes de realizar os cortes, nos locais com grama, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Executou o corte, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez os remates, limpeza e delimitação ao redor de árvores, arbustos, canteiros, bordas dos prédios, muros, meio fios, etc., com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO AGENCIADOR PRZENDZIK, GACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/87E3-C0C8-D132-FDFC e informe o código 87E3-C0C8-D132-FDFC

Fez a limpeza/retirada de ervas daninhas e capins, na área coberta com paver ou calçada, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a limpeza / rastelagem e retirou os resíduos verdes em toda a área, com devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Deu a destinação dos resíduos no local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

Observações:

SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA	
Fez a inspeção para retirada de pedras, galhos, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente no local? Protegeu o Local/Espaço com tela ou rede de proteção?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a limpeza/retirada manual de plantas / ervas daninhas, antes de realizar os cortes, nos locais onde há grama, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Executou o corte, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez os remates, limpeza e delimitação ao redor de árvores, arbustos, canteiros, bordas dos prédios, muros, meio fios, etc., com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a limpeza nas calçadas, arrancou/capinou plantas e ervas daninhas, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a limpeza / rastelagem e retirou os resíduos verdes, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Deu a destinação dos resíduos no local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

Observações:

SERVIÇO DE LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS	
Fez a limpeza/retirada de ervas daninhas e capins, na área coberta com paver ou calçada, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Deu a destinação dos resíduos no local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

Observações:

SERVIÇO DE SARJETAS	
Fez a limpeza/retirada de ervas daninhas e capins, na área coberta com paver ou calçada, bem executados, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Deu a destinação dos resíduos no local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

Observações:

SERVIÇO DE ROÇADA MECÂNICA	
Fez a inspeção para retirada de pedras, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente no local? Protegeu o Local/Espaço com tela ou rede de proteção?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Executou a roçada, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez os remates, limpeza ao redor de árvores, bordas de muros, meio fios, etc., com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Deu a destinação dos resíduos no local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

Observações:

Resposável pelo acompanhamento do serviço no local Próprio Público / Terreno:		
Nome legivel:	NÚMERO CPF:	Assinatura:

Assinado por 5 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, OSCAR ZANATTA, GRAZZIELA MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSSI MALLOCA LAZZARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/87E3-C0C8-D1B2-FDFC e informe o código 87E3-C0C8-D132-FDFC

Fiscal do Contrato – Ata de Registro de Preços:		

Chopinzinho, 30 de maio de 2022.

_____
Glacir Zanatta
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

_____
Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria Municipal de Administração

_____
Luciani Monteiro Cenci
Secretária Municipal de Finanças

_____
Édina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Mari Lucia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

_____
Grazziele Matte Dossena
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 5 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/87E3-C0C8-D132-FDFC e informe o código 87E3-C0C8-D132-FDFC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 87E3-C0C8-D132-FDFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 30/05/2022 15:03:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 30/05/2022 15:26:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 30/05/2022 16:58:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 30/05/2022 17:03:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 31/05/2022 21:03:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/87E3-C0C8-D132-FDFC

Memorando 7- 2.416/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMF - Secretaria de Finanças

Data: 30/05/2022 às 14:53:13

Setores (CC):

SMF, SMF-C

Setores envolvidos:

SMA, SMAS, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, CPL

Autorização para abertura de processo licitação para contratação de empresa para execução de serviços de jardinagem, corte de grama, limpeza de paver, calçadas, sarjetas e roçada mecânica.

Encaminho novo parecer orçamentário com alteração de valor, em função da correção de valor do termo de referência.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

DOTACAO_JARDINAGEM_CORTE_DE_GRAMA_2022.pdf

Assinado por 1 pessoa: LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F436-E5E7-E4C0-9094 e informe o código F436-E5E7-E4C0-9094

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 16/05/2022
PROCESSO: PREGÃO
ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS
DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
VALOR R$: **493.238,03**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para 2022, conforme Lei n° 3.931/2021 (LOA) e Lei n° 3.932/2021 (PPA), e Lei nº 3.906/2021 (LDO) e alterações, nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 **Fonte 000** (1842)
Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 **Fonte 000** (982)
Secretaria de Finanças
04.01.041230002.2.3.3.90.39 **Fonte 510** (1845)
Secretaria de Assistência Social
8.01.081220005.2.040.3.3.90.39 **Fonte 000** (1844)
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 **Fonte 103** (1598)
Secretaria de Saúde
07.01.101220004.2.033.3.3.90.39 **Fonte 303** (1843)

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Assinado por 1 pessoa: LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F436-E5E7-E4C0-9094 e informe o código F436-E5E7-E4C0-9094

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F436-E5E7-E4C0-9094

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 30/05/2022 16:10:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F436-E5E7-E4C0-9094

Memorando 8- 2.416/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/05/2022 às 14:54:32

Encaminho novo termo de referência e parecer orçamentário editáveis, conforme solicitação para correção.

–

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

DOTACAO_JARDINAGEM_CORTE_DE_GRAMA_2022.docx
T_R_SERVICOS_JARDINAGEM_CORTE_DE_GRAMA_ROCADA.docx

Memorando 9- 2.416/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 01/06/2022 às 12:09:08

Setores envolvidos:

SMA, SMAS, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, CPL

Autorização para abertura de processo licitação para contratação de empresa para execução de serviços de jardinagem, corte de grama, limpeza de paver, calçadas, sarjetas e roçada mecânica.

Parecer Comissão Permanente de Licitação.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

PARECER_CPL.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2173-7A6E-7FE4-814D e informe o código 2173-7A6E-7FE4-814D

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br***

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 01/06/2022

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPE-ZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pelas Secretarias Municipais, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2173-7A6E-7FE4-814D e informe o código 2173-7A6E-7FE4-814D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2173-7A6E-7FE4-814D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 01/06/2022 14:19:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2173-7A6E-7FE4-814D

Memorando 10- 2.416/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 01/06/2022 às 12:09:36

Setores envolvidos:

SMA, SMAS, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, CPL

Autorização para abertura de processo licitação para contratação de empresa para execução de serviços de jardinagem, corte de grama, limpeza de paver, calçadas, sarjetas e roçada mecânica.

Autorização Edital.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Autorizacao_Edital.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AC1-2483-A763-0484 e informe o código 6AC1-2483-A763-0484

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2.416/2022** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 01 de junho de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AC1-2483-A763-0484 e informe o código 6AC1-2483-A763-0484

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6AC1-2483-A763-0484

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 01/06/2022 14:44:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AC1-2483-A763-0484

Memorando 11- 2.416/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 01/06/2022 às 12:10:10

Minutas para Parecer.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_XX_2022_PE_RP_Servicos_de_Jardinagem.pdf
EDITAL_XXX_2022_PE_RP_SERVICOS_DE_JARDINAGEM.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº XX/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia XX de XXXXX de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Execução De Serviços De Jardinagem, Corte De Grama, Limpeza De Paver, Calçadas, Sarjetas E Roçada Mecânica, Para Manutenções Nos Próprios E Espaços Públicos Do Município De Chopinzinho Para As Secretarias Municipais. Valor máximo estimado: R$ 489.069,23. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022

PREGÃO

EDITAL Nº __/2022
FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPE-ZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° __/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 118/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) "**Acesso Identificado**"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O LOTE: 7;
PARA OS DEMAIS LOTES A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPE-ZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de _____ de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos Servidores, designado pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2531, de 20/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até __ **de** _____ **de 2022 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá __ de _____ de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPE-ZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, telefone nº (46) 3242-1976.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.
3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).
3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.31.1 - No país;
7.31.2 - Por empresas brasileiras;
7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º

e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
9.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.8.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.8.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.8.1.4 - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.
9.8.1.5 - A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) vigente, emitido pelo Município de Chopinzinho, substituirá os documentos dos itens: 9.8.1.1, 9.8.1.2 e 9.8.1.3.

9.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.10.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.10.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.11 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.12.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.12.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.12.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.
9.12.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.13 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.14 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.15 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.16 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamenta-

do, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.17 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.18 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.19 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3 - A proposta deverá **conter:**
10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - indicação/especificação do serviço**;**
10.3.6 - declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.
10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.11 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.
15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assi-natura.
17.2 Os serviços deverão ser executados em todo o território do Município de Chopinzinho de acordo com os locais e especificações descritas neste Termo de Referência, Plano de Aplicação Item 14, com início dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação e conforme a necessidade e pedi-do da Administração – Secretarias, sendo que ao contratado desta licitação caberá a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.3 do termo de referência.
17.3 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicá-veis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
17.4 O MUNICÍPIO registrará, conforme o relatório de acompanhamento dos serviços item 14.3.16 do Plano de Aplicação dos Serviços, as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalida-des previstas neste Edital.
17.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.
17.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
17.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normati-zação e Qualidade Industrial (CONMETRO).
17.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.
17.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
17.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computa-

dos de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
17.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos ser-viços, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

17.11 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
17.11.1 A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:
NR 6 – Equipamentos de Proteção individual
NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
17.11.2 A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próxi-mos do local.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R$ 489.069,23 (quatrocentos e oitenta e nove mil, sessenta e nove reais, e vinte e três centavos).
18.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.
18.3. Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos serviços executados e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
18.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
18.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
18.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
18.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
18.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
18.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.
18.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso “II”, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.12. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 Fonte 000 (1842) Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 (982) Secretaria de Finanças 04.01.041230002.2.3.3.90.39 Fonte 510 (1845) Secretaria de Assistência Social 08.01.081220005.2.040.3.3.90.39 Fonte 000 (1844) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1598) Secretaria de Saúde 07.01.101220004.2.033.3.3.90.39 Fonte 303 (1843).
18.13. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
19.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
19.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;
19.2.2 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;
19.2.3 Secretaria de Finanças: Luciani Monteiro Cenci - Secretária;
19.2.4 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;
19.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;
19.2.6 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.
19.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
19.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Ser-viços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;
19.3.2 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Cle-vis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
19.3.3 Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza, Agente Administrativo; Substituto – Adrianes Perera, Fiscal de Tributos;
19.3.4 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substitu-to - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;
19.3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe do Depar-tamento da Estrutura da Educação; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;
19.3.6 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Chefe do Departamento Assistência em Saúde; Substitu-to – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo.
19.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinen-tes, para a adoção das medidas cabíveis.
19.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder confor-me as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a

juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
20.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
20.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante tercei-ros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decor-rência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
20.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
20.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
20.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
20.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
20.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
21.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
21.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
22.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
23.7.7 - 1.1. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
25.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
26.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
26.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
26.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
26.7 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
26.8 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
26.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
26.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
26.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
26.12 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
26.13 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
26.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
26.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
26.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
26.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
26.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

27 - DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, __ de _____ de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPE-ZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 DOS SETORES REQUISITANTES
Secretarias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Administração; Finanças; Assistência Social; Educação, Cultura e Esportes; e Saúde.

2 DA DESCRIÇÃO
2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias solicitantes informar se os serviços ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.
2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:
LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O LOTE: 7;
PARA OS DEMAIS LOTES A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

SERVIÇOS JARDINAGEM COMPLETA, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS - ZONA URBANA						
ITEM	**LOCAL**	**Área m²**	**Quant. Total Serviços**	**Quant. Total Metros**	**Valor Serviço Área Item M² R$**	**Valor Total M² R$**
LOTE 1 - AV XV DE NOVEMBRO - SMVSU						
1	Serviço de jardinagem completa nos canteiros, rotatórias e o portal da saída para São João, área de terra mexivel e área coberta com paver.	1737,00	10	17370,00	0,40	6.948,00
2	Serviço de corte de grama no gramado no Trevo próximo ao Centro Esportivo	1320,00	16	21120,00	0,60	12.672,00
3	Serviço de limpeza das sarjetas, em toda a extensão da AV XV de Novembro.	6400,00	3	19200,00	0,90	17.280,00
VALOR TOTAL LOTE 1, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$						**36.900,00**
LOTE 2 - AV GETÚLIO VARGAS - SMVSU						
4	Serviços de jardinagem completa nos canteiros, rotatórias e portal da saída para Guarapuava e Coronel, área de terra	4457,00	10	44570,00	0,40	17.828,00

	mexivel e área coberta com paver.					
5	Serviço de corte de grama no gramado no Trevo e no canteiro próximo a rotatória da Igreja Matriz.	480,00	16	7680,00	0,60	4.608,00
6	Serviço de limpeza das sarjetas, em toda a extensão da AV Getúlio Vargas.	7200,00	3	21600,00	0,90	19.440,00
	VALOR TOTAL LOTE 2, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**41.876,00**
LOTE 3 - ROTATÓRIAS DA RUA FLORIANO PEIXOTO E DA RUA 13 DE MAIO, TREVINHO EM FRENTE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRACINHA EM FRENTE A ESCOLA PRES. TANCREDO NEVES, PRAÇA CRISTO REI - SMVSU						
7	Serviço de jardinagem completa nas rotatórias da Rua Floriano Peixoto e da Rua 13 de Maio, área de terra mexivel e área coberta com paver.	14,00	10	140,00	0,40	56,00
8	Serviço de jardinagem completa e limpeza de paver na Praça em frente a Escola Pres. Tancredo Neves, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e calçada.	309,00	10	3090,00	0,40	1.236,00
9	Serviço de jardinagem completa na Praça Cristo Rei, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver .	992,00	10	9920,00	0,40	3.968,00
10	Serviço de corte de grama no gramado na Praça Cristo Rei.	1150,00	16	18400,00	0,60	11.040,00
	VALOR TOTAL LOTE 3, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**16.300,00**
LOTE 4 - PAÇO MUNICIPAL - SMA						
11	Serviço de jardinagem completa no Jardim do Paço Municipal, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	654,00	10	6540,00	0,40	2.616,00
12	Serviços de corte de grama no gramado do Paço Municipal	581,00	16	9296,00	0,60	5.577,60
	VALOR TOTAL LOTE 4, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**8.193,60**
LOTE 5 - CEOCA, CRAS NOSSA SENHORA APARECIDA, CASA LAR - SMAS						
13	Serviço de jardinagem completa e corte de grama no CEOCA, Sec. Assis. Social, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com grama ou vegetação rasteira.	160,00	10	1600,00	0,60	960,00
14	Serviço de jardinagem completa no Centro de Referencia Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida, canteiros área de terra mexivel e área coberta com paver ou calçada.	29,60	10	296,00	0,40	118,40
15	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Referencia Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida.	340,40	16	5446,40	0,60	3.267,84
16	Serviço de jardinagem completa na Casa Lar, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver ou calçada.	32,64	10	326,40	0,40	130,56
17	Serviço de corte de grama no gramado da Casa Lar.	375,36	16	6005,76	0,60	3.603,46
	VALOR TOTAL LOTE 5, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**8.080,26**
LOTE 6 - CMEIS E ESCOLAS ZONA URBANA, ANFITEATRO, CASA DA CULTURA E GINÁSIO DE ESPORTE DIONISTO DEBONA – SMECE **COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO**						
18	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil de Criança Esperança.	1200,00	16	19200,00	0,60	11.520,00
19	Serviço de limpeza de paver e calçadas no Centro de Educação Infantil Cristo Rei.	478,36	9	4305,24	0,40	1.722,10
20	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Cristo Rei.	1048,00	16	16768,00	0,60	10.060,80
21	Serviço de limpeza de paver e calçadas Centro de Educação Infantil Primeiros Passos.	353,46	9	3181,14	0,40	1.272,46
22	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos.	533,01	16	8528,16	0,60	5.116,90
23	Serviço de limpeza de paver e calçadas Centro de Educação Infantil Recanto Feliz.	191,20	9	1720,80	0,40	688,32
24	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Recanto Feliz.	374,48	16	5991,68	0,60	3.595,01
25	Serviço de limpeza de paver e calçadas Escola M. Coronel Santiago Dantas.	245,74	9	2211,66	0,40	884,66

26	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Coronel Santiago Dantas.	752,00	16	12032,00	0,60	7.219,20
27	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. de Excelência.	2084,00	16	33344,00	0,60	20.006,40
28	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Maria Evanira Silvério.	726,00	16	11616,00	0,60	6.969,60
29	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Presidente Tancredo Neves.	257,00	16	4112,00	0,60	2.467,20
30	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Tasso Azevedo da Silveira.	1738,00	16	27808,00	0,60	16.684,80
31	Serviços de jardinagem completa no Anfiteatro David Rogos Schmitz, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	146,00	10	1460,00	0,40	584,00
32	Serviço de corte de grama no gramado do Anfiteatro David Rogos Schmitz	828,00	16	13248,00	0,60	7.948,80
33	Serviços de jardinagem completa na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	333,00	10	3330,00	0,40	1.332,00
34	Serviço de corte de grama no gramado na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona.	2617,00	16	41872,00	0,60	25.123,20
	VALOR TOTAL LOTE 6, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**123.195,44**
LOTE 7 - UNIDADES DE SAÚDE ZONA URBANA: CENTRAL, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA – SMECE / SMS						
35	Serviços de jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Central, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	20,00	10	200,00	0,40	80,00
36	Serviço de corte de grama no gramado da Unidade Básica de Saúde Central.	515,00	16	8240,00	0,60	4.944,00
37	Serviços de corte de grama e jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Frei Vito, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	30,00	16	480,00	0,40	192,00
38	Serviços de jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, canteiro, área de terra mexivel.	20,00	10	200,00	0,40	80,00
	VALOR TOTAL LOTE 7, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**5.296,00**

CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA - ZONA RURAL						
ITEM	**LOCAL**	**Área m²**	**Quant. Total Serviços**	**Quant. Total Metros**	**Valor Serviço Área Item M² R$**	**Valor Total M² R$**
LOTE 8 - UNIDADES DE SAÚDE: SANTA INÊS, MATO BRANCO, VOLTA DO LUCIANO E SANTA MARIA - SMS						
Comunidade de Santa Inês - 16 Km						
39	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Santa Inês.	450,00	16	7200,00	0,70	5.040,00
Comunidade de Mato Branco - 29Km						
40	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Coasul.	80,00	16	1280,00	0,70	896,00
Comunidade de Volta do Luciano - 31,3 Km						
41	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano.	238,00	16	3808,00	0,70	2.665,60
Comunidade de Santa Maria - 37,4 Km						
42	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Santa Maria.	67,00	16	1072,00	0,70	750,40
	VALOR TOTAL LOTE 8, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**9.352,00**
LOTE 9 - ESCOLA PRES. COSTA E SILVA, UNIDADE DE SAÚDE BUGRE, ESCOLA R. M. NILO PEÇA-						

NHA, UNIDADE DE SAÚDE DA ESTRELA GAÚCHA – SMECE / SMS						
Comunidade do Bugre - 15 Km						
43	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola R. M. Pres. Costa e Silva / Posto de Saúde.	3385,00	16	54160,00	0,70	37.912,00
Comunidade de Invernadinha - 18 KM						
44	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Invernadinha.	150,00	16	2400,00	0,70	1.680,00
Comunidade de Linha Aparecida - 18,1 Km						
45	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola R. M. Nilo Peçanha.	356,00	16	5696,00	0,70	3.987,20
Comunidade de Estrela Gaúcha - 19,7 Km						
46	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Estrela Gaúcha.	512,00	16	8192,00	0,70	5.734,40
	VALOR TOTAL LOTE 9, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**49.313,60**
LOTE 10 - ESCOLA VISÃO DO FUTURO, UNIDADE DE SAÚDE SÃO LUIZ, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GRAMADO – SMECE / SMS						
Comunidade de São Luiz - 20,5 Km						
47	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola Rural Municipal Visão do Futuro.	3519,00	16	56304,00	0,70	39.412,80
48	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde São Luiz.	567,00	16	9072,00	0,70	6.350,40
Comunidade de São Francisco - 18,6 Km						
49	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde São Francisco.	425,00	16	6800,00	0,70	4.760,00
Comunidade do Gramado - 27,5 Km						
50	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Gramado.	159,00	16	2544,00	0,70	1.780,80
	VALOR TOTAL LOTE 10, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**52.304,00**

ROÇADA MÊCANICA TERRENOS PUBLICOS - ZONA URBANA - SMVSU						
ITEM	**LOCAL**	Área m²	**Quant. Total Serviços**	**Quant. Total Metros**	**Valor Serviço Área Item M² R$**	**Valor Total M² R$**
LOTE 11						
Bairro Cristo Rei						
51	Lote 1J1, Quadra 7, Lot. Menino Deus, R. Espirito Santo	619,06	6	3714,36	0,40	1.485,74
52	Lote 5, Quadra 15, Lot. Menino Deus, R. Bahia, B. Cristo Rei	450,00	6	2700,00	0,40	1.080,00
53	Lote 5, Quadra 17, Lot. Menino Deus, R. Bahia	671,09	6	4026,54	0,40	1.610,62
54	Lote 13, Quadra 16, Lot. Vista Alegre, na Av. XV de Novembro	364,00	6	2184,00	0,40	873,60
Bairro São José						
55	Lote 6, Quadra 2, Lot. Campo Belo, R. das Dálias	300,00	6	1800,00	0,40	720,00
56	Lote 7, Quadra 3, Lot. Campo Belo, R. das Pitangueiras	404,97	6	2429,82	0,40	971,93
Bairro São Genaro						
57	Lote 103, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	480,00	6	2880,00	0,40	1.152,00
58	Lote 110, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Diogo Antônio Feijó	450,00	6	2700,00	0,40	1.080,00
59	Lote 70, Quadra 8, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	525,00	6	3150,00	0,40	1.260,00
Bairro Frei Vito						
60	Lote 1, Quadra 1, Lot. Frei Vito, R. Antônio V. Duarte	462,62	6	2775,72	0,40	1.110,29
61	Lote 58, Quadra 6, Lot. Sol Nascente III, R. Luiz Z. Grezzana	449,10	6	2694,60	0,40	1.077,84
Bairro Centro						

62	Lote 10/11, Quadra 13, Lot. Sede, R. Frei Everaldo	1458,00	6	8748,00	0,40	3.499,20
63	Lote 6, Quadra 37, Lot. Sede, R. Diogo Antônio Feijó, B. Centro	1389,00	6	8334,00	0,40	3.333,60
Bairro Nossa Senhora Aparecida						
64	Lote 9, Quadra 7, Lot. N. Sra. Apar., R. Barão do Rio Branco	598,40	6	3590,40	0,40	1.436,16
65	Lote 3, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	325,00	6	1950,00	0,40	780,00
66	Lote 4, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	392,35	6	2354,10	0,40	941,64
67	Lote 1, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	283,38	6	1700,28	0,40	680,11
68	Lote 3, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	287,50	6	1725,00	0,40	690,00
69	Lote 1, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, R. Demétrio Szura	879,42	6	5276,52	0,40	2.110,61
70	Lote 5A, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, Trav. Ver. Angelo Verardo	337,50	6	2025,00	0,40	810,00
71	Lote 26-F, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	252,94	6	1517,64	0,40	607,06
72	Lote 26-I, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	260,00	6	1560,00	0,40	624,00
Bairro São Sebastião						
73	Lote 2, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	420,00	6	2520,00	0,40	1.008,00
74	Lote 5, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	390,00	6	2340,00	0,40	936,00
75	Lote 5, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	437,10	6	2622,60	0,40	1.049,04
76	Lote 6, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	436,50	6	2619,00	0,40	1.047,60
77	Lote 7, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	442,00	6	2652,00	0,40	1.060,80
78	Lote 8, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	447,50	6	2685,00	0,40	1.074,00
79	Lote 9, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	452,90	6	2717,40	0,40	1.086,96
80	Lote 10, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	458,40	6	2750,40	0,40	1.100,16
81	Lote 11, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	463,90	6	2783,40	0,40	1.113,36
82	Lote 12, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	469,30	6	2815,80	0,40	1.126,32
83	Lote 1, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	271,50	6	1629,00	0,40	651,60
84	Lote 2, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	250,30	6	1501,80	0,40	600,72
85	Lote 3, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	277,70	6	1666,20	0,40	666,48
86	Lote 4, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	322,30	6	1933,80	0,40	773,52
87	Lote 5, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	367,10	6	2202,60	0,40	881,04
88	Lote 6, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	411,80	6	2470,80	0,40	988,32
89	Lote 7, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, Dr. Alairton J. Gomes	432,00	6	2592,00	0,40	1.036,80
90	Lote 8, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes, B. S. Sebastião	427,90	6	2567,40	0,40	1.026,96
91	Lote 9, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	423,70	6	2542,20	0,40	1.016,88
92	Lote 10, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	419,60	6	2517,60	0,40	1.007,04
93	Lote 11, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	415,40	6	2492,40	0,40	996,96
94	Lote 12, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alair-	477,60	6	2865,60	0,40	1.146,24

	ton J. Gomes					
Bairro Verdi						
95	Lote 8, Quadra 6, Lot. Casarão II, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	1800,00	6	10800,00	0,40	4.320,00
96	Lote 5, Quadra 3, Lot. Res. Jardins, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	2380,00	6	14280,00	0,40	5.712,00
97	Lote 11A, Quadra 6, Lot. Res. Jardins, R. Ipê esq. com a R. Palmeira Real	296,70	6	1780,20	0,40	712,08
98	Lote 2B, Quadra 3, Lot. Res. Jardins II, R. Euzébio Comelli	316,34	6	1898,04	0,40	759,22
99	Lote 3, Quadra 12, Lot. Passo do Sol, R. Antonia Cecatto Pivatto	449,10	6	2694,60	0,40	1.077,84
	VALOR TOTAL LOTE 11, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**61.910,33**

ROÇADA MÊCANICA TERRENOS PRIVADOS - ZONA URBANA -SMF

ITEM	LOCAL	Quant. Total Metros	Valor Serviço Área Item M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 12				
100	Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Município), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272	73420,00	0,40	29.368,00
	VALOR TOTAL LOTE 12, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$			**29.368,00**

LIMPEZA DE SARJETA

ITEM	LOCAL	Área m²	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros	Valor Serviço Área Item M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 13						
101	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Santos Dumont.	600,00	3	1800,00	0,90	1.620,00
102	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Frei Everaldo.	2400,00	3	7200,00	0,90	6.480,00
103	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 14 de Dezembro.	2800,00	3	8400,00	0,90	7.560,00
104	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Cel. San Thiago Dantas.	1100,00	3	3300,00	0,90	2.970,00
105	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Antônio Vicente Duarte.	900,00	3	2700,00	0,90	2.430,00
106	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Padre Anchieta.	1100,00	3	3300,00	0,90	2.970,00
107	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Miguel Procópio Kurpel – Frente do Paço Municipal.	300,00	3	900,00	0,90	810,00
108	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Afonso Pena.	1500,00	3	4500,00	0,90	4.050,00
109	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 13 de Maio.	500,00	3	1500,00	0,90	1.350,00
110	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Joaquim Nunes Farias.	240,00	3	720,00	0,90	648,00
111	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Diogo Antônio Feijó.	280,00	3	840,00	0,90	756,00
112	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua do Lazer - Escadaria.	980,00	3	2940,00	0,90	2.646,00
113	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Voluntários da Pátria.	540,00	3	1620,00	0,90	1.458,00
114	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 7 de Setembro.	540,00	3	1620,00	0,90	1.458,00
115	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Presidente Dutra.	2000,00	3	6000,00	0,90	5.400,00
116	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Washington Luiz.	520,00	3	1560,00	0,90	1.404,00

117	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Lados da Rodoviaria – Rua Ignacio Thomas e Rua Pedro C. Pinto.	560,00	3	1680,00	0,90	1.512,00
118	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua João Bordinhão.	280,00	3	840,00	0,90	756,00
119	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua da 8ª Constituinte.	260,00	3	780,00	0,90	702,00
VALOR TOTAL LOTE 13, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$						**46.980,00**

VALOR TOTAL D PROCESSO CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$	**489.069,23**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 489.069,23** (quatrocentos e oitenta e nove mil, sessenta e nove reais, e vinte e três centavos), dividido conforme:
2.3.1 Valor estimado Secretarias de Viação e Serviço Urbanos – R$ 203.966,33.
2.3.2 Valor estimado Secretarias de Administração – R$ 8.193,60;
2.3.3 Valor estimado Secretarias de Finanças – R$ 29.368,00;
2.3.4 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 8.080,26;
2.3.5 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 204.507,44;
2.3.1 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 34.953,60.

3 DA FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 **Fonte 000** (1842)
3.2 Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 **Fonte 000** (982)
3.3 Secretaria de Finanças
04.01.041230002.2.3.3.90.39 **Fonte 510** (1845)
3.4 Secretaria de Assistência Social
8.01.081220005.2.040.3.3.90.39 **Fonte 000** (1844)
3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 **Fonte 103** (1598)
3.6 Secretaria de Saúde
07.01.101220004.2.033.3.3.90.39 **Fonte 303** (1843)

4. DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORMAÇÃO DO VALOR E DO VALOR A SER PAGO

4.1 Responsável pelo levantamento de preços – Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.
4.2 A contratação se dará pelo **Menor Valor Ofertado** sobre o menor dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Tiequim Jardinagem, CNPJ nº 23.644.726/0001-62; Ana Claudia Schneider Muller, CNPJ 28.019.653/0001-31; Lottermann, CNPJ nº 42.144.612/0001-06; coletados entre 10/05/2022 e 13/05/2022. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	LOCAIS	TIEQUIM JARDINAGEM	ANA CLAUDIA MULLER	LOTTERMANN ENGENHARIA	CLAUDIO MARTINS	MENOR VALOR
LOTE 1						
1	Serviço de jardinagem completa nos canteiros, rotatórias e o portal da saída para São João, área de terra mexivel e área coberta com paver.	0,40	0,50	0,75	0,49	0,40
2	Serviço de corte de grama no gramado no Trevo próximo ao Centro Esportivo	0,60	0,60	0,85	0,70	0,60
3	Serviço de limpeza das sarjetas, em toda a extensão da AV XV de Novembro.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
LOTE 2						
4	Serviços de jardinagem completa nos canteiros, rotatórias e portal da saída para Guarapuava e	0,40	0,50	0,75	0,49	0,40

	Coronel, área de terra mexivel e área coberta com paver.					
5	Serviço de corte de grama no gramado no Trevo e no canteiro próximo a rotatória da Igreja Matriz.	0,60	0,60	1,10	0,60	0,60
6	Serviço de limpeza das sarjetas, em toda a extensão da AV Getúlio Vargas.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
LOTE 3						
7	Serviço de jardinagem completa nas rotatórias da Rua Floriano Peixoto e da Rua 13 de Maio, área de terra mexivel e área coberta com paver .	0,40	0,50	1,50	0,49	0,40
8	Serviço de jardinagem completa e limpeza de paver na Praça em frente a Escola Pres. Tancredo Neves, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e calçada.	0,40	0,50	1,00	0,49	0,40
9	Serviço de jardinagem completa na Praça Cristo Rei, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver .	0,40	0,50	0,80	0,49	0,40
10	Serviço de corte de grama no gramado na Praça Cristo Rei.	0,60	0,60	1,00	0,70	0,60
LOTE 4						
11	Serviço de jardinagem completa no Jardim do Paço Municipal, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	0,40	0,50	0,80	0,49	0,40
12	Serviços de corte de grama no gramado do Paço Municipal	0,60	0,60	1,10	0,70	0,60
LOTE 5						
13	Serviço de jardinagem completa e corte de grama no CEOCA, Sec. Assis. Social, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com grma ou mvegetação rasteira.	0,60	0,60	1,80	0,70	0,60
14	Serviço de jardinagem completa no Centro de Referencia Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida, canteiros área de terra mexivel e área coberta com paver ou calçada.	0,40	0,50	2,30	0,49	0,40
15	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Referencia Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida.	0,60	0,60	1,80	0,70	0,60
16	Serviço de jardinagem completa na Casa Lar, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver ou calçada.	0,40	0,50	2,30	0,49	0,40
17	Serviço de corte de grama no gramado da Casa Lar.	0,60	0,60	1,80	0,70	0,60
LOTE 6						
18	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil de Criança Esperança.	0,60	0,60	0,80	0,70	0,60
19	Serviço de limpeza de paver e calçadas no Centro de Educação Infantil Cristo Rei.	0,40	0,50	1,50	0,50	0,40
20	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Cristo Rei.	0,60	0,60	1,20	0,70	0,60
21	Serviço de limpeza de paver e calçadas Centro de Educação Infantil Primeiros Passos.	0,40	0,50	1,50	0,50	0,40
22	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos.	0,60	0,60	0,80	0,70	0,60
23	Serviço de limpeza de paver e calçadas Centro de Educação Infantil Recanto Feliz.	0,40	0,50	1,20	0,50	0,40
24	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Recanto Feliz.	0,60	0,60	0,85	0,70	0,60
25	Serviço de limpeza de paver e calçadas Escola M. Coronel Santiago Dantas.	0,40	0,50	1,50	0,50	0,40
26	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Coronel Santiago Dantas.	0,60	0,60	1,80	0,70	0,60

27	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. de Excelência.	0,60	0,60	1,20	0,70	0,60
28	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Maria Evanira Silvério.	0,60	0,60	1,20	0,70	0,60
29	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Presidente Tancredo Neves.	0,60	0,60	1,50	0,70	0,60
30	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Tasso Azevedo da Silveira.	0,60	0,60	1,20	0,70	0,60
31	Serviços de jardinagem completa no Anfiteatro David Rogos Schmitz, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	0,40	0,50	1,50	0,50	0,40
32	Serviço de corte de grama no gramado do Anfiteatro David Rogos Schmitz	0,60	0,60	1,30	0,70	0,60
33	Serviços de jardinagem completa na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	0,40	0,50	2,30	0,50	0,40
34	Serviço de corte de grama no gramado na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona.	0,60	0,60	1,20	0,70	0,60
LOTE 7						
35	Serviços de jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Central, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	0,40	0,50	2,30	0,50	0,40
36	Serviço de corte de grama no gramado da Unidade Básica de Saúde Central.	0,60	0,60	1,50	0,70	0,60
37	Serviços de corte de grama e jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Frei Vito, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	0,40	0,60	3,60	0,50	0,40
38	Serviços de jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, canteiro, área de terra mexivel.	0,40	0,50	3,60	0,50	0,40
LOTE 8						
39	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Santa Inês.	0,70	0,75	2,00	0,90	0,70
40	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Coasul.	0,70	0,75	3,00	0,90	0,70
41	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano.	0,70	0,75	2,80	0,90	0,70
42	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Santa Maria.	0,70	0,75	3,60	1,10	0,70
LOTE 9						
43	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola R. M. Pres. Costa e Silva / Posto de Saúde.	0,70	0,75	1,90	0,90	0,70
44	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Invernadinha.	0,70	0,75	3,60	1,10	0,70
45	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola R. M. Nilo Peçanha.	0,70	0,75	2,10	1,10	0,70
46	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Estrela Gaúcha.	0,70	0,75	2,10	1,10	0,70
LOTE 10						
47	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola Rural Municipal Visão do Futuro.	0,70	0,75	1,90	1,10	0,70
48	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde São Luiz.	0,70	0,75	1,90	1,10	0,70
49	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde São Francisco.	0,70	0,75	1,90	1,10	0,70
50	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Gramado.	0,70	0,75	3,00	1,10	0,70

LOTE 11						
51	Lote 1J1, Quadra 7, Lot. Menino Deus, R. Espirito Santo	0,50	0,40	1,80	0,70	0,40
52	Lote 5, Quadra 15, Lot. Menino Deus, R. Bahia, B. Cristo Rei	0,50	0,40	1,80	0,70	0,40
53	Lote 5, Quadra 17, Lot. Menino Deus, R. Bahia	0,50	0,40	1,80	0,70	0,40
54	Lote 13, Quadra 16, Lot. Vista Alegre, na Av. XV de Novembro	0,50	0,40	1,80	0,70	0,40
55	Lote 6, Quadra 2, Lot. Campo Belo, R. das Dálias	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
56	Lote 7, Quadra 3, Lot. Campo Belo, R. das Pitangueiras	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
57	Lote 103, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
58	Lote 110, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Diogo Antônio Feijó	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
59	Lote 70, Quadra 8, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
60	Lote 1, Quadra 1, Lot. Frei Vito, R. Antônio V. Duarte	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
61	Lote 58, Quadra 6, Lot. Sol Nascente III, R. Luiz Z. Grezzana	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
62	Lote 10/11, Quadra 13, Lot. Sede, R. Frei Everaldo	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
63	Lote 6, Quadra 37, Lot. Sede, R. Diogo Antônio Feijó, B. Centro	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
64	Lote 9, Quadra 7, Lot. N. Sra. Apar., R. Barão do Rio Branco	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
65	Lote 3, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
66	Lote 4, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
67	Lote 1, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
68	Lote 3, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
69	Lote 1, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, R. Demétrio Szura	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
70	Lote 5A, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, Trav. Ver. Angelo Verardo	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
71	Lote 26-F, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
72	Lote 26-I, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
73	Lote 2, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
74	Lote 5, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
75	Lote 5, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
76	Lote 6, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
77	Lote 7, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
78	Lote 8, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
79	Lote 9, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
80	Lote 10, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
81	Lote 11, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
82	Lote 12, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40

83	Lote 1, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
84	Lote 2, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
85	Lote 3, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
86	Lote 4, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
87	Lote 5, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
88	Lote 6, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
89	Lote 7, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, Dr. Alairton J. Gomes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
90	Lote 8, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes, B. S. Sebastião	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
91	Lote 9, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
92	Lote 10, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
93	Lote 11, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
94	Lote 12, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
95	Lote 8, Quadra 6, Lot. Casarão II, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
96	Lote 5, Quadra 3, Lot. Res. Jardins, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
97	Lote 11A, Quadra 6, Lot. Res. Jardins, R. Ipê esq. com a R. Palmeira Real	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
98	Lote 2B, Quadra 3, Lot. Res. Jardins II, R. Euzébio Comelli	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
99	Lote 3, Quadra 12, Lot. Passo do Sol, R. Antonia Cecatto Pivatto	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
LOTE 12						
100	Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Muni-cípio), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272	0,50	0,40	2,20	0,80	0,40
LOTE 13						
101	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Santos Dumont.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
102	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Frei Everaldo.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
103	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 14 de Dezembro.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
104	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Cel. San Thiago Dantas.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
105	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Antônio Vicente Duarte.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
106	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Padre Anchieta.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
107	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Miguel Procópio Kurpel – Frente do Paço Municipal.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
108	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Afonso Pena.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
109	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 13 de Maio.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
110	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Joaquim Nunes Farias.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
111	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Diogo Antônio Feijó.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90

112	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua do Lazer - Escadaria.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
113	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Voluntários da Pátria.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
114	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 7 de Setembro.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
115	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Presidente Dutra.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
116	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Washington Luiz.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
117	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Lados da Rodoviaria – Rua Ignacio Thomas e Rua Pedro C. Pinto.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
118	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua João Bordinhão.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
119	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua da 8ª Constituinte.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90

5 DA FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os serviços deverão ser executados em todo o território do Município de Chopinzinho de acordo com os locais e especificações descritas neste Termo de Referência, **Plano de Aplicação Item 14**, com início dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação e conforme a necessidade e pedido da Administração – Secretarias, sendo que ao contratado desta licitação caberá a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.3.

5.3 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.4 O MUNICÍPIO registrará, conforme o relatório de acompanhamento dos serviços **item 14.3.16** do Plano de Aplicação dos Serviços, as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.

5.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

5.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo

CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

6 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:
NR 6 – Equipamentos de Proteção individual
NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
6.2 A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
7.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
7.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;
7.2.2 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;
7.2.3 Secretaria de Finanças: Luciani Monteiro Cenci - Secretária;
7.2.4 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;
7.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;
7.2.6 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.
7.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
7.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;
7.3.2 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
7.3.3 Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza, Agente Administrativo; Substituto – Adrianes Perera, Fiscal de Tributos;
7.3.4 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;
7.3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe do Departamento da Estrutura da Educação; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;
7.3.6 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Chefe do Departamento Assistência em Saúde; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo.
7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse

fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
8.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
8.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
8.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 DA RESCISÃO

10.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
10.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
10.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 PLANO DE APLICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA

14.1 Do objeto

Contratação de empresa para execução de serviços de Jardinagem sem fornecimento de insumos como: mudas, substratos, seixos, etc., serviços de Corte de Grama, Limpeza de Paver, Calçadas, Sarjetas e Roçada Mecânica, com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança - EPIS, ferramentas de trabalho e insumos agrícolas para o controle de pragas e insetos, necessários para execução adequada dos serviços, sob orientação técnica deste município, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais.

14.2 Da justificativa

Sendo os espaços verdes ou floridos áreas de lazer ou para simples contemplação, faz-se necessário a manutenção destes pois contribuem para a melhoria da qualidade de vida ambiental urbana e promovem o embelezamento estético das cidades.
Os serviços de jardinagem foram executados por empresas terceirizadas até março/2019, por decisão da Administração Municipal da época, para efeito de contenção de despesas, esses serviços passaram a ser executados apenas pelos servidores públicos, em dezembro/2021 encerrou-se a vigência dos serviços de corte de grama, roçada baixa e roçada mecânica, nos terrenos com e sem edificação sob responsabilidade do município, tanto na área urbana, quanto na zona rural do município, também a contratação dos serviços para roçada mecânica para limpeza em terrenos com ou sem edificação de propriedade privada, estes serviços também passaram a ser executados pelos servidores. O fato é que desde que encerram os serviços tanto de jardinagem e os cortes de grama, o aspecto visual dos canteiros e gramados deixam “muito” a desejar, as roçadas mecânicas nem se mencionam aqui, porque não foram executadas, o Município não possui agentes suficientes para a execução de todos esses serviços necessários, não consegue-se dar a atenção/cuidados necessários a estes espaços precisam, ainda os servidores que estão executando estes serviços, se fazem necessários para execução de outros serviços, tanto para área urbana, quanto para a rural, para a manutenção de calçadas (consertos/reformas), meio fios, rede fluvial, bocas de lobo, estradas, etc. Sendo urgente a recontratação de empresas para a execução.
Outra questão, levantada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, pelo Chefe do Departamento de Serviços Urbanos, o Senhor Valdemir de Mattos, é o mato/capim nas sarjetas e meio fio na beira das calçadas,

bem como nas bocas de lobo, em muitos pontos por toda a cidade, principalmente nos pontos de entrada (portais) do Município, além de ter um aspecto muito feio, esse mato/capim acaba segurando a sujeira que poderia escorrer pelas sarjetas e entrar nas bocas de lobo, a cada chuva que desce, mantendo as ruas mais limpas, outro fato é que devido a esse acumulo de sujeira quando ocorrem precipitações de chuvas mais fortes acabam empurrando essas sujeiras e o próprio mato e entopem as bocas de lobo, causando muitos transtornos a administração pública, bem como a própria população. Também já houveram várias queixas da Empresa Lottermann Engenharia Civil e Estruturas Ltda, CNPJ sob o no 42.144.612/0001-06, pelo seu representante legal, Senhor Jefferson de Jesus Lottermann, empresa que executa os serviços de varrição de ruas, que em muitos pontos lugares não há como executar os serviços de varrição com perfeição devido ao mato/capim alojado, tendo em vista que a execução da retirada/arranquio do mato não está contemplada nos serviços de varrição, faz-se necessário a criação do item para execução do serviço.
Assim visando devolver o bom aspecto e condições de visibilidade a todos os usuários dos Próprios públicos em todo o município, bem como manter a prevenção a ocorrência de incêndios, de animais peçonhentos, tais como cobras, aranhas e escorpiões, etc. com a limpeza dos espaços públicos, também para melhor visualização e eliminação dos focos de mosquitos da dengue. Em vista a funcionalidade e boa execução dos serviços dos últimos processos executados, as Secretarias Municipais, acordam pela recontratação de empresa(s) para execução dos serviços de conservação e limpeza – corte de grama e roçadas, nos terrenos com e sem edificação sob responsabilidade do município, tanto na área urbana, quanto na zona rural do município. Bem como pela continuidade da contratação dos serviços de Roçada Mecânica para limpeza em terrenos com ou sem edificação de propriedade privada, amparados e embasados pelo Código de Posturas, Lei 2116/2006, Art. 4º e o Código de Tributos, Lei 050/2009, Atrs. 47, 271 e 272, do Município de Chopinzinho. Conforme a Lei de 3790/2019 que Institui o Perímetro Urbano do Município de Chopinzinho, o quadro urbano do município possui 14.684.176,69 m², para o serviço de roçada mecânica serão solicitados 73.420,00 m², aproximadamente 0,5% da metragem total.
Por se tratarem de serviços similares, executara-se a junção dos processos.

14.3 Detalhamento dos objetos

14.3.1 Dos serviços de jardinagem

14.3.1.1 Execução da limpeza/retirada de ervas daninhas e capins, podendo ser através de capina manual, capina mecânica, arranque manual em todas as extensões, incluso áreas cobertas com paver e calçadas, nos meios fios, em todos os locais especificados neste plano, sempre que for necessário/solicitado.

14.3.1.2 Execução do corte/poda/retirada de galhos e ramos secos (ex. hastes de flores secas), de árvores, plantas ornamentais e arbustos perenes, em todos os locais especificados neste plano, sempre que for necessário/solicitado.

14.3.1.3 Execução sob orientação técnica, do preparo ou recuperação do solo para adequação dos níveis de fertilidade às exigências das plantas ou gramados, com adubação química ou orgânica fornecidos pelo município, em todos os locais especificados neste plano, sempre que for necessário/solicitado.

14.3.1.4 Execução sob orientação técnica, da preparação de canteiros novos ou ampliação de canteiros em áreas gramadas, em todos os locais especificados neste plano, sempre que for necessário/solicitado.

14.3.1.5 Execução sob orientação técnica, do plantio ou reposição de plantas sazonais, plantas ornamentais ou arbustos fornecidos pelo município, em todos os locais especificados neste plano, sempre que for necessário/solicitado.

14.3.1.6 Execução sob orientação técnica, do controle e combate de pragas e de insetos, em todos os em todos os locais especificados neste plano, sempre que for necessário/solicitado. Ainda a CONTRATADA sempre que executar os itens 14.3.1.1 e 14.3.1.2, deverá verificar se há focos iminentes, informar e solicitar orientação técnica imediatamente ao fiscal para o controle.

14.3.1.7 Execução do corte da grama das áreas gramadas, em todos os locais especificados neste plano, sempre que for necessário/solicitado e independente da altura dos gramados, conforme a orientação:

14.3.1.8 Executar inspeção para retirada de pedras, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente nos locais, que possam ser arremessados com as máquinas / roçadeiras no ato dos serviços e fazer uso de tela ou rede de proteção, a fim de não causar danos ou prejuízos a bens materiais ou pessoas;
14.3.1.9 Executar a limpeza / retirada / arranque manual das ervas daninhas nos gramados, antes de realizar os cortes;
14.3.1.10 Executar os cortes de modo uniforme, mínimo 02 (dois) centímetros e máximo 04 (quatro) centímetros de altura;
14.3.1.11 Executar os remates, limpeza e delimitação ao redor de: árvores, arbustos, canteiros, bordas dos prédios, muros, meio fios, etc.
14.3.1.12 Executar a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes ou de entulhos, dando destinação em local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA. Em todos os locais especificados neste plano.
14.3.2 Dos serviços de corte de grama
14.3.2.1 Execução de inspeção para retirada de pedras, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente nos locais, que possam ser arremessados com as máquinas / roçadeiras no ato dos serviços e fazer uso de tela ou rede de proteção, a fim de não causar danos ou prejuízos a bens materiais ou pessoas, em todos os locais especificados neste plano;
14.3.2.2 Execução limpeza / retirada / arranque manual das ervas daninhas nos gramados, antes de realizar os cortes, em todos os locais especificados neste plano;
14.3.2.3 Execução dos cortes de modo uniforme, mínimo 02 (dois) centímetros e máximo 04 (quatro) centímetros de altura, em todos os locais especificados neste plano, e independente da altura que os gramados estejam;
14.3.2.4 Execução dos remates, limpeza e delimitação ao redor de: árvores, arbustos, canteiros, bordas dos prédios, muros, meio fios, etc., este serviço deverá ser realizado em todos os locais descritos neste plano, em todos os locais especificados neste plano;
14.3.2.5 Nos locais onde houver calçadas (perímetro urbano), deverá ser executada a limpeza com retirada manual de plantas / ervas daninhas;
14.3.2.6 Executar a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes, com destinação em local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA, em todos os locais a serem realizados os serviços descritos neste plano.
14.3.3 Dos serviços de limpeza de paver e calçadas
14.3.3.1 Execução da limpeza/retirada de ervas daninhas e capins, através de capina/arranque manual, em todas as extensões cobertas com paver, nos locais especificados neste plano;
14.3.3.2 Executar a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes, com destinação em local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA, em todos os locais a serem realizados os serviços descritos neste plano.
14.3.4 Dos serviços de limpeza de sarjetas
14.3.5 Execução da limpeza/retirada/capina/arranquio de ervas daninhas e capins, através de capina/arranque manual, nas áreas especificadas como sarjetas, compreendendo 1 metro de largura entre do meio fio das calçadas e área transitável pelos veículos das ruas da cidade, em qualquer local onde seja solicitado pela administração.
3.4.1.1 Para efeito de quantificação serão utilizadas as metragens e indicação das ruas onde é aplicado os serviços de varrição de ruas, mas os serviços poderão ser utilizados em qualquer rua onde a administração achar necessário.
14.3.6 Executar a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes, terra acumulada, pedras, etc., com destinação em local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA, em todos os locais a serem realizados os serviços descritos neste plano.

14.3.4 Dos serviços de roçada mecânica

14.3.4.1 Execução de inspeção com retirada de pedras, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente nos locais, que possam ser arremessados com as máquinas / roçadeiras no ato dos serviços e fazer uso de tela ou rede de proteção, a fim de não causar danos ou prejuízos a bens materiais ou pessoas, indiferente se terreno edificado ou baldio, se de propriedade do município ou de terceiros, em todos os locais especificados neste plano.

14.3.4.2 Nos terrenos edificados onde não houver grama, somente capim / mato rasteiro, deverá ser executada roçada baixa, mínimo 05 (cinco) centímetros e máximo 08 (oito) centímetros de altura, de modo a não deixar o terreno desprotegido para erosão.

14.3.4.3 Nos terrenos não edificados, executar a roçada / corte de plantas e arbustos de médio e pequeno porte de modo uniforme, com no máximo 12 (doze) centímetros do chão, em todos os locais a serem realizados os serviços descritos neste plano.

14.3.4.4 Depois da execução dos cortes/roçada baixa, executar os remates, limpeza e delimitação ao redor de: árvores, arbustos, canteiros, bordas dos prédios, muros, meio fios, etc., este serviço deverá ser realizado em todos os locais descritos neste plano.

14.3.4.5 Nos locais onde houver calçadas (perímetro urbano), deverá ser executada a limpeza com retirada manual de plantas / ervas daninhas.

14.3.4.6 Executar a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes, com destinação em local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA, em todos os locais a serem realizados os serviços descritos neste plano.

14.3.5 Dos equipamentos de segurança e pessoal para execução do serviço

14.3.5.1 A(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários.

14.3.5.2 Todos os materiais, ferramentas, equipamentos e materiais **exceto** Insumos (mudas, substratos, seixos, etc.) necessários para a perfeita execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela contratada, tais como: carrinho de mão, pás, enxadas, enxadões, sachos, forquilhas, ancinhos, vassouras de jardim, sacos de lixo (descartáveis e apropriados, resistentes o bastante para que não ocorram vazamentos), equipamentos e as ferramentas para o corte de grama, insumos necessários aos equipamentos (combustível, fio de naylon, laminas de corte, etc.), EPI´S, etc. de acordo com as normas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

14.3.5.3 Os locais onde deverão ser realizados os cortes de grama/roçadas deverão ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas máquinas / roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. **Será obrigação da CONTRATADA** utilizar redes de proteção no entorno de equipamentos roçadeira que estiverem em operação, não sendo admitido a prestação do serviço sem este equipamento de proteção coletiva.

14.3.6 Das obrigações

14.3.6.1 Da contratante

14.3.6.2 Prestar toda a orientação técnica necessária com profissional técnico agrícola e ou engenheiro agrônomo, indicando: a forma pela qual deverá ser realizada a limpeza/retirada de ervas daninhas e capins; o período para corte/poda/retirada de grama, de galhos e ramos secos, de árvores, plantas ornamentais e arbustos perenes; os períodos para o preparo do solo para o plantio ou reposição de plantas sazonais; período para recuperação do solo e adequação dos níveis de fertilidade às exigências das plantas ou gramados; período para execução do controle e combate de pragas e de insetos.

14.3.6.3 Executar a irrigação dos canteiros, em períodos de estiagem (molhar com água).

14.3.6.4 Fornecer os insumos como: mudas, substratos, adubos, seixos, vasos, etc.

14.3.6.5 Fiscalizar e acompanhar a execução de todos os serviços durante a vigência do contrato.

14.3.7 Da contratada

14.3.7.2 Executar todos os serviços em todos os locais descritos neste plano com o devido apreço, esmero e qualidade.

14.3.7.3 Fornecer toda a mão de obra necessária para a perfeita execução de todos os serviços, arcando com todos os encargos monetários, sociais e trabalhistas inerentes.

14.3.7.4 Fornecer todos os equipamentos de segurança - EPIS, ferramentas de trabalho, necessários a perfeita execução dos serviços.

14.3.7.5 Fornecer os insumos agrícolas inseticidas para a eliminação e ou controle de pragas e insetos, bem como defensivos agrícolas para eliminação e ou controle de ervas daninhas, podendo estes serem aplicados somente sob orientação técnica.

14.3.8 Do acompanhamento técnico e fiscalização dos serviços

14.3.8.1 O acompanhamento técnico será realizado pelo Técnico Agrícola com formação em Engenharia Agronômica, lotado na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, o Senhor Ricardo Scandolara;

14.3.8.2 Todos os serviços serão supervisionados, fiscalizados e acompanhados diretamente, durante toda a execução do contrato, com elaboração de relatórios regulares pelos Gestores e Fiscais das Secretarias, que terão acesso a todas as informações.

14.3.9 Dos locais e quantitativos para execução dos serviços

14.3.9.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

14.3.9.1.1 Avenida XV de Novembro, aproximadamente 3057 metros quadrados totais, trajeto compreendido entre a rotatória na Av. Getúlio Vargas – Praça da Matriz, até o Portal na saída para São João. Canteiros, rotatórias, trevo próximo ao Centro Esportivo, sarjetas e portal na saída para São João**.** Onde serão aplicados os serviços de: jardinagem completa e limpeza de paver 1737,00 metros quadrados, toda a extensão dos canteiros, área com terra mexível, área coberta com paver e os entornos dos canteiros e rotatórias; serviço de corte de grama 1320,00 metros, área gramada no trevo próximo ao Ginásio de Esportes; serviço de limpeza das sarjetas, 6,400 metros (1,0 m de largura em ambos os lados da rua/avenida).

14.3.9.1.2 Avenida Getúlio Vargas, aproximadamente 4937 metros quadrados totais, trajeto compreendido entre a saída para o Bugre, no final do Loteamento Casa da Família III, Bairro Nossa Sra. Aparecida, até o Trevo de Saída para Guarapuava e Coronel Vivida. Portal na saída para Guarapuava e Coronel Vivida, canteiros, rotatórias e sarjetas. Onde serão aplicados os serviços de: jardinagem completa e limpeza de paver 4457,00,00 metros quadrados, toda a extensão dos canteiros, área com terra mexível, área coberta com paver e os entornos dos canteiros e rotatórias; serviço de corte de grama 480,00 metros, área gramada no trevo e próximo a rotatória na Matriz; serviço de limpeza das sarjetas, 7.200,00 metros (1,0 m de largura em ambos os lados da rua/avenida).

14.3.9.1.3 Rotatória da Rua Floriano Peixoto, aproximadamente 7 metros quadrados totais, compreendendo a extensão total da rotatória. Onde serão aplicados os serviços de: jardinagem completa e limpeza de paver, toda a extensão da rotatória, área com terra mexível, área coberta com paver e o entorno da rotatória.

14.3.9.1.4 Rotatória da Rua 13 de Maio, aproximadamente 7 metros quadrados totais, compreendendo a extensão total da rotatória. Onde serão aplicados os serviços de: jardinagem completa e limpeza de paver, toda a extensão da rotatória, área com terra mexível, área coberta com paver e o entorno da rotatória.

14.3.9.1.5 Pracinha em frente a Escola Presidente Tancredo Neves, 309,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão dos canteiros e área coberta com paver, incluso a calçada. Onde serão aplicados os serviços de jardinagem completa e limpeza de paver.

14.3.9.1.6 Praça Cristo Rei, aproximadamente 2142,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão gramada, canteiros, área coberta com paver e calçada, e a quadra de areia. Onde serão aplicados os serviços de: jardinagem completa e limpeza de paver e calçadas, aproximadamente 992,00 metros, área com

terra mexível e área coberta com paver e calçadas; serviço de corte de grama, aproximadamente 1150,00 metros. Nesta área/local está iniciando o projeto para readequação/revitalização, enquanto o espaço estiver em obras os serviços não serão executados.

14.3.9.1.7 Rua Santos Dumont, aproximadamente 600,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua Antônio Vicente Duarte e a Rua de acesso ao Pelotão da Polícia Militar. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.

14.3.9.1.8 Rua Frei Everaldo**,** aproximadamente 2400,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre Avenida Getúlio Vargas e a Rua Washington Luiz. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.

14.3.9.1.9 Rua 14 de Dezembro**,** aproximadamente 2800,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre Avenida Getúlio Vargas até a rotatória do Centro Esportivo Dionisto Debona. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.

14.3.9.1.10 Rua Cel. San Thiago Dantas, aproximadamente 1100,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua São Pedro a até a Rua Presidente Dutra. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.

14.3.9.1.11 Rua Antônio Vicente Duarte, aproximadamente 900,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Santos Dumont. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.

14.3.9.1.12 Rua Padre Anchieta, aproximadamente 1100,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua 13 de Maio ao lado do Paço Municipal e a Rua Frei Everaldo. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.

14.3.9.1.13 Rua Miguel Procópio Kurpel - Frente do Paço Municipal, aproximadamente 300,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua Afonso Pena e a Rua Padre Anchieta. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.

14.3.9.1.14 Rua Afonso Pena, aproximadamente 1500,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua Floriano Peixoto e a Rua Frei Everaldo. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.

14.3.9.1.15 Rua 13 de Maio, aproximadamente 500,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua Padre Anchieta (rotatória do Paço Municipal) até Rua Afonso Pena mais 100 m sentido Rua Diogo Antônio Feijó. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.

14.3.9.1.16 Rua Joaquim Nunes de Farias, aproximadamente 240,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão a partir da Rua Afonso Pena ao lado da Escola Coronel Santiago Dantas em frente ao Centro de Educação Infantil Professora Oneide Cecatto dos Santos. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.

14.3.9.1.17 Rua Diogo Antônio Feijó, aproximadamente 280,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Avenida XV de Novembro. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.

14.3.9.1.18 Rua do Lazer e Escadaria, aproximadamente 980,00 metros quadrados totais (valores aproximados - escadaria 42,0 x 1,2 m; estacionamento 98,0 x 10,0m), compreendendo a extensão entre a Avenida XV de Novembro e a Rua Frei Everaldo. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.

14.3.9.1.19 Rua Voluntários da Pátria, aproximadamente 540,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Frei Everaldo. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.

14.3.9.1.20 Rua 7 de Setembro, aproximadamente 540,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Frei Everaldo. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.

14.3.9.1.21 Rua Presidente Dutra, aproximadamente 2000,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua Cel. San Thiago Dantas e a Rua Pedro Ivo, aproximadamente 1300 m; mais a continuação da Pista de Bicicleta, Rua Pedro Ivo até a Rua 7 de Setembro, Rua 7 de Setembro até o Parque do Lago, aproximadamente 700 m. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.

14.3.9.1.22 Rua Washington Luiz, aproximadamente 520,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Frei Everaldo. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.

14.3.9.1.23 Lados da Rodoviária - Rua Ignácio Thomas e Rua Pedro C. Pinto, aproximadamente 560,00 metros quadrados totais. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.

14.3.9.1.24 Rua João Bordinhão, aproximadamente 280,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Cel. San Thiago Dantas. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.

14.3.9.1.25 Rua da 8ª Constituinte, aproximadamente 260,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua Cel. San Thiago Dantas e a Rua Bispo Dom Carlos. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.

14.3.9.1.26 Lote 1J1, localizado na Quadra 7, Loteamento Menino Deus, na Rua Espirito Santo, Bairro Cristo Rei. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 619,06 metros quadrados.

14.3.9.1.27 Lote 5, localizado na Quadra 15, Loteamento Menino Deus, na Rua Bahia, Bairro Cristo Rei. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 450,00 metros quadrados.

14.3.9.1.28 Lote 5, localizado na Quadra 17, Loteamento Menino Deus, na Rua Bahia, Bairro Cristo Rei. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 671,09 metros quadrados.

14.3.9.1.29 Lote 13, localizado na Quadra 16, Loteamento Vista Alegre, na Avenida XV de Novembro, Bairro Cristo Rei. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 364,00 metros quadrados.

14.3.9.1.30 Lote 103, localizado na Quadra 12, Loteamento São Genaro, na Rua Tiradentes, Bairro São Genaro. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, aproximada 480,00 metros quadrados.

14.3.9.1.31 Lote 6, localizado na Quadra 2, Loteamento Campo Belo, na Rua das Dálias, Bairro São José. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 300,00 metros quadrados.

14.3.9.1.32 Lote 7, localizado na Quadra 3, Loteamento Campo Belo, na Rua das Pitangueiras, Bairro São José. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 404,97 metros quadrados.

14.3.9.1.33 Lote 110, localizado na Quadra 12, Loteamento São Genaro, na Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 450,00 metros quadrados.

14.3.9.1.34 Lote 70, localizado na Quadra 8, Loteamento São Genaro, na Rua Tiradentes, Bairro São Genaro. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 525,00 metros quadrados.

14.3.9.1.35 Lote 1, localizado na Quadra 1, Loteamento Frei Vito, Rua Antônio V. Duarte, Bairro Frei Vito. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 462,62 metros quadrados.

14.3.9.1.36 Lote 58, localizado na Quadra 6, Loteamento Sol Nascente III, Rua Luiz Zanotto Grezzana, Bairro Frei Vito. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 449,10 metros quadrados.
14.3.9.1.37 Lote 10/11, localizado na Quadra 13, Loteamento Sede, na Rua Frei Everaldo, Bairro Centro. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 1.458,00 metros quadrados.
14.3.9.1.38 Lote 6, localizado na Quadra 37, Loteamento Sede, na Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro Centro. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 1.389,00 metros quadrados.
14.3.9.1.39 Lote 9, localizado na Quadra 7, Loteamento Nossa Senhora Aparecida, Rua Barão do Rio Branco, Bairro Nossa Senhora Aparecida. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 598,40 metros quadrados.
14.3.9.1.40 Lote 3, localizado na Quadra 2, Loteamento Nossa Senhora Aparecida IV, Rua Darci Angelo Lorenzi, Bairro Nossa Senhora Aparecida. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 325,00 metros quadrados.
14.3.9.1.41 Lote 4, localizado na Quadra 2, Loteamento Nossa Senhora Aparecida IV, Rua Darci Angelo Lorenzi, Bairro Nossa Senhora Aparecida. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 392,35 metros quadrados.
14.3.9.1.42 Lote 1, localizado na Quadra 3, Loteamento Nossa Senhora Aparecida V, Rua Achiles Montemezzo, Bairro Nossa Senhora Aparecida. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 283,38 metros quadrados.
14.3.9.1.43 Lote 3, localizado na Quadra 3, Loteamento Nossa Senhora Aparecida V, Rua Achiles Montemezzo, Bairro Nossa Senhora Aparecida. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 287,50 metros quadrados.
14.3.9.1.44 Lote 1, localizado na Quadra 1, Loteamento Pedro Szura, Rua Demétrio Szura, Bairro Nossa Senhora Aparecida. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 879,42 metros quadrados.
14.3.9.1.45 Lote 5A, localizado na Quadra 1, Loteamento Pedro Szura, Travessa Vereador Angelo Verardo, Bairro Nossa Senhora Aparecida. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 337,50 metros quadrados.
14.3.9.1.46 Lote 26-F, localizado na Quadra 2, Loteamento Vale Verde, na Rua dos Plátanos, Bairro Nossa Senhora Aparecida. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 252,94 metros quadrados.
14.3.9.1.47 Lote 26-I, localizado na Quadra 2, Loteamento Vale Verde, na Rua dos Plátanos, Bairro Nossa Senhora Aparecida. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 260,00 metros quadrados.
14.3.9.1.48 Lote 2, localizado na Quadra 3, Loteamento Castelo Branco, na Rua Carlos Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 420,00 metros quadrados.
14.3.9.1.49 Lote 5, localizado na Quadra 3, Loteamento Castelo Branco, na Rua Carlos Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 390,00 metros quadrados.
14.3.9.1.50 Lote 5, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 437,10 metros quadrados.
14.3.9.1.51 Lote 6, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 436,50 metros quadrados.

14.3.9.1.52 Lote 7, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 442,00 metros quadrados.
14.3.9.1.53 Lote 8, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 447,50 metros quadrados.
14.3.9.1.54 Lote 9, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 452,90 metros quadrados.
14.3.9.1.55 Lote 10, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 458,40 metros quadrados.
14.3.9.1.56 Lote 11, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 463,90 metros quadrados.
14.3.9.1.57 Lote 12, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 469,30 metros quadrados.
14.3.9.1.58 Lote 1, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 271,50 metros quadrados.
14.3.9.1.59 Lote 2, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 250,30 metros quadrados.
14.3.9.1.60 Lote 3, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 277,70 metros quadrados.
14.3.9.1.61 Lote 4, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 322,30 metros quadrados.
14.3.9.1.62 Lote 5, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 367,10 metros quadrados.
14.3.9.1.63 Lote 6, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 411,80 metros quadrados.
14.3.9.1.64 Lote 7, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 432,00 metros quadrados.
14.3.9.1.65 Lote 8, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 427,90 metros quadrados.
14.3.9.1.66 Lote 9, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 423,70 metros quadrados.

14.3.9.1.67 Lote 10, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 419,60 metros quadrados.

14.3.9.1.68 Lote 11, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 415,40 metros quadrados.

14.3.9.1.69 Lote 12, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 477,60 metros quadrados.

14.3.9.1.70 Lote 8, localizado na Quadra 6, Loteamento Casarão II, entre as Ruas Manacá e Palmeira Imperial, Bairro Verdi. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 1.800,00 metros quadrados.

14.3.9.1.71 Lote 5, localizado na Quadra 3, Loteamento Residencial Jardins, entre as Ruas Manacá e Palmeira Imperial, Bairro Verdi. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 2.380,00 metros quadrados.

14.3.9.1.72 Lote 11A, localizado na Quadra 6, Loteamento Residencial Jardins, na Rua Ipê esq. com a Rua Palmeira Real, Bairro Verdi. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 296,70 metros quadrados.

14.3.9.1.73 Lote 2B, localizado na Quadra 3, Loteamento Residencial Jardins II, na Rua Euzébio Comelli, Bairro Verdi. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 316,34 metros quadrados.

14.3.9.1.74 Lote 3, localizado na Quadra 12, Loteamento Passo do Sol, na Rua Antonia Cecatto Pivatto, Bairro Verdi. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 449,10 metros quadrados.

14.3.10 Secretaria Municipal de Administração

Jardim do Paço Municipal, aproximadamente 1.235,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão do Jardim do Paço, os canteiros, a área gramada, a área coberta com paver, incluída e calçada. Onde serão aplicados os serviços de: jardinagem completa 654,00 metros quadrados, toda a extensão dos canteiros, área com terra mexível, área coberta com paver e a calçada; serviço de corte de grama 581,00 metros, área gramada.

14.3.11 Secretaria Municipal de Finanças

Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Município), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272. Conforme a Lei de 3790/2019 que Institui o Perímetro Urbano do Município de Chopinzinho, o quadro urbano do município possui 14.684.176,69 m², para o serviço de roçada mecânica serão solicitados 73.420,00 m², aproximadamente 0,5% da metragem total.

14.3.12 Secretaria Municipal de Assistência Social

14.3.12.1 CEOCA: terreno onde funcionam a sede da Secretaria de Assistência, o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI e o Programa Pro Jovem, localizado na Rua Santos Dumont, S/N, Centro – área aproximada 160,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão dos canteiros com arbustos na parte frontal e lateral, e toda a parte gramada. Onde serão aplicados os serviços de: jardinagem completa e serviço de corte de grama. Como a metragem dos canteiros é muito pequena, os serviços de jardinagem ficaram inclusos nos serviços de corte de grama.

14.3.12.2 Centro de Referência Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua Pedro Dalpiva, ao lado da Loja Maçonica – área aproximada 370,00 metros quadrados, compreendendo toda a extensão gramada, área coberta com mato rasteiro, canteiros e calçada. Onde serão aplicados os serviços de: jardinagem completa 29,60 metros quadrados, toda a extensão dos canteiros, área com terra mexível, área coberta com paver e a calçada; serviço de corte de grama 340,40 metros, área gramada.

14.3.12.3 Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida –área aproximada 408,00 metros quadrados, compreendendo toda a extensão do gramado, canteiros e calçada. Onde serão aplicados os serviços de: jardinagem completa 32,64 metros quadrados, toda a extensão dos canteiros, área com terra mexível, área coberta com paver e a calçada; serviço de corte de grama 375,36 metros, área gramada.

14.3.13 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

14.3.13.1 Aplicação dos serviços zona urbana:

14.3.13.1.1 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado junto a Escola de Excelência, na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, aproximadamente 1200,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama.

14.3.13.1.2 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado na Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo, aproximadamente 1526,36 metros quadrados totais. Onde serão aplicados os serviços de: limpeza de paver e calçadas 478,36 metros quadrados, toda a área coberta com paver e a calçada; serviço de corte de grama 1048,00 metros, área gramada.

14.3.13.1.3 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Paulo Conte, esq. com a Rua Fernando Weber, 3493, Bairro Frei Vito, aproximadamente 886,47 metros quadrados totais. Onde serão aplicados os serviços de: limpeza de paver e calçadas 533,01 metros quadrados, toda a área coberta com paver e a calçada; serviço de corte de grama 353,46 metros, área gramada.

14.3.13.1.4 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, 3631, Bairro Nossa Senhora Aparecida, aproximadamente 565,68 metros quadrados totais. Onde serão aplicados os serviços de: limpeza de paver e calçadas 191,20 metros quadrados, toda a área coberta com paver e a calçada; serviço de corte de grama 374,48 metros, área gramada.

14.3.13.1.5 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão, aproximadamente 997,74 metros quadrados totais. Onde serão aplicados os serviços de: limpeza de paver e calçadas 245,74 metros quadrados, toda a área coberta com paver e a calçada; serviço de corte de grama 752,00 metros, área gramada.

14.3.13.1.6 Escola Municipal de Excelência, localizada na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, aproximadamente 2084,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama.

14.3.13.1.7 Escola Municipal Maria Evanira Silvério, localizada na Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida aproximadamente 726,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama.

14.3.13.1.8 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada na Rua das Araucárias, 3978, Bairro Cristo Rei, aproximadamente 257,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama.

14.3.13.1.9 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito, aproximadamente 1738,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama.

14.3.13.1.10 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizado na Rua Frei Everaldo, aproximadamente 974,00 metros quadrados totais. Onde serão aplicados os serviços de: jardinagem completa 146,00 metros quadrados, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas; serviço de corte de grama 828,00 metros, área gramada.

14.3.13.1.11 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer e Ginásio de Esportes Dionisto Debona, localizados na Avenida XV de Novembro, Centro, aproximadamente 2950,00 metros quadrados totais. Onde serão aplicados os serviços de: jardinagem completa 333,00 metros quadrados, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas; serviço de corte de grama 2617,00 metros, área gramada.

14.3.13.2 Aplicação dos serviços zona rural:
14.3.13.2.1 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva / Unidade Básica de Saúde Bugre, localizada na Comunidade do Bugre, aproximadamente 3385,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada e ou vegetação rasteira. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama e ou roçada baixa.
14.3.13.2.2 A Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, aproximadamente 356,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada e ou vegetação rasteira. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama e ou roçada baixa.
14.3.13.2.3 Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de São Luiz, aproximadamente 3519,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada e ou vegetação rasteira. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama e ou roçada baixa.
14.3.14 Secretaria Municipal de Saúde
14.3.14.1 Aplicação dos serviços zona urbana:
14.3.14.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizada na Rua Cel, Santiago Dantas, Centro, aproximadamente 535,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão dos canteiros e do gramado. Onde serão aplicados os serviços de: jardinagem completa 20,00 metros quadrados, canteiros, área de terra mexivel; serviço de corte de grama 515,00 metros, área gramada.
14.3.14.1.2 Unidade Básica de Saúde Frei Vito, aproximadamente 30,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão dos canteiros e do gramado. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama, como a área dos canteiros. Como a metragem dos canteiros é muito pequena, os serviços de jardinagem ficaram inclusos nos serviços de corte de grama.
14.3.14.1.3 Unidade Básica de Saúde N. Sra. Aparecida, aproximadamente 20,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão da área do canteiro**.** Onde serão aplicados os serviços de jardinagem completa.
14.3.14.2 Aplicação dos serviços zona rural:
14.3.14.2.1 Unidade Básica de Saúde Santa Inês, localizada na Comunidade de Santa Inês, aproximadamente 450,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada e ou vegetação rasteira. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama e ou roçada baixa.
14.3.14.2.2 Unidade Básica de Saúde Coasul, localizada na comunidade do Mato Branco, aproximadamente 80,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada e ou vegetação rasteira. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama e ou roçada baixa.
14.3.14.2.3 Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano, localizada na Comunidade de Volta do Luciano, aproximadamente 238,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada e ou vegetação rasteira. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama e ou roçada baixa.
14.3.14.2.4 Unidade Básica de Saúde Santa Maria, localizada na Comunidade de Santa Maria, aproximadamente 67,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada e ou vegetação rasteira. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama e ou roçada baixa.
14.3.14.2.5 Unidade Básica de Saúde Invernadinha, localizada na Comunidade de Invernadinha, aproximadamente 150,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada e ou vegetação rasteira. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama e ou roçada baixa.
14.3.14.2.6 Unidade Básica de Saúde Estrela, localizada na comunidade de estrela Gaúcha, aproximadamente 512,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada e ou vegetação rasteira. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama e ou roçada baixa.
14.3.14.2.7 Unidade Básica de Saúde São Luiz, localizada na Comunidade de São Luiz, aproximadamente 576,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada e ou vegetação rasteira. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama e ou roçada baixa.
14.3.14.2.8 Unidade Básica de Saúde São Francisco, localizada na Comunidade de São Francisco, aproximadamente 425,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada e ou vegetação rasteira. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama e ou roçada baixa.

14.3.14.2.9 Unidade Básica de Saúde Gramado, localizada na Comunidade de Gramados, aproximadamente 159,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada e ou vegetação rasteira. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama e ou roçada baixa.

14.3.15 Dos lotes, locais, quantitativos totais para execução dos serviços

14.3.15.1 Serviços de jardinagem completa, corte de grama, limpeza de paver e calçadas - Zona Urbana

ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO				
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
			Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros
LOTE 1 - AV XV DE NOVEMBRO - SMVSU										
1	Serviço de jardinagem completa nos canteiros, rotatórias e o portal da saída para São João, área de terra mexivel e área coberta com paver.	1737,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	27792,00
2	Serviço de corte de grama no gramado no Trevo próximo ao Centro Esportivo	1320,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	21120,00
3	Serviço de limpeza das sarjetas, em toda a extensão da AV XV de Novembro.	6400,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	19200,00
LOTE 2 - AV GETÚLIO VARGAS - SMVSU										
4	Serviços de jardinagem completa nos canteiros, rotatórias e portal da saída para Guarapuava e Coronel, área de terra mexivel e área coberta com paver.	4457,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	44570,00
5	Serviço de corte de grama no gramado no Trevo e no canteiro próximo a rotatória da Igreja Matriz.	480,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	7680,00
6	Serviço de limpeza das sarjetas, em toda a extensão da AV Getúlio Vargas.	7200,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	21600,00
LOTE 3 - ROTATÓRIAS DA RUA FLORIANO PEIXOTO E DA RUA 13 DE MAIO, TREVINHO EM FRENTE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRACINHA EM FRENTE A ESCOLA PRES. TANCREDO NEVES, PRAÇA CRISTO REI - SMVSU										
7	Serviço de jardinagem completa nas rotatórias da Rua Floriano Peixoto e da Rua 13 de Maio, área de terra mexivel e área coberta com paver .	14,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	140,00
8	Serviço de jardinagem completa e limpeza de paver na Praça em frente a Escola Pres. Tancredo Neves, canteiros, área de terra mexivel e área co-	309,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	3090,00

	berta com paver e calçada.									
9	Serviço de jardinagem completa na Praça Cristo Rei, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver .	992,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	9920,00
10	Serviço de corte de grama no gramado na Praça Cristo Rei.	1150,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	18400,00
LOTE 4 - PAÇO MUNICIPAL - SMA										
11	Serviço de jardinagem completa no Jardim do Paço Municipal, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	654,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	6540,00
12	Serviços de corte de grama no gramado do Paço Municipal	581,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	9296,00
LOTE 5 - CEOCA, CRAS NOSSA SENHORA APARECIDA, CASA LAR - SMAS										
13	Serviço de jardinagem completa e corte de grama no CEOCA, Sec. Assis. Social, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com grma ou mvegetação rasteira.	160,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	1600,00
14	Serviço de jardinagem completa no Centro de Referencia Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida, canteiros área de terra mexivel e área coberta com paver ou calçada.	29,60	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	296,00
15	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Referencia Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida.	340,40	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	5446,40
16	Serviço de jardinagem completa na Casa Lar, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver ou calçada.	32,64	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	326,40
17	Serviço de corte de grama no gramado da Casa Lar.	375,36	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	6005,76
LOTE 6 - CMEIS E ESCOLAS ZONA URBANA, ANFITEATRO, CASA DA CULTURA E GINÁSIO DE ESPORTE DIONISTO DEBONA - SMECE										
18	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil de Criança Esperança.	1200,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	19200,00
19	Serviço de limpeza de paver e calçadas no Centro de Educação Infantil Cristo Rei.	478,36	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 60 dias	1	3	9	4305,24

20	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Cristo Rei.	1048,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	16768,00
21	Serviço de limpeza de paver e calçadas Centro de Educação Infantil Primeiros Passos.	353,46	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 60 dias	1	3	9	3181,14
22	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos.	533,01	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	8528,16
23	Serviço de limpeza de paver e calçadas Centro de Educação Infantil Recanto Feliz.	191,20	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 60 dias	1	3	9	1720,80
24	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Recanto Feliz.	374,48	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	5991,68
25	Serviço de limpeza de paver e calçadas Escola M. Coronel Santiago Dantas.	245,74	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 60 dias	1	3	9	2211,66
26	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Coronel Santiago Dantas.	752,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	12032,00
27	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. de Excelência.	2084,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	33344,00
28	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Maria Evanira Silvério.	726,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	11616,00
29	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Presidente Tancredo Neves.	257,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	4112,00
30	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Tasso Azevedo da Silveira.	1738,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	27808,00
31	Serviços de jardinagem completa no Anfiteatro David Rogos Schmitz, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	146,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	1460,00
32	Serviço de corte de grama no gramado do Anfiteatro David Rogos Schmitz	828,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	13248,00
33	Serviços de jardinagem completa na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	333,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	3330,00
34	Serviço de corte de grama no gramado na Casa da	2617,00	execução 2 serviços	1	12	execução 1 serviços	1	4	16	41872,00

	Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona.		a cada 30 dias			a cada 45 dias				
LOTE 7 - UNIDADES DE SAÚDE ZONA URBANA: CENTRAL, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA - SMS										
35	Serviços de jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Central, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	20,00	execução 1 serviço jardinagem a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço jardinagem a cada 45 dias	1	4	10	200,00
36	Serviço de corte de grama no gramado da Unidade Básica de Saúde Central.	515,00	execução 2 cortes de grama a cada 30 dias	1	12	execução 1 corte de grama a cada 45 dias	1	4	16	8240,00
37	Serviços de corte de grama e jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Frei Vito, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	30,00	execução 2 serviços corte de grama/ jardinagem a cada 30 dias	1	12	execução 2 serviços corte de grama/ jardinagem a cada 45 dias	1	4	16	480,00
38	Serviços de jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, canteiro, área de terra mexivel.	20,00	execução 1 serviço jardinagem a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço jardinagem a cada 45 dias	1	4	10	200,00

14.3.15.2 Serviços de corte de grama e ou roçada baixa - Zona Rural										
ITEM	**LOCAL**	**Área m²**	**PERIODO**			**PERIODO**				
			Primavera - Verão (6 meses)			**Outono - Inverno (6 meses)**				
			Periodo	**Serviço**	**Quant**	**Periodo**	**Serviço**	**Quant**	**Quant. Total Serviços**	**Quant. Total Metros**
LOTE 8 - UNIDADES DE SAÚDE: SANTA INÊS, MATO BRANCO, VOLTA DO LUCIANO E SANTA MARIA - SMS										
Comunidade de Santa Inês - 16 Km										
39	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Santa Inês.	450,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	7200,00
Comunidade de Mato Branco - 29Km										
40	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Coasul.	80,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	1280,00
Comunidade de Volta do Luciano - 31,3 Km										
41	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano.	238,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	3808,00
Comunidade de Santa Maria - 37,4 Km										
42	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Santa Maria.	67,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	1072,00

LOTE 9 - ESCOLA PRES. COSTA E SILVA, UNIDADE DE SAÚDE BUGRE, LINHA APARECIDA E ESTRELA GAÚCHA – SMECE / SMS										
Comunidade do Bugre - 15 Km										
43	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola R. M. Pres. Costa e Silva / Posto de Saúde.	3385,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	54160,00
Comunidade de Invernadinha - 18 KM										
44	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Invernadinha.	150,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	2400,00
Comunidade de Linha Aparecida - 18,1 Km										
45	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola R. M. Nilo Peçanha.	356,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	5696,00
Comunidade de Estrela Gaúcha - 19,7 Km										
46	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Estrela Gaúcha.	512,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	8192,00
LOTE 10 - ESCOLA VISÃO DO FUTURO, UNIDADE DE SAÚDE SÃO LUIZ, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GRAMADO – SMECE / SMS										
Comunidade de São Luiz - 20,5 Km										
47	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola Rural Municipal Visão do Futuro.	3519,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	56304,00
48	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde São Luiz.	567,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	9072,00
Comunidade de São Francisco - 18,6 Km										
49	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde São Francisco.	425,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	6800,00
Comunidade do Gramado - 27,5 Km										
50	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Gramado.	159,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	2544,00

14.3.15.3 Serviços de roçada mecânica terrenos públicos - Zona Urbana - SMVSU										
ITEM	**LOCAL**	**Área m²**	**PERIODO**			**PERIODO**				
			Primavera - Verão (6 meses)			**Outono - Inverno (6 meses)**				
			Periodo	**Serviço**	**Quant**	**Periodo**	**Serviço**	**Quant**	**Quant. Total Serviços**	**Quant. Total Metros**
LOTE 11										
Bairro Cristo Rei										
51	Lote 1J1, Quadra 7, Lot. Menino Deus, R. Espirito Santo	619,06	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	3714,36
52	Lote 5, Quadra 15, Lot. Menino Deus, R. Bahia, B. Cristo Rei	450,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2700,00

53	Lote 5, Quadra 17, Lot. Menino Deus, R. Bahia	671,09	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	4026,54
54	Lote 13, Quadra 16, Lot. Vista Alegre, na Av. XV de Novembro	364,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2184,00
Bairro São José										
55	Lote 6, Quadra 2, Lot. Campo Belo, R. das Dálias	300,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1800,00
56	Lote 7, Quadra 3, Lot. Campo Belo, R. das Pitangueiras	404,97	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2429,82
Bairro São Genaro										
57	Lote 103, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	480,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2880,00
58	Lote 110, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Diogo Antônio Feijó	450,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2700,00
59	Lote 70, Quadra 8, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	525,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	3150,00
Bairro Frei Vito										
60	Lote 1, Quadra 1, Lot. Frei Vito, R. Antônio V. Duarte	462,62	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2775,72
61	Lote 58, Quadra 6, Lot. Sol Nascente III, R. Luiz Z. Grezzana	449,10	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2694,60
Bairro Centro										
62	Lote 10/11, Quadra 13, Lot. Sede, R. Frei Everaldo	1458,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	8748,00
63	Lote 6, Quadra 37, Lot. Sede, R. Diogo Antônio Feijó, B. Centro	1389,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	8334,00
Bairro Nossa Senhora Aparecida										
64	Lote 9, Quadra 7, Lot. N. Sra. Apar., R. Barão do Rio Branco	598,40	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	3590,40
65	Lote 3, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	325,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1950,00
66	Lote 4, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	392,35	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2354,10
67	Lote 1, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	283,38	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1700,28
68	Lote 3, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	287,50	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1725,00
69	Lote 1, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, R. Demétrio Szura	879,42	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	5276,52
70	Lote 5A, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, Trav. Ver. Angelo Verardo	337,50	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2025,00
71	Lote 26-F, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plá-	252,94	execução 1 serviço a	1	4	execução 1 serviço a	1	2	6	1517,64

	tanos		cada 45 dias			cada 90 dias				
72	Lote 26-I, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	260,00	45 dias	1	4	90 dias	3	2	6	1560,00
Bairro São Sebastião										
73	Lote 2, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	420,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2520,00
74	Lote 5, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	390,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2340,00
75	Lote 5, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	437,10	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2622,60
76	Lote 6, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	436,50	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2619,00
77	Lote 7, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	442,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2652,00
78	Lote 8, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	447,50	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2685,00
79	Lote 9, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	452,90	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2717,40
80	Lote 10, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	458,40	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2750,40
81	Lote 11, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	463,90	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2783,40
82	Lote 12, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	469,30	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2815,80
83	Lote 1, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	271,50	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1629,00
84	Lote 2, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	250,30	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1501,80
85	Lote 3, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	277,70	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1666,20
86	Lote 4, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	322,30	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1933,80
87	Lote 5, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	367,10	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2202,60
88	Lote 6, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	411,80	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2470,80
89	Lote 7, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, Dr. Alairton J. Gomes	432,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2592,00
90	Lote 8, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes, B. S. Sebastião	427,90	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2567,40
91	Lote 9, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	423,70	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2542,20

92	Lote 10, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	419,60	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2517,60
93	Lote 11, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	415,40	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2492,40
94	Lote 12, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	477,60	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2865,60
Bairro Verdi										
95	Lote 8, Quadra 6, Lot. Casarão II, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	1800,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	10800,00
96	Lote 5, Quadra 3, Lot. Res. Jardins, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	2380,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	14280,00
97	Lote 11A, Quadra 6, Lot. Res. Jardins, R. Ipê esq. com a R. Palmeira Real	296,70	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1780,20
98	Lote 2B, Quadra 3, Lot. Res. Jardins II, R. Euzébio Comelli	316,34	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1898,04
99	Lote 3, Quadra 12, Lot. Passo do Sol, R. Antonia Cecatto Pivatto	449,10	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2694,60

14.3.15.4 Serviços de roçada mecânica terrenos privados - Zona Urbana - SMF

ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO				
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
			Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros
LOTE 12										
100	Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Muni-cípio), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272	73.420,00								73420,00

14.3.15.5 Serviços de limpeza de sarjetas - SMVSU

ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO				
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
			Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros
LOTE 13										
101	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Santos Dumont.	600,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	1800,00
102	Serviço de limpeza de sarjetas, para a	2400,00	execução 2 serviços/limpeza	1	2	execução 1 serviço/limpeza	1	1	3	7200,00

	Rua Frei Everaldo.		em 6 meses			em 6 meses				
103	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 14 de Dezembro.	2800,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	8400,00
104	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Cel. San Thiago Dantas.	1100,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	3300,00
105	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Antônio Vicente Duarte.	900,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	2700,00
106	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Padre Anchieta.	1100,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	3300,00
107	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Miguel Procópio Kurpel – Frente do Paço Municipal.	300,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	900,00
108	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Afonso Pena.	1500,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	4500,00
109	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 13 de Maio.	500,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	1500,00
110	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Joaquim Nunes Farias.	240,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	720,00
111	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Diogo Antônio Feijó.	280,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	840,00
112	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua do Lazer - Escadaria.	980,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	2940,00
113	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Voluntários da Pátria.	540,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	1620,00
114	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 7 de Setembro.	540,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	1620,00
115	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Presidente Dutra.	2000,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	6000,00
116	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Washington Luiz.	520,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	1560,00
117	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Lados da Rodoviaria – Rua Ignacio Thomas e Rua Pedro C. Pinto.	560,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	1680,00
118	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua João Bordinhão.	280,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	840,00

119	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua da 8ª Constituinte.	260,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	780,00

14.3.16 Do relatório para acompanhamento dos serviços

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS
Próprio / Terreno:
Endereço:
Data da realização do serviço:

SERVIÇOS DE JARDINAGEM COMPLETA, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS,	
Fez a retirada das ervas daninhas/capins, dos canteiros terra mexível, do paver, nos meio fios, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez o corte/poda/retirada de galhos e ramos secos (ex. hastes de flores secas), de árvores, plantas ornamentais e arbustos perenes, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez o preparo ou recuperação do solo para adequação dos níveis de fertilidade, com adubação química ou orgânica fornecida pelo município, quando solicitado?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez o plantio ou reposição de plantas sazonais, plantas ornamentais ou arbustos fornecidos pelo município, quando solicitado, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a vistoria / controle e combate de pragas e de insetos, quando necessário/solicitado?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a inspeção para retirada de pedras, galhos, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente no local onde há grama? Protegeu o Local/Espaço com tela ou rede de proteção?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a limpeza/retirada manual de plantas / ervas daninhas, antes de realizar os cortes, nos locais com grama, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Executou o corte, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez os remates, limpeza e delimitação ao redor de árvores, arbustos, canteiros, bordas dos prédios, muros, meio fios, etc., com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a limpeza/retirada de ervas daninhas e capins, na área coberta com paver ou calçada, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a limpeza / rastelagem e retirou os resíduos verdes em toda a área, com devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Deu a destinação dos resíduos no local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

Observações:

SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA	
Fez a inspeção para retirada de pedras, galhos, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente no local? Protegeu o Local/Espaço com tela ou rede de proteção?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a limpeza/retirada manual de plantas / ervas daninhas, antes de realizar os cortes, nos locais onde há grama, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Executou o corte, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez os remates, limpeza e delimitação ao redor de árvores, arbustos, canteiros, bordas dos prédios, muros, meio fios, etc., com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a limpeza nas calçadas, arrancou/capinou plantas e ervas daninhas, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a limpeza / rastelagem e retirou os resíduos verdes, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Deu a destinação dos resíduos no local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

Observações:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS	
Fez a limpeza/retirada de ervas daninhas e capins, na área coberta com paver ou calçada, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Deu a destinação dos resíduos no local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

Observações:

SERVIÇO DE SARJETAS	
Fez a limpeza/retirada de ervas daninhas e capins, na área coberta com paver ou calçada, bem executados, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Deu a destinação dos resíduos no local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

Observações:

SERVIÇO DE ROÇADA MECÂNICA	
Fez a inspeção para retirada de pedras, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente no local? Protegeu o Local/Espaço com tela ou rede de proteção?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Executou a roçada, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez os remates, limpeza ao redor de árvores, bordas de muros, meio fios, etc., com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Deu a destinação dos resíduos no local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

Observações:

Resposável pelo acompanhamento do serviço no local Próprio Público / Terreno:		
Nome legivel:	NÚMERO CPF:	Assinatura:
Fiscal do Contrato – Ata de Registro de Preços:		

Chopinzinho, 30 de maio de 2022.

_____

Glacir Zanatta
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

_____

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria Municipal de Administração

_____

Luciani Monteiro Cenci
Secretária Municipal de Finanças

_____

Édina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social

_____

Mari Lucia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

_____

Grazziele Matte Dossena
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPE-ZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº __/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme plano de aplicação.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPE-ZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Nome e assinatura do representante legal/procurador.

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPE-ZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPE-ZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPE-ZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

ANEXO – VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2022

Aos ___dias do mês de __do ano dois mil e _____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci,*** brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_, Inscrição Estadual nº __, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número __/2022.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPE-ZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assi-natura.

4.2 Os serviços deverão ser executados em todo o território do Município de Chopinzinho de acordo com os locais e especificações descritas neste Termo de Referência, Plano de Aplicação Item 14, com início dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação e conforme a necessidade e pedi-do da Administração – Secretarias, sendo que ao contratado desta licitação caberá a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.3 do termo de referência.

4.3 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicá-veis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.4 O MUNICÍPIO registrará, conforme o relatório de acompanhamento dos serviços item 14.3.16 do Plano de Aplicação dos Serviços, as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalida-des previstas neste Edital.

4.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.

4.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normati-zação e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

4.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos ser-viços, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

4.11 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.11.1 A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

NR 6 – Equipamentos de Proteção individual

NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

4.11.2 A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próxi-mos do local.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R$ 489.069,23 (quatrocentos e oitenta e nove mil, sessenta e nove reais, e vinte e três centavos).

5.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

5.3. Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos serviços executados e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

5.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

5.12. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 Fonte 000 (1842) Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 (982) Secretaria de Finanças 04.01.041230002.2.3.3.90.39 Fonte 510 (1845) Secretaria de Assistência Social 08.01.081220005.2.040.3.3.90.39 Fonte 000 (1844) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1598) Secretaria de Saúde 07.01.101220004.2.033.3.3.90.39 Fonte 303 (1843).

5.13. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
6.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;
6.2.2 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;
6.2.3 Secretaria de Finanças: Luciani Monteiro Cenci - Secretária;
6.2.4 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;
6.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;
6.2.6 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.
6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
6.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Ser-viços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;
6.3.2 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Cle-vis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
6.3.3 Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza, Agente Administrativo; Substituto – Adrianes Perera, Fiscal de Tributos;
6.3.4 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substitu-to - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;
6.3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe do Depar-tamento da Estrutura da Educação; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;
6.3.6 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Chefe do Departamento Assistência em Saúde; Substitu-to – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo.
6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinen-tes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder confor-me as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante tercei-ros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decor-rência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº __/2022*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.
13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _____de _____de 2022.

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº **/2022
Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	*Quant.*	*Unid.*	*Descrição do Produto*	*Marca*	*Unit. R$*	*Total R$*

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPE-ZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Memorando 12- 2.416/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 01/06/2022 às 13:08:59

Setores envolvidos:

SMA, SMAS, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, CPL

Autorização para abertura de processo licitação para contratação de empresa para execução de serviços de jardinagem, corte de grama, limpeza de paver, calçadas, sarjetas e roçada mecânica.

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

_

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C02-9B1A-51C7-9C1E e informe o código 0C02-9B1A-51C7-9C1E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0C02-9B1A-51C7-9C1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 01/06/2022 13:09:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C02-9B1A-51C7-9C1E

Memorando 13- 2.416/2022

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/06/2022 às 11:54:35

Setores envolvidos:

SMA, SMAS, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, CPL

Autorização para abertura de processo licitação para contratação de empresa para execução de serviços de jardinagem, corte de grama, limpeza de paver, calçadas, sarjetas e roçada mecânica.

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Pregao_Eletronico_SRP_servicos.pdf

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F57-DBE6-7F91-3412 e informe o código 8F57-DBE6-7F91-3412

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2416/2022.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 118/2022.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2416/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias municipais**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **registro de preços, objetivando a contratação de serviços de jardinagem, corte de grama, limpeza de paver, calçadas, sarjetas e roçada mecânica.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e ata de registro de preços.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F57-DBE6-7F91-3412 e informe o código 8F57-DBE6-7F91-3412

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988[2]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

A **Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias municipais**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **registro de preços, objetivando a contratação de serviços de jardinagem, corte de grama, limpeza de paver, calçadas, sarjetas e roçada mecânica.**

2.3.1. Da Modalidade

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002[3].

---

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F57-DBE6-7F91-3412 e informe o código 8F57-DBE6-7F91-3412

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *"para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução"*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

> Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F57-DBE6-7F91-3412 e informe o código 8F57-DBE6-7F91-3412

> a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame "trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte". Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência "não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002[4] e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

[4] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F57-DBE6-7F91-3412 e informe o código 8F57-DBE6-7F91-3412

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

a) critério de julgamento;

b) impedidos de licitar;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;

d) vigência;

e) dotação orçamentária;

f) gestão e fiscalização da ata.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das **planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F57-DBE6-7F91-3412 e informe o código 8F57-DBE6-7F91-3412

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2416/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias municipais**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **registro de preços, objetivando a contratação de serviços de jardinagem, corte de grama, limpeza de paver, calçadas, sarjetas e roçada mecânica, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

> **Recomendação 1:** incluir no processo o extrato de publicação do edital;
>
> **Recomendação 2:** providenciar as publicações, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F57-DBE6-7F91-3412 e informe o código 8F57-DBE6-7F91-3412

Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F57-DBE6-7F91-3412 e informe o código 8F57-DBE6-7F91-3412

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8F57-DBE6-7F91-3412

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 02/06/2022 11:54:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F57-DBE6-7F91-3412

Memorando 14- 2.416/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 03/06/2022 às 13:52:07

Setores envolvidos:

SMA, SMAS, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, CPL

Autorização para abertura de processo licitação para contratação de empresa para execução de serviços de jardinagem, corte de grama, limpeza de paver, calçadas, sarjetas e roçada mecânica.

EDITAL 61-2022- PE - RP SERVIÇOS DE JARDINAGEM

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_61_2022_PE_RP_Servicos_de_Jardinagem.pdf
EDITAL_61_2022_PE_RP_SERVICOS_DE_JARDINAGEM.pdf

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 61/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 21 de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Execução De Serviços De Jardinagem, Corte De Grama, Limpeza De Paver, Calçadas, Sarjetas E Roçada Mecânica, Para Manutenções Nos Próprios E Espaços Públicos Do Município De Chopinzinho Para As Secretarias Municipais. Valor máximo estimado: R$ 489.069,23. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022

PREGÃO

EDITAL Nº 61/2022
FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPE-ZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNI-CIPAIS.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 61/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 118/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/06/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) "**Acesso Identificado**"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O LOTE: 6;
PARA OS DEMAIS LOTES A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPE-ZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNI-CIPAIS**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

21 de junho de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos Servidores, designado pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2531, de 20/01/2022.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **21 de junho de 2022 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 21 de junho de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPE-ZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNI-CIPAIS.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, telefone nº (46) 3242-1976.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRAS-NET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).
3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.31.1 - No país;
7.31.2 - Por empresas brasileiras;
7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
9.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.8.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.8.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.8.1.4 - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.
9.8.1.5 - A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) vigente, emitido pelo Município de Chopinzinho, substituirá os documentos dos itens: 9.8.1.1, 9.8.1.2 e 9.8.1.3.

9.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.10.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.10.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.11 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.12.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.12.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.12.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.
9.12.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.13 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.14 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.15 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.16 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.17 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.18 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.19 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3 - A proposta deverá **conter:**
10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - indicação/especificação do serviço**;**
10.3.6 - declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.
10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.11 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";
12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.
15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assi-natura.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

17.2 Os serviços deverão ser executados em todo o território do Município de Chopinzinho de acordo com os locais e especificações descritas neste Termo de Referência, Plano de Aplicação Item 14, com início dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação e conforme a necessidade e pedi-do da Administração – Secretarias, sendo que ao contratado desta licitação caberá a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.3 do termo de referência.
17.3 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicá-veis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
17.4 O MUNICÍPIO registrará, conforme o relatório de acompanhamento dos serviços item 14.3.16 do Plano de Aplicação dos Serviços, as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalida-des previstas neste Edital.
17.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.
17.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
17.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normati-zação e Qualidade Industrial (CONMETRO).
17.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.
17.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
17.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
17.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos ser-viços, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

17.11 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
17.11.1 A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:
NR 6 – Equipamentos de Proteção individual
NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
17.11.2 A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próxi-mos do local.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R$ 489.069,23 (quatrocentos e oitenta e nove mil, sessenta e nove reais, e vinte e três centavos).
18.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.
18.3. Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos serviços executados e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
18.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
18.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
18.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
18.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
18.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
18.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.
18.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso “II”, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.
18.12. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 Fonte 000 (1842) Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 (982) Secretaria de Finanças 04.01.041230002.2.3.3.90.39 Fonte 510 (1845) Secretaria de Assistência Social 08.01.081220005.2.040.3.3.90.39 Fonte 000 (1844) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1598) Secretaria de Saúde 07.01.101220004.2.033.3.3.90.39 Fonte 303 (1843).
18.13. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
19.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
19.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;
19.2.2 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;
19.2.3 Secretaria de Finanças: Luciani Monteiro Cenci - Secretária;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

19.2.4 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;
19.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;
19.2.6 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.
19.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
19.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Ser-viços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;
19.3.2 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Cle-vis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
19.3.3 Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza, Agente Administrativo; Substituto – Adrianes Perera, Fiscal de Tributos;
19.3.4 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substitu-to - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;
19.3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe do Depar-tamento da Estrutura da Educação; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;
19.3.6 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Chefe do Departamento Assistência em Saúde; Substitu-to – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo.
19.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinen-tes, para a adoção das medidas cabíveis.
19.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder confor-me as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
20.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
20.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante tercei-ros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decor-rência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
20.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

20.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
20.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
20.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
20.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
21.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
21.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
22.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
23.7.7 - 1.1. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
25.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
26.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

26.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
26.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
26.7 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
26.8 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
26.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
26.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
26.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
26.12 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
26.13 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
26.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
26.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
26.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
26.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
26.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
26.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

27 - DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 03 de junho de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

EDITAL DE PREGÃO Nº 61/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPE-ZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNI-CIPAIS**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 DOS SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Administração; Finanças; Assistência Social; Educação, Cultura e Esportes; e Saúde.

2 DA DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias solicitantes informar se os serviços ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O LOTE: 6;
PARA OS DEMAIS LOTES A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

SERVIÇOS JARDINAGEM COMPLETA, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS - ZONA URBANA

ITEM	LOCAL	Área m²	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros	Valor Serviço Área Item M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 1 - AV XV DE NOVEMBRO - SMVSU						
1	Serviço de jardinagem completa nos canteiros, rotatórias e o portal da saída para São João, área de terra mexivel e área coberta com paver.	1737,00	10	17370,00	0,40	6.948,00
2	Serviço de corte de grama no gramado no Trevo próximo ao Centro Esportivo	1320,00	16	21120,00	0,60	12.672,00
3	Serviço de limpeza das sarjetas, em toda a extensão da AV XV de Novembro.	6400,00	3	19200,00	0,90	17.280,00
	VALOR TOTAL LOTE 1, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**36.900,00**
LOTE 2 - AV GETÚLIO VARGAS - SMVSU						
4	Serviços de jardinagem completa nos canteiros, rotatórias e portal da saída para Guarapuava e Coronel, área de terra mexivel e área coberta com paver.	4457,00	10	44570,00	0,40	17.828,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

5	Serviço de corte de grama no gramado no Trevo e no canteiro próximo a rotatória da Igreja Matriz.	480,00	16	7680,00	0,60	4.608,00
6	Serviço de limpeza das sarjetas, em toda a extensão da AV Getúlio Vargas.	7200,00	3	21600,00	0,90	19.440,00
	VALOR TOTAL LOTE 2, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**41.876,00**
LOTE 3 - ROTATÓRIAS DA RUA FLORIANO PEIXOTO E DA RUA 13 DE MAIO, TREVINHO EM FRENTE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRACINHA EM FRENTE A ESCOLA PRES. TANCREDO NEVES, PRAÇA CRISTO REI - SMVSU						
7	Serviço de jardinagem completa nas rotatórias da Rua Floriano Peixoto e da Rua 13 de Maio, área de terra mexivel e área coberta com paver.	14,00	10	140,00	0,40	56,00
8	Serviço de jardinagem completa e limpeza de paver na Praça em frente a Escola Pres. Tancredo Neves, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e calçada.	309,00	10	3090,00	0,40	1.236,00
9	Serviço de jardinagem completa na Praça Cristo Rei, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver .	992,00	10	9920,00	0,40	3.968,00
10	Serviço de corte de grama no gramado na Praça Cristo Rei.	1150,00	16	18400,00	0,60	11.040,00
	VALOR TOTAL LOTE 3, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**16.300,00**
LOTE 4 - PAÇO MUNICIPAL - SMA						
11	Serviço de jardinagem completa no Jardim do Paço Municipal, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	654,00	10	6540,00	0,40	2.616,00
12	Serviços de corte de grama no gramado do Paço Municipal	581,00	16	9296,00	0,60	5.577,60
	VALOR TOTAL LOTE 4, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**8.193,60**
LOTE 5 - CEOCA, CRAS NOSSA SENHORA APARECIDA, CASA LAR - SMAS						
13	Serviço de jardinagem completa e corte de grama no CEOCA, Sec. Assis. Social, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com grama ou vegetação rasteira.	160,00	10	1600,00	0,60	960,00
14	Serviço de jardinagem completa no Centro de Referencia Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida, canteiros área de terra mexivel e área coberta com paver ou calçada.	29,60	10	296,00	0,40	118,40
15	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Referencia Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida.	340,40	16	5446,40	0,60	3.267,84
16	Serviço de jardinagem completa na Casa Lar, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver ou calçada.	32,64	10	326,40	0,40	130,56
17	Serviço de corte de grama no gramado da Casa Lar.	375,36	16	6005,76	0,60	3.603,46
	VALOR TOTAL LOTE 5, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**8.080,26**
LOTE 6 - CMEIS E ESCOLAS ZONA URBANA, ANFITEATRO, CASA DA CULTURA E GINÁSIO DE ESPORTE DIONISTO DEBONA – SMECE						
COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
18	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil de Criança Esperança.	1200,00	16	19200,00	0,60	11.520,00
19	Serviço de limpeza de paver e calçadas no Centro de Educação Infantil Cristo Rei.	478,36	9	4305,24	0,40	1.722,10
20	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Cristo Rei.	1048,00	16	16768,00	0,60	10.060,80
21	Serviço de limpeza de paver e calçadas Centro de Educação Infantil Primeiros Passos.	353,46	9	3181,14	0,40	1.272,46
22	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos.	533,01	16	8528,16	0,60	5.116,90
23	Serviço de limpeza de paver e calçadas Centro de Educação Infantil Recanto Feliz.	191,20	9	1720,80	0,40	688,32
24	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Recanto Feliz.	374,48	16	5991,68	0,60	3.595,01
25	Serviço de limpeza de paver e calçadas Escola M. Coronel Santiago Dantas.	245,74	9	2211,66	0,40	884,66
26	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Coronel Santiago Dantas.	752,00	16	12032,00	0,60	7.219,20

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

27	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. de Excelência.	2084,00	16	33344,00	0,60	20.006,40
28	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Maria Evanira Silvério.	726,00	16	11616,00	0,60	6.969,60
29	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Presidente Tancredo Neves.	257,00	16	4112,00	0,60	2.467,20
30	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Tasso Azevedo da Silveira.	1738,00	16	27808,00	0,60	16.684,80
31	Serviços de jardinagem completa no Anfiteatro David Rogos Schmitz, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	146,00	10	1460,00	0,40	584,00
32	Serviço de corte de grama no gramado do Anfiteatro David Rogos Schmitz	828,00	16	13248,00	0,60	7.948,80
33	Serviços de jardinagem completa na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	333,00	10	3330,00	0,40	1.332,00
34	Serviço de corte de grama no gramado na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona.	2617,00	16	41872,00	0,60	25.123,20
	VALOR TOTAL LOTE 6, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**123.195,44**
LOTE 7 - UNIDADES DE SAÚDE ZONA URBANA: CENTRAL, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA – SMECE / SMS						
35	Serviços de jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Central, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	20,00	10	200,00	0,40	80,00
36	Serviço de corte de grama no gramado da Unidade Básica de Saúde Central.	515,00	16	8240,00	0,60	4.944,00
37	Serviços de corte de grama e jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Frei Vito, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	30,00	16	480,00	0,40	192,00
38	Serviços de jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, canteiro, área de terra mexivel.	20,00	10	200,00	0,40	80,00
	VALOR TOTAL LOTE 7, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**5.296,00**

CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA - ZONA RURAL						
ITEM	**LOCAL**	**Área m²**	**Quant. Total Serviços**	**Quant. Total Metros**	**Valor Serviço Área Item M² R$**	**Valor Total M² R$**
LOTE 8 - UNIDADES DE SAÚDE: SANTA INÊS, MATO BRANCO, VOLTA DO LUCIANO E SANTA MARIA - SMS						
Comunidade de Santa Inês - 16 Km						
39	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Santa Inês.	450,00	16	7200,00	0,70	5.040,00
Comunidade de Mato Branco - 29Km						
40	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Coasul.	80,00	16	1280,00	0,70	896,00
Comunidade de Volta do Luciano - 31,3 Km						
41	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano.	238,00	16	3808,00	0,70	2.665,60
Comunidade de Santa Maria - 37,4 Km						
42	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Santa Maria.	67,00	16	1072,00	0,70	750,40
	VALOR TOTAL LOTE 8, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**9.352,00**
LOTE 9 - ESCOLA PRES. COSTA E SILVA, UNIDADE DE SAÚDE BUGRE, ESCOLA R. M. NILO PEÇANHA, UNIDADE DE SAÚDE DA ESTRELA GAÚCHA – SMECE / SMS						
Comunidade do Bugre - 15 Km						
43	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola R. M.	3385,00	16	54160,00	0,70	37.912,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

	Pres. Costa e Silva / Posto de Saúde.					
Comunidade de Invernadinha - 18 KM						
44	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Invernadinha.	150,00	16	2400,00	0,70	1.680,00
Comunidade de Linha Aparecida - 18,1 Km						
45	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola R. M. Nilo Peçanha.	356,00	16	5696,00	0,70	3.987,20
Comunidade de Estrela Gaúcha - 19,7 Km						
46	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Estrela Gaúcha.	512,00	16	8192,00	0,70	5.734,40
	VALOR TOTAL LOTE 9, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**49.313,60**
LOTE 10 - ESCOLA VISÃO DO FUTURO, UNIDADE DE SAÚDE SÃO LUIZ, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GRAMADO – SMECE / SMS						
Comunidade de São Luiz - 20,5 Km						
47	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola Rural Municipal Visão do Futuro.	3519,00	16	56304,00	0,70	39.412,80
48	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde São Luiz.	567,00	16	9072,00	0,70	6.350,40
Comunidade de São Francisco - 18,6 Km						
49	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde São Francisco.	425,00	16	6800,00	0,70	4.760,00
Comunidade do Gramado - 27,5 Km						
50	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Gramado.	159,00	16	2544,00	0,70	1.780,80
	VALOR TOTAL LOTE 10, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**52.304,00**

ROÇADA MÊCANICA TERRENOS PUBLICOS - ZONA URBANA - SMVSU						
ITEM	**LOCAL**	Área m²	**Quant. Total Serviços**	**Quant. Total Metros**	**Valor Serviço Área Item M² R$**	**Valor Total M² R$**
LOTE 11						
Bairro Cristo Rei						
51	Lote 1J1, Quadra 7, Lot. Menino Deus, R. Espirito Santo	619,06	6	3714,36	0,40	1.485,74
52	Lote 5, Quadra 15, Lot. Menino Deus, R. Bahia, B. Cristo Rei	450,00	6	2700,00	0,40	1.080,00
53	Lote 5, Quadra 17, Lot. Menino Deus, R. Bahia	671,09	6	4026,54	0,40	1.610,62
54	Lote 13, Quadra 16, Lot. Vista Alegre, na Av. XV de Novembro	364,00	6	2184,00	0,40	873,60
Bairro São José						
55	Lote 6, Quadra 2, Lot. Campo Belo, R. das Dálias	300,00	6	1800,00	0,40	720,00
56	Lote 7, Quadra 3, Lot. Campo Belo, R. das Pitangueiras	404,97	6	2429,82	0,40	971,93
Bairro São Genaro						
57	Lote 103, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	480,00	6	2880,00	0,40	1.152,00
58	Lote 110, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Diogo Antônio Feijó	450,00	6	2700,00	0,40	1.080,00
59	Lote 70, Quadra 8, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	525,00	6	3150,00	0,40	1.260,00
Bairro Frei Vito						
60	Lote 1, Quadra 1, Lot. Frei Vito, R. Antônio V. Duarte	462,62	6	2775,72	0,40	1.110,29
61	Lote 58, Quadra 6, Lot. Sol Nascente III, R. Luiz Z. Grezzana	449,10	6	2694,60	0,40	1.077,84
Bairro Centro						
62	Lote 10/11, Quadra 13, Lot. Sede, R. Frei Everaldo	1458,00	6	8748,00	0,40	3.499,20
63	Lote 6, Quadra 37, Lot. Sede, R. Diogo Antônio Feijó, B. Centro	1389,00	6	8334,00	0,40	3.333,60
Bairro Nossa Senhora Aparecida						

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

64	Lote 9, Quadra 7, Lot. N. Sra. Apar., R. Barão do Rio Branco	598,40	6	3590,40	0,40	1.436,16
65	Lote 3, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	325,00	6	1950,00	0,40	780,00
66	Lote 4, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	392,35	6	2354,10	0,40	941,64
67	Lote 1, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	283,38	6	1700,28	0,40	680,11
68	Lote 3, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	287,50	6	1725,00	0,40	690,00
69	Lote 1, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, R. Demétrio Szura	879,42	6	5276,52	0,40	2.110,61
70	Lote 5A, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, Trav. Ver. Angelo Verardo	337,50	6	2025,00	0,40	810,00
71	Lote 26-F, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	252,94	6	1517,64	0,40	607,06
72	Lote 26-I, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	260,00	6	1560,00	0,40	624,00
Bairro São Sebastião						
73	Lote 2, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	420,00	6	2520,00	0,40	1.008,00
74	Lote 5, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	390,00	6	2340,00	0,40	936,00
75	Lote 5, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	437,10	6	2622,60	0,40	1.049,04
76	Lote 6, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	436,50	6	2619,00	0,40	1.047,60
77	Lote 7, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	442,00	6	2652,00	0,40	1.060,80
78	Lote 8, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	447,50	6	2685,00	0,40	1.074,00
79	Lote 9, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	452,90	6	2717,40	0,40	1.086,96
80	Lote 10, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	458,40	6	2750,40	0,40	1.100,16
81	Lote 11, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	463,90	6	2783,40	0,40	1.113,36
82	Lote 12, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	469,30	6	2815,80	0,40	1.126,32
83	Lote 1, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	271,50	6	1629,00	0,40	651,60
84	Lote 2, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	250,30	6	1501,80	0,40	600,72
85	Lote 3, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	277,70	6	1666,20	0,40	666,48
86	Lote 4, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	322,30	6	1933,80	0,40	773,52
87	Lote 5, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	367,10	6	2202,60	0,40	881,04
88	Lote 6, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	411,80	6	2470,80	0,40	988,32
89	Lote 7, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, Dr. Alairton J. Gomes	432,00	6	2592,00	0,40	1.036,80
90	Lote 8, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes, B. S. Sebastião	427,90	6	2567,40	0,40	1.026,96
91	Lote 9, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	423,70	6	2542,20	0,40	1.016,88
92	Lote 10, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	419,60	6	2517,60	0,40	1.007,04
93	Lote 11, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	415,40	6	2492,40	0,40	996,96
94	Lote 12, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	477,60	6	2865,60	0,40	1.146,24
Bairro Verdi						
95	Lote 8, Quadra 6, Lot. Casarão II, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	1800,00	6	10800,00	0,40	4.320,00
96	Lote 5, Quadra 3, Lot. Res. Jardins, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	2380,00	6	14280,00	0,40	5.712,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

97	Lote 11A, Quadra 6, Lot. Res. Jardins, R. Ipê esq. com a R. Palmeira Real	296,70	6	1780,20	0,40	712,08
98	Lote 2B, Quadra 3, Lot. Res. Jardins II, R. Euzébio Comelli	316,34	6	1898,04	0,40	759,22
99	Lote 3, Quadra 12, Lot. Passo do Sol, R. Antonia Cecatto Pivatto	449,10	6	2694,60	0,40	1.077,84
	VALOR TOTAL LOTE 11, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**61.910,33**

ROÇADA MÊCANICA TERRENOS PRIVADOS - ZONA URBANA -SMF

ITEM	LOCAL	Quant. Total Metros	Valor Serviço Área Item M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 12				
100	Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Município), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272	73420,00	0,40	29.368,00
	VALOR TOTAL LOTE 12, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$		**29.368,00**	

LIMPEZA DE SARJETA

ITEM	LOCAL	Área m²	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros	Valor Serviço Área Item M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 13						
101	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Santos Dumont.	600,00	3	1800,00	0,90	1.620,00
102	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Frei Everaldo.	2400,00	3	7200,00	0,90	6.480,00
103	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 14 de Dezembro.	2800,00	3	8400,00	0,90	7.560,00
104	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Cel. San Thiago Dantas.	1100,00	3	3300,00	0,90	2.970,00
105	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Antônio Vicente Duarte.	900,00	3	2700,00	0,90	2.430,00
106	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Padre Anchieta.	1100,00	3	3300,00	0,90	2.970,00
107	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Miguel Procópio Kurpel – Frente do Paço Municipal.	300,00	3	900,00	0,90	810,00
108	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Afonso Pena.	1500,00	3	4500,00	0,90	4.050,00
109	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 13 de Maio.	500,00	3	1500,00	0,90	1.350,00
110	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Joaquim Nunes Farias.	240,00	3	720,00	0,90	648,00
111	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Diogo Antônio Feijó.	280,00	3	840,00	0,90	756,00
112	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua do Lazer - Escadaria.	980,00	3	2940,00	0,90	2.646,00
113	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Voluntários da Pátria.	540,00	3	1620,00	0,90	1.458,00
114	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 7 de Setembro.	540,00	3	1620,00	0,90	1.458,00
115	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Presidente Dutra.	2000,00	3	6000,00	0,90	5.400,00
116	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Washington Luiz.	520,00	3	1560,00	0,90	1.404,00
117	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Lados da Rodoviaria – Rua Ignacio Thomas e Rua Pedro C. Pinto.	560,00	3	1680,00	0,90	1.512,00
118	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua João Bordinhão.	280,00	3	840,00	0,90	756,00
119	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua da 8ª Constituinte.	260,00	3	780,00	0,90	702,00
	VALOR TOTAL LOTE 13, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**46.980,00**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

VALOR TOTAL D PROCESSO CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$	489.069,23

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 489.069,23** (quatrocentos e oitenta e nove mil, sessenta e nove reais, e vinte e três centavos), dividido conforme:
2.3.1 Valor estimado Secretarias de Viação e Serviço Urbanos – R$ 203.966,33.
2.3.2 Valor estimado Secretarias de Administração – R$ 8.193,60;
2.3.3 Valor estimado Secretarias de Finanças – R$ 29.368,00;
2.3.4 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 8.080,26;
2.3.5 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 204.507,44;
2.3.1 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 34.953,60.

3 DA FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 **Fonte 000** (1842)
3.2 Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 **Fonte 000** (982)
3.3 Secretaria de Finanças
04.01.041230002.2.3.3.90.39 **Fonte 510** (1845)
3.4 Secretaria de Assistência Social
8.01.081220005.2.040.3.3.90.39 **Fonte 000** (1844)
3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 **Fonte 103** (1598)
3.6 Secretaria de Saúde
07.01.101220004.2.033.3.3.90.39 **Fonte 303** (1843)

4. DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORMAÇÃO DO VALOR E DO VALOR A SER PAGO

4.1 Responsável pelo levantamento de preços – Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.
4.2 A contratação se dará pelo **Menor Valor Ofertado** sobre o menor dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Tiequim Jardinagem, CNPJ nº 23.644.726/0001-62; Ana Claudia Schneider Muller, CNPJ 28.019.653/0001-31; Lottermann, CNPJ nº 42.144.612/0001-06; coletados entre 10/05/2022 e 13/05/2022. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	LOCAIS	TIEQUIM JARDINAGEM	ANA CLAUDIA MULLER	LOTTERMANN ENGENHARIA	CLAUDIO MARTINS	MENOR VALOR
LOTE 1						
1	Serviço de jardinagem completa nos canteiros, rotatórias e o portal da saída para São João, área de terra mexivel e área coberta com paver.	0,40	0,50	0,75	0,49	0,40
2	Serviço de corte de grama no gramado no Trevo próximo ao Centro Esportivo	0,60	0,60	0,85	0,70	0,60
3	Serviço de limpeza das sarjetas, em toda a extensão da AV XV de Novembro.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
LOTE 2						
4	Serviços de jardinagem completa nos canteiros, rotatórias e portal da saída para Guarapuava e Coronel, área de terra mexivel e área coberta com paver.	0,40	0,50	0,75	0,49	0,40
5	Serviço de corte de grama no gramado no Trevo e no canteiro próximo a rotatória da Igreja Matriz.	0,60	0,60	1,10	0,60	0,60
6	Serviço de limpeza das sarjetas, em toda a extensão da AV Getúlio Vargas.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
LOTE 3						
7	Serviço de jardinagem completa nas rotatórias da Rua Floriano Peixoto e da Rua 13 de Maio, área	0,40	0,50	1,50	0,49	0,40

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

	de terra mexivel e área coberta com paver .					
8	Serviço de jardinagem completa e limpeza de paver na Praça em frente a Escola Pres. Tancredo Neves, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e calçada.	0,40	0,50	1,00	0,49	0,40
9	Serviço de jardinagem completa na Praça Cristo Rei, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver .	0,40	0,50	0,80	0,49	0,40
10	Serviço de corte de grama no gramado na Praça Cristo Rei.	0,60	0,60	1,00	0,70	0,60
LOTE 4						
11	Serviço de jardinagem completa no Jardim do Paço Municipal, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	0,40	0,50	0,80	0,49	0,40
12	Serviços de corte de grama no gramado do Paço Municipal	0,60	0,60	1,10	0,70	0,60
LOTE 5						
13	Serviço de jardinagem completa e corte de grama no CEOCA, Sec. Assis. Social, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com grma ou mvegetação rasteira.	0,60	0,60	1,80	0,70	0,60
14	Serviço de jardinagem completa no Centro de Referencia Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida, canteiros área de terra mexivel e área coberta com paver ou calçada.	0,40	0,50	2,30	0,49	0,40
15	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Referencia Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida.	0,60	0,60	1,80	0,70	0,60
16	Serviço de jardinagem completa na Casa Lar, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver ou calçada.	0,40	0,50	2,30	0,49	0,40
17	Serviço de corte de grama no gramado da Casa Lar.	0,60	0,60	1,80	0,70	0,60
LOTE 6						
18	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil de Criança Esperança.	0,60	0,60	0,80	0,70	0,60
19	Serviço de limpeza de paver e calçadas no Centro de Educação Infantil Cristo Rei.	0,40	0,50	1,50	0,50	0,40
20	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Cristo Rei.	0,60	0,60	1,20	0,70	0,60
21	Serviço de limpeza de paver e calçadas Centro de Educação Infantil Primeiros Passos.	0,40	0,50	1,50	0,50	0,40
22	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos.	0,60	0,60	0,80	0,70	0,60
23	Serviço de limpeza de paver e calçadas Centro de Educação Infantil Recanto Feliz.	0,40	0,50	1,20	0,50	0,40
24	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Recanto Feliz.	0,60	0,60	0,85	0,70	0,60
25	Serviço de limpeza de paver e calçadas Escola M. Coronel Santiago Dantas.	0,40	0,50	1,50	0,50	0,40
26	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Coronel Santiago Dantas.	0,60	0,60	1,80	0,70	0,60
27	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. de Excelência.	0,60	0,60	1,20	0,70	0,60
28	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Maria Evanira Silvério.	0,60	0,60	1,20	0,70	0,60
29	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Presidente Tancredo Neves.	0,60	0,60	1,50	0,70	0,60
30	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Tasso Azevedo da Silveira.	0,60	0,60	1,20	0,70	0,60
31	Serviços de jardinagem completa no Anfiteatro David Rogos Schmitz, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a exten-	0,40	0,50	1,50	0,50	0,40

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

	são das calçadas.					
32	Serviço de corte de grama no gramado do Anfiteatro David Rogos Schmitz	0,60	0,60	1,30	0,70	0,60
33	Serviços de jardinagem completa na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	0,40	0,50	2,30	0,50	0,40
34	Serviço de corte de grama no gramado na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona.	0,60	0,60	1,20	0,70	0,60
LOTE 7						
35	Serviços de jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Central, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	0,40	0,50	2,30	0,50	0,40
36	Serviço de corte de grama no gramado da Unidade Básica de Saúde Central.	0,60	0,60	1,50	0,70	0,60
37	Serviços de corte de grama e jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Frei Vito, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	0,40	0,60	3,60	0,50	0,40
38	Serviços de jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, canteiro, área de terra mexivel.	0,40	0,50	3,60	0,50	0,40
LOTE 8						
39	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Santa Inês.	0,70	0,75	2,00	0,90	0,70
40	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Coasul.	0,70	0,75	3,00	0,90	0,70
41	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano.	0,70	0,75	2,80	0,90	0,70
42	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Santa Maria.	0,70	0,75	3,60	1,10	0,70
LOTE 9						
43	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola R. M. Pres. Costa e Silva / Posto de Saúde.	0,70	0,75	1,90	0,90	0,70
44	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Invernadinha.	0,70	0,75	3,60	1,10	0,70
45	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola R. M. Nilo Peçanha.	0,70	0,75	2,10	1,10	0,70
46	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Estrela Gaúcha.	0,70	0,75	2,10	1,10	0,70
LOTE 10						
47	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola Rural Municipal Visão do Futuro.	0,70	0,75	1,90	1,10	0,70
48	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde São Luiz.	0,70	0,75	1,90	1,10	0,70
49	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde São Francisco.	0,70	0,75	1,90	1,10	0,70
50	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Gramado.	0,70	0,75	3,00	1,10	0,70
LOTE 11						
51	Lote 1J1, Quadra 7, Lot. Menino Deus, R. Espirito Santo	0,50	0,40	1,80	0,70	0,40
52	Lote 5, Quadra 15, Lot. Menino Deus, R. Bahia, B. Cristo Rei	0,50	0,40	1,80	0,70	0,40
53	Lote 5, Quadra 17, Lot. Menino Deus, R. Bahia	0,50	0,40	1,80	0,70	0,40
54	Lote 13, Quadra 16, Lot. Vista Alegre, na Av. XV de Novembro	0,50	0,40	1,80	0,70	0,40
55	Lote 6, Quadra 2, Lot. Campo Belo, R. das Dálias	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
56	Lote 7, Quadra 3, Lot. Campo Belo, R. das	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

	Pitangueiras					
57	Lote 103, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
58	Lote 110, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Diogo Antônio Feijó	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
59	Lote 70, Quadra 8, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
60	Lote 1, Quadra 1, Lot. Frei Vito, R. Antônio V. Duarte	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
61	Lote 58, Quadra 6, Lot. Sol Nascente III, R. Luiz Z. Grezzana	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
62	Lote 10/11, Quadra 13, Lot. Sede, R. Frei Everaldo	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
63	Lote 6, Quadra 37, Lot. Sede, R. Diogo Antônio Feijó, B. Centro	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
64	Lote 9, Quadra 7, Lot. N. Sra. Apar., R. Barão do Rio Branco	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
65	Lote 3, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
66	Lote 4, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
67	Lote 1, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
68	Lote 3, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
69	Lote 1, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, R. Demétrio Szura	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
70	Lote 5A, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, Trav. Ver. Angelo Verardo	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
71	Lote 26-F, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
72	Lote 26-I, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
73	Lote 2, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
74	Lote 5, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
75	Lote 5, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
76	Lote 6, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
77	Lote 7, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
78	Lote 8, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
79	Lote 9, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
80	Lote 10, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
81	Lote 11, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
82	Lote 12, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
83	Lote 1, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
84	Lote 2, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
85	Lote 3, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
86	Lote 4, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
87	Lote 5, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
88	Lote 6, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

89	Lote 7, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, Dr. Alairton J. Gomes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
90	Lote 8, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes, B. S. Sebastião	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
91	Lote 9, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
92	Lote 10, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
93	Lote 11, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
94	Lote 12, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
95	Lote 8, Quadra 6, Lot. Casarão II, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
96	Lote 5, Quadra 3, Lot. Res. Jardins, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
97	Lote 11A, Quadra 6, Lot. Res. Jardins, R. Ipê esq. com a R. Palmeira Real	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
98	Lote 2B, Quadra 3, Lot. Res. Jardins II, R. Euzébio Comelli	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
99	Lote 3, Quadra 12, Lot. Passo do Sol, R. Antonia Cecatto Pivatto	0,50	0,40	2,00	0,70	0,40
LOTE 12						
100	Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Muni-cípio), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272	0,50	0,40	2,20	0,80	0,40
LOTE 13						
101	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Santos Dumont.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
102	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Frei Everaldo.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
103	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 14 de Dezembro.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
104	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Cel. San Thiago Dantas.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
105	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Antônio Vicente Duarte.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
106	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Padre Anchieta.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
107	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Miguel Procópio Kurpel – Frente do Paço Municipal.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
108	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Afonso Pena.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
109	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 13 de Maio.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
110	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Joaquim Nunes Farias.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
111	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Diogo Antônio Feijó.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
112	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua do Lazer - Escadaria.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
113	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Voluntários da Pátria.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
114	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 7 de Setembro.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
115	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Presidente Dutra.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
116	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Washington Luiz.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
117	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Lados da Rodoviaria – Rua Ignacio Thomas e Rua Pedro C. Pinto.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

118	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua João Bordinhão.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90
119	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua da 8ª Constituinte.	1,00	0,90	1,20	1,20	0,90

5 DA FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os serviços deverão ser executados em todo o território do Município de Chopinzinho de acordo com os locais e especificações descritas neste Termo de Referência, **Plano de Aplicação Item 14**, com início dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação e conforme a necessidade e pedido da Administração – Secretarias, sendo que ao contratado desta licitação caberá a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.3.
5.3 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
5.4 O MUNICÍPIO registrará, conforme o relatório de acompanhamento dos serviços **item 14.3.16** do Plano de Aplicação dos Serviços, as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
5.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.
5.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
5.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
5.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

5.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

6 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:
NR 6 – Equipamentos de Proteção individual
NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
6.2 A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
7.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
7.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;
7.2.2 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;
7.2.3 Secretaria de Finanças: Luciani Monteiro Cenci - Secretária;
7.2.4 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;
7.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;
7.2.6 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.
7.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
7.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;
7.3.2 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
7.3.3 Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza, Agente Administrativo; Substituto – Adrianes Perera, Fiscal de Tributos;
7.3.4 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;
7.3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe do Departamento da Estrutura da Educação; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;
7.3.6 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Chefe do Departamento Assistência em Saúde; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo.
7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
8.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
8.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
8.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 DA RESCISÃO

10.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
10.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
10.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 PLANO DE APLICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA

14.1 Do objeto

Contratação de empresa para execução de serviços de Jardinagem sem fornecimento de insumos como: mudas, substratos, seixos, etc., serviços de Corte de Grama, Limpeza de Paver, Calçadas, Sarjetas e Roçada Mecânica, com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança - EPIS, ferramentas de trabalho e insumos agrícolas para o controle de pragas e insetos, necessários para execução adequada dos serviços, sob orientação técnica deste município, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais.

14.2 Da justificativa

Sendo os espaços verdes ou floridos áreas de lazer ou para simples contemplação, faz-se necessário a manutenção destes pois contribuem para a melhoria da qualidade de vida ambiental urbana e promovem o embelezamento estético das cidades.

Os serviços de jardinagem foram executados por empresas terceirizadas até março/2019, por decisão da Administração Municipal da época, para efeito de contenção de despesas, esses serviços passaram a ser executados apenas pelos servidores públicos, em dezembro/2021 encerrou-se a vigência dos serviços de corte de grama, roçada baixa e roçada mecânica, nos terrenos com e sem edificação sob responsabilidade do município, tanto na área urbana, quanto na zona rural do município, também a contratação dos serviços para roçada mecânica para limpeza em terrenos com ou sem edificação de propriedade privada, estes serviços também passaram a ser executados pelos servidores. O fato é que desde que encerram os serviços tanto de jardinagem e os cortes de grama, o aspecto visual dos canteiros e gramados deixam “muito” a desejar, as roçadas mecânicas nem se mencionam aqui, porque não foram executadas, o Município não possui agentes suficientes para a execução de todos esses serviços necessários, não consegue-se dar a atenção/cuidados necessários a estes espaços precisam, ainda os servidores que estão executando estes serviços, se fazem necessários para execução de outros serviços, tanto para área urbana, quanto para a rural, para a manutenção de calçadas (consertos/reformas), meio fios, rede fluvial, bocas de lobo, estradas, etc. Sendo urgente a recontratação de empresas para a execução.

Outra questão, levantada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, pelo Chefe do Departamento de Serviços Urbanos, o Senhor Valdemir de Mattos, é o mato/capim nas sarjetas e meio fio na beira das calçadas, bem como nas bocas de lobo, em muitos pontos por toda a cidade, principalmente nos pontos de entrada (portais) do Município, além de ter um aspecto muito feio, esse mato/capim acaba segurando a sujeira que poderia escorrer pelas sarjetas e entrar nas bocas de lobo, a cada chuva que desce, mantendo as ruas mais limpas, outro fato é que devido a esse acumulo de sujeira quando ocorrem precipitações de chuvas mais fortes acabam empurrando essas sujeiras e o próprio mato e entopem as bocas de lobo, causando muitos transtornos a administração pública, bem como a própria população. Também já houveram várias queixas da Empresa Lottermann Engenharia Civil e Estruturas Ltda, CNPJ sob o no 42.144.612/0001-06, pelo seu representante legal, Senhor Jefferson de Jesus Lottermann, empresa que executa os serviços de varrição de ruas, que em muitos pontos lugares não há como executar os serviços de varrição com perfeição devido ao mato/capim alojado, tendo em vista que a execução da retirada/arranquio do mato não está contemplada nos serviços de varrição, faz-se necessário a criação do item para execução do serviço.

Assim visando devolver o bom aspecto e condições de visibilidade a todos os usuários dos Próprios públicos

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

em todo o município, bem como manter a prevenção a ocorrência de incêndios, de animais peçonhentos, tais como cobras, aranhas e escorpiões, etc. com a limpeza dos espaços públicos, também para melhor visualização e eliminação dos focos de mosquitos da dengue. Em vista a funcionalidade e boa execução dos serviços dos últimos processos executados, as Secretarias Municipais, acordam pela recontratação de empresa(s) para execução dos serviços de conservação e limpeza – corte de grama e roçadas, nos terrenos com e sem edificação sob responsabilidade do município, tanto na área urbana, quanto na zona rural do município. Bem como pela continuidade da contratação dos serviços de Roçada Mecânica para limpeza em terrenos com ou sem edificação de propriedade privada, amparados e embasados pelo Código de Posturas, Lei 2116/2006, Art. 4º e o Código de Tributos, Lei 050/2009, Atrs. 47, 271 e 272, do Município de Chopinzinho. Conforme a Lei de 3790/2019 que Institui o Perímetro Urbano do Município de Chopinzinho, o quadro urbano do município possui 14.684.176,69 m², para o serviço de roçada mecânica serão solicitados 73.420,00 m², aproximadamente 0,5% da metragem total.
Por se tratarem de serviços similares, executara-se a junção dos processos.

14.3 Detalhamento dos objetos

14.3.1 Dos serviços de jardinagem

14.3.1.1 Execução da limpeza/retirada de ervas daninhas e capins, podendo ser através de capina manual, capina mecânica, arranque manual em todas as extensões, incluso áreas cobertas com paver e calçadas, nos meios fios, em todos os locais especificados neste plano, sempre que for necessário/solicitado.

14.3.1.2 Execução do corte/poda/retirada de galhos e ramos secos (ex. hastes de flores secas), de árvores, plantas ornamentais e arbustos perenes, em todos os locais especificados neste plano, sempre que for necessário/solicitado.

14.3.1.3 Execução sob orientação técnica, do preparo ou recuperação do solo para adequação dos níveis de fertilidade às exigências das plantas ou gramados, com adubação química ou orgânica fornecidos pelo município, em todos os locais especificados neste plano, sempre que for necessário/solicitado.

14.3.1.4 Execução sob orientação técnica, da preparação de canteiros novos ou ampliação de canteiros em áreas gramadas, em todos os locais especificados neste plano, sempre que for necessário/solicitado.

14.3.1.5 Execução sob orientação técnica, do plantio ou reposição de plantas sazonais, plantas ornamentais ou arbustos fornecidos pelo município, em todos os locais especificados neste plano, sempre que for necessário/solicitado.

14.3.1.6 Execução sob orientação técnica, do controle e combate de pragas e de insetos, em todos os em todos os locais especificados neste plano, sempre que for necessário/solicitado. Ainda a CONTRATADA sempre que executar os itens 14.3.1.1 e 14.3.1.2, deverá verificar se há focos iminentes, informar e solicitar orientação técnica imediatamente ao fiscal para o controle.

14.3.1.7 Execução do corte da grama das áreas gramadas, em todos os locais especificados neste plano, sempre que for necessário/solicitado e independente da altura dos gramados, conforme a orientação:

14.3.1.8 Executar inspeção para retirada de pedras, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente nos locais, que possam ser arremessados com as máquinas / roçadeiras no ato dos serviços e fazer uso de tela ou rede de proteção, a fim de não causar danos ou prejuízos a bens materiais ou pessoas;

14.3.1.9 Executar a limpeza / retirada / arranque manual das ervas daninhas nos gramados, antes de realizar os cortes;

14.3.1.10 Executar os cortes de modo uniforme, mínimo 02 (dois) centímetros e máximo 04 (quatro) centímetros de altura;

14.3.1.11 Executar os remates, limpeza e delimitação ao redor de: árvores, arbustos, canteiros, bordas dos prédios, muros, meio fios, etc.

14.3.1.12 Executar a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes ou de entulhos, dando destinação em local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA. Em todos os locais especificados neste plano.

14.3.2 Dos serviços de corte de grama

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

14.3.2.1 Execução de inspeção para retirada de pedras, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente nos locais, que possam ser arremessados com as máquinas / roçadeiras no ato dos serviços e fazer uso de tela ou rede de proteção, a fim de não causar danos ou prejuízos a bens materiais ou pessoas, em todos os locais especificados neste plano;

14.3.2.2 Execução limpeza / retirada / arranque manual das ervas daninhas nos gramados, antes de realizar os cortes, em todos os locais especificados neste plano;

14.3.2.3 Execução dos cortes de modo uniforme, mínimo 02 (dois) centímetros e máximo 04 (quatro) centímetros de altura, em todos os locais especificados neste plano, e independente da altura que os gramados estejam;

14.3.2.4 Execução dos remates, limpeza e delimitação ao redor de: árvores, arbustos, canteiros, bordas dos prédios, muros, meio fios, etc., este serviço deverá ser realizado em todos os locais descritos neste plano, em todos os locais especificados neste plano;

14.3.2.5 Nos locais onde houver calçadas (perímetro urbano), deverá ser executada a limpeza com retirada manual de plantas / ervas daninhas;

14.3.2.6 Executar a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes, com destinação em local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA, em todos os locais a serem realizados os serviços descritos neste plano.

14.3.3 Dos serviços de limpeza de paver e calçadas

14.3.3.1 Execução da limpeza/retirada de ervas daninhas e capins, através de capina/arranque manual, em todas as extensões cobertas com paver, nos locais especificados neste plano;

14.3.3.2 Executar a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes, com destinação em local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA, em todos os locais a serem realizados os serviços descritos neste plano.

14.3.4 Dos serviços de limpeza de sarjetas

14.3.5 Execução da limpeza/retirada/capina/arranquio de ervas daninhas e capins, através de capina/arranque manual, nas áreas especificadas como sarjetas, compreendendo 1 metro de largura entre do meio fio das calçadas e área transitável pelos veículos das ruas da cidade, em qualquer local onde seja solicitado pela administração.

3.4.1.1 Para efeito de quantificação serão utilizadas as metragens e indicação das ruas onde é aplicado os serviços de varrição de ruas, mas os serviços poderão ser utilizados em qualquer rua onde a administração achar necessário.

14.3.6 Executar a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes, terra acumulada, pedras, etc., com destinação em local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA, em todos os locais a serem realizados os serviços descritos neste plano.

14.3.4 Dos serviços de roçada mecânica

14.3.4.1 Execução de inspeção com retirada de pedras, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente nos locais, que possam ser arremessados com as máquinas / roçadeiras no ato dos serviços e fazer uso de tela ou rede de proteção, a fim de não causar danos ou prejuízos a bens materiais ou pessoas, indiferente se terreno edificado ou baldio, se de propriedade do município ou de terceiros, em todos os locais especificados neste plano.

14.3.4.2 Nos terrenos edificados onde não houver grama, somente capim / mato rasteiro, deverá ser executada roçada baixa, mínimo 05 (cinco) centímetros e máximo 08 (oito) centímetros de altura, de modo a não deixar o terreno desprotegido para erosão.

14.3.4.3 Nos terrenos não edificados, executar a roçada / corte de plantas e arbustos de médio e pequeno porte de modo uniforme, com no máximo 12 (doze) centímetros do chão, em todos os locais a serem realizados os serviços descritos neste plano.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

14.3.4.4 Depois da execução dos cortes/roçada baixa, executar os remates, limpeza e delimitação ao redor de: árvores, arbustos, canteiros, bordas dos prédios, muros, meio fios, etc., este serviço deverá ser realizado em todos os locais descritos neste plano.

14.3.4.5 Nos locais onde houver calçadas (perímetro urbano), deverá ser executada a limpeza com retirada manual de plantas / ervas daninhas.

14.3.4.6 Executar a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes, com destinação em local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA, em todos os locais a serem realizados os serviços descritos neste plano.

14.3.5 Dos equipamentos de segurança e pessoal para execução do serviço

14.3.5.1 A(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários.

14.3.5.2 Todos os materiais, ferramentas, equipamentos e materiais **exceto** Insumos (mudas, substratos, seixos, etc.) necessários para a perfeita execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela contratada, tais como: carrinho de mão, pás, enxadas, enxadões, sachos, forquilhas, ancinhos, vassouras de jardim, sacos de lixo (descartáveis e apropriados, resistentes o bastante para que não ocorram vazamentos), equipamentos e as ferramentas para o corte de grama, insumos necessários aos equipamentos (combustível, fio de naylon, laminas de corte, etc.), EPI´S, etc. de acordo com as normas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

14.3.5.3 Os locais onde deverão ser realizados os cortes de grama/roçadas deverão ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas máquinas / roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. **Será obrigação da CONTRATADA** utilizar redes de proteção no entorno de equipamentos roçadeira que estiverem em operação, não sendo admitido a prestação do serviço sem este equipamento de proteção coletiva.

14.3.6 Das obrigações

14.3.6.1 Da contratante

14.3.6.2 Prestar toda a orientação técnica necessária com profissional técnico agrícola e ou engenheiro agrônomo, indicando: a forma pela qual deverá ser realizada a limpeza/retirada de ervas daninhas e capins; o período para corte/poda/retirada de grama, de galhos e ramos secos, de árvores, plantas ornamentais e arbustos perenes; os períodos para o preparo do solo para o plantio ou reposição de plantas sazonais; período para recuperação do solo e adequação dos níveis de fertilidade às exigências das plantas ou gramados; período para execução do controle e combate de pragas e de insetos.

14.3.6.3 Executar a irrigação dos canteiros, em períodos de estiagem (molhar com água).

14.3.6.4 Fornecer os insumos como: mudas, substratos, adubos, seixos, vasos, etc.

14.3.6.5 Fiscalizar e acompanhar a execução de todos os serviços durante a vigência do contrato.

14.3.7 Da contratada

14.3.7.2 Executar todos os serviços em todos os locais descritos neste plano com o devido apreço, esmero e qualidade.

14.3.7.3 Fornecer toda a mão de obra necessária para a perfeita execução de todos os serviços, arcando com todos os encargos monetários, sociais e trabalhistas inerentes.

14.3.7.4 Fornecer todos os equipamentos de segurança - EPIS, ferramentas de trabalho, necessários a perfeita execução dos serviços.

14.3.7.5 Fornecer os insumos agrícolas inseticidas para a eliminação e ou controle de pragas e insetos, bem como defensivos agrícolas para eliminação e ou controle de ervas daninhas, podendo estes serem aplicados somente sob orientação técnica.

14.3.8 Do acompanhamento técnico e fiscalização dos serviços

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

14.3.8.1 O acompanhamento técnico será realizado pelo Técnico Agrícola com formação em Engenharia Agronômica, lotado na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, o Senhor Ricardo Scandolara;
14.3.8.2 Todos os serviços serão supervisionados, fiscalizados e acompanhados diretamente, durante toda a execução do contrato, com elaboração de relatórios regulares pelos Gestores e Fiscais das Secretarias, que terão acesso a todas as informações.

14.3.9 Dos locais e quantitativos para execução dos serviços

14.3.9.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

14.3.9.1.1 Avenida XV de Novembro, aproximadamente 3057 metros quadrados totais, trajeto compreendido entre a rotatória na Av. Getúlio Vargas – Praça da Matriz, até o Portal na saída para São João. Canteiros, rotatórias, trevo próximo ao Centro Esportivo, sarjetas e portal na saída para São João**.** Onde serão aplicados os serviços de: jardinagem completa e limpeza de paver 1737,00 metros quadrados, toda a extensão dos canteiros, área com terra mexível, área coberta com paver e os entornos dos canteiros e rotatórias; serviço de corte de grama 1320,00 metros, área gramada no trevo próximo ao Ginásio de Esportes; serviço de limpeza das sarjetas, 6,400 metros (1,0 m de largura em ambos os lados da rua/avenida).

14.3.9.1.2 Avenida Getúlio Vargas, aproximadamente 4937 metros quadrados totais, trajeto compreendido entre a saída para o Bugre, no final do Loteamento Casa da Família III, Bairro Nossa Sra. Aparecida, até o Trevo de Saída para Guarapuava e Coronel Vivida. Portal na saída para Guarapuava e Coronel Vivida, canteiros, rotatórias e sarjetas. Onde serão aplicados os serviços de: jardinagem completa e limpeza de paver 4457,00,00 metros quadrados, toda a extensão dos canteiros, área com terra mexível, área coberta com paver e os entornos dos canteiros e rotatórias; serviço de corte de grama 480,00 metros, área gramada no trevo e próximo a rotatória na Matriz; serviço de limpeza das sarjetas, 7.200,00 metros (1,0 m de largura em ambos os lados da rua/avenida).

14.3.9.1.3 Rotatória da Rua Floriano Peixoto, aproximadamente 7 metros quadrados totais, compreendendo a extensão total da rotatória. Onde serão aplicados os serviços de: jardinagem completa e limpeza de paver, toda a extensão da rotatória, área com terra mexível, área coberta com paver e o entorno da rotatória.

14.3.9.1.4 Rotatória da Rua 13 de Maio, aproximadamente 7 metros quadrados totais, compreendendo a extensão total da rotatória. Onde serão aplicados os serviços de: jardinagem completa e limpeza de paver, toda a extensão da rotatória, área com terra mexível, área coberta com paver e o entorno da rotatória.

14.3.9.1.5 Pracinha em frete a Escola Presidente Tancredo Neves, 309,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão dos canteiros e área coberta com paver, incluso a calçada. Onde serão aplicados os serviços de jardinagem completa e limpeza de paver.

14.3.9.1.6 Praça Cristo Rei, aproximadamente 2142,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão gramada, canteiros, área coberta com paver e calçada, e a quadra de areia. Onde serão aplicados os serviços de: jardinagem completa e limpeza de paver e calçadas, aproximadamente 992,00 metros, área com terra mexível e área coberta com paver e calçadas; serviço de corte de grama, aproximadamente 1150,00 metros. Nesta área/local está iniciando o projeto para readequação/revitalização, enquanto o espaço estiver em obras os serviços não serão executados.

14.3.9.1.7 Rua Santos Dumont, aproximadamente 600,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua Antônio Vicente Duarte e a Rua de acesso ao Pelotão da Polícia Militar. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.

14.3.9.1.8 Rua Frei Everaldo**,** aproximadamente 2400,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre Avenida Getúlio Vargas e a Rua Washington Luiz. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.

14.3.9.1.9 Rua 14 de Dezembro**,** aproximadamente 2800,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre Avenida Getúlio Vargas até a rotatória do Centro Esportivo Dionisto Debona. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

14.3.9.1.10 Rua Cel. San Thiago Dantas, aproximadamente 1100,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua São Pedro a até a Rua Presidente Dutra. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.

14.3.9.1.11 Rua Antônio Vicente Duarte, aproximadamente 900,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Santos Dumont. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.

14.3.9.1.12 Rua Padre Anchieta, aproximadamente 1100,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua 13 de Maio ao lado do Paço Municipal e a Rua Frei Everaldo. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.

14.3.9.1.13 Rua Miguel Procópio Kurpel - Frente do Paço Municipal, aproximadamente 300,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua Afonso Pena e a Rua Padre Anchieta. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.

14.3.9.1.14 Rua Afonso Pena, aproximadamente 1500,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua Floriano Peixoto e a Rua Frei Everaldo. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.

14.3.9.1.15 Rua 13 de Maio, aproximadamente 500,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua Padre Anchieta (rotatória do Paço Municipal) até Rua Afonso Pena mais 100 m sentido Rua Diogo Antônio Feijó. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.

14.3.9.1.16 Rua Joaquim Nunes de Farias, aproximadamente 240,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão a partir da Rua Afonso Pena ao lado da Escola Coronel Santiago Dantas em frente ao Centro de Educação Infantil Professora Oneide Cecatto dos Santos. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.

14.3.9.1.17 Rua Diogo Antônio Feijó, aproximadamente 280,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Avenida XV de Novembro. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.

14.3.9.1.18 Rua do Lazer e Escadaria, aproximadamente 980,00 metros quadrados totais (valores aproximados - escadaria 42,0 x 1,2 m; estacionamento 98,0 x 10,0m), compreendendo a extensão entre a Avenida XV de Novembro e a Rua Frei Everaldo. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.

14.3.9.1.19 Rua Voluntários da Pátria, aproximadamente 540,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Frei Everaldo. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.

14.3.9.1.20 Rua 7 de Setembro, aproximadamente 540,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Frei Everaldo. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.

14.3.9.1.21 Rua Presidente Dutra, aproximadamente 2000,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua Cel. San Thiago Dantas e a Rua Pedro Ivo, aproximadamente 1300 m; mais a continuação da Pista de Bicicleta, Rua Pedro Ivo até a Rua 7 de Setembro, Rua 7 de Setembro até o Parque do Lago, aproximadamente 700 m. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.

14.3.9.1.22 Rua Washington Luiz, aproximadamente 520,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Frei Everaldo. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.

14.3.9.1.23 Lados da Rodoviária - Rua Ignácio Thomas e Rua Pedro C. Pinto, aproximadamente 560,00 metros quadrados totais. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

14.3.9.1.24 Rua João Bordinhão, aproximadamente 280,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Cel. San Thiago Dantas. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.

14.3.9.1.25 Rua da 8ª Constituinte, aproximadamente 260,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão entre a Rua Cel. San Thiago Dantas e a Rua Bispo Dom Carlos. Onde poderão ser aplicados os serviços de limpeza de sarjeta, em ambos os lados da rua.

14.3.9.1.26 Lote 1J1, localizado na Quadra 7, Loteamento Menino Deus, na Rua Espirito Santo, Bairro Cristo Rei. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 619,06 metros quadrados.

14.3.9.1.27 Lote 5, localizado na Quadra 15, Loteamento Menino Deus, na Rua Bahia, Bairro Cristo Rei. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 450,00 metros quadrados.

14.3.9.1.28 Lote 5, localizado na Quadra 17, Loteamento Menino Deus, na Rua Bahia, Bairro Cristo Rei. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 671,09 metros quadrados.

14.3.9.1.29 Lote 13, localizado na Quadra 16, Loteamento Vista Alegre, na Avenida XV de Novembro, Bairro Cristo Rei. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 364,00 metros quadrados.

14.3.9.1.30 Lote 103, localizado na Quadra 12, Loteamento São Genaro, na Rua Tiradentes, Bairro São Genaro. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, aproximada 480,00 metros quadrados.

14.3.9.1.31 Lote 6, localizado na Quadra 2, Loteamento Campo Belo, na Rua das Dálias, Bairro São José. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 300,00 metros quadrados.

14.3.9.1.32 Lote 7, localizado na Quadra 3, Loteamento Campo Belo, na Rua das Pitangueiras, Bairro São José. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 404,97 metros quadrados.

14.3.9.1.33 Lote 110, localizado na Quadra 12, Loteamento São Genaro, na Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 450,00 metros quadrados.

14.3.9.1.34 Lote 70, localizado na Quadra 8, Loteamento São Genaro, na Rua Tiradentes, Bairro São Genaro. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 525,00 metros quadrados.

14.3.9.1.35 Lote 1, localizado na Quadra 1, Loteamento Frei Vito, Rua Antônio V. Duarte, Bairro Frei Vito. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 462,62 metros quadrados.

14.3.9.1.36 Lote 58, localizado na Quadra 6, Loteamento Sol Nascente III, Rua Luiz Zanotto Grezzana, Bairro Frei Vito. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 449,10 metros quadrados.

14.3.9.1.37 Lote 10/11, localizado na Quadra 13, Loteamento Sede, na Rua Frei Everaldo, Bairro Centro. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 1.458,00 metros quadrados.

14.3.9.1.38 Lote 6, localizado na Quadra 37, Loteamento Sede, na Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro Centro. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 1.389,00 metros quadrados.

14.3.9.1.39 Lote 9, localizado na Quadra 7, Loteamento Nossa Senhora Aparecida, Rua Barão do Rio Branco, Bairro Nossa Senhora Aparecida. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 598,40 metros quadrados.

14.3.9.1.40 Lote 3, localizado na Quadra 2, Loteamento Nossa Senhora Aparecida IV, Rua Darci Angelo Lorenzi, Bairro Nossa Senhora Aparecida. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 325,00 metros quadrados.

14.3.9.1.41 Lote 4, localizado na Quadra 2, Loteamento Nossa Senhora Aparecida IV, Rua Darci Angelo Lorenzi, Bairro Nossa Senhora Aparecida. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 392,35 metros quadrados.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

14.3.9.1.42 Lote 1, localizado na Quadra 3, Loteamento Nossa Senhora Aparecida V, Rua Achiles Montemezzo, Bairro Nossa Senhora Aparecida. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 283,38 metros quadrados.

14.3.9.1.43 Lote 3, localizado na Quadra 3, Loteamento Nossa Senhora Aparecida V, Rua Achiles Montemezzo, Bairro Nossa Senhora Aparecida. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 287,50 metros quadrados.

14.3.9.1.44 Lote 1, localizado na Quadra 1, Loteamento Pedro Szura, Rua Demétrio Szura, Bairro Nossa Senhora Aparecida. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 879,42 metros quadrados.

14.3.9.1.45 Lote 5A, localizado na Quadra 1, Loteamento Pedro Szura, Travessa Vereador Angelo Verardo, Bairro Nossa Senhora Aparecida. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 337,50 metros quadrados.

14.3.9.1.46 Lote 26-F, localizado na Quadra 2, Loteamento Vale Verde, na Rua dos Plátanos, Bairro Nossa Senhora Aparecida. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 252,94 metros quadrados.

14.3.9.1.47 Lote 26-I, localizado na Quadra 2, Loteamento Vale Verde, na Rua dos Plátanos, Bairro Nossa Senhora Aparecida. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 260,00 metros quadrados.

14.3.9.1.48 Lote 2, localizado na Quadra 3, Loteamento Castelo Branco, na Rua Carlos Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 420,00 metros quadrados.

14.3.9.1.49 Lote 5, localizado na Quadra 3, Loteamento Castelo Branco, na Rua Carlos Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 390,00 metros quadrados.

14.3.9.1.50 Lote 5, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 437,10 metros quadrados.

14.3.9.1.51 Lote 6, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 436,50 metros quadrados.

14.3.9.1.52 Lote 7, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 442,00 metros quadrados.

14.3.9.1.53 Lote 8, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 447,50 metros quadrados.

14.3.9.1.54 Lote 9, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 452,90 metros quadrados.

14.3.9.1.55 Lote 10, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 458,40 metros quadrados.

14.3.9.1.56 Lote 11, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 463,90 metros quadrados.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

14.3.9.1.57 Lote 12, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 469,30 metros quadrados.

14.3.9.1.58 Lote 1, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 271,50 metros quadrados.

14.3.9.1.59 Lote 2, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 250,30 metros quadrados.

14.3.9.1.60 Lote 3, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 277,70 metros quadrados.

14.3.9.1.61 Lote 4, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 322,30 metros quadrados.

14.3.9.1.62 Lote 5, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 367,10 metros quadrados.

14.3.9.1.63 Lote 6, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 411,80 metros quadrados.

14.3.9.1.64 Lote 7, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 432,00 metros quadrados.

14.3.9.1.65 Lote 8, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 427,90 metros quadrados.

14.3.9.1.66 Lote 9, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 423,70 metros quadrados.

14.3.9.1.67 Lote 10, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 419,60 metros quadrados.

14.3.9.1.68 Lote 11, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 415,40 metros quadrados.

14.3.9.1.69 Lote 12, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 477,60 metros quadrados.

14.3.9.1.70 Lote 8, localizado na Quadra 6, Loteamento Casarão II, entre as Ruas Manacá e Palmeira Imperial, Bairro Verdi. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 1.800,00 metros quadrados.

14.3.9.1.71 Lote 5, localizado na Quadra 3, Loteamento Residencial Jardins, entre as Ruas Manacá e Palmeira Imperial, Bairro Verdi. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 2.380,00 metros quadrados.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

14.3.9.1.72 Lote 11A, localizado na Quadra 6, Loteamento Residencial Jardins, na Rua Ipê esq. com a Rua Palmeira Real, Bairro Verdi. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 296,70 metros quadrados.

14.3.9.1.73 Lote 2B, localizado na Quadra 3, Loteamento Residencial Jardins II, na Rua Euzébio Comelli, Bairro Verdi. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 316,34 metros quadrados.

14.3.9.1.74 Lote 3, localizado na Quadra 12, Loteamento Passo do Sol, na Rua Antonia Cecatto Pivatto, Bairro Verdi. Onde poderão ser aplicados os serviços de roçada mecânica, área aproximada 449,10 metros quadrados.

14.3.10 Secretaria Municipal de Administração

Jardim do Paço Municipal, aproximadamente 1.235,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão do Jardim do Paço, os canteiros, a área gramada, a área coberta com paver, incluída e calçada. Onde serão aplicados os serviços de: jardinagem completa 654,00 metros quadrados, toda a extensão dos canteiros, área com terra mexível, área coberta com paver e a calçada; serviço de corte de grama 581,00 metros, área gramada.

14.3.11 Secretaria Municipal de Finanças

Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Município), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272. Conforme a Lei de 3790/2019 que Institui o Perímetro Urbano do Município de Chopinzinho, o quadro urbano do município possui 14.684.176,69 m², para o serviço de roçada mecânica serão solicitados 73.420,00 m², aproximadamente 0,5% da metragem total.

14.3.12 Secretaria Municipal de Assistência Social

14.3.12.1 CEOCA: terreno onde funcionam a sede da Secretaria de Assistência, o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI e o Programa Pro Jovem, localizado na Rua Santos Dumont, S/N, Centro – área aproximada 160,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão dos canteiros com arbustos na parte frontal e lateral, e toda a parte gramada. Onde serão aplicados os serviços de: jardinagem completa e serviço de corte de grama. Como a metragem dos canteiros é muito pequena, os serviços de jardinagem ficaram inclusos nos serviços de corte de grama.

14.3.12.2 Centro de Referência Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua Pedro Dalpiva, ao lado da Loja Maçonica – área aproximada 370,00 metros quadrados, compreendendo toda a extensão gramada, área coberta com mato rasteiro, canteiros e calçada. Onde serão aplicados os serviços de: jardinagem completa 29,60 metros quadrados, toda a extensão dos canteiros, área com terra mexível, área coberta com paver e a calçada; serviço de corte de grama 340,40 metros, área gramada.

14.3.12.3 Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida –área aproximada 408,00 metros quadrados, compreendendo toda a extensão do gramado, canteiros e calçada. Onde serão aplicados os serviços de: jardinagem completa 32,64 metros quadrados, toda a extensão dos canteiros, área com terra mexível, área coberta com paver e a calçada; serviço de corte de grama 375,36 metros, área gramada.

14.3.13 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

14.3.13.1 Aplicação dos serviços zona urbana:

14.3.13.1.1 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado junto a Escola de Excelência, na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, aproximadamente 1200,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama.

14.3.13.1.2 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado na Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo, aproximadamente 1526,36 metros quadrados totais. Onde serão aplicados os serviços de: limpeza de paver e calçadas 478,36 metros quadrados, toda a área coberta com paver e a calçada; serviço de corte de grama 1048,00 metros, área gramada.

14.3.13.1.3 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Paulo Conte, esq. com a Rua Fernando Weber, 3493, Bairro Frei Vito, aproximadamente 886,47 metros quadrados totais. Onde

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

serão aplicados os serviços de: limpeza de paver e calçadas 533,01 metros quadrados, toda a área coberta com paver e a calçada; serviço de corte de grama 353,46 metros, área gramada.

14.3.13.1.4 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, 3631, Bairro Nossa Senhora Aparecida, aproximadamente 565,68 metros quadrados totais. Onde serão aplicados os serviços de: limpeza de paver e calçadas 191,20 metros quadrados, toda a área coberta com paver e a calçada; serviço de corte de grama 374,48 metros, área gramada.

14.3.13.1.5 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão, aproximadamente 997,74 metros quadrados totais. Onde serão aplicados os serviços de: limpeza de paver e calçadas 245,74 metros quadrados, toda a área coberta com paver e a calçada; serviço de corte de grama 752,00 metros, área gramada.

14.3.13.1.6 Escola Municipal de Excelência, localizada na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, aproximadamente 2084,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama.

14.3.13.1.7 Escola Municipal Maria Evanira Silvério, localizada na Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida aproximadamente 726,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama.

14.3.13.1.8 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada na Rua das Araucárias, 3978, Bairro Cristo Rei, aproximadamente 257,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama.

14.3.13.1.9 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito, aproximadamente 1738,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama.

14.3.13.1.10 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizado na Rua Frei Everaldo, aproximadamente 974,00 metros quadrados totais. Onde serão aplicados os serviços de: jardinagem completa 146,00 metros quadrados, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas; serviço de corte de grama 828,00 metros, área gramada.

14.3.13.1.11 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer e Ginásio de Esportes Dionisto Debona, localizados na Avenida XV de Novembro, Centro, aproximadamente 2950,00 metros quadrados totais. Onde serão aplicados os serviços de: jardinagem completa 333,00 metros quadrados, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas; serviço de corte de grama 2617,00 metros, área gramada.

14.3.13.2 Aplicação dos serviços zona rural:

14.3.13.2.1 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva / Unidade Básica de Saúde Bugre, localizada na Comunidade do Bugre, aproximadamente 3385,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada e ou vegetação rasteira. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama e ou roçada baixa.

14.3.13.2.2 A Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, aproximadamente 356,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada e ou vegetação rasteira. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama e ou roçada baixa.

14.3.13.2.3 Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de São Luiz, aproximadamente 3519,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada e ou vegetação rasteira. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama e ou roçada baixa.

14.3.14 Secretaria Municipal de Saúde

14.3.14.1 Aplicação dos serviços zona urbana:

14.3.14.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizada na Rua Cel, Santiago Dantas, Centro, aproximadamente 535,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão dos canteiros e do gramado. Onde serão aplicados os serviços de: jardinagem completa 20,00 metros quadrados, canteiros, área de terra mexivel; serviço de corte de grama 515,00 metros, área gramada.

14.3.14.1.2 Unidade Básica de Saúde Frei Vito, aproximadamente 30,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão dos canteiros e do gramado. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama, co-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

mo a área dos canteiros. Como a metragem dos canteiros é muito pequena, os serviços de jardinagem ficaram inclusos nos serviços de corte de grama.

14.3.14.1.3 Unidade Básica de Saúde N. Sra. Aparecida, aproximadamente 20,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão da área do canteiro**.** Onde serão aplicados os serviços de jardinagem completa.

14.3.14.2 Aplicação dos serviços zona rural:

14.3.14.2.1 Unidade Básica de Saúde Santa Inês, localizada na Comunidade de Santa Inês, aproximadamente 450,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada e ou vegetação rasteira. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama e ou roçada baixa.

14.3.14.2.2 Unidade Básica de Saúde Coasul, localizada na comunidade do Mato Branco, aproximadamente 80,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada e ou vegetação rasteira. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama e ou roçada baixa.

14.3.14.2.3 Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano, localizada na Comunidade de Volta do Luciano, aproximadamente 238,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada e ou vegetação rasteira. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama e ou roçada baixa.

14.3.14.2.4 Unidade Básica de Saúde Santa Maria, localizada na Comunidade de Santa Maria, aproximadamente 67,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada e ou vegetação rasteira. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama e ou roçada baixa.

14.3.14.2.5 Unidade Básica de Saúde Invernadinha, localizada na Comunidade de Invernadinha, aproximadamente 150,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada e ou vegetação rasteira. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama e ou roçada baixa.

14.3.14.2.6 Unidade Básica de Saúde Estrela, localizada na comunidade de estrela Gaúcha, aproximadamente 512,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada e ou vegetação rasteira. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama e ou roçada baixa.

14.3.14.2.7 Unidade Básica de Saúde São Luiz, localizada na Comunidade de São Luiz, aproximadamente 576,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada e ou vegetação rasteira. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama e ou roçada baixa.

14.3.14.2.8 Unidade Básica de Saúde São Francisco, localizada na Comunidade de São Francisco, aproximadamente 425,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada e ou vegetação rasteira. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama e ou roçada baixa.

14.3.14.2.9 Unidade Básica de Saúde Gramado, localizada na Comunidade de Gramados, aproximadamente 159,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão gramada e ou vegetação rasteira. Onde serão aplicados os serviços de corte de grama e ou roçada baixa.

14.3.15 Dos lotes, locais, quantitativos totais para execução dos serviços

14.3.15.1 Serviços de jardinagem completa, corte de grama, limpeza de paver e calçadas - Zona Urbana

ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO				
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
			Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros
LOTE 1 - AV XV DE NOVEMBRO - SMVSU										
1	Serviço de jardinagem completa nos canteiros, rotatórias e o portal da saída para São João, área de terra mexivel e área coberta com paver.	1737,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	27792,00
2	Serviço de corte de grama no gramado no Trevo próximo ao Centro Esportivo	1320,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	21120,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

3	Serviço de limpeza das sarjetas, em toda a extensão da AV XV de Novembro.	6400,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	19200,00
LOTE 2 - AV GETÚLIO VARGAS - SMVSU										
4	Serviços de jardinagem completa nos canteiros, rotatórias e portal da saída para Guarapuava e Coronel, área de terra mexivel e área coberta com paver.	4457,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	44570,00
5	Serviço de corte de grama no gramado no Trevo e no canteiro próximo a rotatória da Igreja Matriz.	480,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	7680,00
6	Serviço de limpeza das sarjetas, em toda a extensão da AV Getúlio Vargas.	7200,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	21600,00
LOTE 3 - ROTATÓRIAS DA RUA FLORIANO PEIXOTO E DA RUA 13 DE MAIO, TREVINHO EM FRENTE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRACINHA EM FRENTE A ESCOLA PRES. TANCREDO NEVES, PRAÇA CRISTO REI - SMVSU										
7	Serviço de jardinagem completa nas rotatórias da Rua Floriano Peixoto e da Rua 13 de Maio, área de terra mexivel e área coberta com paver .	14,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	140,00
8	Serviço de jardinagem completa e limpeza de paver na Praça em frente a Escola Pres. Tancredo Neves, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e calçada.	309,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	3090,00
9	Serviço de jardinagem completa na Praça Cristo Rei, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver .	992,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	9920,00
10	Serviço de corte de grama no gramado na Praça Cristo Rei.	1150,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	18400,00
LOTE 4 - PAÇO MUNICIPAL - SMA										
11	Serviço de jardinagem completa no Jardim do Paço Municipal, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	654,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	6540,00
12	Serviços de corte de grama no gramado do Paço Municipal	581,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	9296,00
LOTE 5 - CEOCA, CRAS NOSSA SENHORA APARECIDA, CASA LAR - SMAS										
13	Serviço de jardinagem completa e corte de grama no CEOCA, Sec.	160,00	execução 1 serviço a cada 30	1	6	execução 1 serviço a cada 45	1	4	10	1600,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

	Assis. Social, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com grma ou mvegetação rasteira.		dias			dias				
14	Serviço de jardinagem completa no Centro de Referencia Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida, canteiros área de terra mexivel e área coberta com paver ou calçada.	29,60	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	296,00
15	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Referencia Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida.	340,40	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	5446,40
16	Serviço de jardinagem completa na Casa Lar, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver ou calçada.	32,64	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	326,40
17	Serviço de corte de grama no gramado da Casa Lar.	375,36	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	6005,76
LOTE 6 - CMEIS E ESCOLAS ZONA URBANA, ANFITEATRO, CASA DA CULTURA E GINÁSIO DE ESPORTE DIONISTO DEBONA - SMECE										
18	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil de Criança Esperança.	1200,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	19200,00
19	Serviço de limpeza de paver e calçadas no Centro de Educação Infantil Cristo Rei.	478,36	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 60 dias	1	3	9	4305,24
20	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Cristo Rei.	1048,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	16768,00
21	Serviço de limpeza de paver e calçadas Centro de Educação Infantil Primeiros Passos.	353,46	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 60 dias	1	3	9	3181,14
22	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos.	533,01	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	8528,16
23	Serviço de limpeza de paver e calçadas Centro de Educação Infantil Recanto Feliz.	191,20	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 60 dias	1	3	9	1720,80
24	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Recanto Feliz.	374,48	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	5991,68
25	Serviço de limpeza de paver e calçadas Escola M. Coronel Santiago Dantas.	245,74	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 60 dias	1	3	9	2211,66
26	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Coronel Santiago Dantas.	752,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	12032,00
27	Serviço de corte de grama no gramado do	2084,00	execução 2 serviços	1	12	execução 1 serviços	1	4	16	33344,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

	Escola M. de Excelência.		a cada 30 dias			a cada 45 dias				
28	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Maria Evanira Silvério.	726,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	11616,00
29	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Presidente Tancredo Neves.	257,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	4112,00
30	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Tasso Azevedo da Silveira.	1738,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	27808,00
31	Serviços de jardinagem completa no Anfiteatro David Rogos Schmitz, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	146,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	1460,00
32	Serviço de corte de grama no gramado do Anfiteatro David Rogos Schmitz	828,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	13248,00
33	Serviços de jardinagem completa na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	333,00	execução 1 serviço a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	10	3330,00
34	Serviço de corte de grama no gramado na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona.	2617,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviços a cada 45 dias	1	4	16	41872,00
LOTE 7 - UNIDADES DE SAÚDE ZONA URBANA: CENTRAL, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA - SMS										
35	Serviços de jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Central, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	20,00	execução 1 serviço jardinagem a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço jardinagem a cada 45 dias	1	4	10	200,00
36	Serviço de corte de grama no gramado da Unidade Básica de Saúde Central.	515,00	execução 2 cortes de grama a cada 30 dias	1	12	execução 1 corte de grama a cada 45 dias	1	4	16	8240,00
37	Serviços de corte de grama e jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Frei Vito, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	30,00	execução 2 serviços corte de grama/ jardinagem a cada 30 dias	1	12	execução 2 serviços corte de grama/ jardinagem a cada 45 dias	1	4	16	480,00
38	Serviços de jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, canteiro, área de terra mexivel.	20,00	execução 1 serviço jardinagem a cada 30 dias	1	6	execução 1 serviço jardinagem a cada 45 dias	1	4	10	200,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

14.3.15.2 Serviços de corte de grama e ou roçada baixa - Zona Rural										
ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO				
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
			Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros
LOTE 8 - UNIDADES DE SAÚDE: SANTA INÊS, MATO BRANCO, VOLTA DO LUCIANO E SANTA MARIA - SMS										
Comunidade de Santa Inês - 16 Km										
39	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Santa Inês.	450,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	7200,00
Comunidade de Mato Branco - 29Km										
40	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Coasul.	80,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	1280,00
Comunidade de Volta do Luciano - 31,3 Km										
41	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano.	238,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	3808,00
Comunidade de Santa Maria - 37,4 Km										
42	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Santa Maria.	67,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	1072,00
LOTE 9 - ESCOLA PRES. COSTA E SILVA, UNIDADE DE SAÚDE BUGRE, LINHA APARECIDA E ESTRELA GAÚCHA – SMECE / SMS										
Comunidade do Bugre - 15 Km										
43	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola R. M. Pres. Costa e Silva / Posto de Saúde.	3385,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	54160,00
Comunidade de Invernadinha - 18 KM										
44	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Invernadinha.	150,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	2400,00
Comunidade de Linha Aparecida - 18,1 Km										
45	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola R. M. Nilo Peçanha.	356,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	5696,00
Comunidade de Estrela Gaúcha - 19,7 Km										
46	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Estrela Gaúcha.	512,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	8192,00
LOTE 10 - ESCOLA VISÃO DO FUTURO, UNIDADE DE SAÚDE SÃO LUIZ, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GRAMADO – SMECE / SMS										
Comunidade de São Luiz - 20,5 Km										
47	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola Rural Municipal Visão do Futuro.	3519,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	56304,00
48	Serviço de corte de	567,00	execução	1	12	execução 1	1	4	16	9072,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

	grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde São Luiz.		2 serviços a cada 30 dias			serviço a cada 45 dias				
Comunidade de São Francisco - 18,6 Km										
49	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde São Francisco.	425,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	6800,00
Comunidade do Gramado - 27,5 Km										
50	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Gramado.	159,00	execução 2 serviços a cada 30 dias	1	12	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	16	2544,00

14.3.15.3 Serviços de roçada mecânica terrenos públicos - Zona Urbana - SMVSU

ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO				
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
			Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros
LOTE 11										
Bairro Cristo Rei										
51	Lote 1J1, Quadra 7, Lot. Menino Deus, R. Espirito Santo	619,06	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	3714,36
52	Lote 5, Quadra 15, Lot. Menino Deus, R. Bahia, B. Cristo Rei	450,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2700,00
53	Lote 5, Quadra 17, Lot. Menino Deus, R. Bahia	671,09	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	4026,54
54	Lote 13, Quadra 16, Lot. Vista Alegre, na Av. XV de Novembro	364,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2184,00
Bairro São José										
55	Lote 6, Quadra 2, Lot. Campo Belo, R. das Dálias	300,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1800,00
56	Lote 7, Quadra 3, Lot. Campo Belo, R. das Pitangueiras	404,97	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2429,82
Bairro São Genaro										
57	Lote 103, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	480,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2880,00
58	Lote 110, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Diogo Antônio Feijó	450,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2700,00
59	Lote 70, Quadra 8, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	525,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	3150,00
Bairro Frei Vito										
60	Lote 1, Quadra 1, Lot. Frei Vito, R. Antônio V. Duarte	462,62	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2775,72
61	Lote 58, Quadra 6, Lot. Sol Nascente III, R. Luiz Z. Grezzana	449,10	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2694,60
Bairro Centro										
62	Lote 10/11, Quadra 13,	1458,00	execução 1	1	4	execução 1	1	2	6	8748,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

	Lot. Sede, R. Frei Everaldo		serviço a cada 45 dias			serviço a cada 90 dias				
63	Lote 6, Quadra 37, Lot. Sede, R. Diogo Antônio Feijó, B. Centro	1389,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	8334,00
Bairro Nossa Senhora Aparecida										
64	Lote 9, Quadra 7, Lot. N. Sra. Apar., R. Barão do Rio Branco	598,40	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	3590,40
65	Lote 3, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	325,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1950,00
66	Lote 4, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	392,35	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2354,10
67	Lote 1, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	283,38	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1700,28
68	Lote 3, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	287,50	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1725,00
69	Lote 1, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, R. Demétrio Szura	879,42	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	5276,52
70	Lote 5A, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, Trav. Ver. Angelo Verardo	337,50	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2025,00
71	Lote 26-F, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	252,94	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1517,64
72	Lote 26-I, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	260,00	45 dias	1	4	90 dias	3	2	6	1560,00
Bairro São Sebastião										
73	Lote 2, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	420,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2520,00
74	Lote 5, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	390,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2340,00
75	Lote 5, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	437,10	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2622,60
76	Lote 6, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	436,50	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2619,00
77	Lote 7, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	442,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2652,00
78	Lote 8, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	447,50	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2685,00
79	Lote 9, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	452,90	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2717,40
80	Lote 10, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	458,40	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2750,40
81	Lote 11, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	463,90	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2783,40
82	Lote 12, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	469,30	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2815,80

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

83	Lote 1, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	271,50	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1629,00
84	Lote 2, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	250,30	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1501,80
85	Lote 3, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	277,70	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1666,20
86	Lote 4, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	322,30	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1933,80
87	Lote 5, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	367,10	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2202,60
88	Lote 6, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	411,80	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2470,80
89	Lote 7, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, Dr. Alairton J. Gomes	432,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2592,00
90	Lote 8, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes, B. S. Sebastião	427,90	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2567,40
91	Lote 9, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	423,70	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2542,20
92	Lote 10, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	419,60	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2517,60
93	Lote 11, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	415,40	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2492,40
94	Lote 12, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	477,60	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2865,60
Bairro Verdi										
95	Lote 8, Quadra 6, Lot. Casarão II, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	1800,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	10800,00
96	Lote 5, Quadra 3, Lot. Res. Jardins, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	2380,00	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	14280,00
97	Lote 11A, Quadra 6, Lot. Res. Jardins, R. Ipê esq. com a R. Palmeira Real	296,70	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1780,20
98	Lote 2B, Quadra 3, Lot. Res. Jardins II, R. Euzébio Comelli	316,34	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	1898,04
99	Lote 3, Quadra 12, Lot. Passo do Sol, R. Antonia Cecatto Pivatto	449,10	execução 1 serviço a cada 45 dias	1	4	execução 1 serviço a cada 90 dias	1	2	6	2694,60

14.3.15.4 Serviços de roçada mecânica terrenos privados - Zona Urbana - SMF

ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO				
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
			Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros
LOTE 12										

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

100	Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Muni-cípio), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272	73.420,00								73420,00

14.3.15.5 Serviços de limpeza de sarjetas - SMVSU

ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO				
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
			Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros
LOTE 13										
101	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Santos Dumont.	600,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	1800,00
102	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Frei Everaldo.	2400,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	7200,00
103	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 14 de Dezembro.	2800,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	8400,00
104	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Cel. San Thiago Dantas.	1100,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	3300,00
105	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Antônio Vicente Duarte.	900,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	2700,00
106	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Padre Anchieta.	1100,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	3300,00
107	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Miguel Procópio Kurpel – Frente do Paço Municipal.	300,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	900,00
108	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Afonso Pena.	1500,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	4500,00
109	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 13 de Maio.	500,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	1500,00
110	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Joaquim Nunes Farias.	240,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	720,00
111	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Diogo Antônio Feijó.	280,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	840,00
112	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua do Lazer -	980,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	2940,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

	Escadaria.									
113	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Voluntários da Pátria.	540,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	1620,00
114	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 7 de Setembro.	540,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	1620,00
115	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Presidente Dutra.	2000,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	6000,00
116	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Washington Luiz.	520,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	1560,00
117	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Lados da Rodovia-ria – Rua Ignacio Thomas e Rua Pedro C. Pinto.	560,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	1680,00
118	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua João Bordi-nhão.	280,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	840,00
119	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua da 8ª Consti-tuinte.	260,00	execução 2 serviços/limpeza em 6 meses	1	2	execução 1 serviço/limpeza em 6 meses	1	1	3	780,00

14.3.16 Do relatório para acompanhamento dos serviços

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS
Próprio / Terreno:
Endereço:
Data da realização do serviço:

SERVIÇOS DE JARDINAGEM COMPLETA, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS,	
Fez a retirada das ervas daninhas/capins, dos canteiros terra mexível, do paver, nos meio fios, com o devido esmero?	☐SIM ☐NÃO ☐NÃO SE APLICA
Fez o corte/poda/retirada de galhos e ramos secos (ex. hastes de flores secas), de árvores, plantas ornamentais e arbustos perenes, com o devido esmero?	☐SIM ☐NÃO ☐NÃO SE APLICA
Fez o preparo ou recuperação do solo para adequação dos níveis de fertilidade, com adu-bação química ou orgânica fornecida pelo município, quando solicitado?	☐SIM ☐NÃO ☐NÃO SE APLICA
Fez o plantio ou reposição de plantas sazonais, plantas ornamentais ou arbustos fornecidos pelo município, quando solicitado, com o devido esmero?	☐SIM ☐NÃO ☐NÃO SE APLICA
Fez a vistoria / controle e combate de pragas e de insetos, quando necessário/solicitado?	☐SIM ☐NÃO ☐NÃO SE APLICA
Fez a inspeção para retirada de pedras, galhos, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente no local onde há grama? Protegeu o Local/Espaço com tela ou rede de proteção?	☐SIM ☐NÃO ☐NÃO SE APLICA
Fez a limpeza/retirada manual de plantas / ervas daninhas, antes de realizar os cortes, nos locais com grama, com o devido esmero?	☐SIM ☐NÃO ☐NÃO SE APLICA
Executou o corte, com o devido esmero?	☐SIM ☐NÃO ☐NÃO SE APLICA
Fez os remates, limpeza e delimitação ao redor de árvores, arbustos, canteiros, bordas dos prédios, muros, meio fios, etc., com o devido esmero?	☐SIM ☐NÃO ☐NÃO SE APLICA
Fez a limpeza/retirada de ervas daninhas e capins, na área coberta com paver ou calçada,	☐SIM ☐NÃO ☐NÃO SE APLICA

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

com o devido esmero?	
Fez a limpeza / rastelagem e retirou os resíduos verdes em toda a área, com devido esmero?	☐ SIM ☐ ÃO ☐ O SE APLICA
Deu a destinação dos resíduos no local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA	☐ SIM ☐ ÃO ☐ O SE APLICA

Observações:

SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA	
Fez a inspeção para retirada de pedras, galhos, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente no local? Protegeu o Local/Espaço com tela ou rede de proteção?	☐ SIM ☐ ÃO ☐ O SE APLICA
Fez a limpeza/retirada manual de plantas / ervas daninhas, antes de realizar os cortes, nos locais onde há grama, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ ÃO ☐ O SE APLICA
Executou o corte, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ ÃO ☐ O SE APLICA
Fez os remates, limpeza e delimitação ao redor de árvores, arbustos, canteiros, bordas dos prédios, muros, meio fios, etc., com o devido esmero?	☐ SIM ☐ ÃO ☐ O SE APLICA
Fez a limpeza nas calçadas, arrancou/capinou plantas e ervas daninhas, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ ÃO ☐ O SE APLICA
Fez a limpeza / rastelagem e retirou os resíduos verdes, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ ÃO ☐ O SE APLICA
Deu a destinação dos resíduos no local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA	☐ SIM ☐ ÃO ☐ O SE APLICA

Observações:

SERVIÇO DE LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS	
Fez a limpeza/retirada de ervas daninhas e capins, na área coberta com paver ou calçada, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ ÃO ☐ O SE APLICA
Fez a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ ÃO ☐ O SE APLICA
Deu a destinação dos resíduos no local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA	☐ SIM ☐ ÃO ☐ O SE APLICA

Observações:

SERVIÇO DE SARJETAS	
Fez a limpeza/retirada de ervas daninhas e capins, na área coberta com paver ou calçada, bem executados, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ ÃO ☐ O SE APLICA
Fez a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ ÃO ☐ O SE APLICA
Deu a destinação dos resíduos no local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA	☐ SIM ☐ ÃO ☐ O SE APLICA

Observações:

SERVIÇO DE ROÇADA MECÂNICA	
Fez a inspeção para retirada de pedras, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente no local? Protegeu o Local/Espaço com tela ou rede de proteção?	☐ SIM ☐ ÃO ☐ O SE APLICA
Executou a roçada, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ ÃO ☐ O SE APLICA
Fez os remates, limpeza ao redor de árvores, bordas de muros, meio fios, etc., com o devido esmero?	☐ SIM ☐ ÃO ☐ O SE APLICA
Fez a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ ÃO ☐ O SE APLICA
Deu a destinação dos resíduos no local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA	☐ SIM ☐ ÃO ☐ O SE APLICA

Observações:

Resposável pelo acompanhamento do serviço no local Próprio Público / Terreno:		
Nome legivel:	NÚMERO CPF:	Assinatura:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C08 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C08

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fiscal do Contrato – Ata de Registro de Preços:

Chopinzinho, 30 de maio de 2022.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

_____

Glacir Zanatta
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

_____

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria Municipal de Administração

_____

Luciani Monteiro Cenci
Secretária Municipal de Finanças

_____

Édina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social

_____

Mari Lucia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

_____

Grazziele Matte Dossena
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

EDITAL DE PREGÃO Nº 61/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPE-ZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNI-CIPAIS**

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 61/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme plano de aplicação.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

EDITAL DE PREGÃO Nº 61/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPE-ZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNI-CIPAIS**

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

EDITAL DE PREGÃO Nº 61/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPE-ZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNI-CIPAIS**

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

EDITAL DE PREGÃO Nº 61/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPE-ZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNI-CIPAIS**

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

EDITAL DE PREGÃO Nº 61/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPE-ZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNI-CIPAIS**

ANEXO – VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2022

Aos ___dias do mês de __do ano dois mil e _____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci,*** brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_, Inscrição Estadual nº _, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número __/2022.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPE-ZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNI-CIPAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assi-natura.

4.2 Os serviços deverão ser executados em todo o território do Município de Chopinzinho de acordo com os locais e especificações descritas neste Termo de Referência, Plano de Aplicação Item 14, com início dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação e conforme a necessidade e pedi-do da Administração – Secretarias, sendo que ao contratado desta licitação caberá a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.3 do termo de referência.

4.3 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicá-veis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.4 O MUNICÍPIO registrará, conforme o relatório de acompanhamento dos serviços item 14.3.16 do Plano de Aplicação dos Serviços, as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalida-des previstas neste Edital.

4.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.

4.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normati-zação e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

4.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos ser-viços, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

4.11 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.11.1 A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

NR 6 – Equipamentos de Proteção individual

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

4.11.2 A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próxi-mos do local.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R$ 489.069,23 (quatrocentos e oitenta e nove mil, sessenta e nove reais, e vinte e três centavos).

5.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

5.3. Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos serviços executados e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

5.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

5.12. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 Fonte 000 (1842) Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 (982) Secretaria de Finanças 04.01.041230002.2.3.3.90.39 Fonte 510 (1845) Secretaria de Assistência Social 08.01.081220005.2.040.3.3.90.39 Fonte 000 (1844) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1598) Secretaria de Saúde 07.01.101220004.2.033.3.3.90.39 Fonte 303 (1843).

5.13. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
6.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;
6.2.2 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;
6.2.3 Secretaria de Finanças: Luciani Monteiro Cenci - Secretária;
6.2.4 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;
6.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;
6.2.6 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.
6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
6.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Ser-viços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;
6.3.2 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Cle-vis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
6.3.3 Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza, Agente Administrativo; Substituto – Adrianes Perera, Fiscal de Tributos;
6.3.4 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substitu-to - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;
6.3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe do Depar-tamento da Estrutura da Educação; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;
6.3.6 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Chefe do Departamento Assistência em Saúde; Substitu-to – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo.
6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinen-tes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder confor-me as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante tercei-ros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decor-rência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº __/2022*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.
13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _____de _____de 2022.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº **/2022
Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	*Quant.*	*Unid.*	*Descrição do Produto*	*Marca*	*Unit. R$*	*Total R$*

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

EDITAL DE PREGÃO Nº 61/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPE-ZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNI-CIPAIS**

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88 e informe o código 1FFA-5244-F2EA-5C88

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1FFA-5244-F2EA-5C88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 03/06/2022 14:50:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 03/06/2022 14:51:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFA-5244-F2EA-5C88

Memorando 15- 2.416/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/06/2022 às 13:42:36

Segue publicações de Aviso de Edital.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf
Aviso_DIARIO_DO_SUDOESTE.pdf
Aviso_DIOEMS.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 61-2022 - PE - RP SERVIÇOS DE JARDINAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 61/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 21 de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Execução De Serviços De Jardinagem, Corte De Grama, Limpeza De Paver, Calçadas, Sarjetas E Roçada Mecânica, Para Manutenções Nos Próprios E Espaços Públicos Do Município De Chopinzinho Para As Secretarias Municipais. Valor máximo estimado: R$ 489.069,23. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B648E0E4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/06/2022. Edição 2533
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

	repuxado. **ACABAMENTO** - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray, executado em linha continua automática, sem uso de produtos clorados					
	para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta.- A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 mícrons de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. **DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA:** Altura Total da Cadeira: 930 mm - Profundidade Total da Cadeira: 620 mm - Largura Total da Cadeira: 605 mm - Extensão Vertical do Encosto: 465 mm - Largura do Encosto: 450 mm - Profundidade da Superfície do Assento: 465 mm - Largura do Assento: 485 mm - Altura do Assento: 460 mm.					
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE				**R$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais).**		

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 251.249,61
(Duzentos e Cinquenta e Um Mil Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 02 de Junho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO LUMINÁRIAS DE LED PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 07 de junho de 2022 até às 08h00min do dia 24 de junho de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 24 de junho de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 24 de junho de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 544.807,70. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 03 de junho de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2022 – Pregão Eletrônico nº 44/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: OVÍDIO GAMBIM - ME, CNPJ nº 07.882.240/0001-06. Objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de kit de cesta básica para atender a secretaria municipal de assistência social. Valor total estimado R$ 49.195,00. Prazo: de 02.06.2022 a 01.06.2023. Coronel Vivida, 01 de junho de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3214/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Douglas Baroni – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.456.267/0001 – 03.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consertos de eletrodomésticos em geral, pertencentes aos Departamentos e Unidades da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 042/2022.
Valor do Contrato: R$ 21.023,60 (Vinte e um mil, vinte e três reais e sessenta centavos).
Vigência: De 01 (primeiro) de Junho de 2022 até 01 (primeiro) de Junho de 2023.
Data do Contrato: 01 (primeiro) de Junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3215/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: J A Costa Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.554.967/0001 – 90.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de pneus, câmaras, rodas e protetores, para uso dos veículos, ônibus, caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 043/2022.
Valor do Contrato: R$ 656.761,72 (Seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).
Vigência: De 02 (dois) de Junho de 2022 até 02 (dois) de Junho de 2023.
Data do Contrato: 02 (dois) de Junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3216/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: CV Tyres Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.888.423/0001 - 09.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de pneus, câmaras, rodas e protetores, para uso dos veículos, ônibus, caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 043/2022.
Valor do Contrato: R$ 180.198,62 (Cento e oitenta mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos).
Vigência: De 02 (dois) de Junho de 2022 até 02 (dois) de Junho de 2023.
Data do Contrato: 02 (dois) de Junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3217/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Lukauto – Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.545.473/0001 - 16.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de pneus, câmaras, rodas e protetores, para uso dos veículos, ônibus, caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 043/2022.
Valor do Contrato: R$ 1.579,20 (Hum mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
Vigência: De 02 (dois) de Junho de 2022 até 02 (dois) de Junho de 2023.
Data do Contrato: 02 (dois) de Junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3218/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: RK2 Pneus Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.472.570/0001 - 78.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de pneus, câmaras, rodas e protetores, para uso dos veículos, ônibus, caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 043/2022.
Valor do Contrato: R$ 14.899,94 (Quatorze mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).
Vigência: De 02 (dois) de Junho de 2022 até 02 (dois) de Junho de 2023.
Data do Contrato: 02 (dois) de Junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3219/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: F7 Arbitragem e Treinamentos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.319.042/0001 - 46.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consertos de eletrodomésticos em geral, pertencentes aos Departamentos e Unidades da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 020/2022.
Valor do Contrato: R$ 322.095,60 (Trezentos e vinte e dois mil, noventa e cinco reais e sessenta centavos).
Vigência: De 03 (três) de Junho de 2022 até 03 (três) de Junho de 2023.
Data do Contrato: 03 (três) de Junho de 2022.

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº. 115/2022

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

1 CONVOCAR:

1.1 – Para tomar posse no respectivo Cargo o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Publico Municipal, face ao **Edital nº 001/2017.**

1.2 - O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumirem o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: Enfermeiro 40 horas

INSC.	NOME	NF	CLASSIF.
141697	ANTONIELLE MOREIRA DUTRA DA COSTA	73,00	11º

Itapejara D'Oeste, 03 (três) de junho de 2022.
Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3057/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda, CNPJ/MF sob o nº **20.290.311/0001 – 40**, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de ônibus, modelo escolar a ser utilizado no transporte escolar dos alunos da rede municipal de Educação do Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme objeto do **Edital de Pregão Eletrônico Nº 077/2021,** fica alterado o prazo de vigência contratual em mais 90 (noventa) dias, passando de 11 (onze) de maio de 2022, para 09 (nove) de agosto de 2022, conforme justificativa do Executivo Municipal e parecer jurídico, de acordo com a Clausula Décima Sexta do contrato e em conformidade com o Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93. Itapejara D'Oeste, 09 (nove) de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 24/2022 - GP. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 24/2022. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Piva Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 19.629.086/0001-44, inscrição estadual nº isento, denominada simplesmente CONTRATADA. Objeto: a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados na elaboração de projetos de engenharia elétrica, contendo elementos técnicos de planilhas de quantitativos com memória de cálculos, planilha de custos, cronograma físico/financeiro, memorial descritivo, referente ao projeto elétrico do Parque de Eventos Arnaldo Weiss. Do Valor: R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais). Dos Prazos de execução, Vigência: O prazo de execução será de até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse das partes conforme artigo n° 57 da Lei nº 8.666/93. Da Alteração de Valor contratual e critério de reajuste: O valor do contrato poderá, eventualmente, ser reajustado ou alterado nos termos do artigo n° 65 da Lei nº 8666/93. Do Pagamento: O pagamento será efetuado em duas parcelas sendo da seguinte forma: A primeira parcela no valor de R$ 6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais) com 50 % do projeto elaborado. A segunda parcela no valor de R$ 6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais) com 100 % do projeto elaborado e aprovado junto a Copel. Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária: 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.02 – Divisão de Serviços Urbanos – 15.452.0017.2.034 – Manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte (000). Despesa 795. Das Obrigações da Contratada: A empresa contratada fica obrigada a elaboração de projeto para aumento de carga e rede interna no Parque de Eventos Arnaldo Weiss contendo: Projeto Elétrico. Redimensionamento de Cargas. Aprovação na Copel. Solicitação de Ligação Temporária. Elaboração de Memorial Descritivo. Elaboração de Planilha de Materiais. Emissão de ART de projeto. A elaboração do projeto será realizada de acordo com as normas vigentes da concessionária de energia.Do Gestor do Contrato: Aline Ruthes. DO FORO: Comarca de Clevelândia, estado do Paraná. Mariópolis, 27 de Maio de 2022. Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - **Fone: (46) 3244-8000** - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

DECRETO Nº 040/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022.
Institui ponto facultativo em data de 17/06/2022.
:00hrs

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp,** edição do dia 06 de JUNHO de 2022, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E RECAPAGENS DE PNEUS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PINHAIS COM SEDE EM CORONEL VIVIDA – PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 07 de junho de 2022 até às 08h00min do dia 21 de junho de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 21 de junho de 2022. Início da disputa de preços às 11h00min do dia 21 de junho de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 1.256.578,69. Prazo de execução: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br, na opção Consórcio Pinhais ou www.bll.org.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 03 de junho de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Sergio Soczek, CPF: 353.530.079-72 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para tanque subterrâneo com capacidade de 15 m³ instalada Avenida Ubirajara Araujo, n° 1800, Caldeiras, Palmas/PR.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 05/2022 - Contrato nº 144/2018/GP. Pregão Eletrônico nº 48/2018 - Processo n° 150/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Consórcio Smp Pm Pato Branco - Pe 48/2018 representada pela empresa líder: Oi Móvel S/A, em recuperação Judicial e Jonava Rj Infra E Jonava Rj Infraestrutura E Redes De Telecomunicações S.A.. Objeto: prestação de serviços de telefonia móvel pós - pago, para o Município de Pato Branco, sistema GSM 3G ou superior, com disponibilização de acessos móveis, com área de registro na cidade de Pato Branco, com cobertura de voz e transmissão de dados, roaming nacional e internacional, com disponibilização em comodato de aparelhos smartphones novos, para atendimento a todas as secretarias e a diversos departamentos da administração; a prestação de serviço de telefonia móvel e serviço de telefonia M2M, com disponibilização de 65 (sessenta e cinco) linhas de fornecimento, com pacote mínimo de 3Gb e sim cards (chips), em regime de comodato, para transmissão de dados enviados e recebidos da Central Semafórica, em atendimento à Secretaria de Engenharia e Obras; a prestação de serviço de telefonia móvel digital (SMP) com fornecimento de 1 Chip (Wifi), com pacote mínimo de 3G e 10Gb, em regime de comodato, em atendimento a Secretaria de Saúde. **DO ADITAMENTO**: Do Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é a alteração contratual retroativa, a partir de 09/02/2022, da OI S/A - em recuperação judicial (sucessora por incorporação da OI MÓVEL S/A) pela JONAVA, conforme acima qualificada, como Parte do CONTRATO, substituindo e sucedendo a mesma a partir de tal data integralmente em todos os seus direitos e obrigações. 1.2. Em decorrência da alteração procedida por meio do presente Termo Aditivo, fica transferida a titularidade da nota de empenho, designada para pagamento dos valores referentes à prestação do serviço de SMPpara a JONAVA. Da alteração de Preâmbulo Dada do Contratado: Fica alterado o Preâmbulo do contrato. Onde se lê:"Consórcio SMP PM PATO BRANCO – PE 48/2018 representada pela empresa líder: OI MÓVEL S/A, em recuperação Judicial, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima, inscrita no CNPJ nº 05.423.963/0001-11, NIRE Nº 53300006989, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A – Andar Térreo – Parte 2, Ed. Estação Tel. Centro-Norte, CEP: 70.713-900, telefone (42) 98401 8001, neste ato representado por Nilson Miguel Estevão, inscrito no CPF nº 689.130.609-49, portador do RG nº 4.252.211-2 e Adriana Schoefel, inscrita no CPF nº 890.842.419-91 portadora do RG nº 2.017.859, de ora em diante denominada CONTRATADA". Leia-se: "Consórcio SMP PM PATO BRANCO – PE 48/2018 representado pela empresa líder: JONAVA RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima, inscrita no CNPJ nº 37.185.266/0001-66, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, na rua do Lavradio, nº 71, sl. 201/801, bairro Centro, CEP: 20230-070, neste ato representado por Vanessa Baldoni Figueiredo Napolis, inscrita no CPF nº 985.498.711-68 portadora do RG nº 31267 OAB/DF e Derleidy Cruz da Silva Lopes, inscrito no CPF nº 586.104.721-91 portadora do RG nº 118051033-9, e ora em diante denominada CONTRATADA. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 02 de junho de 2022. Robson Cantu - Prefeito. Vanessa Baldoni Figueiredo Napolis e Lopes Derleidy Cruz da Silva – Representantes Legais.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01 /2022 - Contrato nº 16/2022GP. Inexigibilidade nº 06/2022, Chamamento Público nº 06/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Plátano Laboratório Ltda. OBJETO: A prestação de serviços na área de Patologia Clínica, incluindo insumos, transporte de amostras, disponibilização dos resultados, visando atendimento à população própria e referenciada (municípios de Clevelândia, Mariópolis, Vitorino, Bom Sucesso do Sul, Itapejara D'Oeste, e a população em trânsito que necessite de atendimento de Urgência), que faça uso da Unidade de Pronto Atendimento Maria Itália Freddo - UPA24h, localizada na Rua Marechal Deodoro, nº 221, Bairro Cristo Rei, Pato Branco- PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, com valores constantes da Tabela SUS Municipal. ADITAMENTO: DO VALOR: Com base no art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, e, diante da solicitação levada a termo mediante Protocolo Administrativo nº 451462/2022, as partes pactuam a ampliação dos quantitativos, dentro da margem legal do valor do contrato, dos itens: 06, 07, 08, 12, 16, 19, 20, 21, 22, 24 e 25, e redução dos itens: 26, 27, 28, 29, 32, 36 e 37, alterando o valor do contrato. (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – Fonte: 303 – Despesa: 1487 – Desdobramento: 2000); Fonte: 494 – Despesa: 1490 - Desdobramento: 2003. DA VIGÊNCIA: Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 27 de maio de 2022. Robson Cantu - Prefeito. Evandro Henrique Freire - Representantes Legais.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº. 61/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 21 de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Execução De Serviços De Jardinagem, Corte De Grama, Limpeza De Paver, Calçadas, Sarjetas E Roçada Mecânica, Para Manutenções Nos Próprios E Espaços Públicos Do Município De Chopinzinho Para As Secretarias Municipais. Valor máximo estimado: R$ 489.069,23. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Município de Itapejara D'Oeste
A integra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/
PORTARIA N.º 1881/2022
DATA: 03.06.2022.
SÚMULA: Nomeia a Câmara Técnica para o Programa Família Paranaense.

1Doc: 331/577

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 06 de Junho de 2022 Ano XI – Edição Nº 2625

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 61/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 21 de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Execução De Serviços De Jardinagem, Corte De Grama, Limpeza De Paver, Calçadas, Sarjetas E Roçada Mecânica, Para Manutenções Nos Próprios E Espaços Públicos Do Município De Chopinzinho Para As Secretarias Municipais. Valor máximo estimado: R$ 489.069,23. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod390602

Memorando 16- 2.416/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/06/2022 às 13:45:21

Certifico que o edital do Pregão Eletrônico 61-2022, publicado em **06/06/2022**, não pode ser lançado no site do TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná) no mesmo dia da publicação, devido a problemas técnicos no próprio site, o qual encontra-se em manutenção, conforme Portaria 05-2022 e Aviso em anexo.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_TCE_PR.pdf
Portaria_5_22.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Andreia da Silva	06/06/2022 13:45:56	1Doc	ANDREIA DA SILVA CPF 069.XXX.XXX-70

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C186-981A-581E-75C2**

Aviso

O Tribunal de Contas do Paraná – TCE PR (https://pt-br.facebook.com/TCEPR?__cft__[0]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7JuF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_Qjwl5nMtpp0nuwxhzjjEjJ6IEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccvgf2SUxbPN_lwD0q1lVhc3Zre1V71avYPYtBephqCsK7ZMgA&__tn__=-]K-R) comunica que, na última sexta-feira (13), por volta das 21 horas, foram detectados registros suspeitos de atividades maliciosas em sua infraestrutura tecnológica.

Imediatamente após a confirmação da contaminação pelo malware, a equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação executou as medidas de isolamento, garantindo a segurança e a integridade das informações, com o apoio incansável de técnicos do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (https://pt-br.facebook.com/treparana?__cft__[0]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7JuF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_Qjwl5nMtpp0nuwxhzjjEjJ6IEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccvgf2SUxbPN_lwD0q1lVhc3Zre1V71avYPYtBephqCsK7ZMgA&__tn__=-]K-R) e da Microsoft.

Os procedimentos já realizados se mostraram eficazes, sem registro de indícios de comprometimento ou vazamento dos dados processuais e pessoais, sendo que os serviços de hotsite (portal de Informações), serviços de e-mail e telefonia integrada permanecem disponíveis.

A equipe, com a integração de toda a Diretoria, segue trabalhando na avaliação da extensão do incidente e atuando com a maior agilidade possível para restabelecer a normalidade e a segurança do ambiente computacional, com cautela, segurança e zelo.

O Portal web do TCE-PR e os aplicativos ao jurisdicionado e aos cidadãos serão gradualmente restabelecidos assim que a segurança do ambiente for restaurada.

Não existe nenhum motivo para preocupação, já que não ocorreram prejuízos, nem foram afetados os sistemas pelos quais os municípios se conectam ao TCE.

Uma reunião das diretorias neste domingo (15) definiu os passos a serem tomados, sendo que nesta segunda-feira (16) serão divulgadas informações sobre realização de sessões.

Os prazos processuais estão suspensos entre 13/05 e 10/06.

Diário Eletrônico 2768/2022 de 26 de maio de 2022

Edição Extraordinária

DETCPR_2768 (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2768-4.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2768-4.pdf)

Portaria Extraordinária Nº 4/2022

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C186-981A-581E-75C2 e informe o código C186-981A-581E-75C2

Portaria-Extraordinaria-n°-4-22 (/wp-content/uploads/2022/05/Portaria-Extraordinaria-n°-4-22-3.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/05/Portaria-Extraordinaria-n°-4-22-3.pdf)

Para fins do encaminhamento dos pedidos de emissão de certidão liberatória e de certidão de operação de crédito, nos termos da Portaria Extraordinária nº 4/2022, a Coordenadoria-Geral de Fiscalização requer que os pedidos sejam encaminhados por e-mail em documento anexado versão .PDF, assinado manualmente pelo representante legal da entidade. Quando a certidão estiver disponível para retirada, o requerente será avisado por e-mail.

Programação da EGP

O TCE-PR confirma a realização do curso presencial “Compras Públicas de Medicamentos”, em Londrina (Norte do Paraná), neste dia 19 de maio (quinta-feira), das 8 às 17 horas, no anfiteatro do Centro de Ciências da Saúde (Cesa), no campus da Universidade Estadual de Londrina. As inscrições podem ser feitas na hora e são gratuitas.

O objetivo da capacitação é orientar gestores e servidores municipais e estaduais da região sobre a legislação que rege a aquisição desses insumos essenciais para a saúde da população.

Entre os temas tratados estarão a importância do planejamento das licitações, da pesquisa de preços e das plataformas digitais para a realização de pregões eletrônicos.

Depois de Londrina, o curso será realizado em Francisco Beltrão (8 de junho), Foz do Iguaçu (28 de julho), Campo Mourão (11 de agosto) e Maringá (29 de setembro).

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C186-981A-581E-75C2 e informe o código C186-981A-581E-75C2

Atendimento pela Gerência de Atendimento - CACS de segunda à sexta, das 11 às 17h.

Atendimento pela Ouvidoria de Contas - de segunda à sexta, das 8 às 18h, somente pelo 0800-6450645.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C186-981A-581E-75C2 e informe o código C186-981A-581E-75C2

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA N° 5/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 10 de junho de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I – na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

II – para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III – para o envio dos dados ao SIT.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C186-981A-581E-75C2 e informe o código C186-981A-581E-75C2

Art. 10. Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1° As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções: cmex@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. A validade das certidões extraordinárias que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3 e 4 deste Tribunal, entre 17 de maio e 27 de maio de 2022, inclusive, fica prorrogada por 15 (quinze) dias, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C186-981A-581E-75C2 e informe o código C186-981A-581E-75C2

Art. 16. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 4, de 24 de maio de 2022.

Art. 17. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 27 de maio de 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C186-981A-581E-75C2 e informe o código C186-981A-581E-75C2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C186-981A-581E-75C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDREIA DA SILVA (CPF 069.XXX.XXX-70) em 06/06/2022 13:45:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C186-981A-581E-75C2

Memorando 17- 2.416/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/06/2022 às 14:07:26

Proposta e Documentos de Habilitação empresa: Leder e Maffra Ltda.

_

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

10355221000136_contrato_social_documento_nivel2_2019_05_26_14_06_10.pdf
1_ACONTRATO_SOCIAL.pdf
2_ALTERACAO_DO_CONTRATO_SOCIAL_CONSOLIDADA.pdf
3_ALTERACAO_1_.pdf
ALVARA.pdf
ALVARA_DE_LOCALIZACAO.pdf
certidao.pdf
certidao_municipal.pdf
CERTIDAO_NEGATIVFEDERAL.pdf
CNDT.pdf
CNPJ.pdf
ConsultaConsolidada_10355221000136_21_6_2022.pdf
consultarSituacaoFornecedor.pdf
c_estadual.pdf
DECLARACAO_DE_ENQUADRAMENTO_JUNTA_COMERCIAL.pdf
EDITAL_DE_PREGAO_N_61_ANEXO_III.pdf
EDITAL_DE_PREGAO_N_62_ANEXO_IV.pdf
EDITAL_DE_PREGAO_N_63.pdf
EDITAL_DE_PREGAO_N_63_ANEXO_V.pdf
FALENCIA_E_CONCORDATA.pdf
FGTS.pdf
nivel1Credenciamento.pdf
PROPOSTA_AJUSTADA_CHOPINZINHO_FINAL.pdf
RECUPERACAO_jUDICIAL.pdf

LEDER E MAFRA LTDA - ME
CNPJ Nº 10.355.221/0001-36 NIRE Nº41206293848
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

VANDORLEI LEDER, brasileiro, casado por regime de separação de bens, empresário, portador do CPF/MF Nº 881.481.739-15 e do RG Nº 6.178.627-9/SSP/PR , residente e domiciliado à BR 1158, Km 504, nº 11450, Bairro Novo Espero, CEP 85501-970, Pato Branco, PR, e **MARLE TEREZINHA MAFRA LEDER**, brasileira, casado por regime de separação de bens, empresário, portador do CPF/MF Nº 680.829.089-04 e do RG Nº 4.291.438-0/SSP/PR , residente e domiciliado à BR 1158, Km 504, nº 11450, Bairro Novo Espero, CEP 85501-970, Pato Branco, PR, proprietários da empresa **LEDER E MAFRA LTDA – ME,** com sede à BR 1158, Km 504, nº 11450, Bairro Novo Espero, CEP 85501-970, Pato Branco, PR, PR., portadora do CNPJ Nº CNPJ Nº 10.355.221/0001-36, devidamente registrado na JUCEPAR sob nire Nº 41206293848 em 10/09/2008, com sua última alteração contratual registrada sob nº 20093297440 em 28/07/2009 resolvem modificar o seu contrato social, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: A atividade econômica da empresa que era:77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais, **PASSA A SER** : 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas, tendas, barracas e estruturas de uso temporário; 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos; 4330-4/04 - Serviços de pintura; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 8129-0/00 - Atividades de limpeza e conservação; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas;4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 0142-3/00 - Produção de mudas, sementes e propagação vegetal;; 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; 4692-3/00 - Comércio atacadista de insumos agropecuários; 5320-2/02 - Serviços de entrega rápida; 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; 7111-1/00 - Serviços de arquitetura; 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.

CLÁUSULA 2ª: Permanecem inalteradas as demais clausulas desde que não colidam com a presente alteração.

LEDER E MAFRA LTDA - ME
CNPJ Nº 10.355.221/0001-36 NIRE Nº41206293848
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

VANDORLEI LEDER, brasileiro, casado por regime de separação de bens, empresário, portador do CPF/MF Nº 881.481.739-15 e do RG Nº 6.178.627-9/SSP/PR , residente e domiciliado à BR 1158, Km 504, nº 11450, Bairro Novo Espero, CEP 85501-970, Pato Branco, PR, e **MARLE TEREZINHA MAFRA LEDER**, brasileira, casado por regime de separação de bens, empresário, portador do CPF/MF Nº 680.829.089-04 e do RG Nº 4.291.438-0/SSP/PR , residente e domiciliado à BR 1158, Km 504, nº 11450, Bairro Novo Espero, CEP 85501-970, Pato Branco, PR, proprietários da empresa **LEDER E MAFRA LTDA – ME,** com sede à BR 1158, Km 504, nº 11450, Bairro Novo Espero, CEP 85501-970, Pato Branco, PR, portadora do CNPJ Nº **CNPJ Nº 10.355.221/0001-36,** devidamente

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

**CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2015 14:34 SOB Nº 20157556247.
PROTOCOLO: 157556247 DE 18/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157556247. NIRE: 41206293848.
LEDER E MAFRA LTDA ME**

**Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

registrado na JUCEPAR sob nire Nº **41206293848** em 10/09/2008, com sua última alteração contratual registrada sob nº 20093297440 em 28/07/2009.

CLÁUSULA 1ª: **A sociedade gira sob o nome empresarial de LEDER E MAFRA LTDA - ME**

CLÁUSULA 2ª: O endereço da sociedade é BR 1158, Km 504, nº 11450, Bairro Novo Espero, CEP 85501-970, Pato Branco, PR

CLÁUSULA 3ª: o objeto social é 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas, tendas, barracas e estruturas de uso temporário; 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos; 4330-4/04 - Serviços de pintura; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 8129-0/00 - Atividades de limpeza e conservação; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas;4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 0142-3/00 - Produção de mudas, sementes e propagação vegetal;; 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; 4692-3/00 - Comércio atacadista de insumos agropecuários; 5320-2/02 - Serviços de entrega rápida; 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; 7111-1/00 - Serviços de arquitetura; 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.

CLÁUSULA 4ª: O capital social é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de R$ 1,00 (um real)cada, integralizadas em moeda corrente no país, assim subscritas:

SÓCIO	**QUOTAS**	**VALOR R$**	**%**
VANDORLEI LEDER	**10.000**	**10.000,00**	**50%**
MARLE TEREZINHA MAFRA LEDER	**10.000**	**10.000,00**	**50%**
TOTAL	**20.000**	**20.000,00**	**100%**

CLÁUSULA 5ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª: A responsabilidade de cada sócio passa a ser restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade caberá ao Sr. **VANDORLEI LEDER,** individualmente com os poderes e atribuições de administrar. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª: Ao término da cada exercício, em 31 d e dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

**CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2015 14:34 SOB Nº 20157556247.
PROTOCOLO: 157556247 DE 18/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157556247. NIRE: 41206293848.
LEDER E MAFRA LTDA ME**

**Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se os mesmos acharem necessário.

CLÁUSULA 10ª: a reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da empresa.

CLÁSULA 11ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª: Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 14ª: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 15ª: O administrador declara sob penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 16ª fica eleito o fórum da comarca de PATO BRANCO para o exercício e o cumprimento dos direitos, obrigações e resultantes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, mandam lavrar o presente instrumento em uma via, que é assinado pelas partes para ter efeitos legais.

Pato Branco, PR, 08 de dezembro 2015

VANDORLEI LEDER **MARLE TEREZINHA MAFRA LEDER**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2015 14:34 SOB Nº 20157556247.
PROTOCOLO: 157556247 DE 18/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157556247. NIRE: 41206293848.
LEDER E MAFRA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação


1.OFICIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR
Rua Tapajos,30-(46)3225-5455
Reconheco a(s) firma(s) de:
[LPTtWBcO]-VANDUIR LEDER.....
[LPTtXjcO]-MARLE TEREZINHA MAFFRA LEDER.
pela forma VERDADEIRA.
Em testemunho_____ da verdade.
PATO BRANCO, 16 de Dezembro de 2015
JUCARA MOSQUEN
JN
FUNARPEN - SELO DIGITAL
ENI:wREOc . 99jqR . huEB6 - ibGVp . 1QtD
Consulte em: www.funarpen.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

**CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2015 14:34 SOB Nº 20157556247.
PROTOCOLO: 157556247 DE 18/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157556247. NIRE: 41206293848.
LEDER E MAFRA LTDA ME**

**Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br**

**A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação**

1Doc: 346/577

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL PATO BRANCO

LEDER E MAFRA LTDA

CONTRATO SOCIAL

1. **VANDORLEI LEDER** ,Brasileiro ,Casado,em regime de separação de bens, natural de Céu Azul - PR ,do comercio, portador do CPF Nº881.481.739-15 , documento de identidade Nº 6.178.627-9 SSP-Pr, domicílio e residência na BR 158- km 504- Nº11450 Sr ,CEP 85501-970 distrito Nova Espero, Pato Branco, Paraná e

2. **MARLE TEREZINHA MAFRA LEDER**, Brasileira, Casada, em regime de separação de bens, natural de Pato Branco, professora, portadora do CPF Nº680.829.089-04, documento de identidade Nº4.291.438-0 SSP-Pr, domicílio e residência na BR 158- km 504- Nº11450 Sr ,CEP 85501-970 distrito Nova Espero,Pato Branco, Paraná,constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial LEDER E MAFRA LTDA e terá sede e domicílio BR 158- km 504- Nº11450 Sr ,CEP 85501-970 distrito Nova Espero, Pato Branco, Paraná .

2ª O capital social será R$ 20 000 (Vinte mil reais)dividido em 20 000 quotas de valor nominal R$ 1.00(Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:
VANDORLEI LEDER -10 000 (Dez Mil)de quotas, no valor de R$ 10 000 (Dez Mil Reais)
MARLE TEREZINHA MAFRA LEDER -10 000 (Dez Mil)de quotas, no valor de R$ 10 000 (Dez Mil Reais)

3ª Locações de Barracas para eventos.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Setembro de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá **VANDORLEI LEDER** com os poderes e atribuições de Gerente autorizado o uso do nome empresarial,isoladamente vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11 Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Marle T. Mafra

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL PATO BRANCO

LEDER E MAFRA LTDA

CONTRATO SOCIAL

12 Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13 O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14 **Fica eleito o foro** da comarca de Pato Branco-Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três (03) vias.

Pato Branco, 15 de Agosto de 2008

VANDORLEI LEDER

RG: 6.178.627-9 SSP/Pr

MARLE TEREZINHA MAFRA LEDER

RG: 4.291.438-0 SSP/Pr

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/09/2008
SOB NÚMERO: 41206293848
Protocolo: 08/386223-4, DE 28/08/2008
LEDER E MAFRA LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

LEDER E MAFRA LTDA - ME
CNPJ Nº 10.355.221/0001-36 NIERE Nº41206293848
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

VANDORLEI LEDER, brasileiro, casado por regime de separação de bens, empresário, portador do CPF/MF Nº 881.481.739-15 e do RG Nº 6.178.627-9/SSP/PR , residente e domiciliado à BR 1158, Km 504, nº 11450, Bairro Novo Espero, CEP 85501-970, Pato Branco, PR, e **MARLE TEREZINHA MAFRA LEDER**, brasileira, casado por regime de separação de bens, empresário, portador do CPF/MF Nº 680.829.089-04 e do RG Nº 4.291.438-0/SSP/PR , residente e domiciliado à BR 1158, Km 504, nº 11450, Bairro Novo Espero, CEP 85501-970, Pato Branco, PR, proprietários da empresa **LEDER E MAFRA LTDA – ME,** com sede à BR 1158, Km 504, nº 11450, Bairro Novo Espero, CEP 85501-970, Pato Branco, PR, PR., portadora do CNPJ Nº CNPJ Nº 10.355.221/0001-36, devidamente registrado na JUCEPAR sob nire Nº 41206293848 em 10/09/2008, com sua última alteração contratual registrada sob nº 20093297440 em 28/07/2009 resolvem modificar o seu contrato social, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: A atividade econômica da empresa que era:77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais, **PASSA A SER** : 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas, tendas, barracas e estruturas de uso temporário; 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos; 4330-4/04 - Serviços de pintura; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 8129-0/00 - Atividades de limpeza e conservação; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas;4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 0142-3/00 - Produção de mudas, sementes e propagação vegetal;; 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; 4692-3/00 - Comércio atacadista de insumos agropecuários; 5320-2/02 - Serviços de entrega rápida; 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; 7111-1/00 - Serviços de arquitetura; 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.

CLÁUSULA 2ª: Permanecem inalteradas as demais clausulas desde que não colidam com a presente alteração.

LEDER E MAFRA LTDA - ME
CNPJ Nº 10.355.221/0001-36 NIERE Nº41206293848
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

VANDORLEI LEDER, brasileiro, casado por regime de separação de bens, empresário, portador do CPF/MF Nº 881.481.739-15 e do RG Nº 6.178.627-9/SSP/PR , residente e domiciliado à BR 1158, Km 504, nº 11450, Bairro Novo Espero, CEP 85501-970, Pato Branco, PR, e **MARLE TEREZINHA MAFRA LEDER**, brasileira, casado por regime de separação de bens, empresário, portador do CPF/MF Nº 680.829.089-04 e do RG Nº 4.291.438-0/SSP/PR , residente e domiciliado à BR 1158, Km 504, nº 11450, Bairro Novo Espero, CEP 85501-970, Pato Branco, PR, proprietários da empresa **LEDER E MAFRA LTDA – ME,** com sede à BR 1158, Km 504, nº 11450, Bairro Novo Espero, CEP 85501-970, Pato Branco, PR, portadora do CNPJ Nº **CNPJ Nº 10.355.221/0001-36,** devidamente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2015 14:34 SOB Nº 20157556247.
PROTOCOLO: 157556247 DE 18/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157556247. NIRE: 41206293848.
LEDER E MAFRA LTDA ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

LEDER E MAFRA LTDA - ME
CNPJ Nº 10.355.221/0001-36 NIERE Nº41206293848
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

registrado na JUCEPAR sob nire Nº **41206293848** em 10/09/2008, com sua última alteração contratual registrada sob nº 20093297440 em 28/07/2009.

CLÁUSULA 1ª: **A sociedade gira sob o nome empresarial de LEDER E MAFRA LTDA - ME**

CLÁUSULA 2ª: O endereço da sociedade é BR 1158, Km 504, nº 11450, Bairro Novo Espero, CEP 85501-970, Pato Branco, PR

CLÁUSULA 3ª: o objeto social é 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas, tendas, barracas e estruturas de uso temporário; 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos; 4330-4/04 - Serviços de pintura; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 8129-0/00 - Atividades de limpeza e conservação; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas;4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 0142-3/00 - Produção de mudas, sementes e propagação vegetal;; 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; 4692-3/00 - Comércio atacadista de insumos agropecuários; 5320-2/02 - Serviços de entrega rápida; 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; 7111-1/00 - Serviços de arquitetura; 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.

CLÁUSULA 4ª: O capital social é de R$ 20.000,00 (vínte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de R$ 1,00 (um real)cada, integralizadas em moeda corrente no país, assim subscritas:

SÓCIO	**QUOTAS**	**VALOR R$**	**%**
VANDORLEI LEDER	**10.000**	**10.000,00**	**50%**
MARLE TEREZINHA MAFRA LEDER	**10.000**	**10.000,00**	**50%**
TOTAL	**20.000**	**20.000,00**	**100%**

CLÁUSULA 5ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª: A responsabilidade de cada sócio passa a ser restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade caberá ao Sr. **VANDORLEI LEDER,** individualmente com os poderes e atribuições de administrar. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª: Ao término da cada exercício, em 31 d e dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2015 14:34 SOB Nº 20157556247.
PROTOCOLO: 157556247 DE 18/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157556247. NIRE: 41206293848.
LEDER E MAFRA LTDA ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se os mesmos acharem necessário.

CLÁUSULA 10ª: a reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da empresa.

CLÁSULA 11ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª: Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 14ª: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 15ª: O administrador declara sob penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 16ª fica eleito o fórum da comarca de PATO BRANCO para o exercício e o cumprimento dos direitos, obrigações e resultantes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, mandam lavrar o presente instrumento em uma via, que é assinado pelas partes para ter efeitos legais.

Pato Branco, PR, 08 de dezembro 2015

VANDORLEI LEDER **MARLE TEREZINHA MAFRA LEDER**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2015 14:34 SOB Nº 20157556247.
PROTOCOLO: 157556247 DE 18/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157556247. NIRE: 41206293848.
LEDER E MAFRA LTDA ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

LEDER E MAFRA LTDA
CNPJ Nº 10.355.221/0001-36 NIRE Nº41206293848
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

VANDORLEI LEDER, brasileiro, nascido em 03/11/1968, casado por regime de separação de bens, empresário, portador do CPF/MF Nº 881.481.739-15 e do RG Nº 6.178.627-9/SSP/PR, residente e domiciliado à Rodovia BR 1158, Km 504, nº 11450, Bairro Nova Espero, Distrito Nova Espero, CEP 85.514-650, Pato Branco, PR, e **MARLE TEREZINHA MAFRA LEDER**, brasileira, nascida em 05/10/1963, casado por regime de separação de bens, empresário, portador do CPF/MF Nº 680.829.089-04 e do RG Nº 4.291.438-0/SSP/PR, residente e domiciliado à Rodovia BR 1158, Km 504, nº 11450, Bairro Nova Espero, Distrito Nova Espero, CEP 85.514-650, Pato Branco, PR, proprietários da empresa **LEDER E MAFRA LTDA,** com sede à Rodovia BR 1158, Km 504, nº 11450, Bairro Novo Espero, CEP 85.501-970, Pato Branco, PR, portadora do CNPJ Nº 10.355.221/0001-36, devidamente registrado na JUCEPAR sob nire Nº41206293848 em 10/09/2008, com sua última alteração contratual registrada sob nº 20157556247 em 23/12/2015 resolvem modificar o seu contrato social, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: Rerratifica-se o preâmbulo da 2ª alteração contratual, arquivado na Junta Comercial do Paraná, conforme registro em 23/12/2015, protocolo nº 20157556247, onde constava o nome da sócia **MARLE TEREZINHA MAFRA LEDER** passa a ser **MARLE TEREZINHA MAFFRA LEDER**.

CLÁUSULA 2ª: Altera-se o endereço do sócio **VANDORLEI LEDER** para: Rodovia BR 158, Km 516, nº 11450, Bairro Nova Espero, CEP 85.514-650, Pato Branco, PR.

CLÁUSULA 3ª: Altera-se o endereço da sócia **MARLE TEREZINHA MAFFRA LEDER** para: Rodovia BR 158, Km 516, nº 11450, Bairro Nova Espero, CEP 85.514-650, Pato Branco, PR.

CLÁUSULA 4ª: altera-se a Razão Social da sociedade para: **LEDER E MAFFRA LTDA.**

CLÁUSULA 5ª: O capital social é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, passa a ser de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil quotas) de R$ 1,00 (um real cada quota), ficando assim distribuído o capital social:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R$	%
VANDORLEI LEDER	250.000	250.000,00	50%
MARLE TEREZINHA MAFFRA LEDER	250.000	250.000,00	50%
TOTAL	500.000	500.000,00	100%

CLÁUSULA 6ª: Altera-se o endereço da sociedade para: Rodovia BR 158, Km 516, nº 11450, Bairro Nova Espero, CEP 85.514-650, Pato Branco, PR.

CLÁUSULA 7ª: Altera-se o Objeto social da sociedade para: 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas, tendas, barracas e estruturas de uso temporário; 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos; 4330-4/04 - Serviços de pintura; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 8129-0/00 - Atividades de limpeza e conservação; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 4311-8/02 - Preparação de canteiros de obras e limpeza de terreno; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 0142-3/00 - Produção de mudas, sementes e propagação vegetal; 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; 4692-3/00 - Comércio atacadista de insumos agropecuários; 5320-2/02 - Serviços de entrega rápida; 5620-1/02 - Serviços de

alimentação para eventos e recepções – bufê; 7111-1/00 - Serviços de arquitetura; 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 4321-5/00 - Instalação, alteração, manutenção elétrica e reparo em todos os tipos de construções de sistemas de eletricidade, cabos de tensão, fiação, materiais elétricos, cabos para instalações telefônicas e de comunicações, redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas, para-raios, sistemas de iluminação, alarme contra incêndio, alarme contra roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial, instalação de equipamentos elétricos para aquecimento; 7112-0/00 - Serviços de engenharia, serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos, serviços de inspeção técnica nas áreas, engenharia civil, hidráulica e de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, engenharia ambiental, supervisão de obras, controle de materiais e serviços, supervisão de contratos de execução de obras, gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia, processo e instalações industriais; 4311-8/01 - Demolição de edifícios, construções, pontes e estruturas; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias à realização de uma obra.

CLÁUSULA 8ª: Permanecem inalteradas as demais clausulas desde que não colidam com a presente alteração.

CLÁUSULA 9ª: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
LEDER E MAFFRA LTDA
CNPJ Nº 10.355.221/0001-36
NIRE Nº41206293848

VANDORLEI LEDER, brasileiro, nascido em 03/11/1968, casado por regime de separação de bens, empresário, portador do CPF/MF Nº 881.481.739-15 e do RG Nº 6.178.627-9/SSP/PR, residente e domiciliado à Rodovia BR 158, Km 516, nº 11450, Bairro Nova Espero, CEP 85.514-650, Pato Branco, PR, e **MARLE TEREZINHA MAFFRA LEDER**, brasileira, nascida em 05/10/1963, casado por regime de separação de bens, empresário, portador do CPF/MF Nº 680.829.089-04 e do RG Nº 4.291.438-0/SSP/PR, residente e domiciliado à Rodovia BR 158, Km 516, nº 11450, Bairro Nova Espero, CEP 85.514-650, Pato Branco, PR, proprietários da empresa **LEDER E MAFFRA LTDA,** com sede à Rodovia BR 158, Km 516, nº 11450, Bairro Nova Espero, CEP 85.514-650, Pato Branco, PR, portadora do **CNPJ Nº 10.355.221/0001-36,** devidamente registrado na JUCEPAR sob nire Nº **41206293848** em 10/09/2008, com sua última alteração contratual registrada sob nº 20157556247 em 23/12/2015, resolvem consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de **LEDER E MAFFRA LTDA.**

CLÁUSULA 2ª: O endereço da sociedade é Rodovia BR 158, Km 516, nº 11450, Bairro Nova Espero, CEP 85.514-650, Pato Branco, PR.

CLÁUSULA 3ª: o objeto social é: 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas, tendas, barracas e estruturas de uso temporário; 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos; 4330-4/04 - Serviços de pintura;

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 8129-0/00 - Atividades de limpeza e conservação; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 4311-8/02 - Preparação de canteiros de obras e limpeza de terreno; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 0142-3/00 - Produção de mudas, sementes e propagação vegetal; 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; 4692-3/00 - Comércio atacadista de insumos agropecuários; 5320-2/02 - Serviços de entrega rápida; 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; 7111-1/00 - Serviços de arquitetura; 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 4321-5/00 - Instalação, alteração, manutenção elétrica e reparo em todos os tipos de construções de sistemas de eletricidade, cabos de tensão, fiação, materiais elétricos, cabos para instalações telefônicas e de comunicações, redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas, para-raios, sistemas de iluminação, alarme contra incêndio, alarme contra roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial, instalação de equipamentos elétricos para aquecimento; 7112-0/00 - Serviços de engenharia, serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos, serviços de inspeção técnica nas áreas, engenharia civil, hidráulica e de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, engenharia ambiental, supervisão de obras, controle de materiais e serviços, supervisão de contratos de execução de obras, gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia, processo e instalações industriais; 4311-8/01 - Demolição de edifícios, construções, pontes e estruturas; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias à realização de uma obra.

CLÁUSULA 4ª: O capital social é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente no país, assim subscritas:

SÓCIO	**QUOTAS**	**VALOR R$**	**%**
VANDORLEI LEDER	**250.000**	**250.000,00**	**50%**
MARLE TEREZINHA MAFFRA LEDER	**250.000**	**250.000,00**	**50%**
TOTAL	**500.000**	**500.000,00**	**100%**

CLÁUSULA 5ª: A Sociedade teve início com o Registro na Junta Comercial do Paraná, 10/09/2008, e o prazo de duração é indeterminado, sendo garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário, ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA 6ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª: A responsabilidade de cada sócio passa a ser restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª: A administração da sociedade caberá ao Sr. **VANDORLEI LEDER,** individualmente com os poderes e atribuições de administrar. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto,

em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 9ª: Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 10ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se os mesmos acharem necessário.

CLÁUSULA 11ª: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da empresa.

CLÁUSULA 12ª: A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA 13ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 14ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 15ª: Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 16ª: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 17ª: O administrador declara sob penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 18ª: fica eleito o fórum da comarca de PATO BRANCO, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos, obrigações e resultantes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, mandam lavrar o presente instrumento em uma via, que é assinado pelas partes para ter efeitos legais.

Pato Branco, PR, 30 de Julho 2020.

1º OFÍCIO

VANDORLEI LEDER

1º OFÍCIO

MARLE TEREZINHA MAFFRA LEDER


1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO
RUA TAPAJOS 1D CEP 85501-045 FONE (46) 3025-3495
PATO BRANCO PARANA
BEL. MAURONEY AP DE ANDRADE
NOTARIO

Reconheco a(s) firma(s) de:
VANDORLEI LEDER
MARLE TEREZINHA MAFFRA LEDER

pela forma VERDADEIRA.
Em testemunho da verdade.
PATO BRANCO, 03 de Agosto de 2020
JANE SALETE DONDEL
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº: mM7EZ MbUva Iv3Nb - EOHoK fseVI
Consulte em: "www.funarpen.com.br"

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2020 16:37 SOB Nº 20203752805.
PROTOCOLO: 203752805 DE 05/08/2020 08:49.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003494543. NIRE: 41206293848.
LEDER E MAFFRA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Pato Branco
PREFEITURA MUNICIPAL
Nossa Terra

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA:
LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:
LEDER & MAFRA LTDA

ENDEREÇO:
* RODOVIA BR.158 11450

ATIVIDADE:
12.16 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

CNPJ/CPF:
10.255.221/0001-36

ÁREA ÚTIL:
30,00

ALVARÁ:
496/2008

PROCESSO Nº:
259511

DATA EXPEDIÇÃO:
03/10/2008

CADASTRO CONTRIBUINTE:
2595110

O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Cristiane Weber Pereira Primo
Agente Público / Fiscalização

Secretaria de Finanças

Rua Caramuru, 271 - Centro - Fone/Fax:(46) 3220-1544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 496/2008

Nome Fantasia:

Razão Social: LEDER E MAFFRA LTDA

CNPJ: 10.355.221/0001-36

Inscrição Municipal: 810891

Atividade Principal (CNAE) 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias (Não exerce no endereço), 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno (Não exerce no endereço), 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas (Não exerce no endereço), 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Não exerce no endereço), 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Não exerce no endereço), 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais (Não exerce no endereço), 4120-4/00 - Construção de edifícios (Não exerce no endereço), 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê (Não exerce no endereço), 4313-4/00 - Obras de terraplenagem (Não exerce no endereço), 7111-1/00 - Serviços de arquitetura (Não exerce no endereço), 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Não exerce no endereço), 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas (Não exerce no endereço), 4692-3/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (Não exerce no endereço), 8130-3/00 - Atividades paisagísticas (Não exerce no endereço), 5320-2/02 - Serviços de entrega rápida (Não exerce no endereço), 7112-0/00 - Serviços de engenharia (Não exerce no endereço), 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Não exerce no endereço), 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (Não exerce no endereço), 0142-3/00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas (Não exerce no endereço), 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios (Não exerce no endereço)

Município: Pato Branco **Endereço:** RODOVIA BR 158,KM 516, 11450,, , NOVA ESPERO

CEP: 85514650

Local e data: Pato Branco, quinta, 20 de agosto de 2020

Validade:

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **20GHAICDMN**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO EVANDRA CARLA FIORINI BIANCO"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/06/2022 às 11:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.355.221/0001-36.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62B1.CF3B.6256.C091 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – CONTRIBUINTE

CÓDIGO....: 10355221000136
NOME.....: LEDER E MAFFRA LTDA
CNPJ/CPF..: 10.355.221/0001-36
ENDEREÇO..: BR.158 , 11450 - DISTRITO ADM SÃO ROQ
CEP.....: 85501970
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 20/06/2022.
Válida até: 18/09/2022.
Ano da Certidão.....: 2022
Número da certidão.....: 0081235
Código de autenticidade da certidão: 689168096689168

Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco – PR em, 20 de Junho de 2022.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEDER E MAFFRA LTDA
CNPJ: 10.355.221/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:46:32 do dia 26/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/07/2022.
Código de controle da certidão: **25C4.87E9.93A9.8780**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEDER E MAFFRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.355.221/0001-36
Certidão nº: 3148498/2022
Expedição: 26/01/2022, às 08:56:47
Validade: 24/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEDER E MAFFRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.355.221/0001-36, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.355.221/0001-36 **MATRIZ**		**10/09/2008**

NOME EMPRESARIAL
LEDER E MAFFRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
L.M. LOCACOES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.42-3-00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 158,KM 516	**11450**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.514-650	**NOVA ESPERO**	**PATO BRANCO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MAFRALEDER@HOTMAIL.COM	**(46) 8820-2088**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/09/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/06/2022** às **15:53:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.355.221/0001-36 **MATRIZ**		**10/09/2008**

NOME EMPRESARIAL
LEDER E MAFFRA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 158,KM 516	**11450**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.514-650	**NOVA ESPERO**	**PATO BRANCO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MAFRALEDER@HOTMAIL.COM	**(46) 8820-2088**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/09/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/06/2022** às **15:53:34** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/06/2022 11:00:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LEDER E MAFFRA LTDA**
CNPJ: **10.355.221/0001-36**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**10.355.221/0001-36**	DUNS®:	**899621652**
Razão Social:	**LEDER E MAFFRA LTDA**		
Nome Fantasia:	**L.M. LOCACOES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**27/01/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**20/11/2022**
FGTS	Validade:	**12/07/2022**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**10/12/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**11/10/2022**
Receita Municipal	Validade:	**11/07/2022**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2023**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027027178-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.355.221/0001-36**
Nome: **LEDER E MAFRA LTDA.-ME**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL PATO BRANCO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **LEDER E MAFRA LTDA,** estabelecida na BR 158 Km 504, 11450 Sr, Nova Espero, Pa Branco, PR, CEP: 85.504-970, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, s as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 12 de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Pato Branco - PR, 15 de Agosto de 2008.

Sócio: VANDORLEI LEDER

Marle T. Mafra

Sócio: MARLE TEREZINHA MAFRA LEDER

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 10/09/2008

Ronaldo Siqueira Cardoso
RG. 1 141 152-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/09/2008
SOB NÚMERO 20083862242
Protocolo: 08/386224-2, DE 28/08/2008
Empresa: 41 2 0629384 8
LEDER E MAFRA LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETÁRIA GERAL

L & M Locações - CNPJ: 10355221/0001-36.
Razão Social: **Leder & Mafra LTDA-ME.**
BR 158 – KM 504 – São Roque do Chopim – CEP:85514650.
FONE: (46) 988202088 – Contato: Vandorlei Leder.
E-mail: mafraleder@hotmail.com.

EDITAL DE PREGÃO Nº 61/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPE-ZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A Empresa Leder & Mafra LTDA-ME, CNPJ: 10.355.221/0001-36 Endereço: Rodovia Br 158 km 516, Distrito de Nova Espero, Bairro São Roque do Chopim, n° 11.450. Município de Pato Branco- Paraná Cep: 85.514-650, Inscrição estadual: Isento. Através de seu representante legal ,o Sr. Vandorlei Leder/ Sócio Administrativo. Brasileiro, casado, residente à Rua Tamoio 836, Bairro: Centro, Pato Branco Pr., RG nº 6.178.627-9, Órgão emissor SSP/PR,CPF: 881.481.739-15,DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pato Branco, 21 de junho de 2022.

VANDORLEI LEDER:88148173915

Assinado de forma digital por VANDORLEI LEDER:88148173915
Dados: 2022.06.20 12:38:42 -03'00'

Vandorlei Leder/ Sócio Administrativo

CPF: 881.481.739-15

RG: 6.178.627-9

L & M Locações - CNPJ: 10355221/0001-36.
Razão Social: **Leder & Mafra LTDA-ME.**
BR 158 – KM 504 – São Roque do Chopim –
CEP:85514650.
FONE: (46) 988202088 – Contato: Vandorlei Leder.
E-mail: mafraleder@hotmail.com.

L & M Locações - CNPJ: 10355221/0001-36.
Razão Social: **Leder & Mafra LTDA-ME.**
BR 158 – KM 504 – São Roque do Chopim –
CEP:85514650.
FONE: (46) 988202088 – Contato: Vandorlei Leder.
E-mail: mafraleder@hotmail.com.

L & M Locações - CNPJ: 10355221/0001-36.
Razão Social: **Leder & Mafra LTDA-ME.**
BR 158 – KM 504 – São Roque do Chopim – CEP:85514650.
FONE: (46) 988202088 – Contato: Vandorlei Leder.
E-mail: mafraleder@hotmail.com.

EDITAL DE PREGÃO Nº 61/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPE-ZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

ANEXO – IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa Leder & Mafra LTDA-ME, CNPJ: 10.355.221/0001-36 Endereço: Rodovia Br 158 km 516, Distrito de Nova Espero, Bairro São Roque do Chopim, n° 11.450. Município de Pato Branco- Paraná Cep: 85.514-650, Inscrição estadual: Isento. Através de seu representante legal ,o Sr. Vandorlei Leder/ Sócio Administrativo. Brasileiro, casado, residente à Rua Tamoio 836, Bairro: Centro, Pato Branco Pr., RG nº 6.178.627-9, Órgão emissor SSP/PR,CPF: 881.481.739-15,DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Pato Branco, 21 de junho de 2022.

VANDORLEI LEDER:88148173915
Assinado de forma digital por VANDORLEI LEDER:88148173915
Dados: 2022.06.20 12:39:17 -03'00'

Vandorlei Leder/ Sócio Administrativo

CPF: 881.481.739-15

RG: 6.178.627-9

L & M Locações - CNPJ: 10355221/0001-36.
Razão Social: **Leder & Mafra LTDA-ME.**
BR 158 – KM 504 – São Roque do Chopim –
CEP:85514650.
FONE: (46) 988202088 – Contato: Vandorlei Leder.
E-mail: mafraleder@hotmail.com.

L & M Locações - CNPJ: 10355221/0001-36.
Razão Social: **Leder & Mafra LTDA-ME.**
BR 158 – KM 504 – São Roque do Chopim – CEP:85514650.
FONE: (46) 988202088 – Contato: Vandorlei Leder.
E-mail: mafraleder@hotmail.com.

EDITAL DE PREGÃO Nº 61/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPE-ZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

ANEXO – VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Empresa Leder & Mafra LTDA-ME, CNPJ: 10.355.221/0001-36 Endereço: Rodovia Br 158 km 516, Distrito de Nova Espero, Bairro São Roque do Chopim, n° 11.450. Município de Pato Branco- Paraná Cep: 85.514-650, Inscrição estadual: Isento. Através de seu representante legal ,o Sr. Vandorlei Leder/ Sócio Administrativo. Brasileiro, casado, residente à Rua Tamoio 836, Bairro: Centro, Pato Branco Pr., RG nº 6.178.627-9, Órgão emissor SSP/PR, CPF: 881.481.739-15,**DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal
da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros. Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná;

L & M Locações - CNPJ: 10355221/0001-36.
Razão Social: **Leder & Mafra LTDA-ME.**
BR 158 – KM 504 – São Roque do Chopim – CEP:85514650.
FONE: (46) 988202088 – Contato: Vandorlei Leder.
E-mail: mafraleder@hotmail.com.

ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível). **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022,PREGÃO** EDITAL, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93. A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III,
da Lei nº 8.666/93.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 21 de junho de 2022.

VANDORLEI LEDER:88148173915
Assinado de forma digital por VANDORLEI LEDER:88148173915
Dados: 2022.06.20 12:38:08 -03'00'

Vandorlei Leder/ Sócio Administrativo

CPF: 881.481.739-15

RG: 6.178.627-9

L & M Locações - CNPJ: 10355221/0001-36.
Razão Social: **Leder & Mafra LTDA-ME.**
BR 158 – KM 504 – São Roque do Chopim – CEP:85514650.
FONE: (46) 988202088 – Contato: Vandorlei Leder.
E-mail: mafraleder@hotmail.com.

L & M Locações - CNPJ: 10355221/0001-36.
Razão Social: **Leder & Mafra LTDA-ME.**
BR 158 – KM 504 – São Roque do Chopim – CEP:85514650.
FONE: (46) 988202088 – Contato: Vandorlei Leder.
E-mail: mafraleder@hotmail.com.

L & M Locações - CNPJ: 10355221/0001-36.
Razão Social: **Leder & Mafra LTDA-ME.**
BR 158 – KM 504 – São Roque do Chopim – CEP:85514650.
FONE: (46) 988202088 – Contato: Vandorlei Leder.
E-mail: mafraleder@hotmail.com.

EDITAL DE PREGÃO Nº 61/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPE-ZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME

Pelo presente instrumento, A Empresa Leder & Mafra LTDA-ME, CNPJ: 10.355.221/0001-36 Endereço: Rodovia Br 158 km 516, Distrito de Nova Espero, Bairro São Roque do Chopim, n° 11.450. Município de Pato Branco- Paraná Cep: 85.514-650, Inscrição estadual: Isento. Através de seu representante legal ,o Sr. Vandorlei Leder/ Sócio Administrativo. Brasileiro, casado, residente à Rua Tamoio 836, Bairro: Centro, Pato Branco Pr., RG nº 6.178.627-9, Órgão emissor SSP/PR,CPF: 881.481.739-15,, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ME, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Pato Branco, 21 de junho de 2022.

VANDORLEI LEDER:88148173915

Assinado de forma digital por VANDORLEI LEDER:88148173915
Dados: 2022.06.20 12:37:26 -03'00'

Vandorlei Leder/ Sócio Administrativo

CPF: 881.481.739-15

RG: 6.178.627-9

L & M Locações - CNPJ: 10355221/0001-36.
Razão Social: **Leder & Mafra LTDA-ME.**
BR 158 – KM 504 – São Roque do Chopim –
CEP:85514650.
FONE: (46) 988202088 – Contato: Vandorlei Leder.
E-mail: mafraleder@hotmail.com.

L & M Locações - CNPJ: 10355221/0001-36.
Razão Social: **Leder & Mafra LTDA-ME.**
BR 158 – KM 504 – São Roque do Chopim – CEP:85514650.
FONE: (46) 988202088 – Contato: Vandorlei Leder.
E-mail: mafraleder@hotmail.com.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LEDER E MAFRA LTDA

CNPJ 10.355.221/0001-36, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 09 de Junho de 2022

JULIANO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Comarca de
PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 38,16

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.355.221/0001-36
Razão Social: LEDER E MAFRA LTDA
Endereço: ROD BR 158 11450 KM 504 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2022 a 12/07/2022

Certificação Número: 2022061300581597833612

Informação obtida em 20/06/2022 16:07:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **10.355.221/0001-36** DUNS®: **899621652**
Razão Social: **LEDER E MAFFRA LTDA**
Nome Fantasia: **L.M. LOCACOES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **27/01/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 500.000,00** Data de Abertura da Empresa: **10/09/2008**
CNAE Primário: **7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES**

CNAE Secundário 1: **0142-3/00 - PRODUÇÃO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE**
CNAE Secundário 2: **3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 3: **4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**
CNAE Secundário 4: **4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS**
CNAE Secundário 5: **4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS**
CNAE Secundário 6: **4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS**
CNAE Secundário 7: **4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO**
CNAE Secundário 8: **4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM**
CNAE Secundário 9: **4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**
CNAE Secundário 10: **4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL**
CNAE Secundário 11: **4623-1/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS**
CNAE Secundário 12: **4692-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL,**
CNAE Secundário 13: **5320-2/02 - SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA**
CNAE Secundário 14: **5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES**
CNAE Secundário 15: **7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA**
CNAE Secundário 16: **7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA**
CNAE Secundário 17: **7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À**
CNAE Secundário 18: **8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS**
CNAE Secundário 19: **8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS**
CNAE Secundário 20: **8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS**
CNAE Secundário 21: **8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,**

Relatório de Credenciamento

Dados para Contato

CEP:	**85.514-650**
Endereço:	**RODOVIA BR 158,KM 516, 11450 - NOVA ESPERO**
Município / UF:	**Pato Branco / Paraná**
Telefone:	**(46) 88202088**
E-mail:	**MAFRALEDER@HOTMAIL.COM**

Dados do Responsável Legal

CPF:	**881.481.739-15**
Nome:	**VANDORLEI LEDER**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**881.481.739-15**
Nome:	**VANDORLEI LEDER**
E-mail:	**mafraleder@hotmail.com**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **881.481.739-15** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **VANDORLEI LEDER**
Número do Documento: **61786279** Órgão Expedidor: **SSP/PR**
Data de Expedição: **14/04/2011** Data de Nascimento: **03/11/1968**
Filiação Materna: **IRACEMA KRUL LEDER**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **680.829.089-04**
Nome: **MARLE TEREZINHA MAFFRA LEDER**
Carteira de Identidade: **42914380** Órgão Expedidor: **SESP**
Data de Expedição: **22/02/1985**

CEP: **85.501-970**
Endereço: **OUTROS CARAMURU, 1 - SAO ROQUE CHOPIM - CENTRO**
Município / UF: **Pato Branco / Paraná**
Telefone: **(00) 00000000**
E-mail: **mafraleder@hotmail.com**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **680.829.089-04** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **MARLE TEREZINHA MAFFRA LEDER**
Número do Documento: **4.291.438-0** Órgão Expedidor: **SSP PR**
Data de Expedição: **22/02/1985** Data de Nascimento: **05/10/1963**
Filiação Materna: **ZULEIDE CALEFE MAFFRA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **881.481.739-15**
Nome: **VANDORLEI LEDER**
Carteira de Identidade: **61786279** Órgão Expedidor: **sesp**
Data de Expedição: **14/04/2011**

CEP: **85.502-000**
Endereço: **AVENIDA ITABIRA, 341 - SALA - CENTRO**
Município / UF: **Pato Branco / Paraná**
Telefone: **(46) 88033971**
E-mail: **mafraleder@hotmail.com**

Linhas Fornecimento

Serviços

23434 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas- 44 Horas Semanais Diurnas- Produtividade 1800 A 2700 M2

24023 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

Relatório de Credenciamento

Serviços

24031 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade

24040 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade

24252 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Canteiros Ornamentais -Outras Necessidades - Outra Produtividade

24295 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - 44H Semanais Diurnas - 600 M2/Mês

L & M Locações - CNPJ: 10355221/0001-36.
Razão Social: **Leder & Mafra LTDA-ME.**
BR 158 – KM 504 – São Roque do Chopim – CEP:85514650.
FONE: (46) 988202088 – Contato: Vandorlei Leder.
E-mail: mafraleder@hotmail.com.

PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

A Empresa Leder & Mafra LTDA-ME, CNPJ: 10.355.221/0001-36 Endereço: Rodovia Br 158 km 516, Distrito de Nova Espero, Bairro São Roque do Chopim, n° 11.450. Município de Pato Branco- Paraná Cep: 85.514-650, Inscrição estadual: Isento. Através de seu representante legal ,o Sr. Vandorlei Leder/ Sócio Administrativo. Brasileiro, casado, residente à Rua Tamoio 836, Bairro: Centro, Pato Branco Pr., RG nº 6.178.627-9, Órgão emissor SSP/PR,CPF: 881.481.739-15,propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 61/2022, conforme abaixo discriminado

SERVIÇOS JARDINAGEM COMPLETA, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS - ZONA URBANA

ITEM	LOCAL	Área m²	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros	Valor Serviço Área Item M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 1 - AV XV DE NOVEMBRO - SMVSU						
1	Serviço de jardinagem completa nos canteiros, rotatórias e o portal da saída para São João, área de terra mexivel e área coberta com paver.	1737,00	10	17370,00	0,24	4.168,80
2	Serviço de corte de grama no gramado no Trevo próximo ao Centro Esportivo	1320,00	16	21120,00	0,29	6.124,80
3	Serviço de limpeza das sarjetas, em toda a extensão da AV XV de Novembro.	6400,00	3	19200,00	0,40	7.680,00
				VALOR TOTAL LOTE 1 R$	**17.973,60**	
LOTE 3 - ROTATÓRIAS DA RUA FLORIANO PEIXOTO E DA RUA 13 DE MAIO, TREVINHO EM FRENTE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRACINHA EM FRENTE A ESCOLA PRES. TANCREDO NEVES, PRAÇA CRISTO REI - SMVSU						
7	Serviço de jardinagem completa nas rotatórias da Rua Floriano Peixoto e da Rua 13 de Maio, área de terra mexivel e área coberta com paver.	14,00	10	140,00	0,35	49,00
8	Serviço de jardinagem completa e limpeza de paver na Praça em frente a Escola Pres. Tancredo Neves, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e calçada.	309,00	10	3090,00	0,28	865,20
9	Serviço de jardinagem completa na Praça Cristo Rei, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver .	992,00	10	9920,00	0,24	2.380,80
10	Serviço de corte de grama no gramado na Praça Cristo Rei.	1150,00	16	18400,00	0,31	5.704,00
				VALOR TOTAL LOTE 3 R$	**8.999,00**	

L & M Locações - CNPJ: 10355221/0001-36.
Razão Social: **Leder & Mafra LTDA-ME.**
BR 158 – KM 504 – São Roque do Chopim –
CEP:85514650.
FONE: (46) 988202088 – Contato: Vandorlei Leder.
E-mail: mafraleder@hotmail.com.

ITEM	LOCAL	Área m²	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros	Valor Serviço Área Item M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 4 - PAÇO MUNICIPAL - SMA						
11	Serviço de jardinagem completa no Jardim do Paço Municipal, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	654,00	10	6540,00	0,21	1.373,40
12	Serviços de corte de grama no gramado do Paço Municipal	581,00	16	9296,00	0,33	3.067,68
				VALOR TOTAL LOTE 4 R$		**4.441,08**
LOTE 5 - CEOCA, CRAS NOSSA SENHORA APARECIDA, CASA LAR - SMAS						
13	Serviço de jardinagem completa e corte de grama no CEOCA, Sec. Assis. Social, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com grama ou vegetação rasteira.	160,00	10	1600,00	0,34	544,00
14	Serviço de jardinagem completa no Centro de Referencia Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida, canteiros área de terra mexivel e área coberta com paver ou calçada.	29,60	10	296,00	0,39	115,44
15	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Referencia Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida.	340,40	16	5446,40	0,35	1.906,24
16	Serviço de jardinagem completa na Casa Lar, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver ou calçada.	32,64	10	326,40	0,25	81,60
17	Serviço de corte de grama no gramado da Casa Lar.	375,36	16	6005,76	0,29	1.741,67
				VALOR TOTAL LOTE 5 R$		**4.388,95**

L & M Locações - CNPJ: 10355221/0001-36.
Razão Social: **Leder & Mafra LTDA-ME.**
BR 158 – KM 504 – São Roque do Chopim –
CEP:85514650.
FONE: (46) 988202088 – Contato: Vandorlei Leder.
E-mail: mafraleder@hotmail.com.

ITEM	LOCAL	Área m²	Quant. Total S.	Quant. Total Metros	Valor Serviço Área Item M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 6 - CMEIS E ESCOLAS ZONA URBANA, ANFITEATRO, CASA DA CULTURA E GINÁSIO DE ESPORTE DIONISTO DEBONA – SMECE COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
18	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil de Criança Esperança.	1200,00	16	19200,00	0,21	4.032,00
19	Serviço de limpeza de paver e calçadas no Centro de Educação Infantil Cristo Rei.	478,36	9	4305,24	0,25	1.076,31
20	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Cristo Rei.	1048,00	16	16768,00	0,21	3.521,28
21	Serviço de limpeza de paver e calçadas Centro de Educação Infantil Primeiros Passos.	353,46	9	3181,14	0,15	477,17
22	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos.	533,01	16	8528,16	0,19	1.620,35
23	Serviço de limpeza de paver e calçadas Centro de Educação Infantil Recanto Feliz.	191,20	9	1720,80	0,10	172,08
24	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Recanto Feliz.	374,48	16	5991,68	0,22	1.318,17
25	Serviço de limpeza de paver e calçadas Escola M. Coronel Santiago Dantas.	245,74	9	2211,66	0,15	331,75
26	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Coronel Santiago Dantas.	752,00	16	12032,00	0,19	2.286,08
27	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. de Excelência.	2084,00	16	33344,00	0,21	7.002,24
28	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Maria Evanira Silvério.	726,00	16	11616,00	0,21	2.439,36
29	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Presidente Tancredo Neves.	257,00	16	4112,00	0,21	863,52
30	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Tasso Azevedo da Silveira.	1738,00	16	27808,00	0,21	5.839,68
31	Serviços de jardinagem completa no Anfiteatro David Rogos Schmitz, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	146,00	10	1460,00	0,13	189,80
32	Serviço de corte de grama no gramado do Anfiteatro David Rogos Schmitz	828,00	16	13248,00	0,20	2.649,60
33	Serviços de jardinagem completa na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	333,00	10	3330,00	0,18	599,40
34	Serviço de corte de grama no gramado na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona.	2617,00	16	41872,00	0,20	8.374,40
				VALOR TOTAL LOTE 6 R$		**42.793,19**

L & M Locações - CNPJ: 10355221/0001-36.
Razão Social: **Leder & Mafra LTDA-ME.**
BR 158 – KM 504 – São Roque do Chopim –
CEP:85514650.
FONE: (46) 988202088 – Contato: Vandorlei Leder.
E-mail: mafraleder@hotmail.com.

LOTE 9 - ESCOLA PRES. COSTA E SILVA, UNIDADE DE SAÚDE BUGRE, ESCOLA R. M. NILO PEÇANHA, UNIDADE DE SAÚDE DA ESTRELA GAÚCHA – SMECE / SMS

Comunidade do Bugre - 15 Km

ITEM	LOCAL	Área m²	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros	Valor Serviço Área Item M² R$	Valor Total M² R$
43	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola R. M. Pres. Costa e Silva / Posto de Saúde.	3385,00	16	54160,00	0,48	25.996,80
Comunidade de Invernadinha - 18 KM						
44	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Invernadinha.	150,00	16	2400,00	0,44	1.056,00
Comunidade de Linha Aparecida - 18,1 Km						
45	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola R. M. Nilo Peçanha.	356,00	16	5696,00	0,50	2.848,00
Comunidade de Estrela Gaúcha - 19,7 Km						
46	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Estrela Gaúcha.	512,00	16	8192,00	0,50	4.096,00
				VALOR TOTAL LOTE 9 R$		**33.996,80**

Pato Branco, 22 de junho de 2022.

VANDORLEI LEDER:88148173915
Assinado de forma digital por VANDORLEI LEDER:88148173915
Dados: 2022.06.22 15:36:08 -03'00'

Vandorlei Leder

L & M Locações - CNPJ: 10355221/0001-36.
Razão Social: **Leder & Mafra LTDA-ME.**
BR 158 – KM 504 – São Roque do Chopim – CEP:85514650.
FONE: (46) 988202088 – Contato: Vandorlei Leder.
E-mail: mafraleder@hotmail.com.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LEDER E MAFRA LTDA

CNPJ 10.355.221/0001-36, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 09 de Junho de 2022

JULIANO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Comarca de
PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 38,16

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Memorando 18- 2.416/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/06/2022 às 14:09:04

Proposta e Documentos de Habilitação empresa: Guimorvan de Souza 06203199923.

_

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

14248367000133_cmei_documento_nivel2_2021_11_14_14_06_46.pdf
Atestado_de_capacidade_tecnica.pdf
CCMEI__1_.pdf
certidao.pdf
CNPJ_ate_03_07.pdf
ConsultaConsolidada_14248367000133_21_6_2022.pdf
consultarSituacaoFornecedor.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
DECLARACAO_DE_IMPEDITIVOS.pdf
DECLARACAO_NO_MINISTERIO_DO_TRABALHO.pdf
DECLARACAO_UNIFICADA.pdf
DOCS_PESSOAL_GUIMORVAN.pdf
Negativa_de_Falencia.pdf
NEGATIVA_ESTADUAL.pdf
NEGATIVA_FEDERAL.pdf
NEGATIVA_MUNICIPAL.pdf
Negativa_Trabalhista_ate_30_10.pdf
nivel1Credenciamento.pdf
PROPOSTAAA.pdf
PROPOSTA_ITEM_8_E_10_AJUSTADA.pdf

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923
Nome do Empresário
GUIMORVAN DE SOUZA
Nome Fantasia
GUIMORVAN DE SOUZA
Capital Social
1,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
101465675	COMARCAMANGUEIR	PR	062.031.999-23

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	06/09/2011

Número de Registro

CNPJ
14.248.367/0001-33

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85540-000	1A RUA RUA GETULIO VARGAS	53	CASA 2
Bairro	**Munícipio**	**UF**	
CACIQUE CRETA	MANGUEIRINHA	PR	

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
06/09/2011	Internet, Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Televenda

Ocupação Principal
Prestador(a) de serviços de roçagem, destocamento, lavração, gradagem e sulcamento, sob contrato de empreitada, independente
Atividade Principal (CNAE)
0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Verdureiro independente	4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
Encanador independente	4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
Piscineiro(a) independente	8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios	4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
Cerqueiro(a) independente	4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
Coletor de resíduos não-perigosos independente	3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de

verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp**.

Número do Recibo	**Número do Identificador**	**Data de Emissão**
ME83203734	14248367000133	13/10/2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923, contratado mais abaixo qualificado executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Atestamos, ainda, que os serviços descritos estão sendo realizados, conforme especificações e exigências do projeto, do memorial descritivo e das normas técnicas; de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO CNPJ: 76.002.641/001-47

ENDEREÇO: RUA JUVENAL FERREIRA PINTO N°2070 BAIRRO: SEMINÁRIO

REPRESENTANTE LEGAL: SIMONE ANGELICA VITORINO GONDRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA ÁREA LIVRE DOS IMÓVEIS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS

LOCAL: UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO CEP: 83880-000

CONTRATADO

NOME/RAZÃO SOCIAL: GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923

C.N.P.J: 14.248.367/0001-33

RESPONSÁVEL: GUIMORVAN DE SOUZA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA LIVRE DOS IMÓVEIS – Serviço com periodicidade mensal. Compreendendo corte de grama, capinação e remoção de resíduos produzidos, bem como entulhos, podas periódicas de arvores e arbustos. Limpeza de galhadas resultantes de intempéries ou galhos secos que caírem no chão, depositando adequadamente em local previamente determinado pela contratante.	SERV	1

Era o que tínhamos a atestar.

Assinado por SIMONE ANGELICA VITORINO GONDRO
980.730.959-04 em 16/05/2022 11:47:40
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

SIMONE ANGELICA VITORINO GONDRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/05/2022 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6282641bda051.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
GUIMORVAN DE SOUZA

CPF
062.031.999-23

CNPJ
14.248.367/0001-33

Data de Abertura
06/09/2011

Nome Empresarial
GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923

Nome Fantasia
GUIMORVAN DE SOUZA

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
06/09/2011

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85540-000	1A RUA RUA GETULIO VARGAS	53	CASA 2

Bairro	Munícipio	UF
CACIQUE CRETA	MANGUEIRINHA	PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	06/09/2011	-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Internet, Televenda, Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Prestador(a) de serviços de roçagem, destocamento, lavração, gradagem e sulcamento, sob contrato de empreitada, independente

Atividade Principal (CNAE)

0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Verdureiro independente	4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
Reciclador(a) de materiais plásticos, independente	3832-7/00 - Recuperação de materiais plásticos
Pintor(a) de parede independente	4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
Coletor de resíduos não-perigosos independente	3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
Cerqueiro(a) independente	4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios	4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
Prestador(a) de serviços de poda, sob contrato de empreitada, independente	0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavoura
Comerciante independente de produtos de limpeza	4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria	4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Piscineiro(a) independente	8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
Encanador independente	4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho	4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/06/2022 às 10:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 14.248.367/0001-33.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62B1.CE64.BF51.6876 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.248.367/0001-33 **MATRIZ**		**06/09/2011**

NOME EMPRESARIAL
GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GUIMORVAN DE SOUZA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
1A R RUA GETULIO VARGAS	**53**	**CASA 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.540-000	**CACIQUE CRETA**	**MANGUEIRINHA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GUIMORVANSOUZA@GMAIL.COM	**(46) 9925-5783**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/09/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2022** às **20:19:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/06/2022 10:57:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923**
CNPJ: **14.248.367/0001-33**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**14.248.367/0001-33**	DUNS®:	**941507948**
Razão Social:	**GUIMORVAN DE SOUZA ***.031.999-****		
Nome Fantasia:	**GUIMORVAN DE SOUZA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**11/11/2022**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Sim**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN		Validade:	**18/12/2022**
FGTS		Validade:	**23/06/2022**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**12/11/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**10/02/2022** (*)
Receita Municipal	Validade:	**11/01/2022** (*)

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.248.367/0001-33
Razão Social: GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923
Endereço: RUA GETULIO VARGAS 56 CASA 2 / CACIQUE CRETA / MANGUEIRINHA / PR / 85540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2022 a 12/07/2022

Certificação Número: 2022061302152865480185

Informação obtida em 27/06/2022 11:46:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SUPR NOVA
CNPJ 14.248.367/0001-33
Guimorvan de Souza 06203199923

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

EDITAL DE PREGÃO Nº 61/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

A empresa Guimorvan de Souza 06203199923**,** com sede na Rua Getúlio Vargas**,** nº 53, CNPJ nº 14.248.367/0001-33**,** DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mangueirinha, 14 de junho de 2022

GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923:14248367000133
Assinado de forma digital por GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923:14248367000133
Dados: 2022.06.19 20:27:58 -03'00'

Guimorvan de Souza
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 062.031.999-23

SUPR NOVA
CNPJ 14.248.367/0001-33
Guimorvan de Souza 06203199923

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

EDITAL DE PREGÃO Nº 61/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

A empresa Guimorvan de Souza 06203199923**,** com sede na Rua Getúlio Vargas**,** nº 53, CNPJ nº 14.248.367/0001-33**,** DECLARA, sob as penas da lei, para fins do dis-posto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho notur-no, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Mangueirinha, 14 de junho de 2022

GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923:14248367000133
Assinado de forma digital por GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923:14248367000133
Dados: 2022.06.19 20:29:02 -03'00'

Guimorvan de Souza
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 062.031.999-23

Rua Getúlio Vargas , 53 , Mangueirinha Pr
46 - 9 9925 5783 E-mail: guimorvansouza@gmail.com

SUPR NOVA
CNPJ 14.248.367/0001-33
Guimorvan de Souza 06203199923

DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 61/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPE-ZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Pelo presente instrumento, a empresa **Guimorvan de Souza 06203199923**, CNPJ nº **14.248.367/0001-33** com sede na Rua Getúlio Vargas, 53, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.8244/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.
2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr GUIMORVAN DE SOUZA, Portador do RG sob nº 10.146.567-5 e CPF nº 062.031.999-23, cuja função/cargo é sócio administrador **responsável pela assinatura do contrato.**
4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
24) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:ataselicitacoes@gmail.com
Telefone: (46)999
7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
8) Nomeamos e constituímos o senhor GUIMORVAN DE SOUZA, portador do CPF/MF sob n. 062.031.999-23, para ser o responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico **Nº 61/2022** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
9) Declaramos que recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e informações referentes ao edital objeto da presente licitação.

Mangueirinha 14 de junho de2022

GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923:14248367000133

Assinado de forma digital por GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923:14248367000133
Dados: 2022.06.19 20:29:59 -03'00'

Guimorvan de Souza
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 062.031.999-23

Rua Getúlio Vargas , 53 , Mangueirinha Pr
46 - 9 9925 5783 E-mail: guimorvansouza@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIS

NOME
GUIMORVAN DE SOUZA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10146567-5 SESP PR

CPF
062.031.999-23

DATA NASCIMENTO
25/01/1990

FILIAÇÃO
DIMAS BOMFIM DE SOUZA

ANA LUIZA OTTO DE SOUZA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05856505768

VALIDADE
27/06/2023

1ª HABILITAÇÃO
20/08/2013

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
16869698864

OBSERVAÇÕES

VALIS

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MANGUEIRINHA, PR

DATA EMISSÃO
27/06/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

46436445484
PR914492269

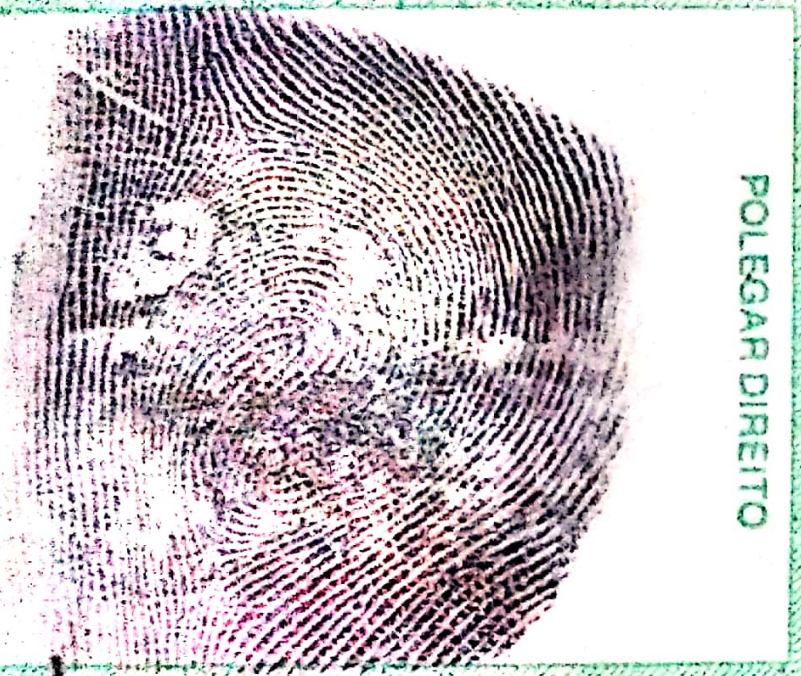
PROIBIDO PLASTIFICAR
16869698864

PARANÁ

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Luimarlon de Souza

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

® AMERICAN BANK NOTE LTDA

Digitalizado com CamScanner

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.146.567-5

DATA DE EXPEDIÇÃO 25/08/2004

NOME
GUIMORVAN DE SOUZA

FILIAÇÃO
DIMAS BOMFIM DE SOUZA
ANA LUIZA OTTO DE SOUZA

NATURALIDADE
MANGUEIRINHA/PR

DATA DE NASCIMENTO
25/01/1990

DOC ORIGEM COMARCA=MANGUEIRINHA/PR,DA SEDE
C.NASC 454,LIVRO=A19,FOLHA=254

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LUIS FERNANDO V. ARTIGAS

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

® AMERICAN BANK NOTE LTDA

1Doc: 414/577

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

GUIMORVAN DE SOUZA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
25/01/1990	0940 6941 0671		168	0017

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
MANGUEIRINHA/PR	21/09/2017

JUIZ ELEITORAL

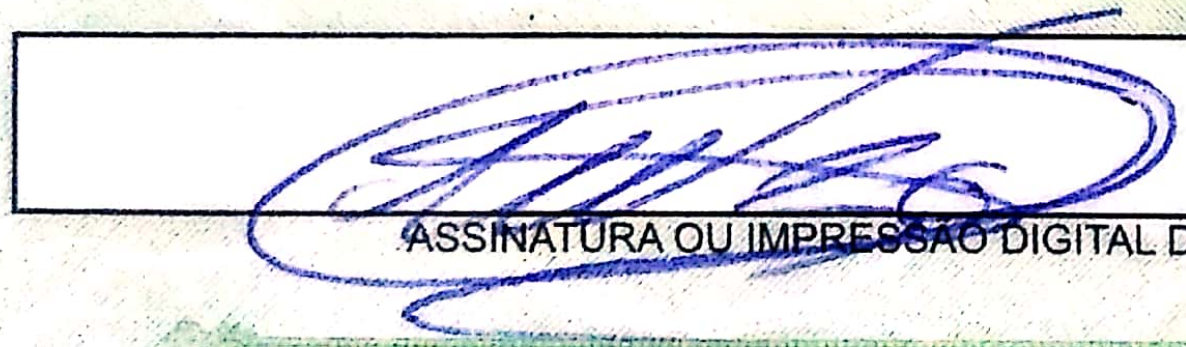
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Des. Adalberto Jorge Xisto Pereira

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Digitalizado com CamScanner

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80089-64
Internet: www.sanepar.com.br
FONE SANEPAR: 0800 - 200 - 0115

CONTA

NOME DO CLIENTE: JOAO LUIZ VIEIRA FILHO
MATRÍCULA: 2771.8493

ENDEREÇO: R ALBERTO M SAMPAIO ESQ R GETULIO VARGAS
NÚMERO: 99
Nº LADO - Nº FRENTE:

CEP: 85.540-000
LOCAL: MANGUEIRINHA

ROTEIRO DE LEITURA: 159-17-09-159-68216
HIDRÔMETRO: Y16F480073-4-1
CAT. RES - COM - IND - UTP - POP: 011 001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Col. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	23	10	23		23	
Nº Amostras Realizadas	24	24	29	15	24	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	24	24	28	15	24	
Conclusão	TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO					

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2020	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2021	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO				

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	PREFEITURA(R$)	SANEPAR(R$)
TX LIXO PREFEITURA	7,52	
MULTA TX LIXO PREF	0,15	
MULTA AGUA		0,92
MULTA ESGOTO		0,73
AT. MONET. P/ ATRASO		0,09

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Mínimo	5		43,11	34,49
De 6 a 10m3	1	1,33	1,33	1,06

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

10/20	11/20	12/20	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21
6	4	3	5	6	5	1	0	3	6	7

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
30	24/09/2021	423	429	6	09/2021

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA:
MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES: 4
VENCIMENTO: 09/10/2021

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
26/10/2021	44,44	35,55	9,41	89,40

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
ATENDIMENTO: PATOBRANCO@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 7,44

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
OBSERVAÇÕES NO VERSO
COMPROVANTE CLIENTE

82620000000-6 89400109202-8 11009277184-6 93092021219-6

CTRL:2771.8493.0921.2114

Digitalizado com CamScanner

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MANGUEIRINHA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923
CNPJ: 14.248.367/0001-33
Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MANGUEIRINHA
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

MANGUEIRINHA, 7 de Junho de 2022

CELSON CHRISTIAN STEVENS:10537
Assinado de forma digital por CELSON CHRISTIAN STEVENS:10537
Dados: 2022.06.07 14:18:30 -03'00'

Celson Christian Stevens
Distribuidor

Código Validador TJPR: CACC.2400.34CHEBGB.00 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 027030890-01

Certidão fornecida para o CPF/MF: **062.031.999-23**
Nome: **GUIMORVAN DE SOUZA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923
CNPJ: 14.248.367/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:33:24 do dia 21/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/12/2022.
Código de controle da certidão: **3470.EAA1.923A.DD19**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 21/06/2022 08h35min

Número	Validade
1338	19/09/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923 CNPJ: 14248367000133

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWHAEZFIMYAJY4E1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
https://www.mangueirinha.pr.gov.br/

Mangueirinha (PR), 21 de Junho de 2022

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.248.367/0001-33
Certidão nº: 13968284/2022
Expedição: 03/05/2022, às 20:16:48
Validade: 30/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923 (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.248.367/0001-33, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **14.248.367/0001-33** DUNS®: **941507948**
Razão Social: **GUIMORVAN DE SOUZA ***.031.999-****
Nome Fantasia: **GUIMORVAN DE SOUZA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **11/11/2022**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** MEI: **Sim**
Capital Social: **R$ 10.000,00** Data de Abertura da Empresa: **06/09/2011**
CNAE Primário: **0161-0/03 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA**

CNAE Secundário 1: **0161-0/02 - SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS**
CNAE Secundário 2: **3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS**
CNAE Secundário 3: **3832-7/00 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS**
CNAE Secundário 4: **4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS**
CNAE Secundário 5: **4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL**
CNAE Secundário 6: **4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO**
CNAE Secundário 7: **4724-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**
CNAE Secundário 8: **4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E**
CNAE Secundário 9: **4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE**
CNAE Secundário 10: **4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E**
CNAE Secundário 11: **4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES**
CNAE Secundário 12: **8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS**

Dados para Contato

CEP: **85.540-000**
Endereço: **1A RUA RUA GETULIO VARGAS, 53 - CASA 2 - CACIQUE CRETA**
Município / UF: **Mangueirinha / Paraná**
Telefone: **(46) 99255783**
E-mail: **GUIMORVANSOUZA@GMAIL.COM**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: **062.031.999-23**
Nome: **GUIMORVAN DE SOUZA**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **062.031.999-23**
Nome: **GUIMORVAN DE SOUZA**
E-mail: **guimorvansouza@gmail.com**

SUPR NOVA
CNPJ 14.248.367/0001-33
Guimorvan de Souza 06203199923

PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 61/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPE-ZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNI-CIPAIS

E-mail: ataselicitacoes@gmail.com
Banco: SICOOB
Agência nº: 4390 **Conta corrente nº:** 47.396-0

A empresa Guimorvan de Souza 06203199923, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, 53 inscrita no CNPJ sob nº 14.248.367/0001-33, neste ato representada por Guimorvan de Souza, sócio proprietario, RG10.146.567-5, CPF062.031.999-23, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 61/2022, conforme abaixo discriminado:

LOTE 6

ITEM	LOCAL	Área m²	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros	Valor Serviço Área Item M² R$	Valor Total M² R$
18	de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil de Criança Esperança.	1200,00	16	19200,00	0,60	11.520,00
20	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Cristo Rei.	1048,00	16	16768,00	0,60	10.060,80
22	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos.	533,01	16	8528,16	0,60	5.116,90
24	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Recanto Feliz.	374,48	16	5991,68	0,60	3.595,01
26	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Coronel Santiago Dantas.	752,00	16	12032,00	0,60	7.219,20
27	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. de Excelência.	2084,00	16	33344,00	0,60	20.006,40
28	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Maria Evanira Silvério.	726,00	16	11616,00	0,60	6.969,60
29	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Presidente Tancredo Neves.	257,00	16	4112,00	0,60	2.467,20
30	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Tasso Azevedo da Silveira.	1738,00	16	27808,00	0,60	16.684,80
32	Serviço de corte de grama no gramado do Anfiteatro David Rogos Schmitz	828,00	16	13248,00	0,60	7.948,80
34	Serviço de corte de grama no gramado na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona.	2617,00	16	41872,00	0,60	25.123,20

CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA - ZONA RURAL

ITEM	LOCAL	Área m²	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros	Valor Serviço Área Item M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 8 - UNIDADES DE SAÚDE: SANTA INÊS, MATO BRANCO, VOLTA DO LUCIANO E SANTA MARIA - SMS						
Comunidade de Santa Inês - 16 Km						
39	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Santa Inês.	450,00	16	7200,00	0,70	5.040,00
Comunidade de Mato Branco - 29Km						
40	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Coasul.	80,00	16	1280,00	0,70	896,00
Comunidade de Volta do Luciano - 31,3 Km						
41	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano.	238,00	16	3808,00	0,70	2.665,60
Comunidade de Santa Maria - 37,4 Km						
42	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Santa Maria.	67,00	16	1072,00	0,70	750,40
	VALOR TOTAL LOTE 8, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**9.352,00**
LOTE 9 - ESCOLA PRES. COSTA E SILVA, UNIDADE DE SAÚDE BUGRE, ESCOLA R. M. NILO PEÇANHA, UNIDADE DE SAÚDE DA ESTRELA GAÚCHA – SMECE / SMS						
Comunidade do Bugre - 15 Km						
43	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola R. M.	3385,00	16	54160,00	0,70	37.912,00
	Pres. Costa e Silva / Posto de Saúde.					
Comunidade de Invernadinha - 18 KM						
44	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Invernadinha.	150,00	16	2400,00	0,70	1.680,00
Comunidade de Linha Aparecida - 18,1 Km						
45	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola R. M. Nilo Peçanha.	356,00	16	5696,00	0,70	3.987,20
Comunidade de Estrela Gaúcha - 19,7 Km						
46	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Estrela Gaúcha.	512,00	16	8192,00	0,70	5.734,40
	VALOR TOTAL LOTE 9, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**49.313,60**
LOTE 10 - ESCOLA VISÃO DO FUTURO, UNIDADE DE SAÚDE SÃO LUIZ, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GRAMADO – SMECE / SMS						
Comunidade de São Luiz - 20,5 Km						
47	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola Rural Municipal Visão do Futuro.	3519,00	16	56304,00	0,70	39.412,80
48	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde São Luiz.	567,00	16	9072,00	0,70	6.350,40
Comunidade de São Francisco - 18,6 Km						
49	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde São Francisco.	425,00	16	6800,00	0,70	4.760,00
Comunidade do Gramado - 27,5 Km						
50	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Gramado.	159,00	16	2544,00	0,70	1.780,80
	VALOR TOTAL LOTE 10, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**52.304,00**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Mangueirinha 14 de junho de2022

GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923:14248367000133

Assinado de forma digital por GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923:14248367000133
Dados: 2022.06.21 08:18:25 -03'00'

Guimorvan de Souza
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 062.031.999-23

CNPJ 14.248.367/0001-33
Guimorvan de Souza 06203199923

PROPOSTA COMERCIAL FINAL lotes 8 e 10

EDITAL DE PREGÃO Nº 61/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPE-ZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNI-CIPAIS

E-mail: ataselicitacoes@gmail.com
Banco: SICOOB
Agência nº: 4390 **Conta corrente nº:** 47.396-0

A empresa Guimorvan de Souza 06203199923, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, 53 inscrita no CNPJ sob nº 14.248.367/0001-33, neste ato representada por Guimorvan de Souza, sócio proprietario, RG10.146.567-5, CPF062.031.999-23, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 61/2022, conforme abaixo discriminado:

CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA - ZONA RURAL						
ITEM	**LOCAL**	**Área m²**	**Quant. Total Serviços**	**Quant. Total Metros**	**Valor Serviço Área Item M² R$**	**Valor Total M² R$**
LOTE 8 - UNIDADES DE SAÚDE: SANTA INÊS, MATO BRANCO, VOLTA DO LUCIANO E SANTA MARIA - SMS						
Comunidade de Santa Inês - 16 Km						
39	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Santa Inês.	450,00	16	7200,00	0,29	2.088,00
Comunidade de Mato Branco - 29Km						
40	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Coasul.	80,00	16	1280,00	0,31	396,80
Comunidade de Volta do Luciano - 31,3 Km						
41	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano.	238,00	16	3808,00	0,29	1.104,32
Comunidade de Santa Maria - 37,4 Km						
42	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Santa Maria.	67,00	16	1072,00	0,29	310,88
	VALOR TOTAL LOTE 8, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**3.900,00**
LOTE 10 - ESCOLA VISÃO DO FUTURO, UNIDADE DE SAÚDE SÃO LUIZ, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GRAMADO – SMECE / SMS						
Comunidade de São Luiz - 20,5 Km						
47	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola Rural Municipal Visão do Futuro.	3519,00	16	56304,00	0,34	19.143,36

48	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde São Luiz.	567,00	16	9072,00	0,34	3.084,48
Comunidade de São Francisco - 18,6 Km						
49	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde São Francisco.	425,00	16	6800,00	0,30	2.040,00
Comunidade do Gramado - 27,5 Km						
50	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Gramado.	159,00	16	2544,00	0,28	712,32
VALOR TOTAL LOTE 10, CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$						**24.980,16**

Valor total do contrato: R$: 28.880,16 (Vinte e oito mil, oitocentos e oitenta reais e dezeseis centavos).

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Mangueirinha 22 de junho de2022

GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923:14248367000133

Assinado de forma digital por GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923:14248367000133
Dados: 2022.06.22 15:19:05 -03'00'

_____

Guimorvan de Souza
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 062.031.999-23

Memorando 19- 2.416/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/06/2022 às 14:10:50

Proposta e Documentos de Habilitação empresa: Edineia Laureano Rodrigues.

_

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

20200828114308_ContratoSocial_Requerimento_do_Empresario_1598625788_205034659.pdf
Alvara__1_.pdf
anexos_edineia.pdf
cartao_cnpj_edineia.pdf
certidao.pdf
CERTIDOES_ATUALIZADAS_1.pdf
ConsultaConsolidada_35327488000140_21_6_2022.pdf
ConsultaConsolidada_35327488000140_21_6_2022_2_.pdf
consultarSituacaoFornecedor.pdf
consultarSituacaoFornecedor_2_.pdf
falencia_e_concordata_edineia.pdf
negativa_estadual_edineia.pdf
negativa_federal_edineia__vencida_.pdf
NEGATIVA_FGTS_EDINEIA.pdf
negativa_municipal_edineia__vencida_.pdf
negativa_tst_edineia.pdf
nivel1Credenciamento.pdf
PROPOSTA_AJUSTADA_FINAL.pdf
proposta_edineia.pdf

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

NIRE 41808748100

CNPJ 35.327.488/0001-40

EDINEIA LAUREANO RODRIGUES 09017503955

EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, brasileira, natural de Camapuã - MS, solteira, maior, nascida em 27/06/1992, empresária, residente e domiciliada em Pato Branco, estado do Paraná, a Rua Da Republica, 422, Bairro São Cristovao – CEP 85.508-230, portadora da Carteira de Identidade RG nº 11.131.119-6 SSP/PR e do CPF 090.175.039-55; Empresário individual, sob o nome empresarial **EDINEIA LAUREANO RODRIGUES 09017503955,** com sede à Rua Da Republica, 422, Bairro São Cristóvão, município de Pato Branco – PR, – CEP 85.508-230, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41808748100 em despacho por sessão de 28/10/2019 e no CNPJ/MF sob o número 35.327.488/0001-40; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição

Clausula Primeira: **DO NOME EMPRESARIAL**: Fica Alterado o Nome empresário para: **EDINEIA LAUREANO RODRIGUES.**

Clausula Segunda: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo

Clausula Terceira: DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

NIRE 41808748100

CNPJ 35.327.488/0001-40

EDINEIA LAUREANO RODRIGUES 09017503955

EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, brasileira, natural de Camapuã - MS, solteira, maior, nascida em 27/06/1992, empresária, residente e domiciliada em Pato Branco, estado do Paraná, a Rua Da Republica, 422, Bairro São Cristovao – CEP 85.508-230, portadora da Carteira de Identidade RG nº 11.131.119-6 SSP/PR e do CPF 090.175.039-55; Empresário individual, sob o nome empresarial **EDINEIA LAUREANO RODRIGUES,** com sede à Rua Da Republica, 422, Bairro São Cristóvão, município de Pato Branco - PR – CEP 85.508-230, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41808748100 em despacho por sessão de 28/10/2019 e no CNPJ/MF sob o número 35.327.488/0001-40; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)

O Empresário Individual gira como nome empresarial **EDINEIA LAUREANO RODRIGUES**

CLAUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)

O capital é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do pais.

CLAUSULA TERCEIRA – DA SEDE (ART. 968, IV, CC)

O empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Da Republica, 422, Bairro São Cristovao – município de Pato Branco – PR, CEP 85.508-230

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

NIRE 41808748100

CNPJ 35.327.488/0001-40

EDINEIA LAUREANO RODRIGUES 09017503955

CLAUSULA QUARTA – DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)

O empresário Individual altera o objeto e passa a exercer as seguintes atividades econômicas: SERVICOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENCAO E PLANTIO DE JARDINS - JARDINEIRO INDEPENDENTE;SERVICOS DE LIMPEZA DE PISCINAS - PISCINEIRO(A) INDEPENDENTE.
Paragrafo Único: Em estabelecimento eleito como Sede (matriz) serão exercidas as atividades de SERVICOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENCAO E PLANTIO DE JARDINS - JARDINEIRO INDEPENDENTE;;SERVICOS DE LIMPEZA DE PISCINAS - PISCINEIRO(A) INDEPENDENTE.

E exercera as seguintes atividades;

CNAE - 8130-3/00 - Atividades paisagísticas.

CNAE- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CLAUSULA QUINTA – DECLARACAO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresaria e não possuir outro registro como Empresário Individual no Pais.

CLAUSULA SEXTA – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciou suas atividades em 28/10/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

NIRE 41808748100

CNPJ 35.327.488/0001-40

EDINEIA LAUREANO RODRIGUES 09017503955

CLAUSULA SETIMA – DO ENQUADRAMENTO

O empresário declara que se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLAUSULA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o foro de Pato Branco – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Coronel Vivida, 26 de Agosto de 2020

Edineia L. Rodrigues

EDINEIA LAUREANO RODRIGUES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2020 09:58 SOB Nº 20205034659.
PROTOCOLO: 205034659 DE 28/08/2020 11:41.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004055403. NIRE: 41808748100.
EDINEIA LAUREANO RODRIGUES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 1516/2019

Nome Fantasia:

Razão Social: EDINEIA LAUREANO RODRIGUES 09017503955

CNPJ: 35.327.488/0001-40

Inscrição Municipal: 811154

Atividade Principal (CNAE) 8130-3/00 - Atividades paisagísticas (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Exerce no endereço)

Município: Pato Branco **Endereço:** RUA DA REPUBLICA, 422, CASA CASA, SAO CRISTOVAO

CEP: 85508230

Local e data: Pato Branco, quarta, 27 de novembro de 2019

Validade:

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **19Q5MHOKUX**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

EDINEIA LAUREANO RODRIGUES - SERVICOS
EDINEIA LAUREANO RODRIGUES
RUA DA REPUBLICA, 422 – BAIRRO SÃO CRISTOVAO
PATO BRANCO-PR
CNPJ 35.327.488/0001-40
FONE 46-99129-7761

EDITAL DE PREGÃO Nº 61/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPE-ZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ANEXO – III

A empresa EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.327.488/0001-40, com endereço na Rua DA Republica, 422, Bairro São Cristóvão, Pato Branco - PR, CEP 85.508.230, telefone (46)99129-7761, neste ato representada por EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, Titular, RG 11.131.119-6, CPF 090.175.0339-55, residente e domiciliada na Rua Da Republica, 422, Bairro São Cristóvão, Pato Branco – PR, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Pato Branco, 21 de junho de 2022

Edineia L. Rodrigues
EDINEIA LAUREANO RODRIGUES
CNPJ 35.327.488/0001-40
CPF 090.175.039-55
RG 11.131.119-6 SSP/PR

EDINEIA LAUREANO RODRIGUES - SERVICOS
EDINEIA LAUREANO RODRIGUES
RUA DA REPUBLICA, 422 – BAIRRO SÃO CRISTOVAO
PATO BRANCO-PR
CNPJ 35.327.488/0001-40
FONE 46-99129-7761

EDITAL DE PREGÃO Nº 61/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPE-ZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ANEXO - IV

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.327.488/0001-40, com endereço na Rua DA Republica, 422, Bairro São Cristóvão, Pato Branco - PR, CEP 85.508.230, telefone (46)99129-7761, neste ato representada por EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, Titular, RG 11.131.119-6, CPF 090.175.0339-55, residente e domiciliada na Rua Da Republica, 422, Bairro São Cristóvão, Pato Branco – PR, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos

Pato Branco, 21 de junho de 2022

Edineia R. Rodrigues
EDINEIA LAUREANO RODRIGUES
CNPJ 35.327.488/0001-40
CPF 090.175.039-55
RG 11.131.119-6 SSP/PR

EDINEIA LAUREANO RODRIGUES - SERVICOS
EDINEIA LAUREANO RODRIGUES
RUA DA REPUBLICA, 422 – BAIRRO SÃO CRISTOVAO
PATO BRANCO-PR
CNPJ 35.327.488/0001-40
FONE 46-99129-7761

EDITAL DE PREGÃO Nº 61/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPE-ZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ANEXO – VII

A EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.327.488/0001-40, com endereço na Rua DA Republica, 422, Bairro São Cristóvão, Pato Branco - PR, CEP 85.508.230, telefone (46)99129-7761, neste ato representada por EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, Titular, RG 11.131.119-6, CPF 090.175.0339-55, residente e domiciliada na Rua Da Republica, 422, Bairro São Cristóvão, Pato Branco – PR, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 61/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 21 de junho de 2022

EDINEIA LAUREANO RODRIGUES - SERVICOS
EDINEIA LAUREANO RODRIGUES
RUA DA REPUBLICA, 422 – BAIRRO SÃO CRISTOVAO
PATO BRANCO-PR
CNPJ 35.327.488/0001-40
FONE 46-99129-7761

Edineia Ld. Rodrigues.
EDINEIA LAUREANO RODRIGUES
CNPJ 35.327.488/0001-40
CPF 090.175.039-55
RG 11.131.119-6 SSP/PR

EDINEIA LAUREANO RODRIGUES - SERVICOS
EDINEIA LAUREANO RODRIGUES
RUA DA REPUBLICA, 422 – BAIRRO SÃO CRISTOVAO
PATO BRANCO-PR
CNPJ 35.327.488/0001-40
FONE 46-99129-7761

EDITAL DE PREGÃO Nº 61/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPE-ZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.327.488/0001-40, com endereço na Rua DA Republica, 422, Bairro São Cristóvão, Pato Branco - PR, CEP 85.508.230, telefone (46)99129-7761, através de seu representante legal infra-assinado EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, Titular, RG 11.131.119-6, CPF 090.175.0339-55, residente e domiciliada na Rua Da Republica, 422, Bairro São Cristóvão, Pato Branco – PR, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Pato Branco, 21 de junho de 2022

Edineia L. Rodrigues

EDINEIA LAUREANO RODRIGUES
CNPJ 35.327.488/0001-40
CPF 090.175.039-55
RG 11.131.119-6 SSP/PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.327.488/0001-40 **MATRIZ**		**28/10/2019**

NOME EMPRESARIAL
EDINEIA LAUREANO RODRIGUES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DA REPUBLICA	**422**	**CASA CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.508-230	**SAO CRISTOVAO**	**PATO BRANCO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 9127-5721

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/06/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/06/2022** às **14:57:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/06/2022 às 11:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 35.327.488/0001-40.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62B1.CFE4.6D94.F260 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO....: 35327488000140
NOME.....: EDINEIA LAUREANO RODRIGUES 09017503955
CNPJ/CPF..: 35.327.488/0001-40
ENDEREÇO..: DA REPUBLICA , 422 - SAO CRISTOVAO
CEP.....: 85508230
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 21/06/2022.
Válida até: 19/09/2022.
Ano da Certidão.....: 2022
Número da certidão.....: 0081542
Código de autenticidade da certidão: 342674591342674

Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 21 de Junho de 2022.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDINEIA LAUREANO RODRIGUES
CNPJ: 35.327.488/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:51:25 do dia 22/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/12/2022.
Código de controle da certidão: **4E12.E04E.D3E7.811E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/06/2022 08:15:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EDINEIA LAUREANO RODRIGUES**
CNPJ: **35.327.488/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/06/2022 11:04:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EDINEIA LAUREANO RODRIGUES**
CNPJ: **35.327.488/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**35.327.488/0001-40**	DUNS®:	**89*****16**
Razão Social:	**EDINEIA LAUREANO RODRIGUES**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**19/06/2023**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**35.327.488/0001-40**	DUNS®:	**896240516**
Razão Social:	**EDINEIA LAUREANO RODRIGUES**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**19/06/2023**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

EDINEIA LAUREANO RODRIGUES

CNPJ 35.327.488/0001-40, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 16 de Junho de 2022

DILMAR ALUIZIO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Comarca de
PATO BRANCO - PR

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027026094-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.327.488/0001-40**
Nome: **EDINEIA LAUREANO RODRIGUES 09017503955**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDINEIA LAUREANO RODRIGUES
CNPJ: 35.327.488/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:51:01 do dia 10/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/08/2021.
Código de controle da certidão: **3F4C.D537.28BA.6509**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.327.488/0001-40
Razão Social: EDINEIA LAUREANO RODRIGUES
Endereço: R DA REPUBLICA 422 / SAO CRISTOVAO / PATO BRANCO / PR / 85508-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2022 a 19/07/2022

Certificação Número: 2022062014580115370098

Informação obtida em 20/06/2022 14:58:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: EDINEIA LAUREANO RODRIGUES 09017503955
CNPJ/CPF..: 35.327.488/0001-40
ENDEREÇO..: 188 DA REPUBLICA - 422 SAO CRISTOVAO
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 03/12/2019.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0060217/2019
Código de autenticidade da certidão: 157418446157418

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDINEIA LAUREANO RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.327.488/0001-40
Certidão nº: 19432405/2022
Expedição: 20/06/2022, às 14:58:39
Validade: 17/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDINEIA LAUREANO RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.327.488/0001-40, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **35.327.488/0001-40** DUNS®: **896240516**
Razão Social: **EDINEIA LAUREANO RODRIGUES**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **19/06/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 5.000,00** Data de Abertura da Empresa: **28/10/2019**
CNAE Primário: **8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS**

CNAE Secundário 1: **8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS**

Dados para Contato

CEP: **85.508-230**
Endereço: **RUA DA REPUBLICA, 422 - CASA CASA - SAO CRISTOVAO**
Município / UF: **Pato Branco / Paraná**
Telefone: **(46) 91275721**
E-mail: **edyneiar123@gmail.com**

Dados do Responsável Legal

CPF: **090.175.039-55**
Nome: **EDINEIA LAUREANO RODRIGUES**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **090.175.039-55**
Nome: **EDINEIA LAUREANO RODRIGUES**
E-mail: **edyneiar123@gmail.com**

EDINEIA LAUREANO RODRIGUES - SERVICOS
EDINEIA LAUREANO RODRIGUES
RUA DA REPUBLICA, 422 – BAIRRO SÃO CRISTOVAO
PATO BRANCO-PR
CNPJ 35.327.488/0001-40
FONE 46-99129-7761

EDITAL DE PREGÃO Nº 61/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ANEXO – II
PROPOSTA COMERCIAL
A empresa EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.327.488/0001-40, com endereço na Rua DA Republica, 422, Bairro São Cristóvão, Pato Branco - PR, CEP 85.508.230, telefone (46)99129-7761, neste ato representada por EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, Titular, RG 11.131.119-6, CPF 090.175.0339-55, residente e domiciliada na Rua Da Republica, 422, Bairro São Cristóvão, Pato Branco – PR, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 61/2022, conforme abaixo discriminado:

SERVIÇOS JARDINAGEM COMPLETA, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS - ZONA URBANA						
ITEM	LOCAL	Área m²	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros	Valor Serviço ofertado M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 2 - AV GETÚLIO VARGAS – SMVSU						
4	Serviços de jardinagem completa nos canteiros, rotatórias e portal da saída para Guarapuava e Coronel, área de terra mexivel e área coberta com paver.	4457,00	10	44570,00	0,22	9805,40
5	Serviço de corte de grama no gramado no Trevo e no canteiro próximo a rotatória da Igreja Matriz.	480,00	16	7680,00	0,42	3225,60
6	Serviço de limpeza das sarjetas, em toda a extensão da AV Getúlio Vargas.	7200,00	3	21600,00	0,46	9936,00
VALOR TOTAL OFERTADO LOTE 2					**22967,00**	

LOTE 7 - UNIDADES DE SAÚDE ZONA URBANA: CENTRAL, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECI-DA – SMECE / SMS						
35	Serviços de jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Central, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	20,00	10	200,00	0,24	48,00
36	Serviço de corte de grama no gramado da Unidade Básica de Saúde Central.	515,00	16	8240,00	0,33	2719,20
37	Serviços de corte de grama e jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Frei Vito, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	30,00	16	480,00	0,24	115,20
38	Serviços de jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, canteiro, área de terra mexivel.	20,00	10	200,00	0,24	48,00
VALOR TOTAL OFERTADO LOTE 7						**2930,40**

EDINEIA LAUREANO RODRIGUES - SERVIÇOS
EDINEIA LAUREANO RODRIGUES
RUA DA REPUBLICA, 422 – BAIRRO SÃO CRISTOVAO
PATO BRANCO-PR
CNPJ 35.327.488/0001-40
FONE 46-99129-7761

ROÇADA MÊCANICA TERRENOS PUBLICOS - ZONA URBANA - SMVSU

ITEM	LOCAL	Área m²	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros	Valor Serviço Área Item M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 11						
51	Lote 1J1, Quadra 7, Lot. Menino Deus, R. Espirito Santo	619,06	6	3714,36	0,10	371,44
52	Lote 5, Quadra 15, Lot. Menino Deus, R. Bahia, B. Cristo Rei	450,00	6	2700,00	0,10	270,00
53	Lote 5, Quadra 17, Lot. Menino Deus, R. Bahia	671,09	6	4026,54	0,10	402,65
54	Lote 13, Quadra 16, Lot. Vista Alegre, na Av. XV de Novembro	364,00	6	2184,00	0,10	218,40
Bairro São José						
55	Lote 6, Quadra 2, Lot. Campo Belo, R. das Dálias	300,00	6	1800,00	0,10	180,00
56	Lote 7, Quadra 3, Lot. Campo Belo, R. das Pitangueiras	404,97	6	2429,82	0,10	242,98
Bairro São Genaro						
57	Lote 103, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	480,00	6	2880,00	0,10	288,00
58	Lote 110, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Diogo Antônio Feijó	450,00	6	2700,00	0,10	270,00
59	Lote 70, Quadra 8, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	525,00	6	3150,00	0,10	315,00
Bairro Frei Vito						
60	Lote 1, Quadra 1, Lot. Frei Vito, R. Antônio V. Duarte	462,62	6	2775,72	0,10	277,57
61	Lote 58, Quadra 6, Lot. Sol Nascente III, R. Luiz Z. Grezzana	449,10	6	2694,60	0,10	269,46
Bairro Centro						
62	Lote 10/11, Quadra 13, Lot. Sede, R. Frei Everaldo	1458,00	6	8748,00	0,10	874,80
63	Lote 6, Quadra 37, Lot. Sede, R. Diogo Antônio Feijó, B. Centro	1389,00	6	8334,00	0,10	833,40
Bairro Nossa Senhora Aparecida						
64	Lote 9, Quadra 7, Lot. N. Sra. Apar., R. Barão do Rio Branco	598,40	6	3590,40	0,10	359,04
65	Lote 3, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	325,00	6	1950,00	0,10	195,00
66	Lote 4, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	392,35	6	2354,10	0,10	235,41
67	Lote 1, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	283,38	6	1700,28	0,10	170,03
68	Lote 3, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	287,50	6	1725,00	0,11	189,75
69	Lote 1, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, R. Demétrio Szura	879,42	6	5276,52	0,10	527,65
70	Lote 5A, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, Trav. Ver. Angelo Verardo	337,50	6	2025,00	0,10	202,50
71	Lote 26-F, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	252,94	6	1517,64	0,10	151,76
72	Lote 26-I, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	260,00	6	1560,00	0,10	156,00
Bairro São Sebastião						
73	Lote 2, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	420,00	6	2520,00	0,10	252,00
74	Lote 5, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	390,00	6	2340,00	0,10	234,00
75	Lote 5, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuco-nelli	437,10	6	2622,60	0,10	262,26
76	Lote 6, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuco-nelli	436,50	6	2619,00	0,10	261,90
77	Lote 7, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuco-nelli	442,00	6	2652,00	0,10	265,20
78	Lote 8, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuco-nelli	447,50	6	2685,00	0,10	268,50
79	Lote 9, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuco-nelli	452,90	6	2717,40	0,10	271,74
80	Lote 10, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	458,40	6	2750,40	0,10	275,04
81	Lote 11, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	463,90	6	2783,40	0,10	278,34
82	Lote 12, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	469,30	6	2815,80	0,10	281,58
83	Lote 1, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	271,50	6	1629,00	0,10	162,90
84	Lote 2, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	250,30	6	1501,80	0,10	150,18
85	Lote 3, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	277,70	6	1666,20	0,10	166,62
86	Lote 4, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	322,30	6	1933,80	0,10	193,38
87	Lote 5, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	367,10	6	2202,60	0,10	220,26
88	Lote 6, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	411,80	6	2470,80	0,24	592,99
89	Lote 7, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, Dr. Alairton J. Gomes	432,00	6	2592,00	0,24	622,08
90	Lote 8, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes, B. S. Sebastião	427,90	6	2567,40	0,24	616,18

EDINEIA LAUREANO RODRIGUES - SERVICOS
EDINEIA LAUREANO RODRIGUES
RUA DA REPUBLICA, 422 – BAIRRO SÃO CRISTOVAO
PATO BRANCO-PR
CNPJ 35.327.488/0001-40
FONE 46-99129-7761

91	Lote 9, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	423,70	6	2542,20	0,24	610,13
92	Lote 10, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alair-ton J. Gomes	419,60	6	2517,60	0,25	629,40
93	Lote 11, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alair-ton J. Gomes	415,40	6	2492,40	0,21	523,40
94	Lote 12, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alair-ton J. Gomes	477,60	6	2865,60	0,24	687,74
Bairro Verdi						
95	Lote 8, Quadra 6, Lot. Casarão II, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	1800,00	6	10800,00	0,10	1.080,00
96	Lote 5, Quadra 3, Lot. Res. Jardins, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	2380,00	6	14280,00	0,18	2570,40
97	Lote 11A, Quadra 6, Lot. Res. Jardins, R. Ipê esq. com a R. Palmeira Real	296,70	6	1780,20	0,23	409,45
98	Lote 2B, Quadra 3, Lot. Res. Jardins II, R. Euzébio Comelli	316,34	6	1898,04	0,24	455,53
99	Lote 3, Quadra 12, Lot. Passo do Sol, R. Antonia Cecatto Pivatto	449,10	6	2694,60	0,24	646,70
VALOR TOTAL OFERTADO LOTE 11						**19.988,74**

ROÇADA MÊCANICA TERRENOS PRIVADOS - ZONA URBANA -SMF				
ITEM	LOCAL	Quant. Total Metros	Valor Serviço Área Item M² R$	Valor TotalM² R$
LOTE 12				
100	Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Município), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272	73420,00	0,20	14.684,00
VALOR TOTAL OFERTADO LOTE 12			**14.684,00**	

LIMPEZA DE SARJETA						
ITEM	LOCAL	Área m²	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros	Valor Serviço Área Item M² R$	Valor TotalM² R$
LOTE 13						
101	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Santos Dumont.	600,00	3	1800,00	0,29	522,00
102	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Frei Everaldo.	2400,00	3	7200,00	0,28	2016,00
103	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 14 de Dezembro.	2800,00	3	8400,00	0,28	2352,00
104	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Cel. San Thiago Dantas.	1100,00	3	3300,00	0,28	924,00
105	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Antônio Vicente Duarte.	900,00	3	2700,00	0,28	756,00
106	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Padre Anchieta.	1100,00	3	3300,00	0,29	957,00
107	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Miguel Procópio Kurpel – Frente do Paço Municipal.	300,00	3	900,00	0,29	261.00
108	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Afonso Pena.	1500,00	3	4500,00	0,29	1.305,00
109	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 13 de Maio.	500,00	3	1500,00	0,29	435,00
110	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Joaquim Nunes Farias.	240,00	3	720,00	0,29	208,80
111	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Diogo Antônio Feijó.	280,00	3	840,00	0,29	243,60
112	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua do Lazer - Escadaria.	980,00	3	2940,00	0,28	823,20
113	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Voluntários da Pátria.	540,00	3	1620,00	0,29	469,80

EDINEIA LAUREANO RODRIGUES - SERVICOS
EDINEIA LAUREANO RODRIGUES
RUA DA REPUBLICA, 422 – BAIRRO SÃO CRISTOVAO
PATO BRANCO-PR
CNPJ 35.327.488/0001-40
FONE 46-99129-7761

114	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 7 de Setembro.	540,00	3	1620,00	0,29	469,80
115	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Presidente Dutra.	2000,00	3	6000,00	0,29	1740,00
116	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Washington Luiz.	520,00	3	1560,00	0,28	436,80
117	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Lados da Rodoviaria – Rua Ignacio Thomas e Rua Pedro C. Pinto.	560,00	3	1680,00	0,29	487,20
118	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua João Bordinhão.	280,00	3	840,00	0,29	243,60
119	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua da 8ª Constituin-te.	260,00	3	780,00	0,29	226,20
VALOR TOTAL OFERTADO LOTE 13						**14877,00**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 75.426,11 (SETENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS)

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.
Prazo de execução: Conforme plano de aplicação.
Conta Bancaria: Sicredi agencia 0737 – conta corrente 33953-2
Pato Branco, 22 de junho de 2022

Edineia L. Rodrigues

EDINEIA LAUREANO RODRIGUES
CNPJ 35.327.488/0001-40
CPF 090.175.039-55
RG 11.131.119-6 SSP/PR

EDINEIA LAUREANO RODRIGUES - SERVICOS
EDINEIA LAUREANO RODRIGUES
RUA DA REPUBLICA, 422 – BAIRRO SÃO CRISTOVAO
PATO BRANCO-PR
CNPJ 35.327.488/0001-40
FONE 46-99129-7761

EDITAL DE PREGÃO Nº 61/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.327.488/0001-40, com endereço na Rua DA Republica, 422, Bairro São Cristóvão, Pato Branco - PR, CEP 85.508.230, telefone (46)99129-7761, neste ato representada por EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, Titular, RG 11.131.119-6, CPF 090.175.0339-55, residente e domiciliada na Rua Da Republica, 422, Bairro São Cristóvão, Pato Branco – PR, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 61/2022, conforme abaixo discriminado:

SERVIÇOS JARDINAGEM COMPLETA, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS - ZONA URBANA						
ITEM	LOCAL	Área m²	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros	Valor Serviço ofertado M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 1 - AV XV DE NOVEMBRO - SMVSU						
1	Serviço de jardinagem completa nos canteiros, rotatórias e o portal da saida para São João, área de terra mexivel e área coberta com paver.	1737,00	10	17370,00	0,24	4.168,80
2	Serviço de corte de grama no gramado no Trevo próximo ao Centro Esportivo	1320,00	16	21120,00	0,36	7.603,20
3	Serviço de limpeza das sarjetas, em toda a extensão da AV XV de Novembro.	6400,00	3	19200,00	0,54	10.368,00
VALOR TOTAL OFERTADO LOTE 1						**22.140,00**
LOTE 2 - AV GETÚLIO VARGAS - SMVSU						
4	Serviços de jardinagem completa nos canteiros, rotatórias e portal da saída para Guarapuava e Coronel, área de terra mexivel e área coberta com paver.	4457,00	10	44570,00	0,24	10.696,80
5	Serviço de corte de grama no gramado no Trevo e no canteiro próximo a rotatória da Igreja Matriz.	480,00	16	7680,00	0,43	3.302,40
6	Serviço de limpeza das sarjetas, em toda a extensão da AV Getúlio Vargas.	7200,00	3	21600,00	0,55	11.880,00
VALOR TOTAL OFERTADO LOTE 2						**25.879,20**
LOTE 3 - ROTATÓRIAS DA RUA FLORIANO PEIXOTO E DA RUA 13 DE MAIO, TREVINHO EM FRENTE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRACINHA EM FRENTE A ESCOLA PRES. TANCREDONEVES, PRAÇA CRISTO REI - SMVSU						
7	Serviço de jardinagem completa nas rotatórias da Rua Floriano Peixoto e da Rua 13 de Maio, área de terra mexivel e área coberta com paver.	14,00	10	140,00	0,24	33,60
8	Serviço de jardinagem completa e limpeza de paver na Praça em frente a Escola Pres. Tancredo Neves, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e calçada.	309,00	10	3090,00	0,24	741,60
9	Serviço de jardinagem completa na Praça Cristo Rei, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver .	992,00	10	9920,00	0,24	2.380,80

EDINEIA LAUREANO RODRIGUES - SERVICOS
EDINEIA LAUREANO RODRIGUES
RUA DA REPUBLICA, 422 – BAIRRO SÃO CRISTOVAO
PATO BRANCO-PR
CNPJ 35.327.488/0001-40
FONE 46-99129-7761

10	Serviço de corte de grama no gramado na Praça Cristo Rei.	1150,00	16	18400,00	0,36	6.624,00
	VALOR TOTAL OFERTADO LOTE 3					**9.780,00**
LOTE 4 - PAÇO MUNICIPAL - SMA						
11	Serviço de jardinagem completa no Jardim do Paço Municipal, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	654,00	10	6540,00	0,24	1.569,60
12	Serviços de corte de grama no gramado do Paço Municipal	581,00	16	9296,00	0,36	3.346,56
	VALOR TOTAL OFERTADO LOTE 4					**4.916,16**
LOTE 5 - CEOCA, CRAS NOSSA SENHORA APARECIDA, CASA LAR - SMAS						
13	Serviço de jardinagem completa e corte de grama no CEOCA, Sec. Assis. Social, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com grama ou vegetação rasteira.	160,00	10	1600,00	0,36	576,00
14	Serviço de jardinagem completa no Centro de Referencia Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida, canteiros área de terra mexivel e área coberta com paver ou calçada.	29,60	10	296,00	0,24	71,04
15	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Referencia Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida.	340,40	16	5446,40	0,36	1.960,70
16	Serviço de jardinagem completa na Casa Lar, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver ou calçada.	32,64	10	326,40	0,24	78,33
17	Serviço de corte de grama no gramado da Casa Lar.	375,36	16	6005,76	0,36	2.162,07
	VALOR TOTAL OFERTADO LOTE 5					**4.848,14**
LOTE 6 - CMEIS E ESCOLAS ZONA URBANA, ANFITEATRO, CASA DA CULTURA E GINÁSIO DE ESPORTE DIONISTO DEBONA – SMECE COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
18	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil de Criança Esperança.	1200,00	16	19200,00	0,36	6.912,00
19	Serviço de limpeza de paver e calçadas no Centro de Educação Infantil Cristo Rei.	478,36	9	4305,24	0,24	1.033,25
20	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Cristo Rei.	1048,00	16	16768,00	0,36	6.036,48
21	Serviço de limpeza de paver e calçadas Centro de Educação Infantil Primeiros Passos.	353,46	9	3181,14	0,24	763,47
22	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos.	533,01	16	8528,16	0,36	3.070,13
23	Serviço de limpeza de paver e calçadas Centro de Educação Infantil Recanto Feliz.	191,20	9	1720,80	0,24	412,99
24	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Recanto Feliz.	374,48	16	5991,68	0,36	2.157,00
25	Serviço de limpeza de paver e calçadas Escola M. Coronel Santiago Dantas.	245,74	9	2211,66	0,24	530,79
26	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Coronel Santiago Dantas.	752,00	16	12032,00	0,36	4.331,52
27	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. de Excelência.	2084,00	16	33344,00	0,36	12.003,84
28	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Maria Evanira Silvério.	726,00	16	11616,00	0,36	4.181,76
29	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Presidente Tancredo Neves.	257,00	16	4112,00	0,36	1.480,32
30	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Tasso Azevedo da Silveira.	1738,00	16	27808,00	0,36	10.010,88
31	Serviços de jardinagem completa no Anfiteatro David Rogos Schmitz, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	146,00	10	1460,00	0,24	350,40
32	Serviço de corte de grama no gramado do Anfiteatro David Rogos Schmitz	828,00	16	13248,00	0,36	4.769,28
33	Serviços de jardinagem completa na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	333,00	10	3330,00	0,24	799,20
34	Serviço de corte de grama no gramado na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona.	2617,00	16	41872,00	0,36	15.073,92
	VALOR TOTAL OFERTADO LOTE 6					**73.917,23**

EDINEIA LAUREANO RODRIGUES - SERVICOS
EDINEIA LAUREANO RODRIGUES
RUA DA REPUBLICA, 422 – BAIRRO SÃO CRISTOVAO
PATO BRANCO-PR
CNPJ 35.327.488/0001-40
FONE 46-99129-7761

LOTE 7 - UNIDADES DE SAÚDE ZONA URBANA: CENTRAL, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECI-DA – SMECE / SMS						
35	Serviços de jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Central, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	20,00	10	200,00	0,24	48,00
36	Serviço de corte de grama no gramado da Unidade Básica de Saúde Central.	515,00	16	8240,00	0,36	2.966,40
37	Serviços de corte de grama e jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Frei Vito, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	30,00	16	480,00	0,24	115,20
38	Serviços de jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, canteiro, área de terra mexivel.	20,00	10	200,00	0,24	48,00
VALOR TOTAL OFERTADO LOTE 7						3.177,60

ROÇADA MÊCANICA TERRENOS PUBLICOS - ZONA URBANA - SMVSU						
ITEM	LOCAL	Área m²	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros	Valor Serviço Área Item M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 11						
Bairro Cristo Rei						
51	Lote 1J1, Quadra 7, Lot. Menino Deus, R. Espirito Santo	619,06	6	3714,36	0,24	891,44
52	Lote 5, Quadra 15, Lot. Menino Deus, R. Bahia, B. Cristo Rei	450,00	6	2700,00	0,24	648,00
53	Lote 5, Quadra 17, Lot. Menino Deus, R. Bahia	671,09	6	4026,54	0,24	966,36
54	Lote 13, Quadra 16, Lot. Vista Alegre, na Av. XV de Novembro	364,00	6	2184,00	0,24	524,16
Bairro São José						
55	Lote 6, Quadra 2, Lot. Campo Belo, R. das Dálias	300,00	6	1800,00	0,24	432,00
56	Lote 7, Quadra 3, Lot. Campo Belo, R. das Pitangueiras	404,97	6	2429,82	0,24	583,15
Bairro São Genaro						
57	Lote 103, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	480,00	6	2880,00	0,24	691,20
58	Lote 110, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Diogo Antônio Feijó	450,00	6	2700,00	0,24	648,00
59	Lote 70, Quadra 8, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	525,00	6	3150,00	0,24	756,00
Bairro Frei Vito						
60	Lote 1, Quadra 1, Lot. Frei Vito, R. Antônio V. Duarte	462,62	6	2775,72	0,24	666,17
61	Lote 58, Quadra 6, Lot. Sol Nascente III, R. Luiz Z. Grezzana	449,10	6	2694,60	0,24	646,70
Bairro Centro						
62	Lote 10/11, Quadra 13, Lot. Sede, R. Frei Everaldo	1458,00	6	8748,00	0,24	2.099,52
63	Lote 6, Quadra 37, Lot. Sede, R. Diogo Antônio Feijó, B. Centro	1389,00	6	8334,00	0,24	2.000,16
Bairro Nossa Senhora Aparecida						
64	Lote 9, Quadra 7, Lot. N. Sra. Apar., R. Barão do Rio Branco	598,40	6	3590,40	0,24	861,69
65	Lote 3, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	325,00	6	1950,00	0,24	468,00
66	Lote 4, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	392,35	6	2354,10	0,24	564,98
67	Lote 1, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	283,38	6	1700,28	0,24	408,06
68	Lote 3, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	287,50	6	1725,00	0,24	414,00
69	Lote 1, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, R. Demétrio Szura	879,42	6	5276,52	0,24	1.266,36
70	Lote 5A, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, Trav. Ver. Angelo Verardo	337,50	6	2025,00	0,24	486,00
71	Lote 26-F, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	252,94	6	1517,64	0,24	364,23
72	Lote 26-I, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	260,00	6	1560,00	0,24	374,40
Bairro São Sebastião						

EDINEIA LAUREANO RODRIGUES - SERVICOS
EDINEIA LAUREANO RODRIGUES
RUA DA REPUBLICA, 422 – BAIRRO SÃO CRISTOVAO
PATO BRANCO-PR
CNPJ 35.327.488/0001-40
FONE 46-99129-7761

73	Lote 2, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	420,00	6	2520,00	0,24	604,80
74	Lote 5, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	390,00	6	2340,00	0,24	561,60
75	Lote 5, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	437,10	6	2622,60	0,24	629,42
76	Lote 6, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	436,50	6	2619,00	0,24	628,56
77	Lote 7, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	442,00	6	2652,00	0,24	636,48
78	Lote 8, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	447,50	6	2685,00	0,24	644,40
79	Lote 9, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	452,90	6	2717,40	0,24	652,17
80	Lote 10, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	458,40	6	2750,40	0,24	660,09
81	Lote 11, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	463,90	6	2783,40	0,24	668,01
82	Lote 12, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	469,30	6	2815,80	0,24	675,79
83	Lote 1, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	271,50	6	1629,00	0,24	390,96
84	Lote 2, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	250,30	6	1501,80	0,24	360,43
85	Lote 3, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	277,70	6	1666,20	0,24	399,88
86	Lote 4, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	322,30	6	1933,80	0,24	464,11
87	Lote 5, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	367,10	6	2202,60	0,24	528,62
88	Lote 6, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	411,80	6	2470,80	0,24	592,99
89	Lote 7, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, Dr. Alairton J. Gomes	432,00	6	2592,00	0,24	622,08
90	Lote 8, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes, B. S. Sebastião	427,90	6	2567,40	0,24	616,17
91	Lote 9, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	423,70	6	2542,20	0,24	610,12
92	Lote 10, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	419,60	6	2517,60	0,24	604,22
93	Lote 11, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	415,40	6	2492,40	0,24	598,17
94	Lote 12, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	477,60	6	2865,60	0,24	687,74
Bairro Verdi						
95	Lote 8, Quadra 6, Lot. Casarão II, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	1800,00	6	10800,00	0,24	259,20
96	Lote 5, Quadra 3, Lot. Res. Jardins, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	2380,00	6	14280,00	0,24	3.427,20
97	Lote 11A, Quadra 6, Lot. Res. Jardins, R. Ipê esq. com a R. Palmeira Real	296,70	6	1780,20	0,24	427,24
98	Lote 2B, Quadra 3, Lot. Res. Jardins II, R. Euzébio Comelli	316,34	6	1898,04	0,24	455,52
99	Lote 3, Quadra 12, Lot. Passo do Sol, R. Antonia Cecatto Pivatto	449,10	6	2694,60	0,24	646,70
VALOR TOTAL OFERTADO LOTE 11						**34.813,25**

ROÇADA MÊCANICA TERRENOS PRIVADOS - ZONA URBANA -SMF				
ITEM	**LOCAL**	**Quant. Total Metros**	**Valor Serviço Área Item M² R$**	**Valor Total M² R$**
LOTE 12				
100	Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Município), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272	73420,00	0,34	24.962,80
VALOR TOTAL OFERTADO LOTE 12				**24.962,80**

EDINEIA LAUREANO RODRIGUES - SERVICOS
EDINEIA LAUREANO RODRIGUES
RUA DA REPUBLICA, 422 – BAIRRO SÃO CRISTOVAO
PATO BRANCO-PR
CNPJ 35.327.488/0001-40
FONE 46-99129-7761

LIMPEZA DE SARJETA						
ITEM	LOCAL	Área m²	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros	Valor Serviço Área Item M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 13						
101	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Santos Dumont.	600,00	3	1800,00	0,55	990,00
102	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Frei Everaldo.	2400,00	3	7200,00	0,55	3.960,00
103	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 14 de Dezembro.	2800,00	3	8400,00	0,55	4.620,00
104	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Cel. San Thiago Dantas.	1100,00	3	3300,00	0,55	1.815,00
105	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Antônio Vicente Duarte.	900,00	3	2700,00	0,55	1.485,00
106	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Padre Anchieta.	1100,00	3	3300,00	0,55	1.815,00
107	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Miguel Procópio Kurpel – Frente do Paço Municipal.	300,00	3	900,00	0,55	495.00
108	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Afonso Pena.	1500,00	3	4500,00	0,55	2.475,00
109	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 13 de Maio.	500,00	3	1500,00	0,55	825,00
110	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Joaquim Nunes Farias.	240,00	3	720,00	0,55	396,00
111	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Diogo Antônio Feijó.	280,00	3	840,00	0,55	462,00
112	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua do Lazer - Escadaria.	980,00	3	2940,00	0,55	1.617,00
113	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Voluntários da Pátria.	540,00	3	1620,00	0,55	891,00
114	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 7 de Setembro.	540,00	3	1620,00	0,55	891,00
115	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Presidente Dutra.	2000,00	3	6000,00	0,55	3.300,00
116	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Washington Luiz.	520,00	3	1560,00	0,55	858,00
117	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Lados da Rodoviaria – Rua Ignacio Thomas e Rua Pedro C. Pinto.	560,00	3	1680,00	0,55	924,00
118	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua João Bordinhão.	280,00	3	840,00	0,55	462,00
119	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua da 8ª Constituinte.	260,00	3	780,00	0,55	429,00
VALOR TOTAL OFERTADO LOTE 13						28.215,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA **232.649,38 (Duzentos e trinta e dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos)**

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.
Prazo de execução: Conforme plano de aplicação.
Conta Bancaria: Sicredi agencia 0737 – conta corrente 33953-2
Pato Branco, 21 de junho de 2022

Edineia L Rodrigues
EDINEIA LAUREANO RODRIGUES
CNPJ 35.327.488/0001-40
CPF 090.175.039-55
RG 11.131.119-6 SSP/PR

Memorando 20- 2.416/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/06/2022 às 14:11:59

Ata da Sessão Pública e Resultado por Fornecedor.

_

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

Ata_Compras_gov_br.pdf
Resultado_por_Fornecedor_Compras_gov_br.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Onerio Cambruzzi Filho	29/06/2022 14:15:53	ICP-Brasil	ONERIO CAMBRUZZI FILHO CPF 062.XXX.XXX-66

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3A20-9244-3535-2255**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00061/2022 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 21 de junho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 15/2022 de 19/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 118/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00061/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de Preços para Execução de Serviços de Jardinagem, Corte de Grama, Limpeza de Paver, Calçadas, Sarjetas e Roçada Mecânica, para Manutenções nos Próprios e Espaços Públicos do Município de Chopinzinho.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade
Descrição Complementar: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: OUTRAS UNIDADES
Valor Máximo Aceitável: R$ 36.900,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: LEDER E MAFFRA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 17.990,0000 **e com valor negociado a** R$ 17.973,6000 **e a quantidade de** 1 **OUTRAS UNIDADES** .

Item: 2
Descrição: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade
Descrição Complementar: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: OUTRAS UNIDADES
Valor Máximo Aceitável: R$ 41.876,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: EDINEIA LAUREANO RODRIGUES**, pelo melhor lance de** R$ 22.999,0000 **e com valor negociado a** R$ 22.967,0000 **e a quantidade de** 1 **OUTRAS UNIDADES** .

Item: 3
Descrição: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade
Descrição Complementar: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: OUTRAS UNIDADES
Valor Máximo Aceitável: R$ 16.300,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: LEDER E MAFFRA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 8.999,0000 **e a quantidade de** 1 **OUTRAS UNIDADES** .

Item: 4
Descrição: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade
Descrição Complementar: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: OUTRAS UNIDADES
Valor Máximo Aceitável: R$ 8.193,6000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: LEDER E MAFFRA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 4.449,0000 **e com valor negociado a** R$ 4.441,0800 **e a quantidade de** 1 **OUTRAS UNIDADES** .

Item: 5
Descrição: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade
Descrição Complementar: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: OUTRAS UNIDADES
Valor Máximo Aceitável: R$ 8.080,2600
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: LEDER E MAFFRA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 4.389,0000 **e com valor negociado a** R$ 4.388,9500 **e a quantidade de** 1 **OUTRAS UNIDADES** .

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A20-9244-3535-2255 e informe o código 3A20-9244-3535-2255

Item: 6
Descrição: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade
Descrição Complementar: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: OUTRAS UNIDADES
Valor Máximo Aceitável: R$ 123.195,4400
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: LEDER E MAFFRA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 42.800,0000 **e com valor negociado a** R$ 42.793,1900 **e a quantidade de** 1 **OUTRAS UNIDADES** .

Item: 7
Descrição: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade
Descrição Complementar: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: OUTRAS UNIDADES
Valor Máximo Aceitável: R$ 5.296,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: EDINEIA LAUREANO RODRIGUES**, pelo melhor lance de** R$ 2.934,0000 **e com valor negociado a** R$ 2.930,4000 **e a quantidade de** 1 **OUTRAS UNIDADES** .

Item: 8
Descrição: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade
Descrição Complementar: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: OUTRAS UNIDADES
Valor Máximo Aceitável: R$ 9.352,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923**, pelo melhor lance de** R$ 3.990,0000 **e com valor negociado a** R$ 3.900,0000 **e a quantidade de** 1 **OUTRAS UNIDADES** .

Item: 9
Descrição: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade
Descrição Complementar: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: OUTRAS UNIDADES
Valor Máximo Aceitável: R$ 49.313,6000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: LEDER E MAFFRA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 33.999,0000 **e com valor negociado a** R$ 33.996,8000 **e a quantidade de** 1 **OUTRAS UNIDADES** .

Item: 10
Descrição: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade
Descrição Complementar: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: OUTRAS UNIDADES
Valor Máximo Aceitável: R$ 52.304,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923**, pelo melhor lance de** R$ 25.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 24.980,1600 **e a quantidade de** 1 **OUTRAS UNIDADES** .

Item: 11
Descrição: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade
Descrição Complementar: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: OUTRAS UNIDADES
Valor Máximo Aceitável: R$ 61.910,3300
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: EDINEIA LAUREANO RODRIGUES**, pelo melhor lance de** R$ 19.998,0000 **e com valor negociado a** R$ 19.988,7400 **e a quantidade de** 1 **OUTRAS UNIDADES** .

Item: 12
Descrição: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade
Descrição Complementar: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: OUTRAS UNIDADES
Valor Máximo Aceitável: R$ 29.368,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: EDINEIA LAUREANO RODRIGUES**, pelo melhor lance de** R$ 14.899,0000 **e com valor negociado a** R$ 14.684,0000 **e a quantidade de** 1 **OUTRAS UNIDADES** .

Item: 13

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A20-9244-3535-2255 e informe o código 3A20-9244-3535-2255

Descrição: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade
Descrição Complementar: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: OUTRAS UNIDADES
Valor Máximo Aceitável: R$ 46.980,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: EDINEIA LAUREANO RODRIGUES**, pelo melhor lance de** R$ 14.990,0000 **e com valor negociado a** R$ 14.877,0000 **e a quantidade de** 1 **OUTRAS UNIDADES** .

Histórico

Item: 1 - Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
35.327.488/0001-40	EDINEIA LAUREANO RODRIGUES	Sim	Sim	1	R$ 22.140,0000	R$ 22.140,0000	21/06/2022 08:12:46
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS JARDINAGEM COMPLETA, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS - ZONA URBANA LOTE 1 - AV XV DE NOVEMBRO - SMVSU **Porte da empresa:** ME/EPP						
20.543.148/0001-80	E. S. VAZ PAISAGISMO	Sim	Sim	1	R$ 36.000,0000	R$ 36.000,0000	13/06/2022 08:41:04
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA E LIMPEZA SE SARJETAS **Porte da empresa:** ME/EPP						
33.149.010/0001-42	MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 36.900,0000	R$ 36.900,0000	10/06/2022 09:38:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
15.372.929/0001-19	W. R. SERVICES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 36.900,0000	R$ 36.900,0000	10/06/2022 15:40:37
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.758.410/0001-15	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	Sim	Sim	1	R$ 36.900,0000	R$ 36.900,0000	20/06/2022 10:58:23
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
35.232.983/0001-76	3 S SERVICOS E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 36.900,0000	R$ 36.900,0000	20/06/2022 15:28:08
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.106.032/0001-13	ELIAS JUNIOR DA SILVA	Sim	Sim	1	R$ 36.900,0000	R$ 36.900,0000	20/06/2022 16:31:39
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
10.355.221/0001-36	LEDER E MAFFRA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 36.900,0000	R$ 36.900,0000	20/06/2022 16:59:36
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.711.759/0001-88	JOAO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 36.900,0000	R$ 36.900,0000	20/06/2022 17:06:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.202.600/0001-02	MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA - EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 36.900,0000	R$ 36.900,0000	20/06/2022 19:41:20
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro de preços para execução de serviços de jardinagem, corte de grama, limpeza de paver, calçadas, sarjetas e roçada mecânica, para manutenções nos próprios e espaços públicos do Município de Chopinzinho, para as secretarias municipais. **Porte da empresa:** ME/EPP						
40.485.600/0001-01	ELISIANE ALVES DE ALMEIDA PAISAGISMO LTDA.	Sim	Sim	1	R$ 36.900,0000	R$ 36.900,0000	20/06/2022 20:05:31
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOTE 1 - AV XV DE NOVEMBRO - SMVSU **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.895.458/0001-02	DOUGLAS COSTA PENA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 36.900,0000	R$ 36.900,0000	20/06/2022 21:46:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOTE 1 - AV XV DE NOVEMBRO - SMVSU Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade						

Assinado por 2 pessoas: GENERO CAMBRUZZI JUNIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A20-9244-3535-2255 e informe o código 3A20-9244-3535-2255

Porte da empresa: ME/EPP

11.077.741/0001-97	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 36.900,0000	R$ 36.900,0000	21/06/2022 06:18:26

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro de Preços para Execução de Serviços de Jardinagem, Corte de Grama, Limpeza de Paver, Calçadas, Sarjetas e Roçada Mecânica, para Manutenções nos Próprios e Espaços Públicos do Município de Chopinzinho propostas valida por 90 dias
Porte da empresa: ME/EPP

42.144.612/0001-06	LOTTERMANN ENGENHARIA CIVIL E ESTRUTURAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 36.900,0000	R$ 36.900,0000	21/06/2022 08:52:58

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS JARDINAGEM COMPLETA, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS - ZONA URBANA
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 36.900,0000	28.758.410/0001-15	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 36.900,0000	35.232.983/0001-76	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 36.900,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 36.900,0000	10.355.221/0001-36	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 36.900,0000	23.711.759/0001-88	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 36.900,0000	21.202.600/0001-02	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 36.900,0000	11.077.741/0001-97	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 36.900,0000	42.144.612/0001-06	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 36.900,0000	33.149.010/0001-42	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 36.900,0000	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 36.900,0000	40.485.600/0001-01	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 36.900,0000	27.895.458/0001-02	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 36.000,0000	20.543.148/0001-80	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 22.140,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 35.999,9900	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:01:21:773
R$ 35.000,0000	33.149.010/0001-42	21/06/2022 09:01:24:563
R$ 22.130,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:01:54:373
R$ 22.000,0000	42.144.612/0001-06	21/06/2022 09:03:42:567
R$ 33.900,0000	23.711.759/0001-88	21/06/2022 09:03:44:500
R$ 21.190,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:04:52:907
R$ 25.179,0000	35.232.983/0001-76	21/06/2022 09:05:50:560
R$ 21.180,0000	10.355.221/0001-36	21/06/2022 09:06:53:353
R$ 21.170,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:07:13:413
R$ 21.165,0000	10.355.221/0001-36	21/06/2022 09:10:18:923
R$ 21.150,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:10:56:123
R$ 21.149,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:11:06:190
R$ 21.148,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:11:26:250
R$ 21.147,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:11:47:593
R$ 21.146,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:11:57:170
R$ 21.145,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:12:17:413
R$ 21.100,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:12:27:553
R$ 21.099,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:13:00:760
R$ 20.000,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:13:12:810
R$ 19.999,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:13:25:783
R$ 19.000,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:13:44:940
R$ 18.999,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:15:14:823
R$ 20.500,0000	10.355.221/0001-36	21/06/2022 09:15:26:053
R$ 18.900,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:16:10:337
R$ 20.295,0000	40.485.600/0001-01	21/06/2022 09:16:11:783
R$ 35.000,0000	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:17:59:387
R$ 18.899,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:19:42:793
R$ 18.799,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:19:54:400
R$ 18.698,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:21:14:907
R$ 17.990,0000	10.355.221/0001-36	21/06/2022 09:22:32:260
R$ 18.798,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:23:58:133

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/06/2022 09:00:12	Item aberto para lances.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A20-9244-3535-2255 e informe o código 3A20-9244-3535-2255

Encerramento etapa aberta	21/06/2022 09:20:33	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	21/06/2022 09:20:33	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 18.799,0000 e R$ 20.500,0000.
Sorteio eletrônico	21/06/2022 09:25:34	Item teve empate real para os valores 35.000,0000 e 36.900,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	21/06/2022 09:25:34	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	21/06/2022 09:25:34	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/06/2022 10:36:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/06/2022 11:19:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/06/2022 11:27:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/06/2022 13:40:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 14:39:58	Convocado para envio de anexo o fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 15:36:37	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Aceite de proposta	24/06/2022 09:13:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, pelo melhor lance de R$ 17.990,0000 e com valor negociado a R$ 17.973,6000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 09:26:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LEDER E MAFFRA LTDA - CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
35.327.488/0001-40	EDINEIA LAUREANO RODRIGUES	Sim	Sim	1	R$ 25.879,2000	R$ 25.879,2000	21/06/2022 08:12:46
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS JARDINAGEM COMPLETA, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS - ZONA URBANA LOTE 2 - AV GETÚLIO VARGAS - SMVSU **Porte da empresa:** ME/EPP						
20.543.148/0001-80	E. S. VAZ PAISAGISMO	Sim	Sim	1	R$ 41.000,0000	R$ 41.000,0000	13/06/2022 08:41:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA E LIMPEZA SE SARJETAS **Porte da empresa:** ME/EPP						
33.149.010/0001-42	MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 41.876,0000	R$ 41.876,0000	10/06/2022 09:38:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
15.372.929/0001-19	W. R. SERVICES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 41.876,0000	R$ 41.876,0000	10/06/2022 15:40:37
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.758.410/0001-15	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	Sim	Sim	1	R$ 41.876,0000	R$ 41.876,0000	20/06/2022 10:58:21
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
35.232.983/0001-76	3 S SERVICOS E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 41.876,0000	R$ 41.876,0000	20/06/2022 15:28:08
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.106.032/0001-13	ELIAS JUNIOR DA SILVA	Sim	Sim	1	R$ 41.876,0000	R$ 41.876,0000	20/06/2022 16:31:39
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
10.355.221/0001-36	LEDER E MAFFRA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 41.876,0000	R$ 41.876,0000	20/06/2022 16:59:36

Assinado por 1 pessoa: LOURENERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A20-9244-3535-2255 e informe o código 3A20-9244-3535-2255

	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: : Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.711.759/0001-88	JOAO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 41.876,0000	R$ 41.876,0000	20/06/2022 17:06:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.202.600/0001-02	MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA - EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 41.876,0000	R$ 41.876,0000	20/06/2022 19:41:20
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro de preços para execução de serviços de jardinagem, corte de grama, limpeza de paver, calçadas, sarjetas e roçada mecânica, para manutenções nos próprios e espaços públicos do Município de Chopinzinho, para as secretarias municipais. **Porte da empresa:** ME/EPP						
40.485.600/0001-01	ELISIANE ALVES DE ALMEIDA PAISAGISMO LTDA.	Sim	Sim	1	R$ 41.876,0000	R$ 41.876,0000	20/06/2022 20:05:31
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOTE 2 - AV GETÚLIO VARGAS - SMVSU **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.895.458/0001-02	DOUGLAS COSTA PENA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 41.876,0000	R$ 41.876,0000	20/06/2022 21:46:51
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOTE 2 - AV GETÚLIO VARGAS - SMVSU Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
11.077.741/0001-97	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 41.876,0000	R$ 41.876,0000	21/06/2022 06:18:26
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro de Preços para Execução de Serviços de Jardinagem, Corte de Grama, Limpeza de Paver, Calçadas, Sarjetas e Roçada Mecânica, para Manutenções nos Próprios e Espaços Públicos do Município de Chopinzinho propostas valida por 90 dias **Porte da empresa:** ME/EPP						
42.144.612/0001-06	LOTTERMANN ENGENHARIA CIVIL E ESTRUTURAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 41.876,0000	R$ 41.876,0000	21/06/2022 08:52:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AV GETÚLIO VARGAS - SMVSU **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 41.876,0000	28.758.410/0001-15	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 41.876,0000	35.232.983/0001-76	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 41.876,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 41.876,0000	33.149.010/0001-42	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 41.876,0000	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 41.876,0000	10.355.221/0001-36	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 41.876,0000	23.711.759/0001-88	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 41.876,0000	21.202.600/0001-02	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 41.876,0000	11.077.741/0001-97	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 41.876,0000	42.144.612/0001-06	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 41.876,0000	40.485.600/0001-01	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 41.876,0000	27.895.458/0001-02	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 41.000,0000	20.543.148/0001-80	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 25.879,2000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 40.000,0000	33.149.010/0001-42	21/06/2022 09:01:37:543
R$ 39.999,9900	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:01:59:867
R$ 39.999,9800	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:02:41:543
R$ 39.999,9700	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:02:49:090
R$ 39.999,9600	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:03:04:427
R$ 25.800,0000	42.144.612/0001-06	21/06/2022 09:04:22:603
R$ 35.500,0000	23.711.759/0001-88	21/06/2022 09:04:24:417
R$ 25.700,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:05:05:633
R$ 35.500,0000	35.232.983/0001-76	21/06/2022 09:06:36:120
R$ 25.690,0000	10.355.221/0001-36	21/06/2022 09:07:30:280
R$ 25.600,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:07:47:407
R$ 25.580,0000	10.355.221/0001-36	21/06/2022 09:10:31:750
R$ 25.500,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:11:01:937
R$ 39.999,9500	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:11:10:010
R$ 39.999,9400	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:11:11:287
R$ 39.999,9300	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:11:11:950
R$ 39.999,9200	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:11:12:953
R$ 39.999,9100	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:11:13:913

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A20-9244-3535-2255 e informe o código 3A20-9244-3535-2255

R$ 39.999,9000	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:11:14:927
R$ 25.498,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:11:37:797
R$ 25.497,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:11:52:133
R$ 25.496,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:13:14:133
R$ 25.000,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:13:18:577
R$ 24.999,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:13:38:503
R$ 24.988,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:13:52:413
R$ 24.986,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:14:03:840
R$ 24.500,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:14:10:443
R$ 24.499,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:15:24:213
R$ 24.400,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:16:04:180
R$ 23.081,8000	40.485.600/0001-01	21/06/2022 09:16:37:437
R$ 22.999,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:17:40:413
R$ 23.080,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:19:28:463

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/06/2022 09:00:13	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	21/06/2022 09:16:44	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	21/06/2022 09:16:44	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 23.081,8000 e R$ 24.499,0000.
Encerramento etapa fechada	21/06/2022 09:21:45	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	21/06/2022 09:21:45	Item teve empate real para os valores 35.500,0000 e 41.876,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	21/06/2022 09:21:45	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/06/2022 10:36:10	Convocado para envio de anexo o fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/06/2022 14:14:50	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 14:36:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 16:09:00	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40.
Aceite de proposta	24/06/2022 09:20:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40, pelo melhor lance de R$ 22.999,0000 e com valor negociado a R$ 22.967,0000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 09:26:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDINEIA LAUREANO RODRIGUES - CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
35.327.488/0001-40	EDINEIA LAUREANO RODRIGUES	Sim	Sim	1	R$ 9.780,0000	R$ 9.780,0000	21/06/2022 08:12:46
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS JARDINAGEM COMPLETA, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA E PAVER E CALÇADAS - ZONA URBANA LOTE 3 - ROTATÓRIAS DA RUA FLORIANO PEIXOTO E DA RUA 13 DE MAIO, TREVINHO EM FRENTE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRACINHA EM FRENTE A ESCOLA PRES. TANCREDO NEVES, PRAÇA CRISTO REI - SMVSU **Porte da empresa:** ME/EPP						
20.543.148/0001-80	E. S. VAZ PAISAGISMO	Sim	Sim	1	R$ 16.000,0000	R$ 16.000,0000	13/06/2022 08:41:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA E LIMPEZA SE SARJETAS **Porte da empresa:** ME/EPP						
33.149.010/0001-42	MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 16.300,0000	R$ 16.300,0000	10/06/2022 09:38:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
15.372.929/0001-19	W. R. SERVICES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 16.300,0000	R$ 16.300,0000	10/06/2022 15:40:37
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades -						

Assinado por 1 pessoa: VALERIO CAMBRUZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A20-9244-3535-2255 e informe o código 3A20-9244-3535-2255

	outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.758.410/0001-15	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	Sim	Sim	1	R$ 16.300,0000	R$ 16.300,0000	20/06/2022 10:58:23
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
35.232.983/0001-76	3 S SERVICOS E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 16.300,0000	R$ 16.300,0000	20/06/2022 15:28:08
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.106.032/0001-13	ELIAS JUNIOR DA SILVA	Sim	Sim	1	R$ 16.300,0000	R$ 16.300,0000	20/06/2022 16:31:39
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
10.355.221/0001-36	LEDER E MAFFRA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 16.300,0000	R$ 16.300,0000	20/06/2022 16:59:36
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.711.759/0001-88	JOAO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 16.300,0000	R$ 16.300,0000	20/06/2022 17:06:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.202.600/0001-02	MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA - EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 16.300,0000	R$ 16.300,0000	20/06/2022 19:41:20
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro de preços para execução de serviços de jardinagem, corte de grama, limpeza de paver, calçadas, sarjetas e roçada mecânica, para manutenções nos próprios e espaços públicos do Município de Chopinzinho, para as secretarias municipais. **Porte da empresa:** ME/EPP						
40.485.600/0001-01	ELISIANE ALVES DE ALMEIDA PAISAGISMO LTDA.	Sim	Sim	1	R$ 16.300,0000	R$ 16.300,0000	20/06/2022 20:05:32
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOTE 3 - ROTATÓRIAS DA RUA FLORIANO PEIXOTO E DA RUA 13 DE MAIO, TREVINHO EM FRENTE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRACINHA EM FRENTE A ESCOLA PRES. TANCREDO NEVES, PRAÇA CRISTO REI - SMVSU **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.895.458/0001-02	DOUGLAS COSTA PENA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 16.300,0000	R$ 16.300,0000	20/06/2022 21:46:51
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOTE 3 - ROTATÓRIAS DA RUA FLORIANO PEIXOTO E DA RUA 13 DE MAIO, TREVINHO EM FRENTE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRACINHA EM FRENTE A ESCOLA PRES. TANCREDO NEVES, PRAÇA CRISTO REI - SMVSU Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade" **Porte da empresa:** ME/EPP						
11.077.741/0001-97	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 16.300,0000	R$ 16.300,0000	21/06/2022 06:18:26
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro de Preços para Execução de Serviços de Jardinagem, Corte de Grama, Limpeza de Paver, Calçadas, Sarjetas e Roçada Mecânica, para Manutenções nos Próprios e Espaços Públicos do Município de Chopinzinho propostas valida por 90 dias **Porte da empresa:** ME/EPP						
42.144.612/0001-06	LOTTERMANN ENGENHARIA CIVIL E ESTRUTURAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 16.300,0000	R$ 16.300,0000	21/06/2022 08:52:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 3 - ROTATÓRIAS DA RUA FLORIANO PEIXOTO E DA RUA 13 DE MAIO, TREVINHO EM FRENTE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRACINHA EM FRENTE A ESCOLA PRES. TANCREDO NEVES, PRAÇA CRISTO REI - SMVSU **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 16.300,0000	28.758.410/0001-15	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 16.300,0000	35.232.983/0001-76	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 16.300,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 16.300,0000	10.355.221/0001-36	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 16.300,0000	23.711.759/0001-88	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 16.300,0000	21.202.600/0001-02	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 16.300,0000	11.077.741/0001-97	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 16.300,0000	42.144.612/0001-06	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 16.300,0000	33.149.010/0001-42	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 16.300,0000	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 16.300,0000	40.485.600/0001-01	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 16.300,0000	27.895.458/0001-02	21/06/2022 09:00:10:567

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A20-9244-3535-2255 e informe o código 3A20-9244-3535-2255

R$ 16.000,0000	20.543.148/0001-80	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 9.780,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 15.500,0000	33.149.010/0001-42	21/06/2022 09:01:48:640
R$ 15.499,9900	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:02:43:027
R$ 15.499,9800	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:02:51:400
R$ 15.499,9700	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:03:44:773
R$ 15.499,9600	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:04:23:923
R$ 15.499,9500	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:04:40:737
R$ 9.700,0000	42.144.612/0001-06	21/06/2022 09:04:41:557
R$ 15.040,0000	23.711.759/0001-88	21/06/2022 09:04:49:163
R$ 15.039,9900	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:04:54:107
R$ 9.690,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:05:17:013
R$ 15.039,9800	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:06:41:327
R$ 13.500,0000	35.232.983/0001-76	21/06/2022 09:06:56:580
R$ 15.039,9700	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:07:23:980
R$ 15.039,9600	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:07:51:380
R$ 15.700,0000	10.355.221/0001-36	21/06/2022 09:08:44:223
R$ 15.039,9500	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:09:08:337
R$ 15.039,9400	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:10:15:620
R$ 9.685,0000	10.355.221/0001-36	21/06/2022 09:10:51:160
R$ 15.039,9300	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:11:00:543
R$ 9.680,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:11:09:100
R$ 9.679,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:12:01:853
R$ 9.678,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:12:16:080
R$ 9.676,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:13:54:513
R$ 9.675,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:14:02:637
R$ 9.674,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:14:16:497
R$ 9.600,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:14:24:990
R$ 9.599,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:15:36:043
R$ 9.589,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:15:59:990
R$ 9.549,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:17:59:317
R$ 8.999,0000	10.355.221/0001-36	21/06/2022 09:18:06:857
R$ 9.588,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:19:13:067

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/06/2022 09:00:14	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	21/06/2022 09:16:47	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	21/06/2022 09:16:47	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 9.589,0000 e R$ 9.700,0000.
Encerramento etapa fechada	21/06/2022 09:21:48	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	21/06/2022 09:21:48	Item teve empate real para o valor 16.300,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	21/06/2022 09:21:48	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/06/2022 10:36:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/06/2022 11:19:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/06/2022 11:27:50	Convocado para envio de anexo o fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/06/2022 13:41:17	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 14:40:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 14:40:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 15:36:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Aceite de proposta	24/06/2022 09:15:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, pelo melhor lance de R$ 8.999,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 09:26:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LEDER E MAFFRA LTDA - CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36

Não existem intenções de recurso para o item

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A20-9244-3535-2255 e informe o código 3A20-9244-3535-2255

Item: 4 - Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
35.327.488/0001-40	EDINEIA LAUREANO RODRIGUES	Sim	Sim	1	R$ 4.916,1600	R$ 4.916,1600	21/06/2022 08:12:46
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS JARDINAGEM COMPLETA, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS - ZONA URBANA LOTE 4 - PAÇO MUNICIPAL - SMA **Porte da empresa:** ME/EPP						
20.543.148/0001-80	E. S. VAZ PAISAGISMO	Sim	Sim	1	R$ 8.000,0000	R$ 8.000,0000	13/06/2022 08:41:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA E LIMPEZA SE SARJETAS **Porte da empresa:** ME/EPP						
33.149.010/0001-42	MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 8.193,6000	R$ 8.193,6000	10/06/2022 09:38:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
15.372.929/0001-19	W. R. SERVICES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 8.193,6000	R$ 8.193,6000	10/06/2022 15:40:37
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.758.410/0001-15	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	Sim	Sim	1	R$ 8.193,6000	R$ 8.193,6000	20/06/2022 10:58:23
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
35.232.983/0001-76	3 S SERVICOS E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 8.193,6000	R$ 8.193,6000	20/06/2022 15:28:08
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.106.032/0001-13	ELIAS JUNIOR DA SILVA	Sim	Sim	1	R$ 8.193,6000	R$ 8.193,6000	20/06/2022 16:31:39
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
10.355.221/0001-36	LEDER E MAFFRA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 8.193,6000	R$ 8.193,6000	20/06/2022 16:59:36
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.711.759/0001-88	JOAO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 8.193,6000	R$ 8.193,6000	20/06/2022 17:06:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.202.600/0001-02	MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA - EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 8.193,6000	R$ 8.193,6000	20/06/2022 19:41:20
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro de preços para execução de serviços de jardinagem, corte de grama, limpeza de paver, calçadas, sarjetas e roçada mecânica, para manutenções nos próprios e espaços públicos do Município de Chopinzinho, para as secretarias municipais. **Porte da empresa:** ME/EPP						
40.485.600/0001-01	ELISIANE ALVES DE ALMEIDA PAISAGISMO LTDA.	Sim	Sim	1	R$ 8.193,6000	R$ 8.193,6000	20/06/2022 20:05:32
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOTE 4 - PAÇO MUNICIPAL - SMA **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.895.458/0001-02	DOUGLAS COSTA PENA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 8.193,6000	R$ 8.193,6000	20/06/2022 21:46:51
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOTE 4 - PAÇO MUNICIPAL - SMA Prestação de serviço de jardinagem áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
11.077.741/0001-97	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 8.193,6000	R$ 8.193,6000	21/06/2022 06:18:26
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro de Preços para Execução de Serviços de Jardinagem, Corte de Grama, Limpeza de Paver, Calçadas, Sarjetas e Roçada Mecânica, para Manutenções nos Próprios e Espaços Públicos do Município de Chopinzinho propostas valida por 90 dias **Porte da empresa:** ME/EPP						
42.144.612/0001-06	LOTTERMANN ENGENHARIA CIVIL E ESTRUTURAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 8.193,6000	R$ 8.193,6000	21/06/2022 08:52:58

Assinado por 1 pessoa: LORENZO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A20-9244-3535-2255 e informe o código 3A20-9244-3535-2255

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAÇO MUNICIPAL - SMA
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 8.193,6000	28.758.410/0001-15	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 8.193,6000	35.232.983/0001-76	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 8.193,6000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 8.193,6000	33.149.010/0001-42	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 8.193,6000	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 8.193,6000	10.355.221/0001-36	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 8.193,6000	23.711.759/0001-88	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 8.193,6000	21.202.600/0001-02	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 8.193,6000	11.077.741/0001-97	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 8.193,6000	42.144.612/0001-06	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 8.193,6000	40.485.600/0001-01	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 8.193,6000	27.895.458/0001-02	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 8.000,0000	20.543.148/0001-80	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 4.916,1600	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 8.000,0000	33.149.010/0001-42	21/06/2022 09:01:57:430
R$ 7.999,9900	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:02:12:803
R$ 7.999,9800	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:02:24:000
R$ 7.999,9700	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:02:53:687
R$ 7.999,9600	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:03:26:140
R$ 7.999,9500	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:03:54:827
R$ 7.999,9400	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:04:56:377
R$ 7.999,9300	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:05:03:783
R$ 4.900,0000	42.144.612/0001-06	21/06/2022 09:05:09:177
R$ 6.999,0000	23.711.759/0001-88	21/06/2022 09:05:21:837
R$ 4.899,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:05:31:970
R$ 7.999,9200	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:06:54:680
R$ 7.999,9100	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:07:17:460
R$ 6.500,0000	35.232.983/0001-76	21/06/2022 09:07:18:593
R$ 7.999,9000	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:07:39:790
R$ 7.999,8900	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:09:43:597
R$ 7.999,8800	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:10:18:187
R$ 4.894,0000	10.355.221/0001-36	21/06/2022 09:11:08:013
R$ 7.999,8700	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:11:11:910
R$ 7.999,8600	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:11:12:930
R$ 7.999,8500	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:11:14:040
R$ 7.999,8400	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:11:14:913
R$ 4.890,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:11:17:963
R$ 4.889,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:16:01:787
R$ 4.870,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:16:15:707
R$ 4.809,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:18:19:113
R$ 4.449,0000	10.355.221/0001-36	21/06/2022 09:18:33:703
R$ 4.869,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:18:39:670

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/06/2022 09:00:15	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	21/06/2022 09:17:16	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	21/06/2022 09:17:16	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 4.870,0000 e R$ 4.900,0000.
Encerramento etapa fechada	21/06/2022 09:22:17	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	21/06/2022 09:22:17	Item teve empate real para o valor 8.193,6000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	21/06/2022 09:22:17	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/06/2022 10:36:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/06/2022 11:20:21	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A20-9244-3535-2255 e informe o código 3A20-9244-3535-2255

Abertura do prazo - Convocação anexo	21/06/2022 11:27:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/06/2022 13:41:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 14:40:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 15:37:07	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Aceite de proposta	24/06/2022 09:16:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, pelo melhor lance de R$ 4.449,0000 e com valor negociado a R$ 4.441,0800. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 09:26:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LEDER E MAFFRA LTDA - CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
35.327.488/0001-40	EDINEIA LAUREANO RODRIGUES	Sim	Sim	1	R$ 4.848,1400	R$ 4.848,1400	21/06/2022 08:12:46
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS JARDINAGEM COMPLETA, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS - ZONA URBANA LOTE 5 - CEOCA, CRAS NOSSA SENHORA APARECIDA, CASA LAR - SMAS **Porte da empresa:** ME/EPP						
20.543.148/0001-80	E. S. VAZ PAISAGISMO	Sim	Sim	1	R$ 8.000,0000	R$ 8.000,0000	13/06/2022 08:41:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA E LIMPEZA SE SARJETAS **Porte da empresa:** ME/EPP						
33.149.010/0001-42	MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 8.080,2600	R$ 8.080,2600	10/06/2022 09:38:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
15.372.929/0001-19	W. R. SERVICES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 8.080,2600	R$ 8.080,2600	10/06/2022 15:40:37
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.758.410/0001-15	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	Sim	Sim	1	R$ 8.080,2600	R$ 8.080,2600	20/06/2022 10:58:23
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
35.232.983/0001-76	3 S SERVICOS E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 8.080,2600	R$ 8.080,2600	20/06/2022 15:28:08
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.106.032/0001-13	ELIAS JUNIOR DA SILVA	Sim	Sim	1	R$ 8.080,2600	R$ 8.080,2600	20/06/2022 16:31:39
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
10.355.221/0001-36	LEDER E MAFFRA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 8.080,2600	R$ 8.080,2600	20/06/2022 16:59:36
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.711.759/0001-88	JOAO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 8.080,2600	R$ 8.080,2600	20/06/2022 17:06:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.202.600/0001-02	MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA - EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 8.080,2600	R$ 8.080,2600	20/06/2022 19:41:20
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro de preços para execução de serviços de jardinagem, corte de grama, limpeza de paver, calçadas, sarjetas e roçada mecânica, para manutenções nos próprios e espaços públicos do Município de Chopinzinho, para as secretarias municipais. **Porte da empresa:** ME/EPP						
40.485.600/0001-01	ELISIANE ALVES DE ALMEIDA PAISAGISMO LTDA.	Sim	Sim	1	R$ 8.080,2600	R$ 8.080,2600	20/06/2022 20:05:32

Assinado por 1 pessoa: ONELIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A20-9244-3535-2255 e informe o código 3A20-9244-3535-2255

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOTE 5 - CEOCA, CRAS NOSSA SENHORA APARECIDA, CASA LAR - SMAS
Porte da empresa: ME/EPP

27.895.458/0001-02	DOUGLAS COSTA PENA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 8.080,2600	R$ 8.080,2600	20/06/2022 21:46:51

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOTE 5 - CEOCA, CRAS NOSSA SENHORA APARECIDA, CASA LAR - SMAS Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade
Porte da empresa: ME/EPP

11.077.741/0001-97	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 8.080,2600	R$ 8.080,2600	21/06/2022 06:18:26

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro de Preços para Execução de Serviços de Jardinagem, Corte de Grama, Limpeza de Paver, Calçadas, Sarjetas e Roçada Mecânica, para Manutenções nos Próprios e Espaços Públicos do Município de Chopinzinho propostas valida por 90 dias
Porte da empresa: ME/EPP

42.144.612/0001-06	LOTTERMANN ENGENHARIA CIVIL E ESTRUTURAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 8.080,2600	R$ 8.080,2600	21/06/2022 08:52:58

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CEOCA, CRAS NOSSA SENHORA APARECIDA, CASA LAR - SMAS
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 8.080,2600	28.758.410/0001-15	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 8.080,2600	35.232.983/0001-76	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 8.080,2600	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 8.080,2600	33.149.010/0001-42	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 8.080,2600	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 8.080,2600	10.355.221/0001-36	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 8.080,2600	23.711.759/0001-88	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 8.080,2600	21.202.600/0001-02	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 8.080,2600	11.077.741/0001-97	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 8.080,2600	42.144.612/0001-06	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 8.080,2600	40.485.600/0001-01	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 8.080,2600	27.895.458/0001-02	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 8.000,0000	20.543.148/0001-80	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 4.848,1400	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 7.999,9900	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:00:46:610
R$ 7.800,0000	33.149.010/0001-42	21/06/2022 09:02:04:620
R$ 7.799,9900	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:02:15:297
R$ 7.799,9800	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:02:28:067
R$ 7.799,9700	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:02:44:810
R$ 7.799,9600	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:02:56:050
R$ 7.799,9500	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:03:38:627
R$ 4.800,0000	42.144.612/0001-06	21/06/2022 09:05:18:167
R$ 7.799,9400	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:05:32:053
R$ 7.799,9300	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:05:33:557
R$ 6.999,0000	23.711.759/0001-88	21/06/2022 09:05:33:843
R$ 7.799,9200	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:05:36:360
R$ 4.799,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:05:40:787
R$ 7.799,9100	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:06:00:983
R$ 7.799,9000	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:07:04:370
R$ 7.799,8900	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:07:26:607
R$ 6.500,0000	35.232.983/0001-76	21/06/2022 09:07:32:413
R$ 7.799,8800	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:07:42:203
R$ 7.799,8700	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:07:54:867
R$ 7.799,8600	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:08:06:910
R$ 7.799,8500	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:08:14:517
R$ 7.799,8400	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:08:36:480
R$ 7.799,8300	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:08:49:510
R$ 7.799,8200	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:09:02:307
R$ 7.799,8100	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:09:12:843
R$ 7.799,8000	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:09:22:653
R$ 7.799,7900	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:09:32:013
R$ 7.799,7800	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:10:07:037
R$ 7.799,7700	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:11:11:890
R$ 7.799,7600	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:11:12:903
R$ 7.799,7500	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:11:13:963
R$ 7.799,7400	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:11:14:927

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A20-9244-3535-2255 e informe o código 3A20-9244-3535-2255

R$ 4.798,0000	10.355.221/0001-36	21/06/2022 09:11:20:110
R$ 4.790,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:11:34:973
R$ 4.789,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:14:31:123
R$ 4.780,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:14:37:533
R$ 4.779,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:16:24:937
R$ 4.760,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:16:40:053
R$ 7.000,0000	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:17:46:217
R$ 4.759,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:18:21:723
R$ 4.750,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:18:42:587
R$ 4.749,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:19:55:763
R$ 4.748,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:20:05:623
R$ 4.700,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:21:30:830
R$ 4.389,0000	10.355.221/0001-36	21/06/2022 09:23:11:327
R$ 4.747,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:23:40:477

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/06/2022 09:00:16	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	21/06/2022 09:20:48	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	21/06/2022 09:20:48	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 4.748,0000 e R$ 4.800,0000.
Encerramento etapa fechada	21/06/2022 09:25:49	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	21/06/2022 09:25:49	Item teve empate real para o valor 8.080,2600. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	21/06/2022 09:25:49	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/06/2022 10:36:32	Convocado para envio de anexo o fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/06/2022 11:20:50	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/06/2022 11:28:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/06/2022 13:41:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 14:40:22	Convocado para envio de anexo o fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 15:37:24	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Aceite de proposta	24/06/2022 09:17:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, pelo melhor lance de R$ 4.389,0000 e com valor negociado a R$ 4.388,9500. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 09:26:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LEDER E MAFFRA LTDA - CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
35.327.488/0001-40	EDINEIA LAUREANO RODRIGUES	Sim	Sim	1	R$ 73.917,2300	R$ 73.917,2300	21/06/2022 08:12:46
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS JARDINAGEM COMPLETA, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS - ZONA URBANA LOTE 6 - CMEIS E ESCOLAS ZONA URBANA, ANFITEATRO, CASA DA CULTURA, GINÁSIO DE ES- PORTE DIONISTO DEBONA – SMECE **Porte da empresa:** ME/EPP						
20.543.148/0001-80	E. S. VAZ PAISAGISMO	Sim	Sim	1	R$ 123.000,0000	R$ 123.000,0000	13/06/2022 08:41:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA E LIMPEZA SE SARJETAS **Porte da empresa:** ME/EPP						
33.149.010/0001-42	MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 123.195,4400	R$ 123.195,4400	10/06/2022 09:38:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades -						

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A20-9244-3535-2255 e informe o código 3A20-9244-3535-2255
1Doc: 48577

outra produtividade
Porte da empresa: ME/EPP

15.372.929/0001-19	W. R. SERVICES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 123.195,4400	R$ 123.195,4400	10/06/2022 15:40:37

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade
Porte da empresa: ME/EPP

28.758.410/0001-15	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	Sim	Sim	1	R$ 123.195,4400	R$ 123.195,4400	20/06/2022 10:58:23

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade
Porte da empresa: ME/EPP

35.232.983/0001-76	3 S SERVICOS E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 123.195,4400	R$ 123.195,4400	20/06/2022 15:28:08

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade
Porte da empresa: ME/EPP

36.106.032/0001-13	ELIAS JUNIOR DA SILVA	Sim	Sim	1	R$ 123.195,4400	R$ 123.195,4400	20/06/2022 16:31:39

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade
Porte da empresa: ME/EPP

10.355.221/0001-36	LEDER E MAFFRA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 123.195,4400	R$ 123.195,4400	20/06/2022 16:59:36

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade
Porte da empresa: ME/EPP

23.711.759/0001-88	JOAO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 123.195,4400	R$ 123.195,4400	20/06/2022 17:06:40

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade
Porte da empresa: ME/EPP

21.202.600/0001-02	MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA - EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 123.195,4400	R$ 123.195,4400	20/06/2022 19:41:20

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro de preços para execução de serviços de jardinagem, corte de grama, limpeza de paver, calçadas, sarjetas e roçada mecânica, para manutenções nos próprios e espaços públicos do Município de Chopinzinho, para as secretarias municipais.
Porte da empresa: ME/EPP

40.485.600/0001-01	ELISIANE ALVES DE ALMEIDA PAISAGISMO LTDA.	Sim	Sim	1	R$ 123.195,4400	R$ 123.195,4400	20/06/2022 20:05:32

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOTE 6 - CMEIS E ESCOLAS ZONA URBANA, ANFITEATRO, CASA DA CULTURA E GINÁSIO DE ESPORTE DIONISTO DEBONA SMECE
Porte da empresa: ME/EPP

27.895.458/0001-02	DOUGLAS COSTA PENA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 123.195,4400	R$ 123.195,4400	20/06/2022 21:46:51

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOTE 6 - CMEIS E ESCOLAS ZONA URBANA, ANFITEATRO, CASA DA CULTURA E GINÁSIO DE ESPORTE DIONISTO DEBONA – SMECE Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade
Porte da empresa: ME/EPP

11.077.741/0001-97	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 123.195,4400	R$ 123.195,4400	21/06/2022 06:18:26

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro de Preços para Execução de Serviços de Jardinagem, Corte de Grama, Limpeza de Paver, Calçadas, Sarjetas e Roçada Mecânica, para Manutenções nos Próprios e Espaços Públicos do Município de Chopinzinho propostas valida por 90 dias
Porte da empresa: ME/EPP

14.248.367/0001-33	GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923	Sim	Sim	1	R$ 123.195,4400	R$ 123.195,4400	21/06/2022 08:14:57

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPE-ZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNI-CIPAIS
Porte da empresa: ME/EPP

42.144.612/0001-06	LOTTERMANN ENGENHARIA CIVIL E ESTRUTURAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 123.195,4400	R$ 123.195,4400	21/06/2022 08:52:58

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: - CMEIS E ESCOLAS ZONA URBANA, ANFITEATRO, CASA DA CULTURA E GINÁSIO DE ESPORTE DIONISTO DEBONA – SMECE COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 123.195,4400	28.758.410/0001-15	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 123.195,4400	35.232.983/0001-76	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 123.195,4400	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 123.195,4400	14.248.367/0001-33	21/06/2022 09:00:10:567

Assinado por 1 pessoa: ONELIO CAMBRUZZI JUNIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A20-9244-3535-2255 e informe o código 3A20-9244-3535-2255

R$ 123.195,4400	42.144.612/0001-06	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 123.195,4400	10.355.221/0001-36	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 123.195,4400	23.711.759/0001-88	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 123.195,4400	21.202.600/0001-02	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 123.195,4400	11.077.741/0001-97	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 123.195,4400	33.149.010/0001-42	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 123.195,4400	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 123.195,4400	40.485.600/0001-01	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 123.195,4400	27.895.458/0001-02	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 123.000,0000	20.543.148/0001-80	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 73.917,2300	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 122.999,9900	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:00:59:133
R$ 122.999,9800	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:01:18:853
R$ 122.999,9700	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:01:33:270
R$ 123.000,0000	33.149.010/0001-42	21/06/2022 09:02:12:637
R$ 70.000,0000	42.144.612/0001-06	21/06/2022 09:05:28:040
R$ 69.000,0000	14.248.367/0001-33	21/06/2022 09:05:47:047
R$ 68.900,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:06:01:827
R$ 98.556,0000	23.711.759/0001-88	21/06/2022 09:06:02:860
R$ 60.000,0000	14.248.367/0001-33	21/06/2022 09:06:42:397
R$ 59.000,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:06:58:510
R$ 58.000,0000	14.248.367/0001-33	21/06/2022 09:07:19:443
R$ 57.000,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:07:32:057
R$ 56.000,0000	14.248.367/0001-33	21/06/2022 09:07:53:583
R$ 55.000,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:08:02:463
R$ 90.000,0000	35.232.983/0001-76	21/06/2022 09:08:08:607
R$ 53.000,0000	14.248.367/0001-33	21/06/2022 09:08:21:517
R$ 52.999,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:10:39:940
R$ 122.999,9600	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:11:03:150
R$ 122.999,9500	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:11:04:110
R$ 122.999,9400	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:11:05:207
R$ 122.999,9300	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:11:05:930
R$ 122.999,9200	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:11:06:933
R$ 122.999,9100	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:11:07:987
R$ 122.999,9000	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:11:09:047
R$ 122.999,8900	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:11:09:893
R$ 122.999,8800	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:11:11:070
R$ 122.999,8700	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:11:11:910
R$ 122.999,8600	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:11:16:877
R$ 52.500,0000	14.248.367/0001-33	21/06/2022 09:11:17:977
R$ 52.490,0000	10.355.221/0001-36	21/06/2022 09:11:38:213
R$ 50.000,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:12:36:963
R$ 49.999,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:14:41:553
R$ 49.000,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:14:48:563
R$ 52.493,0000	14.248.367/0001-33	21/06/2022 09:14:59:283
R$ 67.757,4900	40.485.600/0001-01	21/06/2022 09:15:48:093
R$ 48.999,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:16:38:163
R$ 48.500,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:16:45:460
R$ 120.000,0000	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:17:34:133
R$ 48.499,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:18:12:543
R$ 45.000,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:18:34:807
R$ 44.999,0000	21.202.600/0001-02	21/06/2022 09:19:48:017
R$ 44.950,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:20:15:073
R$ 44.989,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:20:18:457
R$ 44.948,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:20:28:550
R$ 44.899,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:20:37:747
R$ 44.898,0000	21.202.600/0001-02	21/06/2022 09:22:22:617
R$ 44.897,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:22:43:803
R$ 44.898,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:23:17:123
R$ 44.895,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:23:28:333
R$ 44.000,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:23:53:543
R$ 44.896,0000	21.202.600/0001-02	21/06/2022 09:24:07:893
R$ 44.800,0000	10.355.221/0001-36	21/06/2022 09:24:08:317
R$ 43.999,0000	21.202.600/0001-02	21/06/2022 09:24:24:103

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A20-9244-3535-2255 e informe o código 3A20-9244-3535-2255

R$ 43.348,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:25:10:560
R$ 42.800,0000	10.355.221/0001-36	21/06/2022 09:27:53:063
R$ 43.998,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:28:05:017

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/06/2022 09:00:18	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	21/06/2022 09:24:53	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	21/06/2022 09:24:53	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 43.999,0000 e R$ 44.895,0000.
Encerramento etapa fechada	21/06/2022 09:29:54	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	21/06/2022 09:29:54	Item teve empate real para o valor 123.195,4400. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	21/06/2022 09:29:54	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/06/2022 10:36:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/06/2022 11:21:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/06/2022 11:28:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/06/2022 13:42:15	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 14:40:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 15:37:44	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Aceite de proposta	24/06/2022 09:20:02	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, pelo melhor lance de R$ 42.800,0000 e com valor negociado a R$ 42.793,1900. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 09:26:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LEDER E MAFFRA LTDA - CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
35.327.488/0001-40	EDINEIA LAUREANO RODRIGUES	Sim	Sim	1	R$ 3.177,6000	R$ 3.177,6000	21/06/2022 08:12:46
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS JARDINAGEM COMPLETA, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS - ZONA URBANA LOTE 7 - UNIDADES DE SAÚDE ZONA URBANA: CENTRAL, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECI- DA – SMECE / SMS **Porte da empresa:** ME/EPP						
20.543.148/0001-80	E. S. VAZ PAISAGISMO	Sim	Sim	1	R$ 5.000,0000	R$ 5.000,0000	13/06/2022 08:41:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA E LIMPEZA SE SARJETAS **Porte da empresa:** ME/EPP						
33.149.010/0001-42	MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 5.296,0000	R$ 5.296,0000	10/06/2022 09:38:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
15.372.929/0001-19	W. R. SERVICES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 5.296,0000	R$ 5.296,0000	10/06/2022 15:40:37
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.758.410/0001-15	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	Sim	Sim	1	R$ 5.296,0000	R$ 5.296,0000	20/06/2022 10:58:23
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
35.232.983/0001-76	3 S SERVICOS E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 5.296,0000	R$ 5.296,0000	20/06/2022 15:28:08

Assinado por 1 pessoa: VALERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A20-9244-3535-2255 e informe o código 3A20-9244-3535-2255

							Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP
36.106.032/0001-13	ELIAS JUNIOR DA SILVA	Sim	Sim	1	R$ 5.296,0000	R$ 5.296,0000	20/06/2022 16:31:39
							Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP
10.355.221/0001-36	LEDER E MAFFRA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 5.296,0000	R$ 5.296,0000	20/06/2022 16:59:36
							Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP
23.711.759/0001-88	JOAO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 5.296,0000	R$ 5.296,0000	20/06/2022 17:06:40
							Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP
21.202.600/0001-02	MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA - EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 5.296,0000	R$ 5.296,0000	20/06/2022 19:41:20
							Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro de preços para execução de serviços de jardinagem, corte de grama, limpeza de paver, calçadas, sarjetas e roçada mecânica, para manutenções nos próprios e espaços públicos do Município de Chopinzinho, para as secretarias municipais. **Porte da empresa:** ME/EPP
40.485.600/0001-01	ELISIANE ALVES DE ALMEIDA PAISAGISMO LTDA.	Sim	Sim	1	R$ 5.296,0000	R$ 5.296,0000	20/06/2022 20:05:32
							Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOTE 7 - UNIDADES DE SAÚDE ZONA URBANA: CENTRAL, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECI- DA SMECE / SMS **Porte da empresa:** ME/EPP
27.895.458/0001-02	DOUGLAS COSTA PENA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 5.296,0000	R$ 5.296,0000	20/06/2022 21:46:51
							Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOTE 7 - UNIDADES DE SAÚDE ZONA URBANA: CENTRAL, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA – SMECE / SMS Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP
11.077.741/0001-97	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 5.296,0000	R$ 5.296,0000	21/06/2022 06:18:26
							Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro de Preços para Execução de Serviços de Jardinagem, Corte de Grama, Limpeza de Paver, Calçadas, Sarjetas e Roçada Mecânica, para Manutenções nos Próprios e Espaços Públicos do Município de Chopinzinho propostas valida por 90 dias **Porte da empresa:** ME/EPP
42.144.612/0001-06	LOTTERMANN ENGENHARIA CIVIL E ESTRUTURAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 5.296,0000	R$ 5.296,0000	21/06/2022 08:52:58
							Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: UNIDADES DE SAÚDE ZONA URBANA: CENTRAL, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA – SMECE / SMS **Porte da empresa:** ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 5.296,0000	28.758.410/0001-15	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 5.296,0000	35.232.983/0001-76	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 5.296,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 5.296,0000	33.149.010/0001-42	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 5.296,0000	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 5.296,0000	10.355.221/0001-36	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 5.296,0000	23.711.759/0001-88	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 5.296,0000	21.202.600/0001-02	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 5.296,0000	11.077.741/0001-97	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 5.296,0000	42.144.612/0001-06	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 5.296,0000	40.485.600/0001-01	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 5.296,0000	27.895.458/0001-02	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 5.000,0000	20.543.148/0001-80	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 3.177,6000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 4.999,9900	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:00:49:537
R$ 5.000,0000	33.149.010/0001-42	21/06/2022 09:02:23:583
R$ 3.000,0000	42.144.612/0001-06	21/06/2022 09:05:36:457
R$ 2.990,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:06:11:260
R$ 4.999,0000	23.711.759/0001-88	21/06/2022 09:06:17:977
R$ 4.998,9900	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:06:43:380
R$ 4.998,9800	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:06:59:670
R$ 4.998,9700	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:07:20:507

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A20-9244-3535-2255 e informe o código 3A20-9244-3535-2255

R$ 4.998,9600	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:07:46:783
R$ 4.998,9500	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:07:59:917
R$ 4.998,9400	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:08:19:113
R$ 3.500,0000	35.232.983/0001-76	21/06/2022 09:08:29:537
R$ 4.998,9300	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:08:51:090
R$ 4.998,9200	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:09:15:763
R$ 4.998,9100	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:09:56:873
R$ 4.998,9000	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:10:43:700
R$ 4.998,8900	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:11:12:903
R$ 4.998,8800	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:11:13:947
R$ 4.998,8700	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:11:14:930
R$ 2.987,0000	10.355.221/0001-36	21/06/2022 09:11:49:360
R$ 2.980,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:12:08:670
R$ 4.998,8600	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:12:38:813
R$ 4.998,8500	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:13:05:127
R$ 4.998,8400	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:13:35:680
R$ 4.998,8300	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:13:57:403
R$ 4.998,8200	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:15:49:200
R$ 4.000,0000	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:17:19:037
R$ 2.950,0000	20.543.148/0001-80	21/06/2022 09:17:23:153
R$ 2.979,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:17:36:280
R$ 2.949,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:17:49:480
R$ 2.948,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:19:11:600
R$ 2.947,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:20:46:920
R$ 2.946,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:21:36:070
R$ 2.934,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:25:42:887

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/06/2022 09:00:19	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	21/06/2022 09:22:31	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	21/06/2022 09:22:31	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 2.946,0000 e R$ 3.000,0000.
Encerramento etapa fechada	21/06/2022 09:27:32	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	21/06/2022 09:27:32	Item teve empate real para o valor 5.296,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	21/06/2022 09:27:32	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/06/2022 10:36:50	Convocado para envio de anexo o fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/06/2022 14:15:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 14:36:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 16:09:14	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40.
Aceite de proposta	24/06/2022 09:21:42	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40, pelo melhor lance de R$ 2.934,0000 e com valor negociado a R$ 2.930,4000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 09:26:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDINEIA LAUREANO RODRIGUES - CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.543.148/0001-80	E. S. VAZ PAISAGISMO	Sim	Sim	1	R$ 9.000,0000	R$ 9.000,0000	13/06/2022 08:41:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA E LIMPEZA DE SARJETAS **Porte da empresa:** ME/EPP						
33.149.010/0001-42	MARCOS VINICIUS	Sim	Sim	1	R$ 9.352,0000	R$ 9.352,0000	10/06/2022

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A20-9244-3535-2255 e informe o código 3A20-9244-3535-2255

	DUARTE OBRAS EIRELI						09:38:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
15.372.929/0001-19	W. R. SERVICES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 9.352,0000	R$ 9.352,0000	10/06/2022 15:40:37
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.758.410/0001-15	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	Sim	Sim	1	R$ 9.352,0000	R$ 9.352,0000	20/06/2022 10:58:23
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
35.232.983/0001-76	3 S SERVICOS E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 9.352,0000	R$ 9.352,0000	20/06/2022 15:28:08
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.106.032/0001-13	ELIAS JUNIOR DA SILVA	Sim	Sim	1	R$ 9.352,0000	R$ 9.352,0000	20/06/2022 16:31:39
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
10.355.221/0001-36	LEDER E MAFFRA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 9.352,0000	R$ 9.352,0000	20/06/2022 16:59:36
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.711.759/0001-88	JOAO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 9.352,0000	R$ 9.352,0000	20/06/2022 17:06:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.202.600/0001-02	MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA - EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 9.352,0000	R$ 9.352,0000	20/06/2022 19:41:20
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro de preços para execução de serviços de jardinagem, corte de grama, limpeza de paver, calçadas, sarjetas e roçada mecânica, para manutenções nos próprios e espaços públicos do Município de Chopinzinho, para as secretarias municipais. **Porte da empresa:** ME/EPP						
40.485.600/0001-01	ELISIANE ALVES DE ALMEIDA PAISAGISMO LTDA.	Sim	Sim	1	R$ 9.352,0000	R$ 9.352,0000	20/06/2022 20:05:32
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOTE 8 - UNIDADES DE SAÚDE: SANTA INÊS, MATO BRANCO, VOLTA DO LUCIANO E SANTA MARIA - SMS **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.895.458/0001-02	DOUGLAS COSTA PENA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 9.352,0000	R$ 9.352,0000	20/06/2022 21:46:51
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOTE 8 - UNIDADES DE SAÚDE: SANTA INÊS, MATO BRANCO, VOLTA DO LUCIANO E SANTA MARIA - SMS Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
11.077.741/0001-97	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 9.352,0000	R$ 9.352,0000	21/06/2022 06:18:26
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro de Preços para Execução de Serviços de Jardinagem, Corte de Grama, Limpeza de Paver, Calçadas, Sarjetas e Roçada Mecânica, para Manutenções nos Próprios e Espaços Públicos do Município de Chopinzinho propostas valida por 90 dias **Porte da empresa:** ME/EPP						
14.248.367/0001-33	GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923	Sim	Sim	1	R$ 9.352,0000	R$ 9.352,0000	21/06/2022 08:45:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPE-ZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNI-CIPAIS **Porte da empresa:** ME/EPP						
42.144.612/0001-06	LOTTERMANN ENGENHARIA CIVIL E ESTRUTURAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 9.352,0000	R$ 9.352,0000	21/06/2022 08:52:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: - UNIDADES DE SAÚDE: SANTA INÊS, MATO BRANCO, VOLTA DO LUCIANO E SANTA MARIA - SMS **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 9.352,0000	28.758.410/0001-15	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 9.352,0000	35.232.983/0001-76	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 9.352,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:00:10:567

Assinado por 1 pessoa: VALMERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A20-9244-3535-2255 e informe o código 3A20-9244-3535-2255

R$ 9.352,0000	10.355.221/0001-36	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 9.352,0000	23.711.759/0001-88	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 9.352,0000	21.202.600/0001-02	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 9.352,0000	11.077.741/0001-97	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 9.352,0000	40.485.600/0001-01	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 9.352,0000	27.895.458/0001-02	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 9.352,0000	14.248.367/0001-33	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 9.352,0000	42.144.612/0001-06	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 9.352,0000	33.149.010/0001-42	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 9.352,0000	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 9.000,0000	20.543.148/0001-80	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 8.999,9900	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:00:38:960
R$ 9.000,0000	33.149.010/0001-42	21/06/2022 09:02:32:203
R$ 8.500,0000	20.543.148/0001-80	21/06/2022 09:04:31:850
R$ 8.499,9900	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:05:31:223
R$ 8.000,0000	42.144.612/0001-06	21/06/2022 09:05:43:630
R$ 7.500,0000	14.248.367/0001-33	21/06/2022 09:06:00:280
R$ 8.999,0000	23.711.759/0001-88	21/06/2022 09:06:29:037
R$ 7.600,0000	35.232.983/0001-76	21/06/2022 09:09:37:350
R$ 8.499,9800	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:11:17:800
R$ 7.498,0000	10.355.221/0001-36	21/06/2022 09:11:59:483
R$ 7.400,0000	14.248.367/0001-33	21/06/2022 09:12:46:837
R$ 8.499,9700	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:13:38:487
R$ 8.499,9600	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:14:00:277
R$ 8.499,9500	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:16:07:063
R$ 8.499,9400	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:16:26:690
R$ 8.499,9300	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:16:50:023
R$ 8.000,0000	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:16:50:153
R$ 7.399,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:16:56:810
R$ 7.300,0000	20.543.148/0001-80	21/06/2022 09:17:02:120
R$ 7.299,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:18:01:197
R$ 6.000,0000	14.248.367/0001-33	21/06/2022 09:19:36:057
R$ 7.297,0000	10.355.221/0001-36	21/06/2022 09:20:13:660
R$ 6.500,0000	10.355.221/0001-36	21/06/2022 09:20:39:460
R$ 5.999,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:20:55:330
R$ 7.200,0000	20.543.148/0001-80	21/06/2022 09:21:51:980
R$ 5.190,0000	10.355.221/0001-36	21/06/2022 09:24:45:390
R$ 3.990,0000	14.248.367/0001-33	21/06/2022 09:26:54:227

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/06/2022 09:00:20	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	21/06/2022 09:21:55	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	21/06/2022 09:21:55	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 5.999,0000 e R$ 6.500,0000.
Encerramento etapa fechada	21/06/2022 09:26:56	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	21/06/2022 09:26:56	Item teve empate real para os valores 8.000,0000 e 9.352,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	21/06/2022 09:26:56	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/06/2022 10:36:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923, CNPJ/CPF: 14.248.367/0001-33.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/06/2022 10:49:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923, CNPJ/CPF: 14.248.367/0001-33.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/06/2022 11:18:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923, CNPJ/CPF: 14.248.367/0001-33.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/06/2022 13:35:06	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923, CNPJ/CPF: 14.248.367/0001-33.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 14:14:16	Convocado para envio de anexo o fornecedor GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923, CNPJ/CPF: 14.248.367/0001-33.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 14:14:16	Convocado para envio de anexo o fornecedor GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923, CNPJ/CPF: 14.248.367/0001-33.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A20-9244-3535-2255 e informe o código 3A20-9244-3535-2255

Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 15:28:57	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923, CNPJ/CPF: 14.248.367/0001-33.
Aceite de proposta	24/06/2022 09:11:47	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923, CNPJ/CPF: 14.248.367/0001-33, pelo melhor lance de R$ 3.990,0000 e com valor negociado a R$ 3.900,0000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 09:26:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923 - CNPJ/CPF: 14.248.367/0001-33

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 9 - Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
15.372.929/0001-19	W. R. SERVICES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 43.313,6000	R$ 43.313,6000	10/06/2022 15:40:37
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
20.543.148/0001-80	E. S. VAZ PAISAGISMO	Sim	Sim	1	R$ 49.000,0000	R$ 49.000,0000	13/06/2022 08:41:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA E LIMPEZA SE SARJETAS **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.711.759/0001-88	JOAO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 49.313,0000	R$ 49.313,0000	20/06/2022 17:06:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
33.149.010/0001-42	MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 49.313,6000	R$ 49.313,6000	10/06/2022 09:38:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.758.410/0001-15	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	Sim	Sim	1	R$ 49.313,6000	R$ 49.313,6000	20/06/2022 10:58:23
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
35.232.983/0001-76	3 S SERVICOS E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 49.313,6000	R$ 49.313,6000	20/06/2022 15:28:08
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.106.032/0001-13	ELIAS JUNIOR DA SILVA	Sim	Sim	1	R$ 49.313,6000	R$ 49.313,6000	20/06/2022 16:31:39
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
10.355.221/0001-36	LEDER E MAFFRA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 49.313,6000	R$ 49.313,6000	20/06/2022 16:59:36
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ição: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.202.600/0001-02	MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA - EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 49.313,6000	R$ 49.313,6000	20/06/2022 19:41:20
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro de preços para execução de serviços de jardinagem, corte de grama, limpeza de paver, calçadas, sarjetas e roçada mecânica, para manutenções nos próprios e espaços públicos do Município de Chopinzinho, para as secretarias municipais. **Porte da empresa:** ME/EPP						
40.485.600/0001-01	ELISIANE ALVES DE ALMEIDA PAISAGISMO LTDA.	Sim	Sim	1	R$ 49.313,6000	R$ 49.313,6000	20/06/2022 20:05:32
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOTE 9 - ESCOLA PRES. COSTA E SILVA, UNIDADE DE SAÚDE BUGRE, ESCOLA R. M. NILO PEÇA- NHA, UNIDADE DE SAÚDE DA ESTRELA GAÚCHA SMECE / SMS **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.895.458/0001-02	DOUGLAS COSTA PENA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 49.313,6000	R$ 49.313,6000	20/06/2022 21:46:51
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOTE 9 - ESCOLA PRES. COSTA E SILVA, UNIDADE DE SAÚDE BUGRE, ESCOLA R. M. NILO PEÇANHA, UNIDADE DE SAÚDE DA ESTRELA GAÚCHA – SMECE / SMS Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
11.077.741/0001-97	VALEX SERVICOS TECNICOS DE	Sim	Sim	1	R$ 49.313,6000	R$ 49.313,6000	21/06/2022 06:18:26

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A20-9244-3535-2255 e informe o código 3A20-9244-3535-2255
Assinado por 1 pessoa: ONÉRIO CARBRUZZI LUCHO

	LIMPEZA EIRELI						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro de Preços para Execução de Serviços de Jardinagem, Corte de Grama, Limpeza de Paver, Calçadas, Sarjetas e Roçada Mecânica, para Manutenções nos Próprios e Espaços Públicos do Município de Chopinzinho propostas valida por 90 dias **Porte da empresa:** ME/EPP						
14.248.367/0001-33	GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923	Sim	Sim	1	R$ 49.313,6000	R$ 49.313,6000	21/06/2022 08:45:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPE-ZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNI-CIPAIS **Porte da empresa:** ME/EPP						
42.144.612/0001-06	LOTTERMANN ENGENHARIA CIVIL E ESTRUTURAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 49.313,6000	R$ 49.313,6000	21/06/2022 08:52:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCOLA PRES. COSTA E SILVA, UNIDADE DE SAÚDE BUGRE, ESCOLA R. M. NILO PEÇANHA, UNIDADE DE SAÚDE DA ESTRELA GAÚCHA – SMECE / SMS **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 49.313,6000	28.758.410/0001-15	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 49.313,6000	35.232.983/0001-76	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 49.313,6000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 49.313,6000	21.202.600/0001-02	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 49.313,6000	11.077.741/0001-97	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 49.313,6000	40.485.600/0001-01	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 49.313,6000	27.895.458/0001-02	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 49.313,6000	14.248.367/0001-33	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 49.313,6000	42.144.612/0001-06	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 49.313,6000	33.149.010/0001-42	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 49.313,6000	10.355.221/0001-36	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 49.313,0000	23.711.759/0001-88	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 49.000,0000	20.543.148/0001-80	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 43.313,6000	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 49.000,0000	33.149.010/0001-42	21/06/2022 09:02:40:013
R$ 43.000,0000	20.543.148/0001-80	21/06/2022 09:05:16:433
R$ 42.999,9900	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:05:31:423
R$ 41.900,0000	42.144.612/0001-06	21/06/2022 09:05:57:280
R$ 41.500,0000	14.248.367/0001-33	21/06/2022 09:06:13:047
R$ 41.899,9900	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:06:13:247
R$ 41.499,9900	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:06:15:053
R$ 45.999,0000	23.711.759/0001-88	21/06/2022 09:06:48:963
R$ 39.000,0000	14.248.367/0001-33	21/06/2022 09:07:03:217
R$ 45.500,0000	35.232.983/0001-76	21/06/2022 09:09:54:260
R$ 41.499,9800	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:11:05:970
R$ 41.499,9700	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:11:06:970
R$ 41.499,9600	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:11:07:923
R$ 41.499,9500	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:11:08:887
R$ 41.499,9400	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:11:09:897
R$ 41.499,9300	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:11:15:900
R$ 41.499,9200	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:12:03:647
R$ 38.999,0000	10.355.221/0001-36	21/06/2022 09:12:16:540
R$ 41.499,9100	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:12:41:700
R$ 37.000,0000	14.248.367/0001-33	21/06/2022 09:12:58:473
R$ 41.499,9000	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:13:08:383
R$ 41.499,8900	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:13:41:327
R$ 41.499,8800	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:14:03:303
R$ 36.900,0000	20.543.148/0001-80	21/06/2022 09:15:16:043
R$ 41.499,8700	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:15:27:573
R$ 41.499,8600	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:15:52:570
R$ 40.000,0000	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:16:33:943
R$ 36.899,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:17:06:937
R$ 35.000,0000	14.248.367/0001-33	21/06/2022 09:18:03:007
R$ 34.800,0000	10.355.221/0001-36	21/06/2022 09:20:00:430
R$ 36.000,0000	40.485.600/0001-01	21/06/2022 09:20:03:117
R$ 34.999,0000	21.202.600/0001-02	21/06/2022 09:20:04:197
R$ 36.800,0000	20.543.148/0001-80	21/06/2022 09:20:21:363
R$ 34.700,0000	20.543.148/0001-80	21/06/2022 09:20:33:700

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A20-9244-3535-2255 e informe o código 3A20-9244-3535-2255

R$ 34.999,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:21:03:280
R$ 34.699,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:21:11:530
R$ 34.698,0000	21.202.600/0001-02	21/06/2022 09:22:03:820
R$ 34.697,0000	21.202.600/0001-02	21/06/2022 09:25:29:473
R$ 33.999,0000	10.355.221/0001-36	21/06/2022 09:27:40:150
R$ 34.697,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:28:21:800

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/06/2022 09:00:21	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	21/06/2022 09:23:53	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	21/06/2022 09:23:53	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 34.698,0000 e R$ 36.000,0000.
Encerramento etapa fechada	21/06/2022 09:28:54	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	21/06/2022 09:28:54	Item teve empate real para os valores 34.697,0000 e 49.313,6000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	21/06/2022 09:28:54	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/06/2022 10:37:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/06/2022 11:21:27	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/06/2022 11:28:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/06/2022 13:42:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 14:40:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 15:38:05	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Aceite de proposta	24/06/2022 09:19:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, pelo melhor lance de R$ 33.999,0000 e com valor negociado a R$ 33.996,8000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 09:26:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LEDER E MAFFRA LTDA - CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 10 - Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.543.148/0001-80	E. S. VAZ PAISAGISMO	Sim	Sim	1	R$ 52.000,0000	R$ 52.000,0000	13/06/2022 08:41:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA E LIMPEZA SE SARJETAS **Porte da empresa:** ME/EPP						
33.149.010/0001-42	MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 52.304,0000	R$ 52.304,0000	10/06/2022 09:38:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
15.372.929/0001-19	W. R. SERVICES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 52.304,0000	R$ 52.304,0000	10/06/2022 15:40:37
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.758.410/0001-15	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	Sim	Sim	1	R$ 52.304,0000	R$ 52.304,0000	20/06/2022 10:58:23
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
35.232.983/0001-76	3 S SERVICOS E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 52.304,0000	R$ 52.304,0000	20/06/2022 15:28:08
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade						

Assinado por 1 pessoa: CONCEIÇÃO CAMPRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A20-9244-3535-2255 e informe o código 3A20-9244-3535-2255

Porte da empresa: ME/EPP

36.106.032/0001-13	ELIAS JUNIOR DA SILVA	Sim	Sim	1	R$ 52.304,0000	R$ 52.304,0000	20/06/2022 16:31:39

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade
Porte da empresa: ME/EPP

10.355.221/0001-36	LEDER E MAFFRA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 52.304,0000	R$ 52.304,0000	20/06/2022 16:59:36

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade
Porte da empresa: ME/EPP

23.711.759/0001-88	JOAO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 52.304,0000	R$ 52.304,0000	20/06/2022 17:06:40

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade
Porte da empresa: ME/EPP

21.202.600/0001-02	MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA - EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 52.304,0000	R$ 52.304,0000	20/06/2022 19:41:20

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro de preços para execução de serviços de jardinagem, corte de grama, limpeza de paver, calçadas, sarjetas e roçada mecânica, para manutenções nos próprios e espaços públicos do Município de Chopinzinho, para as secretarias municipais.
Porte da empresa: ME/EPP

40.485.600/0001-01	ELISIANE ALVES DE ALMEIDA PAISAGISMO LTDA.	Sim	Sim	1	R$ 52.304,0000	R$ 52.304,0000	20/06/2022 20:05:33

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOTE 10 - ESCOLA VISÃO DO FUTURO, UNIDADE DE SAÚDE SÃO LUIZ, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GRAMADO SMECE / SMS
Porte da empresa: ME/EPP

27.895.458/0001-02	DOUGLAS COSTA PENA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 52.304,0000	R$ 52.304,0000	20/06/2022 21:46:51

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOTE 10 - ESCOLA VISÃO DO FUTURO, UNIDADE DE SAÚDE SÃO LUIZ, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GRAMADO – SMECE / SMS Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade
Porte da empresa: ME/EPP

11.077.741/0001-97	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 52.304,0000	R$ 52.304,0000	21/06/2022 06:18:26

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro de Preços para Execução de Serviços de Jardinagem, Corte de Grama, Limpeza de Paver, Calçadas, Sarjetas e Roçada Mecânica, para Manutenções nos Próprios e Espaços Públicos do Município de Chopinzinho propostas valida por 90 dias
Porte da empresa: ME/EPP

14.248.367/0001-33	GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923	Sim	Sim	1	R$ 52.304,0000	R$ 52.304,0000	21/06/2022 08:45:13

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPE-ZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNI-CIPAIS
Porte da empresa: ME/EPP

42.144.612/0001-06	LOTTERMANN ENGENHARIA CIVIL E ESTRUTURAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 52.304,0000	R$ 52.304,0000	21/06/2022 08:52:58

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCOLA VISÃO DO FUTURO, UNIDADE DE SAÚDE SÃO LUIZ, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GRAMADO – SMECE / SMS
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 52.304,0000	28.758.410/0001-15	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 52.304,0000	35.232.983/0001-76	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 52.304,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 52.304,0000	33.149.010/0001-42	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 52.304,0000	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 52.304,0000	10.355.221/0001-36	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 52.304,0000	23.711.759/0001-88	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 52.304,0000	21.202.600/0001-02	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 52.304,0000	11.077.741/0001-97	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 52.304,0000	40.485.600/0001-01	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 52.304,0000	27.895.458/0001-02	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 52.304,0000	14.248.367/0001-33	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 52.304,0000	42.144.612/0001-06	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 52.000,0000	20.543.148/0001-80	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 51.999,9900	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:00:39:043
R$ 52.000,0000	33.149.010/0001-42	21/06/2022 09:02:46:697
R$ 51.000,0000	20.543.148/0001-80	21/06/2022 09:03:07:403
R$ 50.999,9900	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:03:13:297
R$ 50.000,0000	20.543.148/0001-80	21/06/2022 09:04:19:053

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A20-9244-3535-2255 e informe o código 3A20-9244-3535-2255

R$ 49.999,9900	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:05:35:807
R$ 48.000,0000	42.144.612/0001-06	21/06/2022 09:06:05:613
R$ 47.000,0000	14.248.367/0001-33	21/06/2022 09:06:27:777
R$ 46.500,0000	20.543.148/0001-80	21/06/2022 09:09:53:853
R$ 45.000,0000	14.248.367/0001-33	21/06/2022 09:10:09:677
R$ 46.500,0000	35.232.983/0001-76	21/06/2022 09:10:29:253
R$ 49.999,9800	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:11:07:950
R$ 49.999,9700	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:11:08:943
R$ 49.999,9600	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:11:09:910
R$ 49.999,9500	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:11:15:820
R$ 49.999,9400	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:11:35:887
R$ 49.999,9300	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:12:06:697
R$ 44.999,0000	10.355.221/0001-36	21/06/2022 09:12:25:443
R$ 43.000,0000	14.248.367/0001-33	21/06/2022 09:13:04:967
R$ 42.999,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:15:00:860
R$ 42.900,0000	20.543.148/0001-80	21/06/2022 09:15:18:513
R$ 42.899,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:17:21:773
R$ 25.000,0000	14.248.367/0001-33	21/06/2022 09:17:57:007
R$ 42.000,0000	20.543.148/0001-80	21/06/2022 09:18:22:003
R$ 39.990,0000	10.355.221/0001-36	21/06/2022 09:19:26:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/06/2022 09:00:22	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	21/06/2022 09:15:37	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	21/06/2022 09:15:37	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 42.900,0000 e R$ 46.500,0000.
Sorteio eletrônico	21/06/2022 09:20:38	Item teve empate real para o valor 52.304,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	21/06/2022 09:20:38	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	21/06/2022 09:20:38	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/06/2022 10:37:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923, CNPJ/CPF: 14.248.367/0001-33.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/06/2022 10:49:59	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923, CNPJ/CPF: 14.248.367/0001-33.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/06/2022 11:18:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923, CNPJ/CPF: 14.248.367/0001-33.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/06/2022 13:35:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923, CNPJ/CPF: 14.248.367/0001-33.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 14:14:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923, CNPJ/CPF: 14.248.367/0001-33.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 15:29:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923, CNPJ/CPF: 14.248.367/0001-33.
Aceite de proposta	24/06/2022 09:12:17	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923, CNPJ/CPF: 14.248.367/0001-33, pelo melhor lance de R$ 25.000,0000 e com valor negociado a R$ 24.980,1600. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 09:26:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923 - CNPJ/CPF: 14.248.367/0001-33

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 11 - Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
35.327.488/0001-40	EDINEIA LAUREANO RODRIGUES	Sim	Sim	1	R$ 34.813,2500	R$ 34.813,2500	21/06/2022 08:30:08
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ROÇADA MÊCANICA TERRENOS PUBLICOS - ZONA URBANA - SMVSU **Porte da empresa:** ME/EPP						
20.543.148/0001-80	E. S. VAZ PAISAGISMO	Sim	Sim	1	R$ 61.000,0000	R$ 61.000,0000	21/06/2022 08:43:50
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE ROÇADA MECANICA EM TERRENOS PUBLICOS DIVERSOS -						

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A20-9244-3535-2255 e informe o código 3A20-9244-3535-2255

ZONA URBANA
Porte da empresa: ME/EPP

33.149.010/0001-42	MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 61.910,3300	R$ 61.910,3300	10/06/2022 09:40:29

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade
Porte da empresa: ME/EPP

15.372.929/0001-19	W. R. SERVICES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 61.910,3300	R$ 61.910,3300	10/06/2022 15:43:06

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade
Porte da empresa: ME/EPP

28.758.410/0001-15	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	Sim	Sim	1	R$ 61.910,3300	R$ 61.910,3300	20/06/2022 11:50:21

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade
Porte da empresa: ME/EPP

35.232.983/0001-76	3 S SERVICOS E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 61.910,3300	R$ 61.910,3300	20/06/2022 15:32:14

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade
Porte da empresa: ME/EPP

36.106.032/0001-13	ELIAS JUNIOR DA SILVA	Sim	Sim	1	R$ 61.910,3300	R$ 61.910,3300	20/06/2022 16:35:09

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade
Porte da empresa: ME/EPP

10.355.221/0001-36	LEDER E MAFFRA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 61.910,3300	R$ 61.910,3300	20/06/2022 17:02:32

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade
Porte da empresa: ME/EPP

23.711.759/0001-88	JOAO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 61.910,3300	R$ 61.910,3300	20/06/2022 17:09:16

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade
Porte da empresa: ME/EPP

21.202.600/0001-02	MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA - EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 61.910,3300	R$ 61.910,3300	20/06/2022 19:45:24

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro de preços para execução de serviços de jardinagem, corte de grama, limpeza de paver, calçadas, sarjetas e roçada mecânica, para manutenções nos próprios e espaços públicos do Município de Chopinzinho, para as secretarias municipais.
Porte da empresa: ME/EPP

40.485.600/0001-01	ELISIANE ALVES DE ALMEIDA PAISAGISMO LTDA.	Sim	Sim	1	R$ 61.910,3300	R$ 61.910,3300	20/06/2022 20:12:59

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ROÇADA MÊCANICA TERRENOS PUBLICOS - ZONA URBANA - SMVSU - Bairro Cristo Rei - Bairro São José - Bairro São Genaro - Bairro Frei Vito - Bairro Centro - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Bairro São Sebastião - Bairro Verdi -
Porte da empresa: ME/EPP

27.895.458/0001-02	DOUGLAS COSTA PENA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 61.910,3300	R$ 61.910,3300	20/06/2022 21:49:37

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOTE 11 ROÇADA MÊCANICA TERRENOS PUBLICOS - ZONA URBANA - SMVSU Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade
Porte da empresa: ME/EPP

11.077.741/0001-97	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 61.910,3300	R$ 61.910,3300	21/06/2022 06:19:29

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro de Preços para Execução de Serviços de Jardinagem, Corte de Grama, Limpeza de Paver, Calçadas, Sarjetas e Roçada Mecânica, para Manutenções nos Próprios e Espaços Públicos do Município de Chopinzinho propostas valida por 90 dias
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 61.910,3300	28.758.410/0001-15	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 61.910,3300	35.232.983/0001-76	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 61.910,3300	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 61.910,3300	10.355.221/0001-36	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 61.910,3300	23.711.759/0001-88	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 61.910,3300	21.202.600/0001-02	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 61.910,3300	11.077.741/0001-97	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 61.910,3300	40.485.600/0001-01	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 61.910,3300	27.895.458/0001-02	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 61.910,3300	33.149.010/0001-42	21/06/2022 09:00:10:567

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A20-9244-3535-2255 e informe o código 3A20-9244-3535-2255

R$ 61.910,3300	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 61.000,0000	20.543.148/0001-80	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 34.813,2500	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 60.999,9900	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:20:49:727
R$ 34.812,0000	21.202.600/0001-02	21/06/2022 09:21:26:237
R$ 34.000,0000	10.355.221/0001-36	21/06/2022 09:21:41:810
R$ 34.812,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:21:45:027
R$ 33.000,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:21:55:650
R$ 33.999,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:22:02:640
R$ 32.999,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:22:30:463
R$ 55.500,0000	35.232.983/0001-76	21/06/2022 09:22:46:747
R$ 60.000,0000	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:23:21:347
R$ 60.000,0000	33.149.010/0001-42	21/06/2022 09:23:37:720
R$ 33.431,5800	40.485.600/0001-01	21/06/2022 09:25:40:807
R$ 32.998,0000	21.202.600/0001-02	21/06/2022 09:26:08:740
R$ 32.996,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:29:24:227
R$ 31.999,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:29:25:997
R$ 31.991,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:30:46:173
R$ 25.000,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:31:05:780
R$ 24.999,0000	10.355.221/0001-36	21/06/2022 09:34:13:390
R$ 24.000,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:34:18:980
R$ 23.700,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:35:39:043
R$ 19.998,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:40:16:903
R$ 22.438,0000	10.355.221/0001-36	21/06/2022 09:40:41:160

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/06/2022 09:20:39	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	21/06/2022 09:39:55	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	21/06/2022 09:39:55	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 23.700,0000 e R$ 33.431,5800.
Encerramento etapa fechada	21/06/2022 09:44:56	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	21/06/2022 09:44:56	Item teve empate real para os valores 60.000,0000 e 61.910,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	21/06/2022 09:44:56	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/06/2022 10:37:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/06/2022 14:15:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 14:36:39	Convocado para envio de anexo o fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 14:36:39	Convocado para envio de anexo o fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 16:09:26	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/06/2022 09:51:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/06/2022 09:51:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/06/2022 10:55:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/06/2022 14:16:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/06/2022 15:12:41	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/06/2022 16:30:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/06/2022 17:00:33	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40.
Aceite de proposta	24/06/2022 09:23:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40, pelo melhor lance de R$ 19.998,0000 e com valor negociado a R$

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A20-9244-3535-2255 e informe o código 3A20-9244-3535-2255

19.988,7400. Motivo: Valor negociado.

Habilitação de fornecedor	24/06/2022 09:26:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDINEIA LAUREANO RODRIGUES - CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 12 - Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
35.327.488/0001-40	EDINEIA LAUREANO RODRIGUES	Sim	Sim	1	R$ 24.962,8000	R$ 24.962,8000	21/06/2022 08:30:08
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ROÇADA MÊCANICA TERRENOS PRIVADOS - ZONA URBANA -SMF **Porte da empresa:** ME/EPP						
20.543.148/0001-80	E. S. VAZ PAISAGISMO	Sim	Sim	1	R$ 29.000,0000	R$ 29.000,0000	13/06/2022 08:43:50
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE ROÇADA MECANICA EM TERRENOS PRIVADOS - ZONA URBANA **Porte da empresa:** ME/EPP						
33.149.010/0001-42	MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 29.368,0000	R$ 29.368,0000	10/06/2022 09:40:29
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
15.372.929/0001-19	W. R. SERVICES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 29.368,0000	R$ 29.368,0000	10/06/2022 15:43:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.758.410/0001-15	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	Sim	Sim	1	R$ 29.368,0000	R$ 29.368,0000	20/06/2022 11:50:21
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
35.232.983/0001-76	3 S SERVICOS E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 29.368,0000	R$ 29.368,0000	20/06/2022 15:32:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.106.032/0001-13	ELIAS JUNIOR DA SILVA	Sim	Sim	1	R$ 29.368,0000	R$ 29.368,0000	20/06/2022 16:35:09
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
10.355.221/0001-36	LEDER E MAFFRA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 29.368,0000	R$ 29.368,0000	20/06/2022 17:02:32
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.711.759/0001-88	JOAO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 29.368,0000	R$ 29.368,0000	20/06/2022 17:09:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.202.600/0001-02	MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA - EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 29.368,0000	R$ 29.368,0000	20/06/2022 19:45:24
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro de preços para execução de serviços de jardinagem, corte de grama, limpeza de paver, calçadas, sarjetas e roçada mecânica, para manutenções nos próprios e espaços públicos do Município de Chopinzinho, para as secretarias municipais. **Porte da empresa:** ME/EPP						
40.485.600/0001-01	ELISIANE ALVES DE ALMEIDA PAISAGISMO LTDA.	Sim	Sim	1	R$ 29.368,0000	R$ 29.368,0000	20/06/2022 20:12:59
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOTE 12 -Terrenos de propriedade privada, independentes da localização, enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Municí- pio), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272 **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.895.458/0001-02	DOUGLAS COSTA PENA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 29.368,0000	R$ 29.368,0000	20/06/2022 21:49:37
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOTE 12 ROÇADA MÊCANICA TERRENOS PRIVADOS - ZONA URBANA -SMF Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
11.077.741/0001-97	VALEX SERVICOS TECNICOS DE	Sim	Sim	1	R$ 29.368,0000	R$ 29.368,0000	21/06/2022 06:19:29

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A20-9244-3535-2255 e informe o código 3A20-9244-3535-2255

LIMPEZA EIRELI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro de Preços para Execução de Serviços de Jardinagem, Corte de Grama, Limpeza de Paver, Calçadas, Sarjetas e Roçada Mecânica, para Manutenções nos Próprios e Espaços Públicos do Município de Chopinzinho propostas valida por 90 dias
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 29.368,0000	28.758.410/0001-15	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 29.368,0000	35.232.983/0001-76	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 29.368,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 29.368,0000	33.149.010/0001-42	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 29.368,0000	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 29.368,0000	10.355.221/0001-36	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 29.368,0000	23.711.759/0001-88	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 29.368,0000	21.202.600/0001-02	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 29.368,0000	11.077.741/0001-97	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 29.368,0000	40.485.600/0001-01	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 29.368,0000	27.895.458/0001-02	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 29.000,0000	20.543.148/0001-80	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 24.962,8000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 24.961,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:22:46:153
R$ 24.960,0000	21.202.600/0001-02	21/06/2022 09:22:49:530
R$ 26.500,0000	35.232.983/0001-76	21/06/2022 09:23:15:653
R$ 29.000,0000	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:23:37:373
R$ 26.499,9900	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:23:40:453
R$ 29.000,0000	33.149.010/0001-42	21/06/2022 09:23:45:763
R$ 26.499,9800	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:23:53:797
R$ 24.900,0000	20.543.148/0001-80	21/06/2022 09:23:55:250
R$ 24.899,0000	10.355.221/0001-36	21/06/2022 09:26:36:740
R$ 24.800,0000	40.485.600/0001-01	21/06/2022 09:27:10:823
R$ 23.899,0000	21.202.600/0001-02	21/06/2022 09:27:42:223
R$ 24.899,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:28:39:943
R$ 23.898,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:28:50:843
R$ 23.987,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:29:33:343
R$ 23.897,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:29:39:907
R$ 23.896,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:30:56:017
R$ 20.000,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:31:12:973
R$ 21.000,0000	40.485.600/0001-01	21/06/2022 09:32:31:703
R$ 24.800,0000	20.543.148/0001-80	21/06/2022 09:32:54:330
R$ 19.500,0000	20.543.148/0001-80	21/06/2022 09:33:10:717
R$ 19.000,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:33:28:193
R$ 14.899,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:38:22:427
R$ 18.000,0000	20.543.148/0001-80	21/06/2022 09:42:45:140

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/06/2022 09:21:46	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	21/06/2022 09:38:06	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	21/06/2022 09:38:06	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 19.000,0000 e R$ 23.899,0000.
Sorteio eletrônico	21/06/2022 09:43:07	Item teve empate real para o valor 29.368,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	21/06/2022 09:43:07	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	21/06/2022 09:43:07	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/06/2022 10:37:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/06/2022 14:15:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 14:36:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação	22/06/2022 16:09:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A20-9244-3535-2255 e informe o código 3A20-9244-3535-2255

anexo

Aceite de proposta	24/06/2022 09:23:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40, pelo melhor lance de R$ 14.899,0000 e com valor negociado a R$ 14.684,0000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 09:26:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDINEIA LAUREANO RODRIGUES - CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 13 - Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
35.327.488/0001-40	EDINEIA LAUREANO RODRIGUES	Sim	Sim	1	R$ 28.215,0000	R$ 28.215,0000	21/06/2022 08:30:08
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIMPEZA DE SARJETA **Porte da empresa:** ME/EPP						
20.543.148/0001-80	E. S. VAZ PAISAGISMO	Sim	Sim	1	R$ 46.000,0000	R$ 46.000,0000	13/06/2022 08:43:50
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LIMPEZA DE SARJETAS **Porte da empresa:** ME/EPP						
33.149.010/0001-42	MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 46.980,0000	R$ 46.980,0000	10/06/2022 09:40:29
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
15.372.929/0001-19	W. R. SERVICES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 46.980,0000	R$ 46.980,0000	10/06/2022 15:43:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.758.410/0001-15	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	Sim	Sim	1	R$ 46.980,0000	R$ 46.980,0000	20/06/2022 11:50:21
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
35.232.983/0001-76	3 S SERVICOS E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 46.980,0000	R$ 46.980,0000	20/06/2022 15:32:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.106.032/0001-13	ELIAS JUNIOR DA SILVA	Sim	Sim	1	R$ 46.980,0000	R$ 46.980,0000	20/06/2022 16:35:09
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
10.355.221/0001-36	LEDER E MAFFRA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 46.980,0000	R$ 46.980,0000	20/06/2022 17:02:32
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.711.759/0001-88	JOAO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 46.980,0000	R$ 46.980,0000	20/06/2022 17:09:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.202.600/0001-02	MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA - EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 46.980,0000	R$ 46.980,0000	20/06/2022 19:45:24
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro de preços para execução de serviços de jardinagem, corte de grama, limpeza de paver, calçadas, sarjetas e roçada mecânica, para manutenções nos próprios e espaços públicos do Município de Chopinzinho, para as secretarias municipais. **Porte da empresa:** ME/EPP						
40.485.600/0001-01	ELISIANE ALVES DE ALMEIDA PAISAGISMO LTDA.	Sim	Sim	1	R$ 46.980,0000	R$ 46.980,0000	20/06/2022 20:12:59
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOTE 13 - LIMPEZA DE SARJETA **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.895.458/0001-02	DOUGLAS COSTA PENA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 46.980,0000	R$ 46.980,0000	20/06/2022 21:49:37
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOTE 13 LIMPEZA DE SARJETA Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
11.077.741/0001-97	VALEX SERVICOS	Sim	Sim	1	R$ 46.980,0000	R$ 46.980,0000	21/06/2022

Assinado por 1 pessoa: ONEIDA CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A20-9244-3535-2255 e informe o código 3A20-9244-3535-2255

TECNICOS DE LIMPEZA EIRELI 06:19:29

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro de Preços para Execução de Serviços de Jardinagem, Corte de Grama, Limpeza de Paver, Calçadas, Sarjetas e Roçada Mecânica, para Manutenções nos Próprios e Espaços Públicos do Município de Chopinzinho propostas valida por 90 dias
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 46.980,0000	28.758.410/0001-15	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 46.980,0000	35.232.983/0001-76	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 46.980,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 46.980,0000	33.149.010/0001-42	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 46.980,0000	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 46.980,0000	10.355.221/0001-36	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 46.980,0000	23.711.759/0001-88	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 46.980,0000	21.202.600/0001-02	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 46.980,0000	11.077.741/0001-97	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 46.980,0000	40.485.600/0001-01	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 46.980,0000	27.895.458/0001-02	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 46.000,0000	20.543.148/0001-80	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 28.215,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:00:10:567
R$ 45.999,9900	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:21:55:153
R$ 28.214,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:22:58:123
R$ 35.500,0000	35.232.983/0001-76	21/06/2022 09:23:30:010
R$ 45.000,0000	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:23:50:260
R$ 46.000,0000	33.149.010/0001-42	21/06/2022 09:23:53:320
R$ 44.999,9900	15.372.929/0001-19	21/06/2022 09:23:54:907
R$ 28.213,0000	40.485.600/0001-01	21/06/2022 09:26:16:837
R$ 28.000,0000	20.543.148/0001-80	21/06/2022 09:26:36:447
R$ 28.213,0000	10.355.221/0001-36	21/06/2022 09:27:22:563
R$ 28.212,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:29:03:717
R$ 27.999,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:29:11:600
R$ 26.000,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:29:46:083
R$ 25.999,0000	36.106.032/0001-13	21/06/2022 09:31:11:023
R$ 20.000,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:31:17:740
R$ 25.369,2000	40.485.600/0001-01	21/06/2022 09:31:54:663
R$ 23.500,0000	10.355.221/0001-36	21/06/2022 09:35:13:740
R$ 27.900,0000	20.543.148/0001-80	21/06/2022 09:35:30:070
R$ 19.500,0000	20.543.148/0001-80	21/06/2022 09:36:47:660
R$ 19.000,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:36:53:733
R$ 17.899,0000	10.355.221/0001-36	21/06/2022 09:38:31:443
R$ 14.990,0000	35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:38:37:823
R$ 18.000,0000	20.543.148/0001-80	21/06/2022 09:42:47:707

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/06/2022 09:21:49	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	21/06/2022 09:38:18	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	21/06/2022 09:38:18	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 19.000,0000 e R$ 25.999,0000.
Encerramento etapa fechada	21/06/2022 09:43:19	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	21/06/2022 09:43:19	Item teve empate real para o valor 46.980,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	21/06/2022 09:43:19	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/06/2022 10:37:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/06/2022 14:15:39	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 14:37:10	Convocado para envio de anexo o fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 16:09:47	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A20-9244-3535-2255 e informe o código 3A20-9244-3535-2255

Abertura do prazo - Convocação anexo	23/06/2022 09:51:20	Convocado para envio de anexo o fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/06/2022 09:51:20	Convocado para envio de anexo o fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/06/2022 10:56:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/06/2022 14:17:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/06/2022 15:13:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/06/2022 16:30:22	Convocado para envio de anexo o fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/06/2022 16:30:22	Convocado para envio de anexo o fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/06/2022 17:00:44	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40.
Aceite de proposta	24/06/2022 09:24:32	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40, pelo melhor lance de R$ 14.990,0000 e com valor negociado a R$ 14.877,0000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 09:26:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDINEIA LAUREANO RODRIGUES - CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	21/06/2022 09:00:10	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/06/2022 09:00:12	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/06/2022 09:00:13	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/06/2022 09:00:14	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/06/2022 09:00:15	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/06/2022 09:00:16	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/06/2022 09:00:18	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/06/2022 09:00:19	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/06/2022 09:00:20	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/06/2022 09:00:21	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/06/2022 09:00:22	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/06/2022 09:15:37	A etapa fechada foi iniciada para o item 10. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 42.900,0000 e R$ 46.500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:37 do dia 21/06/2022.
Sistema	21/06/2022 09:16:44	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 23.081,8000 e R$ 24.499,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:44 do dia 21/06/2022.
Sistema	21/06/2022 09:16:47	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 9.589,0000 e R$ 9.700,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:47 do dia 21/06/2022.
Sistema	21/06/2022 09:17:16	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 4.870,0000 e R$ 4.900,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:16 do dia 21/06/2022.
Sistema	21/06/2022 09:20:33	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 18.799,0000 e R$ 20.500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:33 do dia 21/06/2022.
Sistema	21/06/2022 09:20:38	O fornecedor da proposta no valor de R$ 46.500,0000 não enviou lance único e fechado para o item 10.
Sistema	21/06/2022 09:20:38	O item 10 está encerrado.
Sistema	21/06/2022 09:20:38	O item 10 teve empate real para o valor 52.304,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de

Assinado por 1 pessoa: ONDRIO CAMBRUZZI PILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A20-9244-3535-2255 e informe o código 3A20-9244-3535-2255

		Propostas.
Sistema	21/06/2022 09:20:39	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/06/2022 09:20:48	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 4.748,0000 e R$ 4.800,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:48 do dia 21/06/2022.
Sistema	21/06/2022 09:21:45	O fornecedor da proposta no valor de R$ 23.081,8000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	21/06/2022 09:21:45	O item 2 teve empate real para os valores 35.500,0000 e 41.876,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	21/06/2022 09:21:45	O item 2 está encerrado.
Sistema	21/06/2022 09:21:46	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/06/2022 09:21:48	O fornecedor da proposta no valor de R$ 9.700,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	21/06/2022 09:21:48	O item 3 está encerrado.
Sistema	21/06/2022 09:21:48	O item 3 teve empate real para o valor 16.300,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	21/06/2022 09:21:49	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/06/2022 09:21:55	A etapa fechada foi iniciada para o item 8. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 5.999,0000 e R$ 6.500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:55 do dia 21/06/2022.
Sistema	21/06/2022 09:22:17	O fornecedor da proposta no valor de R$ 4.900,0000 não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	21/06/2022 09:22:17	O item 4 teve empate real para o valor 8.193,6000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	21/06/2022 09:22:17	O item 4 está encerrado.
Sistema	21/06/2022 09:22:31	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 2.946,0000 e R$ 3.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:31 do dia 21/06/2022.
Sistema	21/06/2022 09:23:53	A etapa fechada foi iniciada para o item 9. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 34.698,0000 e R$ 36.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:53 do dia 21/06/2022.
Sistema	21/06/2022 09:24:53	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 43.999,0000 e R$ 44.895,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:53 do dia 21/06/2022.
Sistema	21/06/2022 09:25:34	O fornecedor da proposta no valor de R$ 20.295,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	21/06/2022 09:25:34	O item 1 está encerrado.
Sistema	21/06/2022 09:25:34	O item 1 teve empate real para os valores 35.000,0000 e 36.900,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	21/06/2022 09:25:49	O fornecedor da proposta no valor de R$ 4.800,0000 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	21/06/2022 09:25:49	O item 5 está encerrado.
Sistema	21/06/2022 09:25:49	O item 5 teve empate real para o valor 8.080,2600. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	21/06/2022 09:26:56	O fornecedor da proposta no valor de R$ 5.999,0000 não enviou lance único e fechado para o item 8.
Sistema	21/06/2022 09:26:56	O item 8 teve empate real para os valores 8.000,0000 e 9.352,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	21/06/2022 09:26:56	O item 8 está encerrado.
Sistema	21/06/2022 09:27:32	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.950,0000 não enviou lance único e fechado para o item 7.
Sistema	21/06/2022 09:27:32	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.987,0000 não enviou lance único e fechado para o item 7.
Sistema	21/06/2022 09:27:32	O fornecedor da proposta no valor de R$ 3.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 7.
Sistema	21/06/2022 09:27:32	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.947,0000 não enviou lance único e fechado para o item 7.
Sistema	21/06/2022 09:27:32	O item 7 teve empate real para o valor 5.296,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	21/06/2022	O item 7 está encerrado.

Assinado por 1 pessoa: CINERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A20-9244-3535-2255 e informe o código 3A20-9244-3535-2255

	09:27:32	
Sistema	21/06/2022 09:28:54	O fornecedor da proposta no valor de R$ 36.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 9.
Sistema	21/06/2022 09:28:54	O fornecedor da proposta no valor de R$ 34.700,0000 não enviou lance único e fechado para o item 9.
Sistema	21/06/2022 09:28:54	O fornecedor da proposta no valor de R$ 35.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 9.
Sistema	21/06/2022 09:28:54	O item 9 teve empate real para os valores 34.697,0000 e 49.313,6000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	21/06/2022 09:28:54	O item 9 está encerrado.
Sistema	21/06/2022 09:29:54	O fornecedor da proposta no valor de R$ 43.999,0000 não enviou lance único e fechado para o item 6.
Sistema	21/06/2022 09:29:54	O item 6 teve empate real para o valor 123.195,4400. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	21/06/2022 09:29:54	O item 6 está encerrado.
Sistema	21/06/2022 09:38:06	A etapa fechada foi iniciada para o item 12. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 19.000,0000 e R$ 23.899,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:43:06 do dia 21/06/2022.
Sistema	21/06/2022 09:38:18	A etapa fechada foi iniciada para o item 13. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 19.000,0000 e R$ 25.999,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:43:18 do dia 21/06/2022.
Sistema	21/06/2022 09:39:55	A etapa fechada foi iniciada para o item 11. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 23.700,0000 e R$ 33.431,5800 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:44:55 do dia 21/06/2022.
Sistema	21/06/2022 09:43:07	O fornecedor da proposta no valor de R$ 21.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 12.
Sistema	21/06/2022 09:43:07	O fornecedor da proposta no valor de R$ 23.896,0000 não enviou lance único e fechado para o item 12.
Sistema	21/06/2022 09:43:07	O fornecedor da proposta no valor de R$ 23.899,0000 não enviou lance único e fechado para o item 12.
Sistema	21/06/2022 09:43:07	O item 12 está encerrado.
Sistema	21/06/2022 09:43:07	O item 12 teve empate real para o valor 29.368,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	21/06/2022 09:43:19	O fornecedor da proposta no valor de R$ 25.369,2000 não enviou lance único e fechado para o item 13.
Sistema	21/06/2022 09:43:19	O fornecedor da proposta no valor de R$ 25.999,0000 não enviou lance único e fechado para o item 13.
Sistema	21/06/2022 09:43:19	O item 13 está encerrado.
Sistema	21/06/2022 09:43:19	O item 13 teve empate real para o valor 46.980,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	21/06/2022 09:44:56	O fornecedor da proposta no valor de R$ 33.431,5800 não enviou lance único e fechado para o item 11.
Sistema	21/06/2022 09:44:56	O fornecedor da proposta no valor de R$ 31.991,0000 não enviou lance único e fechado para o item 11.
Sistema	21/06/2022 09:44:56	O fornecedor da proposta no valor de R$ 32.998,0000 não enviou lance único e fechado para o item 11.
Sistema	21/06/2022 09:44:56	O item 11 teve empate real para os valores 60.000,0000 e 61.910,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	21/06/2022 09:44:56	O item 11 está encerrado.
Sistema	21/06/2022 09:44:57	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	21/06/2022 09:50:02	Para LEDER E MAFFRA LTDA - Senhor fornecedor, bom dia. Precisamos melhorar o valor ofertado para o lote 1. Podemos fechar em qual valor?
10.355.221/0001-36	21/06/2022 09:51:32	Bom dia, infelizmente chegamos ao nosso limite.
Pregoeiro	21/06/2022 09:53:23	Para LEDER E MAFFRA LTDA - obrigado pelo retorno!
Pregoeiro	21/06/2022 09:53:59	Para EDINEIA LAUREANO RODRIGUES - Senhor fornecedor, bom dia. Precisamos melhorar valor ofertado para o lote 2. Podemos fechar em qual valor?
35.327.488/0001-40	21/06/2022 09:55:36	BOM DIA, consigo chegar ao valor de R$ 22.990,00.
Pregoeiro	21/06/2022 09:57:33	Para EDINEIA LAUREANO RODRIGUES - ok, obrigado pelo retorno!
Pregoeiro	21/06/2022 09:58:19	Para LEDER E MAFFRA LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado par o lote 3. Podemos fechar em qual valor?

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A20-9244-3535-2255 e informe o código 3A20-9244-3535-2255

10.355.221/0001-36	21/06/2022 09:59:13	Desculpe-nos, chegamos no nosso limite.
Pregoeiro	21/06/2022 09:59:32	Para LEDER E MAFFRA LTDA - obrigado pelo retorno!
Pregoeiro	21/06/2022 10:00:28	Para LEDER E MAFFRA LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o lote 4. Podemos fechar em qual valor?
10.355.221/0001-36	21/06/2022 10:01:44	Pedimos desculpas, mas o valor ficou já está bem baixo.
Pregoeiro	21/06/2022 10:04:16	Para LEDER E MAFFRA LTDA - obrigado pelo retorno!
Pregoeiro	21/06/2022 10:04:46	Para LEDER E MAFFRA LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o lote 5. Podemos fechar em qual valor?
10.355.221/0001-36	21/06/2022 10:05:40	Pedimos desculpas, mas o valor ficou baixo.
Pregoeiro	21/06/2022 10:06:57	Para LEDER E MAFFRA LTDA - obrigado pelo retorno!
Pregoeiro	21/06/2022 10:07:27	Para LEDER E MAFFRA LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o lote 6. Podemos fechar em qual valor?
10.355.221/0001-36	21/06/2022 10:08:11	Pedimos desculpas por não podermos baixar mais o valor.
Pregoeiro	21/06/2022 10:10:59	Para LEDER E MAFFRA LTDA - obrigado pelo retorno!
Pregoeiro	21/06/2022 10:11:35	Para EDINEIA LAUREANO RODRIGUES - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o lote 7. Podemos fechar em qual valor?
35.327.488/0001-40	21/06/2022 10:12:22	PODEMOS FECHAR EM R$2930,40
Pregoeiro	21/06/2022 10:14:28	Para EDINEIA LAUREANO RODRIGUES - ok, obrigado pelo retorno!
Pregoeiro	21/06/2022 10:15:21	Para GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923 - Senhor fornecedor, bom dia. Precisamos melhorar o valor ofertado para o lote 8. Podemos fechar em qual valor?
14.248.367/0001-33	21/06/2022 10:16:09	BOM DIA, MANTENHO O VALOR OFERTADO. OBG
Pregoeiro	21/06/2022 10:18:38	Para GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923 - obrigado pelo retorno!
Pregoeiro	21/06/2022 10:19:20	Para LEDER E MAFFRA LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o lote 9. Podemos fechar em qual valor?
10.355.221/0001-36	21/06/2022 10:20:34	Desculpe-nos, mas estamos no nosso limite.
Pregoeiro	21/06/2022 10:22:19	Para LEDER E MAFFRA LTDA - obrigado pelo retorno!
Pregoeiro	21/06/2022 10:23:02	Para GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923 - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o lote 10. Podemos fechar em qual valor?
14.248.367/0001-33	21/06/2022 10:24:31	MANTENHO MINHA OFERTA. OBG
Pregoeiro	21/06/2022 10:25:17	Para GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923 - obrigado pelo retorno!
Pregoeiro	21/06/2022 10:25:43	Para EDINEIA LAUREANO RODRIGUES - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o lote 11. Podemos fechar em qual valor?
35.327.488/0001-40	21/06/2022 10:26:59	R$ 19990,00
Pregoeiro	21/06/2022 10:28:32	Para EDINEIA LAUREANO RODRIGUES - ok, obrigado pelo retorno!
Pregoeiro	21/06/2022 10:29:14	Para EDINEIA LAUREANO RODRIGUES - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o lote 12. Podemos fechar em qual valor?
35.327.488/0001-40	21/06/2022 10:30:27	R$ 14684,00
Pregoeiro	21/06/2022 10:31:43	Para EDINEIA LAUREANO RODRIGUES - ok, obrigado pelo retorno!
Pregoeiro	21/06/2022 10:32:34	Para EDINEIA LAUREANO RODRIGUES - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o lote 13. Podemos fechar em qual valor?
35.327.488/0001-40	21/06/2022 10:34:23	R$ 14877,00
Pregoeiro	21/06/2022 10:35:05	Para EDINEIA LAUREANO RODRIGUES - ok, obrigado pelo retorno!
Sistema	21/06/2022 10:36:03	Senhor fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	21/06/2022 10:36:10	Senhor fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	21/06/2022 10:36:18	Senhor fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	21/06/2022 10:36:25	Senhor fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	21/06/2022 10:36:32	Senhor fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A20-9244-3535-2255 e informe o código 3A20-9244-3535-2255

Sistema	21/06/2022 10:36:43	Senhor fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	21/06/2022 10:36:50	Senhor fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Sistema	21/06/2022 10:36:57	Senhor fornecedor GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923, CNPJ/CPF: 14.248.367/0001-33, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Sistema	21/06/2022 10:37:06	Senhor fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.
Sistema	21/06/2022 10:37:15	Senhor fornecedor GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923, CNPJ/CPF: 14.248.367/0001-33, solicito o envio do anexo referente ao ítem 10.
Sistema	21/06/2022 10:37:23	Senhor fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao ítem 11.
35.327.488/0001-40	21/06/2022 10:37:34	pode ser anexado todos os itens que a empresa arrematou ou item por item?
Sistema	21/06/2022 10:37:36	Senhor fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao ítem 12.
Sistema	21/06/2022 10:37:49	Senhor fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao ítem 13.
Pregoeiro	21/06/2022 10:38:38	Senhores fornecedores, solicito o envio da proposta ajustada de acordo com o item 10 do edital.
Sistema	21/06/2022 10:49:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923, CNPJ/CPF: 14.248.367/0001-33, enviou o anexo para o ítem 8.
Sistema	21/06/2022 10:49:59	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923, CNPJ/CPF: 14.248.367/0001-33, enviou o anexo para o ítem 10.
Sistema	21/06/2022 11:18:05	Senhor fornecedor GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923, CNPJ/CPF: 14.248.367/0001-33, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Sistema	21/06/2022 11:18:12	Senhor fornecedor GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923, CNPJ/CPF: 14.248.367/0001-33, solicito o envio do anexo referente ao ítem 10.
Pregoeiro	21/06/2022 11:18:42	Para GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923 - Senhor fornecedor, favor reajustar seu valor unitario nos termos do item 10.3.7 do edital. (2 casas decimais (0,00))
Sistema	21/06/2022 11:19:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	21/06/2022 11:19:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	21/06/2022 11:20:21	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	21/06/2022 11:20:50	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	21/06/2022 11:21:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, enviou o anexo para o ítem 6.
Sistema	21/06/2022 11:21:27	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, enviou o anexo para o ítem 9.
Sistema	21/06/2022 11:27:41	Senhor fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	21/06/2022 11:27:50	Senhor fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	21/06/2022 11:27:59	Senhor fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	21/06/2022 11:28:08	Senhor fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	21/06/2022 11:28:17	Senhor fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	21/06/2022 11:28:25	Senhor fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.
Pregoeiro	21/06/2022 11:28:40	Para LEDER E MAFFRA LTDA - Senhor fornecedor, favor retificar sua proposta de forma que constem os valores unitarios de cada item que compõe o lote.
Pregoeiro	21/06/2022 11:57:44	Senhores fornecedores, a sessão será retomada hoje terça-feira dia 21/06/2022 às 13:30 horas (treze horas e trinta minutos). Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	21/06/2022 13:31:45	Boa tarde senhores fornecedores, estamos retomando a sessão.
Sistema	21/06/2022 13:35:06	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923, CNPJ/CPF: 14.248.367/0001-33, enviou o anexo para o ítem 8.
Sistema	21/06/2022 13:35:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923, CNPJ/CPF: 14.248.367/0001-33, enviou o anexo para o ítem 10.
Sistema	21/06/2022 13:40:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	21/06/2022 13:41:17	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	21/06/2022 13:41:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	21/06/2022 13:41:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	21/06/2022 13:42:15	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, enviou o anexo para o ítem 6.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A20-9244-3535-2255 e informe o código 3A20-9244-3535-2255

Sistema	21/06/2022 13:42:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, enviou o anexo para o ítem 9.
Sistema	21/06/2022 14:14:50	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	21/06/2022 14:15:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	21/06/2022 14:15:16	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40, enviou o anexo para o ítem 11.
Sistema	21/06/2022 14:15:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40, enviou o anexo para o ítem 12.
Sistema	21/06/2022 14:15:39	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40, enviou o anexo para o ítem 13.
Pregoeiro	21/06/2022 17:03:05	Senhores fornecedores, a sessão será retomada amanhã quarta-feira dia 22/06/2022 às 09:00 (nove) horas da manhã. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	22/06/2022 09:01:10	Senhores fornecedores, bom dia. Estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	22/06/2022 11:58:52	Senhores fornecedores, a sessão será retomada hoje quarta-feira dia 22/06/2022 às 13:30 horas (treze horas e trinta minutos). Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	22/06/2022 13:33:32	Boa tarde senhores fornecedores, estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	22/06/2022 14:14:00	Para GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923 - Senhor fornecedor favor retificar sua proposta ajustada para o lote 8, no que se refere ao valor total dos itens 39 e 41. Bem como o valor total do lote.
Sistema	22/06/2022 14:14:16	Senhor fornecedor GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923, CNPJ/CPF: 14.248.367/0001-33, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Sistema	22/06/2022 14:14:16	Senhor fornecedor GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923, CNPJ/CPF: 14.248.367/0001-33, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Pregoeiro	22/06/2022 14:14:37	Para GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923 - Senhor fornecedor favor retificar sua proposta ajustada para o lote 10, no que se refere ao valor total do item 50. Bem como o valor total do lote.
Sistema	22/06/2022 14:14:55	Senhor fornecedor GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923, CNPJ/CPF: 14.248.367/0001-33, solicito o envio do anexo referente ao ítem 10.
Pregoeiro	22/06/2022 14:35:52	Para EDINEIA LAUREANO RODRIGUES - Senhor fornecedor favor retificar sua proposta ajustada para os lotes 2, 7, 11, 12 e 13, para que conste todo o descritivo e preâmbulo, conforme disposto na tabela do anexo I do edital – Termo de Referência, bem como, acrescentar os dados necessários de acordo com o item 10 do edital e Anexo II do edital.
Pregoeiro	22/06/2022 14:36:00	Para EDINEIA LAUREANO RODRIGUES - Retificar sua proposta ajustada para o lote 11, no que se refere ao valor total do item 57. Bem como o valor total do lote.
Pregoeiro	22/06/2022 14:36:06	Para EDINEIA LAUREANO RODRIGUES - Retificar sua proposta ajustada para o lote 13, no que se refere ao valor unitário e total de todos os itens, ajustando o valor total do lote.
Sistema	22/06/2022 14:36:18	Senhor fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	22/06/2022 14:36:30	Senhor fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Sistema	22/06/2022 14:36:39	Senhor fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao ítem 11.
Sistema	22/06/2022 14:36:39	Senhor fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao ítem 11.
Sistema	22/06/2022 14:36:55	Senhor fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao ítem 12.
Sistema	22/06/2022 14:37:10	Senhor fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao ítem 13.
Pregoeiro	22/06/2022 14:39:29	Para LEDER E MAFFRA LTDA - Senhor fornecedor favor retificar sua proposta ajustada para os lotes 1, 3, 4, 5, 6 e 9, para que conste todo o descritivo e preâmbulo, conforme disposto na tabela do anexo I do edital – Termo de Referência, bem como, acrescentar os dados necessários de acordo com o item 10 do edital e Anexo II do edital.
Pregoeiro	22/06/2022 14:39:37	Para LEDER E MAFFRA LTDA - Corrigir ainda, para todos os itens dos lotes arrematados pela empresa os valores unitários e totais.
Sistema	22/06/2022 14:39:58	Senhor fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	22/06/2022 14:40:06	Senhor fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	22/06/2022 14:40:06	Senhor fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	22/06/2022 14:40:13	Senhor fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	22/06/2022 14:40:22	Senhor fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	22/06/2022 14:40:37	Senhor fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	22/06/2022 14:40:46	Senhor fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.
Sistema	22/06/2022 15:28:57	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923, CNPJ/CPF: 14.248.367/0001-33, enviou o anexo para o ítem 8.
Sistema	22/06/2022	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923, CNPJ/CPF:

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBROZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A20-9244-3535-2255 e informe o código 3A20-9244-3535-2255

	15:29:22	14.248.367/0001-33, enviou o anexo para o ítem 10.
Sistema	22/06/2022 15:36:37	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	22/06/2022 15:36:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	22/06/2022 15:37:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	22/06/2022 15:37:24	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	22/06/2022 15:37:44	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, enviou o anexo para o ítem 6.
Sistema	22/06/2022 15:38:05	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, enviou o anexo para o ítem 9.
Sistema	22/06/2022 16:09:00	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	22/06/2022 16:09:14	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	22/06/2022 16:09:26	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40, enviou o anexo para o ítem 11.
Sistema	22/06/2022 16:09:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40, enviou o anexo para o ítem 12.
Sistema	22/06/2022 16:09:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40, enviou o anexo para o ítem 13.
Pregoeiro	22/06/2022 17:02:27	Senhores fornecedores, a sessão será retomada amanhã quinta-feira dia 23/06/2022 às 09:00 (nove) horas da manhã. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	23/06/2022 09:01:52	Bom dia senhores fornecedores, estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	23/06/2022 09:50:00	Para EDINEIA LAUREANO RODRIGUES - Senhor fornecedor, favor retificar sua proposta ajustada para o lote 11, no que se refere ao valor total do item 57. Bem como o valor total do lote. (a soma final não confere)
Pregoeiro	23/06/2022 09:51:01	Para EDINEIA LAUREANO RODRIGUES - Retificar sua proposta ajustada para o lote 13, no que se refere ao valor unitário e total de todos os itens, ajustando o valor total do lote.
Sistema	23/06/2022 09:51:12	Senhor fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao ítem 11.
Sistema	23/06/2022 09:51:13	Senhor fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao ítem 11.
Sistema	23/06/2022 09:51:20	Senhor fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao ítem 13.
Sistema	23/06/2022 09:51:20	Senhor fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao ítem 13.
Sistema	23/06/2022 10:55:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40, enviou o anexo para o ítem 11.
Sistema	23/06/2022 10:56:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40, enviou o anexo para o ítem 13.
Pregoeiro	23/06/2022 11:59:32	Senhores fornecedores, a sessão será retomada hoje quinta-feira dia 23/06/2022 às 13:30 (treze horas e trinta minutos). Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	23/06/2022 13:31:03	Boa tarde senhores fornecedores, estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	23/06/2022 14:16:36	Para EDINEIA LAUREANO RODRIGUES - Senhor fornecedor, favor retificar sua proposta ajustada para o lote 11, a mesma encontra-se incompleta (ausentes itens 88, 89 e 90).
Pregoeiro	23/06/2022 14:16:42	Para EDINEIA LAUREANO RODRIGUES - Retificar sua proposta ajustada para o lote 13, no que se refere ao valor unitário e total de todos os itens, ajustando o valor total do lote qual não pode ser acima do seu último lance ofertado.
Pregoeiro	23/06/2022 14:16:47	Para EDINEIA LAUREANO RODRIGUES - Na proposta ajustada deve constar todo o descritivo e preâmbulo, conforme disposto na tabela do anexo I do edital – Termo de Referência.
Sistema	23/06/2022 14:16:55	Senhor fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao ítem 11.
Sistema	23/06/2022 14:17:04	Senhor fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao ítem 13.
Sistema	23/06/2022 15:12:41	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40, enviou o anexo para o ítem 11.
Sistema	23/06/2022 15:13:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40, enviou o anexo para o ítem 13.
Pregoeiro	23/06/2022 16:29:38	Para EDINEIA LAUREANO RODRIGUES - Senhor fornecedor favor retificar o valor total da sua proposta ajustada para o lote 11.
Pregoeiro	23/06/2022 16:30:01	Para EDINEIA LAUREANO RODRIGUES - Retificar sua proposta ajustada para o lote 13, no que se refere ao valor unitário e total de todos os itens, ajustando o valor total do lote qual não pode ser acima do seu último lance ofertado.
Sistema	23/06/2022 16:30:08	Senhor fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao ítem 11.
Sistema	23/06/2022 16:30:22	Senhor fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao ítem 13.
Sistema	23/06/2022 16:30:22	Senhor fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao ítem 13.
Pregoeiro	23/06/2022	Senhores fornecedores, a sessão erá retomada amanhã sexta-feira dia 23/06/2022, às 09:00

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A20-9244-3535-2255 e informe o código 3A20-9244-3535-2255

	16:59:34	(nove) horas da manhã. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/06/2022 17:00:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40, enviou o anexo para o ítem 11.
Sistema	23/06/2022 17:00:44	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ/CPF: 35.327.488/0001-40, enviou o anexo para o ítem 13.
Pregoeiro	24/06/2022 09:02:22	Bom dia senhores fornecedores, estamos retomando a sessão.
Sistema	24/06/2022 09:26:12	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	24/06/2022 09:26:28	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 24/06/2022 às 10:00:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	21/06/2022 08:15:04	
Abertura da sessão pública	21/06/2022 09:00:10	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	21/06/2022 09:44:57	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	24/06/2022 09:26:12	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	24/06/2022 09:26:28	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 24/06/2022 às 10:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:25 horas do dia 24 de junho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A20-9244-3535-2255 e informe o código 3A20-9244-3535-2255

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Eletrônico Nº 00061/2022(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

10.355.221/0001-36 - LEDER E MAFFRA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade	OUTRAS UNIDADES	1	R$ 36.900,0000	R$ 17.973,6000	R$ 17.973,6000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade

3	Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade	OUTRAS UNIDADES	1	R$ 16.300,0000	R$ 8.999,0000	R$ 8.999,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade

4	Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade	OUTRAS UNIDADES	1	R$ 8.193,6000	R$ 4.441,0800	R$ 4.441,0800

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade

5	Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade	OUTRAS UNIDADES	1	R$ 8.080,2600	R$ 4.388,9500	R$ 4.388,9500

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade

6	Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade	OUTRAS UNIDADES	1	R$ 123.195,4400	R$ 42.793,1900	R$ 42.793,1900

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade

9	Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade	OUTRAS UNIDADES	1	R$ 49.313,6000	R$ 33.996,8000	R$ 33.996,8000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ição: Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade

Total do Fornecedor: **R$ 112.592,6200**

14.248.367/0001-33 - GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
8	Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade	OUTRAS UNIDADES	1	R$ 9.352,0000	R$ 3.900,0000	R$ 3.900,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNI-CIPAIS

10	Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade	OUTRAS UNIDADES	1	R$ 52.304,0000	R$ 24.980,1600	R$ 24.980,1600

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNI-CIPAIS

Total do Fornecedor: **R$ 28.880,1600**

35.327.488/0001-40 - EDINEIA LAUREANO RODRIGUES

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade	OUTRAS UNIDADES	1	R$ 41.876,0000	R$ 22.967,0000	R$ 22.967,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:

Assinado por 1 pessoa: VALERIO CAMBRUZZI LUCHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A20-9244-3535-2255 e informe o código 3A20-9244-3535-2255

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS JARDINAGEM COMPLETA, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS - ZONA URBANA LOTE 2 - AV GETÚLIO VARGAS - SMVSU

7	Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade	OUTRAS UNIDADES	1	R$ 5.296,0000	R$ 2.930,4000	R$ 2.930,4000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS JARDINAGEM COMPLETA, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS - ZONA URBANA LOTE 7 - UNIDADES DE SAÚDE ZONA URBANA: CENTRAL, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECI- DA – SMECE / SMS

11	Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade	OUTRAS UNIDADES	1	R$ 61.910,3300	R$ 19.988,7400	R$ 19.988,7400

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ROÇADA MÊCANICA TERRENOS PUBLICOS - ZONA URBANA - SMVSU

12	Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade	OUTRAS UNIDADES	1	R$ 29.368,0000	R$ 14.684,0000	R$ 14.684,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ROÇADA MÊCANICA TERRENOS PRIVADOS - ZONA URBANA -SMF

13	Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade	OUTRAS UNIDADES	1	R$ 46.980,0000	R$ 14.877,0000	R$ 14.877,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIMPEZA DE SARJETA

Total do Fornecedor: **R$ 75.447,1400**

Valor Global da Ata: **R$ 216.919,9200**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A20-9244-3535-2255 e informe o código 3A20-9244-3535-2255

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3A20-9244-3535-2255

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 29/06/2022 14:15:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A20-9244-3535-2255

Memorando 21- 2.416/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/06/2022 às 14:12:42

Termo de Adjudicação.

_

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

ADJUDICACAO_PE_61_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Onerio Cambruzzi Filho	29/06/2022 14:15:04	ICP-Brasil	ONERIO CAMBRUZZI FILHO CPF 062.XXX.XXX-66

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **982F-0A45-2C8C-22E4**

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 61/2022

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 61/2022**, de 03 de junho de 2022, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Lote	Valor Estimado de Contratação – R$	Empresa(s)
01	17.973,60	LEDER E MAFFRA LTDA
02	22.967,00	EDINEIA LAUREANO RODRIGUES
03	8.999,00	LEDER EMAFRA LTDA
04	4.441,08	LEDER EMAFRA LTDA
05	4.388,95	LEDER EMAFRA LTDA
06	42.793,19	LEDER EMAFRA LTDA
07	2.930,40	EDINEIA LAUREANO RODRIGUES
08	3.900,00	GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923
09	33.996,80	LEDER EMAFRA LTDA
10	24.980,16	GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923
11	19.988,74	EDINEIA LAUREANO RODRIGUES
12	14.684,00	EDINEIA LAUREANO RODRIGUES
13	14.877,00	EDINEIA LAUREANO RODRIGUES

CHOPINZINHO, PR., 28 de junho de 2022.

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/982F-0A45-2C8C-22E4 e informe o código 982F-0A45-2C8C-22E4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 982F-0A45-2C8C-22E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 29/06/2022 14:14:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/982F-0A45-2C8C-22E4

Memorando 22- 2.416/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 29/06/2022 às 14:13:17

Termo de Homologação.

_

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

HOMOLOGACAO_PE_61_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	29/06/2022 14:30:48	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **DEA4-F4D9-3760-155F**

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 61/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 61/2022, de 03/06/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu **Edson Luiz Cenci**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
LEDER EMAFRA LTDA	112.592,62
EDINEIA LAUREANO RODRIGUES	75.447,14
GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923	28.880,16

TOTAL HOMOLOGADO	216.919,92

Que apresentaram os Menores Preços Lote para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/06/22.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DEA4-F4D9-3760-155F e informe o código DEA4-F4D9-3760-155F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DEA4-F4D9-3760-155F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 29/06/2022 14:30:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DEA4-F4D9-3760-155F

Memorando 23- 2.416/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/06/2022 às 11:40:43

Segue Extrato ARP PE 61-2022;

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_ARP_PE_61_2022.pdf

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 61/2022. OBJETO: Registro de Preços para Execução de Serviços de Jardinagem, Corte de Grama, Limpeza de Paver, Calçadas, Sarjetas e Roçada Mecânica, para Manutenções nos Próprios e Espaços Públicos do Município de Chopinzinho para as Secretarias Municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados em todo o território do Município de Chopinzinho de acordo com os locais e especificações descritas neste Termo de Referência, Plano de Aplicação Item 14, com início dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação e conforme a necessidade e pedido da Administração – Secretarias, sendo que ao contratado desta licitação caberá a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.3 do termo de referência. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado. Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos serviços executados e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 Fonte 000 (1842) Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 (982) Secretaria de Finanças 04.01.041230002.2.3.3.90.39 Fonte 510 (1845) Secretaria de Assistência Social 08.01.081220005.2.040.3.3.90.39 Fonte 000 (1844) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1598) Secretaria de Saúde 07.01.101220004.2.033.3.3.90.39 Fonte 303 (1843). GESTORES: Glacir Zanatta, Roberto Alencar Przendziuk, Luciani Monteiro Cenci, Édina Accorsi, Mari Lucia Lazarotto e Grazziele Matte Dossena. FISCAIS: Valdemir de Mattos, Clecia Steilmann Weber, Joseane de Souza, Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi e Joelma Filimberti. FISCAIS SUBSTITUTOS: Juliane Aparecida Alves, Clevis Trindade da Silva, Adrianes Perera, Gislaine Tânia Galeazzi, Sandrieli dos Anjos Dalcortivo e Tânia Aparecida Dalfovo. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 245/2022 – Leder e Maffra Ltda. Valor Total estimado R$ 112.592,62. ARP nº 246/2022 – Guimorvan de Souza 06203199923. Valor Total estimado R$ 28.880,16. ARP nº 247/2022 – Edineia Laureano Rodrigues. Valor Total estimado R$ 75.447,14. Chopinzinho, 29 de junho de 2022. Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Memorando 24- 2.416/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/06/2022 às 11:46:27

Segue em anexo a ARP 245-2022, para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ARP_245_2022_LEDER_E_MAFFRA_Assinada_pela_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edina Accorsi	30/06/2022 11:53:41	1Doc	EDINA ACCORSI CPF 053.XXX.XXX-55
Joseane de Souza	30/06/2022 13:04:04	1Doc	JOSEANE DE SOUZA CPF 061.XXX.XXX-73
Edson Luiz Cenci	30/06/2022 13:06:21	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Adrianes Perera	30/06/2022 13:26:05	1Doc	ADRIANES PERERA CPF 997.XXX.XXX-30
Glacir Zanata	30/06/2022 13:41:25	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Clevis T. da Silva	30/06/2022 14:37:34	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10
Clecia Steilmann Weber	30/06/2022 15:53:40	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51
Roberto Alencar Przendziuk	30/06/2022 15:55:16	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...
Roseli A Scolari Lorenzi	30/06/2022 16:03:32	1Doc	ROSELI A SCOLARI LORENZI CPF 726.XXX.XXX-68
Luciani Monteiro Cenci	30/06/2022 16:37:52	1Doc	LUCIANI MONTEIRO CENCI CPF 820.XXX.XXX-04
Mari Lúcia Lazarotto	01/07/2022 06:40:51	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Tânia Dalfovo	01/07/2022 08:00:10	1Doc	TÂNIA DALFOVO CPF 103.XXX.XXX-27
Grazziele Matte Dossena	01/07/2022 08:12:20	1Doc	GRAZZIELE MATTE DOSSENA CPF 027.XXX.XXX-27
Juliane Aparecida Alves	01/07/2022 08:37:15	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Valdemir de Mattos	01/07/2022 08:45:59	1Doc	VALDEMIR DE MATTOS CPF 017.XXX.XXX-31
Sandrieli Dos Anjos Dalcur...	01/07/2022 13:38:51	1Doc	SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO CPF 078.XXX.X...
Ana Flavia Mafioletti Zuco...	01/07/2022 16:54:23	1Doc	ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI CPF 060.XXX....
Joelma Filimberti	01/07/2022 18:08:47	1Doc	JOELMA FILIMBERTI CPF 020.XXX.XXX-70
Gislaine Tania Galeazzi	04/07/2022 09:26:14	1Doc	GISLAINE TANIA GALEAZZI CPF 054.XXX.XXX-22

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4E33-5F64-453E-AB2C**

EDITAL DE PREGÃO Nº 61/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

ANEXO – VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2022

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci,*** brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e **Vandorlei Leder**, brasileiro, inscrito no CPF nº 881.481.739-15, portador do RG nº 6.178.627-9 SSP/PR, residente e domiciliado Pato Branco - PR, representante legal da empresa **Leder e Maffra Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.355.221/0001-36, Inscrição Estadual nº 90711012-55, estabelecida na Rodovia BR 158,Km 516, 11.450, Distrito de Nova Espero, Bairro São Roque do Chopim, em Pato Branco – PR, CEP 85.514-650, Fone (46) 988202088, e-mail: mafraleder@hotmail.com, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão número 61/2022.*

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

Assinado por 20 pessoas: VANDORLEI LEDER, EDINA ACCORSI, JOSEANE DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ADRIANES PERERA, GLACIR ZANATA, CLEVIS T. DA SILVA, CLECIA STEILMANN WEBER , ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, ROSELI A SCOLARI LORENZI, LUCIANI MONTEIRO CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, TÂNIA DALFOVO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, JULIANE APARECIDA ALVES, JOELMA FILIMBERTI e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E33-5F64-453E-AB2C e informe o código 4E33-5F64-453E-AB2C

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Assinado por 20 pessoas: VANDORLEI LEDER, EDINA ACCORSI, JOSEANE DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ADRIANES PERERA, GLACIR ZANATA, CLEVIS T. DA SILVA, CLECIA STEILMANN WEBER , ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, ROSELI A SCOLARI LORENZI, LUCIANI MONTEIRO CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, TÂNIA DALFOVO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, JULIANE APARECIDA ALVES, JOELMA FILIMBERTI e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E33-5F64-453E-AB2C e informe o código 4E33-5F64-453E-AB2C

4.2 - Os serviços deverão ser executados em todo o território do Município de Chopinzinho de acordo com os locais e especificações descritas neste Termo de Referência, Plano de Aplicação Item 14, com início dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação e conforme a necessidade e pedido da Administração – Secretarias, sendo que ao contratado desta licitação caberá a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.3 do termo de referência.

4.3 - Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.4 - O MUNICÍPIO registrará, conforme o relatório de acompanhamento dos serviços item 14.3.16 do Plano de Aplicação dos Serviços, as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.

4.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.7 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

4.8 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.10 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos ser-viços, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

4.11 - DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.11.1 - A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

NR 6 – Equipamentos de Proteção individual

NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

4.11.2 - A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Assinado por 20 pessoas: VANDORLEI LEDER, EDINA ACCORSI, JOSEANE DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ADRIANES PERERA, GLACIR ZANATA, CLEVIS T. DA SILVA, CLECIA STEILMANN WEBER , ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, ROSELI A SCOLARI LORENZI, LUCIANI MONTEIRO CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, TÂNIA DALFOVO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, JULIANE APARECIDA ALVES, JOELMA FILIMBERTI e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E33-5F64-453E-AB2C e informe o código 4E33-5F64-453E-AB2C

5.1 - Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R$ 112.592,62 (cento e doze mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos).
5.2 - Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.
5.3 - Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos serviços executados e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.8 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
5.9 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.10 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.
5.11 - A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso “II”, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.
5.12 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 Fonte 000 (1842) Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 (982) Secretaria de Finanças 04.01.041230002.2.3.3.90.39 Fonte 510 (1845) Secretaria de Assistência Social 08.01.081220005.2.040.3.3.90.39 Fonte 000 (1844) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1598) Secretaria de Saúde 07.01.101220004.2.033.3.3.90.39 Fonte 303 (1843).
5.13 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
6.2.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;
6.2.2 - Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;
6.2.3 - Secretaria de Finanças: Luciani Monteiro Cenci - Secretária;
6.2.4 - Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;
6.2.5 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;
6.2.6 - Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

Assinado por 20 pessoas: VANDORLEI LEDER, EDINA ACCORSI, JOSEANE DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ADRIANES PERERA, GLACIR ZANATA, CLEVIS T. DA SILVA, CLECIA STEILMANN WEBER , ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, ROSELI A SCOLARI LORENZI, LUCIANI MONTEIRO CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, TÂNIA DALFOVO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, JULIANE APARECIDA ALVES, JOELMA FILIMBERTI e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E33-5F64-453E-AB2C e informe o código 4E33-5F64-453E-AB2C

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
6.3.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;
6.3.2 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Cle-vis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
6.3.3 - Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza, Agente Administrativo; Substituto – Adrianes Perera, Fiscal de Tributos;
6.3.4 - Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;
6.3.5 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe do Departamento da Estrutura da Educação; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;
6.3.6 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Chefe do Departamento Assistência em Saúde; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo.
6.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
7.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
7.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

Assinado por 20 pessoas: VANDORLEI LEDER, EDINA ACCORSI, JOSEANE DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ADRIANES PERERA, GLACIR ZANATA, CLEVIS T. DA SILVA, CLECIA STEILMANN WEBER , ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, ROSELI A SCOLARI LORENZI, LUCIANI MONTEIRO CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, TÂNIA DALFOVO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, JULIANE APARECIDA ALVES, JOELMA FILIMBERTI e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E33-5F64-453E-AB2C e informe o código 4E33-5F64-453E-AB2C

7.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

Assinado por 20 pessoas: VANDORLEI LEDER, EDINA ACCORSI, JOSEANE DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ADRIANES PERERA, GLACIR ZANATA, CLEVIS T. DA SILVA, CLECIA STEILMANN WEBER , ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, ROSELI A SCOLARI LORENZI, LUCIANI MONTEIRO CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, TÂNIA DALFOVO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, JULIANE APARECIDA ALVES, JOELMA FILIMBERTI e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E33-5F64-453E-AB2C e informe o código 4E33-5F64-453E-AB2C

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Assinado por 20 pessoas: VANDORLEI LEDER, EDINA ACCORSI, JOSEANE DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ADRIANES PERERA, GLACIR ZANATA, CLEVIS T. DA SILVA, CLECIA STEILMANN WEBER , ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, ROSELI A SCOLARI LORENZI, LUCIANI MONTEIRO CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, TÂNIA DALFOVO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, JULIANE APARECIDA ALVES, JOELMA FILIMBERTI e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E33-5F64-453E-AB2C e informe o código 4E33-5F64-453E-AB2C

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por

Assinado por 20 pessoas: VANDORLEI LEDER, EDINA ACCORSI, JOSEANE DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ADRIANES PERERA, GLACIR ZANATA, CLEVIS T. DA SILVA, CLECIA STEILMANN WEBER , ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, ROSELI A SCOLARI LORENZI, LUCIANI MONTEIRO CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, TÂNIA DALFOVO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, JULIANE APARECIDA ALVES, JOELMA FILIMBERTI e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E33-5F64-453E-AB2C e informe o código 4E33-5F64-453E-AB2C

prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 61/2022*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 29 de junho de 2022.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Leder e Maffra Ltda - Contratada
Vandorlei Leder - Representante Legal

Gestores da ARP

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Glacir Zanatta

Secretaria de Administração
Roberto Alencar Przendziuk

Secretaria de Finanças
Luciani Monteiro Cenci

Secretaria de Assistência Social
Édina Accorsi

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Mari Lucia Lazarotto

Assinado por 20 pessoas: VANDORLEI LEDER, EDINA ACCORSI, JOSEANE DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ADRIANES PERERA, GLACIR ZANATA, CLEVIS T. DA SILVA, CLECIA STEILMANN WEBER , ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, ROSELI A SCOLARI LORENZI, LUCIANI MONTEIRO CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, TÂNIA DALFOVO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, JULIANE APARECIDA ALVES, JOELMA FILIMBERTI e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E33-5F64-453E-AB2C e informe o código 4E33-5F64-453E-AB2C

Secretaria de Saúde
Grazziele Matte Dossena

Fiscais da ARP

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Valdemir de Mattos

Secretaria de Administração
Clecia Steilmann Weber

Secretaria de Finanças
Joseane de Souza

Secretaria de Assistência Social
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Roseli Aparecida Scolari Lorenzi

Secretaria de Saúde
Joelma Filimberti

Fiscais Substitutos da ARP

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Juliane Aparecida Alves

Secretaria de Administração
Clevis Trindade da Silva

Secretaria de Finanças
Adrianes Perera

Secretaria de Assistência Social
Gislaine Tânia Galeazzi

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Sandrieli dos Anjos Dalcortivo

Secretaria de Saúde
Tânia Aparecida Dalfovo

Assinado por 20 pessoas: VANDORLEI LEDER, EDINA ACCORSI, JOSEANE DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ADRIANES PERERA, GLACIR ZANATA, CLEVIS T. DA SILVA, CLECIA STEILMANN WEBER , ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, ROSELI A SCOLARI LORENZI, LUCIANI MONTEIRO CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, TÂNIA DALFOVO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, JULIANE APARECIDA ALVES, JOELMA FILIMBERTI e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E33-5F64-453E-AB2C e informe o código 4E33-5F64-453E-AB2C

Anexo I da ARP nº 245/2022
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	LOCAL	Área m²	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros	Valor Serviço Área Item M² R$	Valor Total M² R$
SERVIÇOS JARDINAGEM COMPLETA, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS - ZONA URBANA						
LOTE 1 - AV XV DE NOVEMBRO - SMVSU						
1	Serviço de jardinagem completa nos canteiros, rotatórias e o portal da saída para São João, área de terra mexivel e área coberta com paver.	1737,00	10	17370,00	0,24	4.168,80
2	Serviço de corte de grama no gramado no Trevo próximo ao Centro Esportivo	1320,00	16	21120,00	0,29	6.124,80
3	Serviço de limpeza das sarjetas, em toda a extensão da AV XV de Novembro.	6400,00	3	19200,00	0,40	7.680,00
				VALOR TOTAL LOTE 1 R$	**17.973,60**	
LOTE 3 - ROTATÓRIAS DA RUA FLORIANO PEIXOTO E DA RUA 13 DE MAIO, TREVINHO EM FRENTE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRACINHA EM FRENTE A ESCOLA PRES. TANCREDO NEVES, PRAÇA CRISTO REI - SMVSU						
7	Serviço de jardinagem completa nas rotatórias da Rua Floriano Peixoto e da Rua 13 de Maio, área de terra mexivel e área coberta com paver.	14,00	10	140,00	0,35	49,00
8	Serviço de jardinagem completa e limpeza de paver na Praça em frente a Escola Pres. Tancredo Neves, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e calçada.	309,00	10	3090,00	0,28	865,20
9	Serviço de jardinagem completa na Praça Cristo Rei, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver .	992,00	10	9920,00	0,24	2.380,80
10	Serviço de corte de grama no gramado na Praça Cristo Rei.	1150,00	16	18400,00	0,31	5.704,00
				VALOR TOTAL LOTE 3 R$	**8.999,00**	
LOTE 4 - PAÇO MUNICIPAL - SMA						
11	Serviço de jardinagem completa no Jardim do Paço Municipal, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	654,00	10	6540,00	0,21	1.373,40
12	Serviços de corte de grama no gramado do Paço Municipal	581,00	16	9296,00	0,33	3.067,68
				VALOR TOTAL LOTE 4 R$	**4.441,08**	
LOTE 5 - CEOCA, CRAS NOSSA SENHORA APARECIDA, CASA LAR – SMAS						
13	Serviço de jardinagem completa e corte de grama no CEOCA, Sec. Assis. Social, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com grama ou vegetação rasteira.	160,00	10	1600,00	0,34	544,00
14	Serviço de jardinagem completa no Centro de Referencia Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida, canteiros área de terra mexivel e área coberta com paver ou calçada.	29,60	10	296,00	0,39	115,44
15	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Referencia Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida.	340,40	16	5446,40	0,35	1.906,24
16	Serviço de jardinagem completa na Casa Lar, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver ou calçada.	32,64	10	326,40	0,25	81,60
17	Serviço de corte de grama no gramado da Casa Lar.	375,36	16	6005,76	0,29	1.741,67
				VALOR TOTAL LOTE 5 R$	**4.388,95**	
LOTE 6 - CMEIS E ESCOLAS ZONA URBANA, ANFITEATRO, CASA DA CULTURA E GINÁSIO DE ESPORTE DIONISTO DEBONA – SMECE **COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO**						
18	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil de Criança Esperança.	1200,00	16	19200,00	0,21	4.032,00
19	Serviço de limpeza de paver e calçadas no Centro de Educação Infantil Cristo Rei.	478,36	9	4305,24	0,25	1.076,31
20	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Cristo Rei.	1048,00	16	16768,00	0,21	3.521,28
21	Serviço de limpeza de paver e calçadas Centro de Educação Infantil Primeiros Passos.	353,46	9	3181,14	0,15	477,17

Assinado por 20 pessoas: VANDORLEI LEDER, EDINA ACCORSI, JOSEANE DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ADRIANES PERERA, GLACIR ZANATA, CLEVIS T. DA SILVA, CLECIA STEILMANN WEBER , ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, ROSELI A SCOLARI LORENZI, LUCIANI MONTEIRO CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, TÂNIA DALFOVO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, JULIANE APARECIDA ALVES, JOELMA FILIMBERTI e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E33-5F64-453E-AB2C e informe o código 4E33-5F64-453E-AB2C

22	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos.	533,01	16	8528,16	0,19	1.620,35
23	Serviço de limpeza de paver e calçadas Centro de Educação Infantil Recanto Feliz.	191,20	9	1720,80	0,10	172,08
24	Serviço de corte de grama no gramado do Centro de Educação Infantil Recanto Feliz.	374,48	16	5991,68	0,22	1.318,17
25	Serviço de limpeza de paver e calçadas Escola M. Coronel Santiago Dantas.	245,74	9	2211,66	0,15	331,75
26	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Coronel Santiago Dantas.	752,00	16	12032,00	0,19	2.286,08
27	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. de Excelência.	2084,00	16	33344,00	0,21	7.002,24
28	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Maria Evanira Silvério.	726,00	16	11616,00	0,21	2.439,36
29	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Presidente Tancredo Neves.	257,00	16	4112,00	0,21	863,52
30	Serviço de corte de grama no gramado do Escola M. Tasso Azevedo da Silveira.	1738,00	16	27808,00	0,21	5.839,68
31	Serviços de jardinagem completa no Anfiteatro David Rogos Schmitz, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	146,00	10	1460,00	0,13	189,80
32	Serviço de corte de grama no gramado do Anfiteatro David Rogos Schmitz	828,00	16	13248,00	0,20	2.649,60
33	Serviços de jardinagem completa na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	333,00	10	3330,00	0,18	599,40
34	Serviço de corte de grama no gramado na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona.	2617,00	16	41872,00	0,20	8.374,40
				VALOR TOTAL LOTE 6 R$		42.793,19

LOTE 9 - ESCOLA PRES. COSTA E SILVA, UNIDADE DE SAÚDE BUGRE, ESCOLA R. M. NILO PEÇANHA, UNIDADE DE SAÚDE DA ESTRELA GAÚCHA – SMECE / SMS						
Comunidade do Bugre - 15 Km						
43	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola R. M. Pres. Costa e Silva / Posto de Saúde.	3385,00	16	54160,00	0,48	25.996,80
Comunidade de Invernadinha - 18 KM						
44	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Invernadinha.	150,00	16	2400,00	0,44	1.056,00
Comunidade de Linha Aparecida - 18,1 Km						
45	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola R. M. Nilo Peçanha.	356,00	16	5696,00	0,50	2.848,00
Comunidade de Estrela Gaúcha - 19,7 Km						
46	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Estrela Gaúcha.	512,00	16	8192,00	0,50	4.096,00
				VALOR TOTAL LOTE 9 R$		33.996,80

VALOR TOTAL DO PROCESSO R$	112.592,62

Assinado por 20 pessoas: VANDORLEI LEDER, EDINA ACCORSI, JOSEANE DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ADRIANES PERERA, GLACIR ZANATA, CLEVIS T. DA SILVA, CLECIA STEILMANN WEBER , ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, ROSELI A SCOLARI LORENZI, LUCIANI MONTEIRO CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, TÂNIA DALFOVO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, JULIANE APARECIDA ALVES, JOELMA FILIMBERTI e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E33-5F64-453E-AB2C e informe o código 4E33-5F64-453E-AB2C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4E33-5F64-453E-AB2C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDORLEI LEDER (CPF 881.XXX.XXX-15) em 30/06/2022 10:03:45 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

VANDORLEI LEDER (CPF 881.XXX.XXX-15) em 30/06/2022 10:04:13 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 30/06/2022 11:53:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSEANE DE SOUZA (CPF 061.XXX.XXX-73) em 30/06/2022 13:04:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 30/06/2022 13:06:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ADRIANES PERERA (CPF 997.XXX.XXX-30) em 30/06/2022 13:26:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 30/06/2022 13:41:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 30/06/2022 14:37:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 30/06/2022 15:53:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 30/06/2022 15:55:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ROSELI A SCOLARI LORENZI (CPF 726.XXX.XXX-68) em 30/06/2022 16:03:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 30/06/2022 16:37:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 01/07/2022 06:40:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

TÂNIA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-27) em 01/07/2022 08:00:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 01/07/2022 08:12:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 01/07/2022 08:37:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VALDEMIR DE MATTOS (CPF 017.XXX.XXX-31) em 01/07/2022 08:45:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO (CPF 078.XXX.XXX-58) em 01/07/2022 13:38:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 01/07/2022 16:54:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOELMA FILIMBERTI (CPF 020.XXX.XXX-70) em 01/07/2022 18:08:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GISLAINE TANIA GALEAZZI (CPF 054.XXX.XXX-22) em 04/07/2022 09:26:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E33-5F64-453E-AB2C

Memorando 25- 2.416/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/06/2022 às 11:51:28

Segue em anexo a ARP 246-2022, para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ARP_246_2022_GUIMORVAN_DE_SOUZA_06203199923_Assinada_pela_empresa.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edina Accorsi	30/06/2022 11:53:03	1Doc	EDINA ACCORSI CPF 053.XXX.XXX-55
Joseane de Souza	30/06/2022 13:05:05	1Doc	JOSEANE DE SOUZA CPF 061.XXX.XXX-73
Edson Luiz Cenci	30/06/2022 13:07:07	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Adrianes Perera	30/06/2022 13:24:42	1Doc	ADRIANES PERERA CPF 997.XXX.XXX-30
Glacir Zanata	30/06/2022 13:40:40	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Clevis T. da Silva	30/06/2022 14:37:06	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10
Roberto Alencar Przendziuk	30/06/2022 15:54:29	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...
Clecia Steilmann Weber	30/06/2022 15:54:48	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51
Roseli A Scolari Lorenzi	30/06/2022 16:06:21	1Doc	ROSELI A SCOLARI LORENZI CPF 726.XXX.XXX-68
Luciani Monteiro Cenci	30/06/2022 16:38:14	1Doc	LUCIANI MONTEIRO CENCI CPF 820.XXX.XXX-04
Mari Lúcia Lazarotto	01/07/2022 06:41:25	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Tânia Dalfovo	01/07/2022 08:00:49	1Doc	TÂNIA DALFOVO CPF 103.XXX.XXX-27
Grazziele Matte Dossena	01/07/2022 08:13:03	1Doc	GRAZZIELE MATTE DOSSENA CPF 027.XXX.XXX-27
Juliane Aparecida Alves	01/07/2022 08:36:35	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Valdemir de Mattos	01/07/2022 08:45:02	1Doc	VALDEMIR DE MATTOS CPF 017.XXX.XXX-31
Sandrieli Dos Anjos Dalcur...	01/07/2022 13:39:36	1Doc	SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO CPF 078.XXX.X...
Ana Flavia Mafioletti Zuco...	01/07/2022 16:55:04	1Doc	ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI CPF 060.XXX....
Joelma Filimberti	01/07/2022 18:07:57	1Doc	JOELMA FILIMBERTI CPF 020.XXX.XXX-70
Gislaine Tania Galeazzi	04/07/2022 09:27:45	1Doc	GISLAINE TANIA GALEAZZI CPF 054.XXX.XXX-22

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D76F-5E64-E5A7-0EE1**

EDITAL DE PREGÃO Nº 61/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

ANEXO – VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci,*** brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e **Guimorvan de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF nº 062.031.999-23, portador do RG nº 10.146.567-5, residente e domiciliado em Mangueirinha - PR, representante legal da empresa **Guimorvan de Souza 06203199923**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.248.367/0001-33, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, 53, Bairro Cacique Creta, em Mangueirinha – PR, CEP 85.540-000, Fone (46) 99255783, e-mail: ataselicitacoes@gmail.com, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 61/2022.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

Assinado por 20 pessoas: GUIMORVAN DE SOUZA, EDINA ACCORSI, JOSEANE DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ADRIANES PERERA, GLACIR ZANATA, CLEVIS T. DA SILVA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, CLECIA STEILMANN WEBER, ROSELI A SCOLARI LORENZI, LUCIANI MONTEIRO CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, TÂNIA DALFOVO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D76F-5E64-E5A7-0EE1 e informe o código D76F-5E64-E5A7-0EE1

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Assinado por 20 pessoas: GUIMORVAN DE SOUZA, EDINA ACCORSI, JOSEANE DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ADRIANES PERERA, GLACIR ZANATA, CLEVIS T. DA SILVA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, CLECIA STEILMANN WEBER, ROSELI A SCOLARI LORENZI, LUCIANI MONTEIRO CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, TÂNIA DALFOVO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D76F-5E64-E5A7-0EE1 e informe o código D76F-5E64-E5A7-0EE1

4.2 - Os serviços deverão ser executados em todo o território do Município de Chopinzinho de acordo com os locais e especificações descritas neste Termo de Referência, Plano de Aplicação Item 14, com início dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação e conforme a necessidade e pedido da Administração – Secretarias, sendo que ao contratado desta licitação caberá a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.3 do termo de referência.

4.3 - Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.4 - O MUNICÍPIO registrará, conforme o relatório de acompanhamento dos serviços item 14.3.16 do Plano de Aplicação dos Serviços, as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.

4.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.7 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

4.8 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.10 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos ser-viços, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

4.11 - DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.11.1 - A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

NR 6 – Equipamentos de Proteção individual

NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

4.11.2 - A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Assinado por 20 pessoas: GUIMORVAN DE SOUZA, EDINA ACCORSI, JOSEANE DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ADRIANES PERERA, GLACIR ZANATA, CLEVIS T. DA SILVA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, CLECIA STEILMANN WEBER, ROSELI A SCOLARI LORENZI, LUCIANI MONTEIRO CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, TÂNIA DALFOVO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D76F-5E64-E5A7-0EE1 e informe o código D76F-5E64-E5A7-0EE1

5.1 - Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R$ 28.880,16 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta reais e dezesseis centavos).
5.2 - Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.
5.3 - Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos serviços executados e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.8 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
5.9 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.10 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.
5.11 - A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso “II”, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.
5.12 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 Fonte 000 (1842) Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 (982) Secretaria de Finanças 04.01.041230002.2.3.3.90.39 Fonte 510 (1845) Secretaria de Assistência Social 08.01.081220005.2.040.3.3.90.39 Fonte 000 (1844) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1598) Secretaria de Saúde 07.01.101220004.2.033.3.3.90.39 Fonte 303 (1843).
5.13 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
6.2.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;
6.2.2 - Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;
6.2.3 - Secretaria de Finanças: Luciani Monteiro Cenci - Secretária;
6.2.4 - Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;
6.2.5 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;
6.2.6 - Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

Assinado por 20 pessoas: GUIMORVAN DE SOUZA, EDINA ACCORSI, JOSEANE DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ADRIANES PERERA, GLACIR ZANATA, CLEVIS T. DA SILVA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, CLECIA STEILMANN WEBER, ROSELI A SCOLARI LORENZI, LUCIANI MONTEIRO CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, TÂNIA DALFOVO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D76F-5E64-E5A7-0EE1 e informe o código D76F-5E64-E5A7-0EE1

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
6.3.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;
6.3.2 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Cle-vis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
6.3.3 - Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza, Agente Administrativo; Substituto – Adrianes Perera, Fiscal de Tributos;
6.3.4 - Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;
6.3.5 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe do Departamento da Estrutura da Educação; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;
6.3.6 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Chefe do Departamento Assistência em Saúde; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo.
6.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
7.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
7.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

Assinado por 20 pessoas: GUIMORVAN DE SOUZA, EDINA ACCORSI, JOSEANE DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ADRIANES PERERA, GLACIR ZANATA, CLEVIS T. DA SILVA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, CLECIA STEILMANN WEBER, ROSELI A SCOLARI LORENZI, LUCIANI MONTEIRO CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, TÂNIA DALFOVO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D76F-5E64-E5A7-0EE1 e informe o código D76F-5E64-E5A7-0EE1

7.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

Assinado por 20 pessoas: GUIMORVAN DE SOUZA, EDINA ACCORSI, JOSEANE DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ADRIANES PERERA, GLACIR ZANATA, CLEVIS T. DA SILVA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, CLECIA STEILMANN WEBER, ROSELI A SCOLARI LORENZI, LUCIANI MONTEIRO CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, TÂNIA DALFOVO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D76F-5E64-E5A7-0EE1 e informe o código D76F-5E64-E5A7-0EE1

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Assinado por 20 pessoas: GUIMORVAN DE SOUZA, EDINA ACCORSI, JOSEANE DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ADRIANES PERERA, GLACIR ZANATA, CLEVIS T. DA SILVA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, CLECIA STEILMANN WEBER, ROSELI A SCOLARI LORENZI, LUCIANI MONTEIRO CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, TÂNIA DALFOVO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D76F-5E64-E5A7-0EE1 e informe o código D76F-5E64-E5A7-0EE1

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por

Assinado por 20 pessoas: GUIMORVAN DE SOUZA, EDINA ACCORSI, JOSEANE DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ADRIANES PERERA, GLACIR ZANATA, CLEVIS T. DA SILVA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, CLECIA STEILMANN WEBER, ROSELI A SCOLARI LORENZI, LUCIANI MONTEIRO CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, TÂNIA DALFOVO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D76F-5E64-E5A7-0EE1 e informe o código D76F-5E64-E5A7-0EE1

prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 61/2022*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 29 de junho de 2022.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Guimorvan de Souza 06203199923 - Contratada
Guimorvan de Souza - Representante Legal

Gestores da ARP

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Glacir Zanatta

Secretaria de Administração
Roberto Alencar Przendziuk

Secretaria de Finanças
Luciani Monteiro Cenci

Secretaria de Assistência Social
Édina Accorsi

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Mari Lucia Lazarotto

Assinado por 20 pessoas: GUIMORVAN DE SOUZA, EDINA ACCORSI, JOSEANE DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ADRIANES PERERA, GLACIR ZANATA, CLEVIS T. DA SILVA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, CLECIA STEILMANN WEBER, ROSELI A SCOLARI LORENZI, LUCIANI MONTEIRO CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, TÂNIA DALFOVO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D76F-5E64-E5A7-0EE1 e informe o código D76F-5E64-E5A7-0EE1

Secretaria de Saúde
Grazziele Matte Dossena

Fiscais da ARP

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Valdemir de Mattos

Secretaria de Administração
Clecia Steilmann Weber

Secretaria de Finanças
Joseane de Souza

Secretaria de Assistência Social
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Roseli Aparecida Scolari Lorenzi

Secretaria de Saúde
Joelma Filimberti

Fiscais Substitutos da ARP

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Juliane Aparecida Alves

Secretaria de Administração
Clevis Trindade da Silva

Secretaria de Finanças
Adrianes Perera

Secretaria de Assistência Social
Gislaine Tânia Galeazzi

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Sandrieli dos Anjos Dalcortivo

Secretaria de Saúde
Tânia Aparecida Dalfovo

Assinado por 20 pessoas: GUIMORVAN DE SOUZA, EDINA ACCORSI, JOSEANE DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ADRIANES PERERA, GLACIR ZANATA, CLEVIS T. DA SILVA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, CLECIA STEILMANN WEBER, ROSELI A SCOLARI LORENZI, LUCIANI MONTEIRO CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, TÂNIA DALFOVO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D76F-5E64-E5A7-0EE1 e informe o código D76F-5E64-E5A7-0EE1

Anexo I da ARP nº 246/2022
Descrição dos Itens e Preços Registrados

CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA - ZONA RURAL						
ITEM	LOCAL	Área m²	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros	Valor Serviço Área Item M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 8 - UNIDADES DE SAÚDE: SANTA INÊS, MATO BRANCO, VOLTA DO LUCIANO E SANTA MARIA - SMS						
Comunidade de Santa Inês - 16 Km						
39	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Santa Inês.	450,00	16	7200,00	0,29	2.088,00
Comunidade de Mato Branco - 29Km						
40	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Coasul.	80,00	16	1280,00	0,31	396,80
Comunidade de Volta do Luciano - 31,3 Km						
41	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano.	238,00	16	3808,00	0,29	1.104,32
Comunidade de Santa Maria - 37,4 Km						
42	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Santa Maria.	67,00	16	1072,00	0,29	310,88
				VALOR TOTAL LOTE 8 R$		**3.900,00**

LOTE 10 - ESCOLA VISÃO DO FUTURO, UNIDADE DE SAÚDE SÃO LUIZ, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GRAMADO – SMECE / SMS						
Comunidade de São Luiz - 20,5 Km						
47	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Escola Rural Municipal Visão do Futuro.	3519,00	16	56304,00	0,34	19.143,36
48	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde São Luiz.	567,00	16	9072,00	0,34	3.084,48
Comunidade de São Francisco - 18,6 Km						
49	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde São Francisco.	425,00	16	6800,00	0,30	2.040,00
Comunidade do Gramado - 27,5 Km						
50	Serviço de corte de grama/ roçada baixa, na Unidade Básica de Saúde Gramado.	159,00	16	2544,00	0,28	712,32
				VALOR TOTAL LOTE 10 R$		**24.980,16**

VALOR TOTAL DO PROCESSO R$	**28.880,16**

Assinado por 20 pessoas: GUIMORVAN DE SOUZA, EDINA ACCORSI, JOSEANE DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ADRIANES PERERA, GLACIR ZANATA, CLEVIS T. DA SILVA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, CLECIA STEILMANN WEBER, ROSELI A SCOLARI LORENZI, LUCIANI MONTEIRO CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, TÂNIA DALFOVO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D76F-5E64-E5A7-0EE1 e informe o código D76F-5E64-E5A7-0EE1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D76F-5E64-E5A7-0EE1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923 (CNPJ 14.248.367/0001-33) VIA PORTADOR GUIMORVAN DE SOUZA (CPF 062.XXX.XXX-23) em 29/06/2022 22:19:19 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 30/06/2022 11:53:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSEANE DE SOUZA (CPF 061.XXX.XXX-73) em 30/06/2022 13:05:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 30/06/2022 13:06:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ADRIANES PERERA (CPF 997.XXX.XXX-30) em 30/06/2022 13:24:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 30/06/2022 13:40:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 30/06/2022 14:37:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 30/06/2022 15:54:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 30/06/2022 15:54:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROSELI A SCOLARI LORENZI (CPF 726.XXX.XXX-68) em 30/06/2022 16:06:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 30/06/2022 16:38:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 01/07/2022 06:41:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

TÂNIA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-27) em 01/07/2022 08:00:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 01/07/2022 08:12:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 01/07/2022 08:36:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VALDEMIR DE MATTOS (CPF 017.XXX.XXX-31) em 01/07/2022 08:44:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO (CPF 078.XXX.XXX-58) em 01/07/2022 13:39:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 01/07/2022 16:55:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOELMA FILIMBERTI (CPF 020.XXX.XXX-70) em 01/07/2022 18:07:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GISLAINE TANIA GALEAZZI (CPF 054.XXX.XXX-22) em 04/07/2022 09:27:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D76F-5E64-E5A7-0EE1

Memorando 26- 2.416/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/06/2022 às 11:55:23

Segue em anexo a ARP 247-2022, para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ARP_247_2022_EDINEIA_LAUREANO_RODRIGUES_Assinada_pela_empresa.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Joseane de Souza	30/06/2022 13:05:43	1Doc	JOSEANE DE SOUZA CPF 061.XXX.XXX-73
Edson Luiz Cenci	30/06/2022 13:07:43	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Adrianes Perera	30/06/2022 13:26:35	1Doc	ADRIANES PERERA CPF 997.XXX.XXX-30
Glacir Zanata	30/06/2022 13:39:17	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Edina Accorsi	30/06/2022 14:28:27	1Doc	EDINA ACCORSI CPF 053.XXX.XXX-55
Clevis T. da Silva	30/06/2022 14:36:34	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10
Roberto Alencar Przendziuk	30/06/2022 15:53:40	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...
Clecia Steilmann Weber	30/06/2022 15:55:17	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51
Roseli A Scolari Lorenzi	30/06/2022 16:04:42	1Doc	ROSELI A SCOLARI LORENZI CPF 726.XXX.XXX-68
Luciani Monteiro Cenci	30/06/2022 16:38:37	1Doc	LUCIANI MONTEIRO CENCI CPF 820.XXX.XXX-04
Mari Lúcia Lazarotto	01/07/2022 06:42:08	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Tânia Dalfovo	01/07/2022 08:02:18	1Doc	TÂNIA DALFOVO CPF 103.XXX.XXX-27
Grazziele Matte Dossena	01/07/2022 08:13:39	1Doc	GRAZZIELE MATTE DOSSENA CPF 027.XXX.XXX-27
Juliane Aparecida Alves	01/07/2022 08:35:43	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Valdemir de Mattos	01/07/2022 08:44:11	1Doc	VALDEMIR DE MATTOS CPF 017.XXX.XXX-31
Sandrieli Dos Anjos Dalcur...	01/07/2022 13:40:10	1Doc	SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO CPF 078.XXX.X...
Ana Flavia Mafioletti Zuco...	01/07/2022 16:56:49	1Doc	ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI CPF 060.XXX....
Joelma Filimberti	01/07/2022 18:06:45	1Doc	JOELMA FILIMBERTI CPF 020.XXX.XXX-70
Gislaine Tania Galeazzi	04/07/2022 09:28:14	1Doc	GISLAINE TANIA GALEAZZI CPF 054.XXX.XXX-22

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **178A-1601-204D-3EDF**

EDITAL DE PREGÃO Nº 61/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

ANEXO – VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2022

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci,*** brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e **Edineia Laureano Rodrigues**, brasileira, inscrita no CPF nº 090.175.039-55, portadora do RG nº 11.131.119-6, residente e domiciliada em Pato Branco - PR, representante legal da empresa **Edineia Laureano Rodrigues**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.327.488/0001-40, estabelecida na Rua da Republica, 422, Bairro São Cristóvão, em Pato Branco – PR, CEP 85.508-230, Fone (46) 99129-7761, e-mail: edyneiar123@gmail.com, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 61/2022.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS E ROÇADA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

Assinado por 20 pessoas: EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, JOSEANE DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ADRIANES PERERA, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI, CLEVIS T. DA SILVA , ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK , CLECIA STEILMANN WEBER, ROSELI A SCOLARI LORENZI, LUCIANI MONTEIRO CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, TÂNIA DALFOVO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, JULIANE APARECIDA ALVES e + 5.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/178A-1601-204D-3EDF e informe o código 178A-1601-204D-3EDF

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Assinado por 20 pessoas: EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, JOSEANE DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ADRIANES PERERA, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI, CLEVIS T. DA SILVA , ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK , CLECIA STEILMANN WEBER, ROSELI A SCOLARI LORENZI, LUCIANI MONTEIRO CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, TÂNIA DALFOVO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, JULIANE APARECIDA ALVES e + 5.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/178A-1601-204D-3EDF e informe o código 178A-1601-204D-3EDF

4.2 - Os serviços deverão ser executados em todo o território do Município de Chopinzinho de acordo com os locais e especificações descritas neste Termo de Referência, Plano de Aplicação Item 14, com início dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação e conforme a necessidade e pedido da Administração – Secretarias, sendo que ao contratado desta licitação caberá a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.3 do termo de referência.

4.3 - Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.4 - O MUNICÍPIO registrará, conforme o relatório de acompanhamento dos serviços item 14.3.16 do Plano de Aplicação dos Serviços, as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.

4.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.7 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

4.8 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.10 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos ser-viços, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

4.11 - DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.11.1 - A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

NR 6 – Equipamentos de Proteção individual

NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

4.11.2 - A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Assinado por 20 pessoas: EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, JOSEANE DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ADRIANES PERERA, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI, CLEVIS T. DA SILVA , ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK , CLECIA STEILMANN WEBER, ROSELI A SCOLARI LORENZI, LUCIANI MONTEIRO CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, TÂNIA DALFOVO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, JULIANE APARECIDA ALVES e + 5.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/178A-1601-204D-3EDF e informe o código 178A-1601-204D-3EDF

5.1 - Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R$ 75.447,14 (setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos).
5.2 - Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.
5.3 - Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos serviços executados e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.8 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
5.9 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.10 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.
5.11 - A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso “II”, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.
5.12 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 Fonte 000 (1842) Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 (982) Secretaria de Finanças 04.01.041230002.2.3.3.90.39 Fonte 510 (1845) Secretaria de Assistência Social 08.01.081220005.2.040.3.3.90.39 Fonte 000 (1844) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1598) Secretaria de Saúde 07.01.101220004.2.033.3.3.90.39 Fonte 303 (1843).
5.13 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
6.2.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;
6.2.2 - Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;
6.2.3 - Secretaria de Finanças: Luciani Monteiro Cenci - Secretária;
6.2.4 - Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;
6.2.5 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;
6.2.6 - Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

Assinado por 20 pessoas: EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, JOSEANE DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ADRIANES PERERA, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI, CLEVIS T. DA SILVA , ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK , CLECIA STEILMANN WEBER, ROSELI A SCOLARI LORENZI, LUCIANI MONTEIRO CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, TÂNIA DALFOVO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, JULIANE APARECIDA ALVES e + 5.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/178A-1601-204D-3EDF e informe o código 178A-1601-204D-3EDF

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
6.3.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;
6.3.2 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Cle-vis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
6.3.3 - Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza, Agente Administrativo; Substituto – Adrianes Perera, Fiscal de Tributos;
6.3.4 - Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;
6.3.5 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe do Departamento da Estrutura da Educação; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;
6.3.6 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Chefe do Departamento Assistência em Saúde; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo.
6.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
7.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
7.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

Assinado por 20 pessoas: EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, JOSEANE DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ADRIANES PERERA, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI, CLEVIS T. DA SILVA , ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK , CLECIA STEILMANN WEBER, ROSELI A SCOLARI LORENZI, LUCIANI MONTEIRO CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, TÂNIA DALFOVO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, JULIANE APARECIDA ALVES e + 5.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/178A-1601-204D-3EDF e informe o código 178A-1601-204D-3EDF

7.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

Assinado por 20 pessoas: EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, JOSEANE DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ADRIANES PERERA, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI, CLEVIS T. DA SILVA , ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK , CLECIA STEILMANN WEBER, ROSELI A SCOLARI LORENZI, LUCIANI MONTEIRO CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, TÂNIA DALFOVO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, JULIANE APARECIDA ALVES e + 5.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/178A-1601-204D-3EDF e informe o código 178A-1601-204D-3EDF

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Assinado por 20 pessoas: EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, JOSEANE DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ADRIANES PERERA, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI, CLEVIS T. DA SILVA , ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK , CLECIA STEILMANN WEBER, ROSELI A SCOLARI LORENZI, LUCIANI MONTEIRO CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, TÂNIA DALFOVO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, JULIANE APARECIDA ALVES e + 5.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/178A-1601-204D-3EDF e informe o código 178A-1601-204D-3EDF

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por

Assinado por 20 pessoas: EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, JOSEANE DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ADRIANES PERERA, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI, CLEVIS T. DA SILVA , ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK , CLECIA STEILMANN WEBER, ROSELI A SCOLARI LORENZI, LUCIANI MONTEIRO CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, TÂNIA DALFOVO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, JULIANE APARECIDA ALVES e + 5.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/178A-1601-204D-3EDF e informe o código 178A-1601-204D-3EDF

prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 61/2022*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 29 de junho de 2022.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Edineia Laureano Rodrigues - Contratada
Edineia Laureano Rodrigues - Representante Legal

Gestores da ARP

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Glacir Zanatta

Secretaria de Administração
Roberto Alencar Przendziuk

Secretaria de Finanças
Luciani Monteiro Cenci

Secretaria de Assistência Social
Édina Accorsi

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Mari Lucia Lazarotto

Assinado por 20 pessoas: EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, JOSEANE DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ADRIANES PERERA, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI, CLEVIS T. DA SILVA , ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK , CLECIA STEILMANN WEBER, ROSELI A SCOLARI LORENZI, LUCIANI MONTEIRO CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, TÂNIA DALFOVO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, JULIANE APARECIDA ALVES e + 5.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/178A-1601-204D-3EDF e informe o código 178A-1601-204D-3EDF

Secretaria de Saúde
Grazziele Matte Dossena

Fiscais da ARP

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Valdemir de Mattos

Secretaria de Administração
Clecia Steilmann Weber

Secretaria de Finanças
Joseane de Souza

Secretaria de Assistência Social
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Roseli Aparecida Scolari Lorenzi

Secretaria de Saúde
Joelma Filimberti

Fiscais Substitutos da ARP

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Juliane Aparecida Alves

Secretaria de Administração
Clevis Trindade da Silva

Secretaria de Finanças
Adrianes Perera

Secretaria de Assistência Social
Gislaine Tânia Galeazzi

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Sandrieli dos Anjos Dalcortivo

Secretaria de Saúde
Tânia Aparecida Dalfovo

Assinado por 20 pessoas: EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, JOSEANE DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ADRIANES PERERA, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI, CLEVIS T. DA SILVA , ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK , CLECIA STEILMANN WEBER, ROSELI A SCOLARI LORENZI, LUCIANI MONTEIRO CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, TÂNIA DALFOVO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, JULIANE APARECIDA ALVES e + 5.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/178A-1601-204D-3EDF e informe o código 178A-1601-204D-3EDF

Anexo I da ARP nº 247/2022
Descrição dos Itens e Preços Registrados

LOTE 2 - AV GETÚLIO VARGAS - SMVSU						
4	Serviços de jardinagem completa nos canteiros, rotatórias e portal da saída para Guarapuava e Coronel, área de terra mexivel e área coberta com paver.	4457,00	10	44570,00	0,22	9.805,40
5	Serviço de corte de grama no gramado no Trevo e no canteiro próximo a rotatória da Igreja Matriz.	480,00	16	7680,00	0,42	3.225,60
6	Serviço de limpeza das sarjetas, em toda a extensão da AV Getúlio Vargas.	7200,00	3	21600,00	0,46	9.936,00
				VALOR TOTAL LOTE 2 R$	**22.967,00**	
LOTE 7 - UNIDADES DE SAÚDE ZONA URBANA: CENTRAL, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA – SMECE / SMS						
35	Serviços de jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Central, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	20,00	10	200,00	0,24	48,00
36	Serviço de corte de grama no gramado da Unidade Básica de Saúde Central.	515,00	16	8240,00	0,33	2.719,20
37	Serviços de corte de grama e jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Frei Vito, canteiros, área de terra mexivel e área coberta com paver e toda a extensão das calçadas.	30,00	16	480,00	0,24	115,20
38	Serviços de jardinagem completa na Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, canteiro, área de terra mexivel.	20,00	10	200,00	0,24	48,00
				VALOR TOTAL LOTE 7 R$	**2.930,40**	

ROÇADA MÊCANICA TERRENOS PUBLICOS - ZONA URBANA - SMVSU						
ITEM	**LOCAL**	Área m²	**Quant. Total Serviços**	**Quant. Total Metros**	**Valor Serviço Área Item M² R$**	**Valor Total M² R$**
LOTE 11						
Bairro Cristo Rei						
51	Lote 1J1, Quadra 7, Lot. Menino Deus, R. Espirito Santo	619,06	6	3714,36	0,10	371,44
52	Lote 5, Quadra 15, Lot. Menino Deus, R. Bahia, B. Cristo Rei	450,00	6	2700,00	0,10	270,00
53	Lote 5, Quadra 17, Lot. Menino Deus, R. Bahia	671,09	6	4026,54	0,10	402,65
54	Lote 13, Quadra 16, Lot. Vista Alegre, na Av. XV de Novembro	364,00	6	2184,00	0,10	218,40
Bairro São José						
55	Lote 6, Quadra 2, Lot. Campo Belo, R. das Dálias	300,00	6	1800,00	0,10	180,00
56	Lote 7, Quadra 3, Lot. Campo Belo, R. das Pitangueiras	404,97	6	2429,82	0,10	242,98
Bairro São Genaro						
57	Lote 103, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	480,00	6	2880,00	0,10	288,00
58	Lote 110, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Diogo Antônio Feijó	450,00	6	2700,00	0,10	270,00
59	Lote 70, Quadra 8, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	525,00	6	3150,00	0,10	315,00
Bairro Frei Vito						
60	Lote 1, Quadra 1, Lot. Frei Vito, R. Antônio V. Duarte	462,62	6	2775,72	0,10	277,57
61	Lote 58, Quadra 6, Lot. Sol Nascente III, R. Luiz Z. Grezzana	449,10	6	2694,60	0,10	269,46
Bairro Centro						
62	Lote 10/11, Quadra 13, Lot. Sede, R. Frei Everaldo	1458,00	6	8748,00	0,10	874,80
63	Lote 6, Quadra 37, Lot. Sede, R. Diogo Antônio Feijó, B. Centro	1389,00	6	8334,00	0,10	833,40
Bairro Nossa Senhora Aparecida						
64	Lote 9, Quadra 7, Lot. N. Sra. Apar., R. Barão do Rio Branco	598,40	6	3590,40	0,10	359,04
65	Lote 3, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	325,00	6	1950,00	0,10	195,00
66	Lote 4, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	392,35	6	2354,10	0,10	235,41

Assinado por 20 pessoas: EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, JOSEANE DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ADRIANES PERERA, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI, CLEVIS T. DA SILVA , ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK , CLECIA STEILMANN WEBER, ROSELI A SCOLARI LORENZI, LUCIANI MONTEIRO CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, TÂNIA DALFOVO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, JULIANE APARECIDA ALVES e + 5.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/178A-1601-204D-3EDF e informe o código 178A-1601-204D-3EDF

67	Lote 1, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	283,38	6	1700,28	0,10	170,03
68	Lote 3, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	287,50	6	1725,00	0,11	189,75
69	Lote 1, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, R. Demétrio Szura	879,42	6	5276,52	0,10	527,65
70	Lote 5A, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, Trav. Ver. Angelo Verardo	337,50	6	2025,00	0,10	202,50
71	Lote 26-F, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	252,94	6	1517,64	0,10	151,76
72	Lote 26-I, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	260,00	6	1560,00	0,10	156,00
Bairro São Sebastião						
73	Lote 2, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	420,00	6	2520,00	0,10	252,00
74	Lote 5, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	390,00	6	2340,00	0,10	234,00
75	Lote 5, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	437,10	6	2622,60	0,10	262,26
76	Lote 6, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	436,50	6	2619,00	0,10	261,90
77	Lote 7, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	442,00	6	2652,00	0,10	265,20
78	Lote 8, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	447,50	6	2685,00	0,10	268,50
79	Lote 9, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	452,90	6	2717,40	0,10	271,74
80	Lote 10, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	458,40	6	2750,40	0,10	275,04
81	Lote 11, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	463,90	6	2783,40	0,10	278,34
82	Lote 12, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	469,30	6	2815,80	0,10	281,58
83	Lote 1, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	271,50	6	1629,00	0,10	162,90
84	Lote 2, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	250,30	6	1501,80	0,10	150,18
85	Lote 3, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	277,70	6	1666,20	0,10	166,62
86	Lote 4, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	322,30	6	1933,80	0,10	193,38
87	Lote 5, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	367,10	6	2202,60	0,10	220,26
88	Lote 6, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	411,80	6	2470,80	0,24	592,99
89	Lote 7, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, Dr. Alairton J. Gomes	432,00	6	2592,00	0,24	622,08
90	Lote 8, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes, B. S. Sebastião	427,90	6	2567,40	0,24	616,18
91	Lote 9, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	423,70	6	2542,20	0,24	610,13
92	Lote 10, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	419,60	6	2517,60	0,25	629,40
93	Lote 11, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	415,40	6	2492,40	0,21	523,40
94	Lote 12, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	477,60	6	2865,60	0,24	687,74
Bairro Verdi						
95	Lote 8, Quadra 6, Lot. Casarão II, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	1800,00	6	10800,00	0,10	1.080,00
96	Lote 5, Quadra 3, Lot. Res. Jardins, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	2380,00	6	14280,00	0,18	2.570,40
97	Lote 11A, Quadra 6, Lot. Res. Jardins, R. Ipê esq. com a R. Palmeira Real	296,70	6	1780,20	0,23	409,45
98	Lote 2B, Quadra 3, Lot. Res. Jardins II, R. Euzébio Comelli	316,34	6	1898,04	0,24	455,53
99	Lote 3, Quadra 12, Lot. Passo do Sol, R. Antonia Cecatto Pivatto	449,10	6	2694,60	0,24	646,70
				VALOR TOTAL LOTE 11 R$	**19.988,74**	

Assinado por 20 pessoas: EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, JOSEANE DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ADRIANES PERERA, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI, CLEVIS T. DA SILVA , ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK , CLECIA STEILMANN WEBER, ROSELI A SCOLARI LORENZI, LUCIANI MONTEIRO CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, TÂNIA DALFOVO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, JULIANE APARECIDA ALVES e + 5.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/178A-1601-204D-3EDF e informe o código 178A-1601-204D-3EDF

ROÇADA MÊCANICA TERRENOS PRIVADOS - ZONA URBANA –SMF				
ITEM	LOCAL	Quant. Total Metros	Valor Serviço Área Item M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 12				
100	Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Município), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272	73420,00	0,20	14.684,00
			VALOR TOTAL LOTE 12 R$	14.684,00

LIMPEZA DE SARJETA						
ITEM	LOCAL	Área m²	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros	Valor Serviço Área Item M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 13						
101	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Santos Dumont.	600,00	3	1800,00	0,29	522,00
102	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Frei Everaldo.	2400,00	3	7200,00	0,28	2.016,00
103	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 14 de Dezembro.	2800,00	3	8400,00	0,28	2.352,00
104	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Cel. San Thiago Dantas.	1100,00	3	3300,00	0,28	924,00
105	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Antônio Vicente Duarte.	900,00	3	2700,00	0,28	756,00
106	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Padre Anchieta.	1100,00	3	3300,00	0,29	957,00
107	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Miguel Procópio Kurpel – Frente do Paço Municipal.	300,00	3	900,00	0,29	261,00
108	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Afonso Pena.	1500,00	3	4500,00	0,29	1.305,00
109	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 13 de Maio.	500,00	3	1500,00	0,29	435,00
110	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Joaquim Nunes Farias.	240,00	3	720,00	0,29	208,80
111	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Diogo Antônio Feijó.	280,00	3	840,00	0,29	243,60
112	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua do Lazer - Escadaria.	980,00	3	2940,00	0,28	823,20
113	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Voluntários da Pátria.	540,00	3	1620,00	0,29	469,80
114	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua 7 de Setembro.	540,00	3	1620,00	0,29	469,80
115	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Presidente Dutra.	2000,00	3	6000,00	0,29	1.740,00
116	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua Washington Luiz.	520,00	3	1560,00	0,28	436,80
117	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Lados da Rodoviaria – Rua Ignacio Thomas e Rua Pedro C. Pinto.	560,00	3	1680,00	0,29	487,20
118	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua João Bordinhão.	280,00	3	840,00	0,29	243,60
119	Serviço de limpeza de sarjetas, para a Rua da 8ª Constituinte.	260,00	3	780,00	0,29	226,20
				VALOR TOTAL LOTE 13 R$		14.877,00

VALOR TOTAL DO PROCESSO R$	75.447,14

Assinado por 20 pessoas: EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, JOSEANE DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ADRIANES PERERA, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI, CLEVIS T. DA SILVA , ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK , CLECIA STEILMANN WEBER, ROSELI A SCOLARI LORENZI, LUCIANI MONTEIRO CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, TÂNIA DALFOVO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, JULIANE APARECIDA ALVES e + 5.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/178A-1601-204D-3EDF e informe o código 178A-1601-204D-3EDF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 178A-1601-204D-3EDF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDINEIA LAUREANO RODRIGUES (CPF 090.XXX.XXX-55) em 30/06/2022 10:49:52 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

JOSEANE DE SOUZA (CPF 061.XXX.XXX-73) em 30/06/2022 13:05:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 30/06/2022 13:07:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ADRIANES PERERA (CPF 997.XXX.XXX-30) em 30/06/2022 13:26:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 30/06/2022 13:39:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 30/06/2022 14:28:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 30/06/2022 14:36:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 30/06/2022 15:53:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 30/06/2022 15:55:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROSELI A SCOLARI LORENZI (CPF 726.XXX.XXX-68) em 30/06/2022 16:04:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 30/06/2022 16:38:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 01/07/2022 06:42:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

TÂNIA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-27) em 01/07/2022 08:02:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 01/07/2022 08:13:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 01/07/2022 08:35:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VALDEMIR DE MATTOS (CPF 017.XXX.XXX-31) em 01/07/2022 08:44:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO (CPF 078.XXX.XXX-58) em 01/07/2022 13:40:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 01/07/2022 16:56:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOELMA FILIMBERTI (CPF 020.XXX.XXX-70) em 01/07/2022 18:06:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GISLAINE TANIA GALEAZZI (CPF 054.XXX.XXX-22) em 04/07/2022 09:28:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/178A-1601-204D-3EDF

Memorando 27- 2.416/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Data: 30/06/2022 às 16:32:50

Setores (CC):

SMA, SMASMF, SMF, SMECE, SMVSU, SMF-FIS, SMASMF-CLIFA

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMF-FIS, SMVSU-SU, SMS-AGENDA, SMS-FPC, SMASMF-CLIFA, CEI-MES, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Autorização para abertura de processo licitação para contratação de empresa para execução de serviços de jardinagem, corte de grama, limpeza de paver, calçadas, sarjetas e roçada mecânica.

Anexo, relatório para acompanhamentos dos serviços de roçada, corte de grama e de jardinagem, para auxilio no caso da necessidade da notificação/execução das empresas, em vista as reclamações dos responsáveis pelo recebimento dos serviços dos últimos processos.

Todas as especificações de como os serviços devem ser realizados constam no Edital, despacho 14 deste memorando. Anexo I, Termo de Referência, especificação dos serviços, folhas 42 a 45.

O relatório é baseado conforme especificação dos serviços no Termo de Referência.

Cada Fiscal deverá fiscalizar os locais designados a suas Secretarias, notificando e executando as empresas se necessário, a única forma é exigindo que executem os serviços conforme constam no edital, sendo o relatório o documento chave para notificação.

–

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

RELATORIO_SERVICOS_JARDINAGEM_CORTE_DE_GRAMA_ROCADA.pdf

Assinado por 10 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, MARI LÚCIA LAZAROTTO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, VALDEMIR DE MATTOS, EDINA ACCORSI, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI , JOELMA FILIMBERTI , ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e ROSELI A SCOLARI LORENZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EFD3-E10D-FA45-DA65 e informe o código EFD3-E10D-FA45-DA65

Item 14.3.16 – do Termo de Referência - Do relatório para acompanhamento dos serviços

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS
Próprio / Terreno:
Endereço:
Data da realização do serviço:

SERVIÇOS DE JARDINAGEM COMPLETA, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS,	
Fez a retirada das ervas daninhas/capins, dos canteiros terra mexível, do paver, nos meio fios, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez o corte/poda/retirada de galhos e ramos secos (ex. hastes de flores secas), de árvores, plantas ornamentais e arbustos perenes, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez o preparo ou recuperação do solo para adequação dos níveis de fertilidade, com adubação química ou orgânica fornecida pelo município, quando solicitado?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez o plantio ou reposição de plantas sazonais, plantas ornamentais ou arbustos fornecidos pelo município, quando solicitado, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a vistoria / controle e combate de pragas e de insetos, quando necessário/solicitado?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a inspeção para retirada de pedras, galhos, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente no local onde há grama? Protegeu o Local/Espaço com tela ou rede de proteção?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a limpeza/retirada manual de plantas / ervas daninhas, antes de realizar os cortes, nos locais com grama, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Executou o corte, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez os remates, limpeza e delimitação ao redor de árvores, arbustos, canteiros, bordas dos prédios, muros, meio fios, etc., com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a limpeza/retirada de ervas daninhas e capins, na área coberta com paver ou calçada, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a limpeza / rastelagem e retirou os resíduos verdes em toda a área, com devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Deu a destinação dos resíduos no local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

Observações:

SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA	
Fez a inspeção para retirada de pedras, galhos, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente no local? Protegeu o Local/Espaço com tela ou rede de proteção?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a limpeza/retirada manual de plantas / ervas daninhas, antes de realizar os cortes, nos locais onde há grama, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Executou o corte, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez os remates, limpeza e delimitação ao redor de árvores, arbustos, canteiros, bordas dos prédios, muros, meio fios, etc., com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a limpeza nas calçadas, arrancou/capinou plantas e ervas daninhas, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a limpeza / rastelagem e retirou os resíduos verdes, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Deu a destinação dos resíduos no local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

Observações:

SERVIÇO DE LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS	
Fez a limpeza/retirada de ervas daninhas e capins, na área coberta com paver ou calçada, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

Assinado por 10 pessoas: COLEGA STEMMER WEBER, MARI LÚCIA LAZAROTTO, GRAZZIELE MATTEDOSSENA VALDEMIRE MATTOS, DINARA CORSI, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI , JOELMA FILIMBERTI , ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e ROSELI A SCOLARI LORENZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EFD3-E10D-FA45-DA65 e informe o código EFD3-E10D-FA45-DA65

Fez a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Deu a destinação dos resíduos no local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

Observações:

SERVIÇO DE SARJETAS	
Fez a limpeza/retirada de ervas daninhas e capins, na área coberta com paver ou calçada, bem executados, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Deu a destinação dos resíduos no local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

Observações:

SERVIÇO DE ROÇADA MECÂNICA	
Fez a inspeção para retirada de pedras, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente no local? Protegeu o Local/Espaço com tela ou rede de proteção?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Executou a roçada, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez os remates, limpeza ao redor de árvores, bordas de muros, meio fios, etc., com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes, com o devido esmero?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Deu a destinação dos resíduos no local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

Observações:

Resposável pelo acompanhamento do serviço no local Próprio Público / Terreno:		
Nome legivel:	NÚMERO CPF:	Assinatura:
Fiscal do Contrato – Ata de Registro de Preços:		

Assinado por 10 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, MARI LÚCIA LAZAROTTO, GRAZIELE MATTE DOSSENA, VALDEMIR DE MATTOS, EDINA ACCORSSI, ANA FLAVIA MEFFLETTI ZUCONELLI , JOELMA FILIMBERTI , ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e ROSELI A SCOLARI LORENZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EFD3-E10D-FA45-DA65 e informe o código EFD3-E10D-FA45-DA65

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EFD3-E10D-FA45-DA65

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 30/06/2022 16:34:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 01/07/2022 06:42:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 01/07/2022 08:15:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VALDEMIR DE MATTOS (CPF 017.XXX.XXX-31) em 01/07/2022 08:43:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 01/07/2022 11:21:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 01/07/2022 16:55:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOELMA FILIMBERTI (CPF 020.XXX.XXX-70) em 01/07/2022 18:03:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 04/07/2022 08:12:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 04/07/2022 09:32:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROSELI A SCOLARI LORENZI (CPF 726.XXX.XXX-68) em 07/07/2022 14:39:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EFD3-E10D-FA45-DA65

Memorando 28- 2.416/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde

Data: 30/06/2022 às 16:43:11

Para conhecimento do despacho 27. Relatório de execução dos serviços de roçada, corte de grama, e de jardinagem.

Memorando 29- 2.416/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: GAB-COM - Comunicação

Data: 07/07/2022 às 14:13:02

Para conhecimento.

Memorando 30- 2.416/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/07/2022 às 14:44:23

Segue em anexo as publicações da Homologação e Extrato ARP.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_ARP_AMP.pdf
Extrato_ARP_DIOEMS.pdf
Homologacao_AMP.pdf
Homologacao_DIOEMS.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PE 61-2022

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrôniconº 61/2022. OBJETO:Registro de Preços para Execução de Serviços de Jardinagem, Corte de Grama, Limpeza de Paver, Calçadas, Sarjetas e Roçada Mecânica, para Manutenções nos Próprios e Espaços Públicos do Município de Chopinzinho para as Secretarias Municipais. VIGÊNCIA:12meses. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:Os serviços deverão ser executados em todo o território do Município de Chopinzinho de acordo com os locais e especificações descritas neste Termo de Referência, Plano de Aplicação Item 14, com início dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação e conforme a necessidade e pedido da Administração – Secretarias, sendo que ao contratado desta licitação caberá a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.3 do termo de referência.FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado. Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos serviços executados e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 Fonte 000 (1842) Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 (982) Secretaria de Finanças 04.01.041230002.2.3.3.90.39 Fonte 510 (1845) Secretaria de Assistência Social 08.01.081220005.2.040.3.3.90.39 Fonte 000 (1844) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1598) Secretaria de Saúde 07.01.101220004.2.033.3.3.90.39 Fonte 303 (1843).GESTORES:GlacirZanatta, Roberto Alencar Przendziuk, Luciani Monteiro Cenci, ÉdinaAccorsi, Mari Lucia Lazarotto e Grazziele Matte Dossena. FISCAIS: Valdemir de Mattos, CleciaSteilmann Weber, Joseane de Souza, Ana Flavia MafiolettiZuconelli, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi e Joelma Filimberti. FISCAIS SUBSTITUTOS: Juliane Aparecida Alves, Clevis Trindade da Silva, AdrianesPerera, Gislaine Tânia Galeazzi, Sandrieli dos Anjos Dalcortivo e Tânia Aparecida Dalfovo.Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 245/2022 – Leder e Maffra Ltda. Valor Total estimado R$ 112.592,62.ARP nº 246/2022 – Guimorvan de Souza 06203199923. Valor Total estimado R$ 28.880,16.ARP nº 247/2022 – Edineia Laureano Rodrigues. Valor Total estimado R$ 75.447,14.

Chopinzinho, 29 de junho de 2022.

EDSON LUIZ CENCI–
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:77C81285

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/07/2022. Edição 2552
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 04 de Julho de 2022 Ano XI – Edição Nº 2643

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrôniconº 61/2022.

OBJETO:Registro de Preços para Execução de Serviços de Jardinagem, Corte de Grama, Limpeza de Paver, Calçadas, Sarjetas e Roçada Mecânica, para Manutenções nos Próprios e Espaços Públicos do Município de Chopinzinho para as Secretarias Municipais. VIGÊNCIA:12meses. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:Os serviços deverão ser executados em todo o território do Município de Chopinzinho de acordo com os locais e especificações descritas neste Termo de Referência, Plano de Aplicação Item 14, com início dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação e conforme a necessidade e pedido da Administração – Secretarias, sendo que ao contratado desta licitação caberá a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.3 do termo de referência.FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado. Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos serviços executados e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 Fonte 000 (1842) Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 (982) Secretaria de Finanças 04.01.041230002.2.3.3.90.39 Fonte 510 (1845) Secretaria de Assistência Social 08.01.081220005.2.040.3.3.90.39 Fonte 000 (1844) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1598) Secretaria de Saúde 07.01.101220004.2.033.3.3.90.39 Fonte 303 (1843).GESTORES:GlacirZanatta, Roberto Alencar Przendziuk, Luciani Monteiro Cenci, ÉdinaAccorsi, Mari Lucia Lazarotto e Grazziele Matte Dossena. FISCAIS: Valdemir de Mattos, CleciaSteilmann Weber, Joseane de Souza, Ana Flavia MafiolettiZuconelli, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi e Joelma Filimberti. FISCAIS SUBSTITUTOS: Juliane Aparecida Alves, Clevis Trindade da Silva, AdrianesPerera, Gislaine Tânia Galeazzi, Sandrieli dos Anjos Dalcortivo e Tânia Aparecida Dalfovo.Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 245/2022 – Leder e Maffra Ltda. Valor Total estimado R$ 112.592,62.ARP nº 246/2022 – Guimorvan de Souza 06203199923. Valor Total estimado R$ 28.880,16.ARP nº 247/2022 – Edineia Laureano Rodrigues. Valor Total estimado R$ 75.447,14.Chopinzinho, 29 de junho de 2022.
Edson Luiz Cenci– Prefeito.

Cod392269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 61-2022

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 61/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 61/2022, de 03/06/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu **Edson Luiz Cenci**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
LEDER EMAFRA LTDA	112.592,62
EDINEIA LAUREANO RODRIGUES	75.447,14
GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923	28.880,16
TOTAL HOMOLOGADO	216.919,92

Que apresentaram osMenores PreçosLote para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/06/22.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DD38C428

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/07/2022. Edição 2552
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 04 de Julho de 2022 Ano XI – Edição Nº 2643

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 61/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item–Serviços nº 61/2022, de 03/06/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
LEDER EMAFRA LTDA	112.592,62
EDINEIA LAUREANO RODRIGUES	75.447,14
GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923	28.880,16
TOTAL HOMOLOGADO	216.919,92

Que apresentaram osMenores PreçosLote para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/06/22. Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod392275